SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2951

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - ERRATA LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0058/2021

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°0058/2021 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **D&L RETÍFICA DE MOTORES LTDAPATRÍCIA PEREIRA DA MOTTA.** CNPJ/CPF N° **002.155.721-73**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para a atividade S-07-02-01, potencial poluidor geral P, e critério locacional (zero), com descrição de Abertura de Estrada em Geral. (Extensão da estrada: 9,3 KM), enquadrada no Decreto 003/2020/CIMVA, localizado na Chácara Sabiá, s/n, Córrego Merrichi Zona Rural, no município de Iapu no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 19°26'42,11" e Long: 42°16'08,50",conforme processo administrativo nº 0896/0897/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
CERTIFICADO LAS OPERAÇÃO - N°0058/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – OPERAÇÃO []Com Condicionantes [x] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 03 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 11/02/2024.

Ipatinga, 11 de FEVEREIRO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Leia-se:
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°0058/2021 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **PATRÍCIA PEREIRA DA MOTTA.** CNPJ/CPF N° **002.155.721-73**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para a atividade S-07-02-01, potencial poluidor geral P, e critério locacional (zero), com descrição de Abertura de Estrada em Geral. (Extensão da estrada: 9,3 KM), enquadrada no Decreto 003/2020/CIMVA, localizado na Chácara Sabiá, s/n, Córrego Merrichi Zona Rural, no município de Iapu no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 19°26'42,11" e Long: 42°16'08,50",conforme processo administrativo nº 0896/0897/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
CERTIFICADO LAS OPERAÇÃO - N°0058/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – OPERAÇÃO []Com Condicionantes [x] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 03 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 11/02/2024.

Ipatinga, 11 de FEVEREIRO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:D8196877

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E GT SOLUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA.

Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo 07/2021, firmado em 12/02/2021, entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94, e a G T Soluções e Iluminação Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.905.277/0001-97, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada no auxílio técnico consultivo na elaboração do termo de referência e composição de preços para montagem de edital para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública dos parques de i.p. dos municípios consorciados ao CIDES.
Objeto do Aditivo: Alteração das cláusulas 3ª e 5ª do Contrato originário.
Base Legal: Cláusula 9.3 do Contrato e art. 58, I, da Lei Federal 8.666/1993. Valor contratado: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Vigência 12/02/2021 a 01/05/2021. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente.

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:411EABC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 06/2021
Inexigibilidade nº 03/2021
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil
Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública - para capacitação das servidoras dessa Casa Legislativa, Daniela Carla Campos Rezende, Nathália Glauce Almeida C. Teixeira e Paula Risiene Alves, no curso "Atualização e formação e capacitação de pregoeiros e equipe de apoio" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2021.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Ratificação: Ronaldo Gaspar Ribeiro
Data: 19/02/2021

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:90D96980

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, considerando o julgamento, o resultado e a decisão promovida pela Comissão Permanente de Licitações; considerando, também, o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara nos autos do referido Processo Licitatório; considerando, finalmente, a inexistência de Recursos Administrativos impetrados dentro do prazo legal, vem, através do presente termo, dando prosseguimento ao objetivo pretendido pelo certame, **HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021** promovido pela Câmara Municipal de Argirita/MG, na modalidade CONVITE Nº 01/2021, tipo de Licitação Menor Preço, para que dele possa surtir e gerar os efeitos jurídicos e legais, **bem como ADJUDICAR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO à LEIDIANE DE FREITAS MOURA 08342607607, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.923.190/0001-14, que apresentou a proposta mais vantajosa no valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, nos termos do Edital e Ata de Julgamento.

Argirita/MG, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente

Publicado por:
Ramon Rocha de Souza
Código Identificador:1C7F71E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 DISPENSA Nº 10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

DISPENSA Nº 10/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sebastião de Faria Gomes, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2021, DISPENSA nº 10/2021, OBJETO: Aquisição de papel vergê. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante **ARMARINHOS RHAYLA - CNPJ: 21.329.397/0001-03**. Carmo do Cajuru, 19 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:94073744

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO À ARP Nº 05/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020. Partes: Câmara Municipal de Curvelo - CNPJ 20.207.783/0001-96; AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA - CNPJ 11.154.668/0001-00. Objeto: Revisão do preço unitário registrado para o Item 01 – Gasolina Comum, com acréscimo de valor, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 05/2020. Valor: aumento no percentual de 8,75% do valor unitário do Item 01 – Gasolina Comum, passando de R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) para R$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) a partir de 09/02/2021. Impacto Financeiro: R$ 1.841,35 (mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). Valor Total da ARP: R$ 28.717,50 (vinte e oito mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2234.3.3.90.30.01.1.00.00-30. Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2020. Curvelo, 09 de fevereiro de 2021.
EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:D3B6D7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 08/2021

"PODER LEGISLATIVO – ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 03/2021 QUE ESTABELECE AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – ANO 2021 – PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista a necessidade de se estabelecer o cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - As reuniões ordinárias do Poder Legislativo Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, relativas ao ano de 2021, contidas nos anexos I e II da Portaria nº 03/2021, ficam com horário alterado para às 18:00hs (dezoito horas).

Art. 2º - Ficam inalterados os dias estipulados nos Anexos I e II da Portaria nº 03/2021.

Art. 3º - A secretaria da Câmara deverá cientificar a todos os integrantes do Corpo Legislativo acerca do conteúdo desta portaria, ficando os vereadores previamente convocados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 18 de fevereiro de 2021.

FÁBIO JUNIOR DOS SANTOS
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:9F5319E1

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 09/2021

"ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 04/2021 QUE NOMEIA VEREADORES PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O BIÊNIO 2021/2022".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispostos no inciso II do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, no art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam alteradas as Comissões abaixo, constituídas através da Portaria nº 04/2021 para o biênio 2021/2022, ficando assim constituídas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

Vereadores Efetivos: Cleusa Barbosa Véspoli, Alípio Ferreira de Lima Filho e Luiz Henrique de Castro.
Vereadores Suplentes: 1º Paulo Ângelo Lopes da Silva, 2º Cristiane Pinheiro Luna e 3º Luiz Junior Antunes Coelho.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE:
Vereadores Efetivos: Cleusa Barbosa Véspoli, Cristiane Pinheiro Luna e Jerônimo Francisco de Melo
Vereadores Suplentes: 1º Paulo Ângelo Lopes da Silva, 2º Alípio Ferreira de Lima Filho e 3º Luiz Junior Antunes Coelho.
Art.2° - Ficam inalteradas todas as demais Comissões contidas na Portaria nº 04/2021.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 18 de fevereiro de 2021.

VEREADOR FÁBIO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:FCF04F2F

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N° 01/2021 DISPENSA Nº 01/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 01/2021
DISPENSA Nº 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, considerando a tramitação do processo licitatório n° 03/2020, com fundamento no artigo 24, II combinado com artigo 23, II, "a" da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação da empresa DULCINÉIA APARECIDA COELHO FERNANDES–ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.515.523/0001-04, com sede na Rodovia BR 265, nº 0, Complemento KM 39, Bairro Cachoeira, CEP: 36.210-000, Desterro do Melo/MG, para fornecimento de 1.200 (um mil e duzentos litros) de combustível automotivo, tipo gasolina comum, para o ano de 202,1 no valor de R$4,998 (quatro reais noventa e nove centavos e oito décimos de centavos)por litro.

Por tal razão, HOMOLOGA o resultado final do processo licitatório, devendo o setor competente preparar o contrato de prestação de fornecimento com data início em 15 fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, pelo valor total de R$5.997,60(cinco mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Publique-se o presente ato no Portal da Transparência bem como no site da Câmara Municipal de Desterro do Melo.

Desterro do Melo, 10 de fevereiro de 2021.

FÁBIO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:40E87DA3

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N° 02/2021 DISPENSA N° 02/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, considerando a tramitação do processo licitatório n° 02/2021, com fundamento no artigo 24, II combinado com artigo 23, II, "a" da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a dispensa de licitação para a contratação de Washington da Silva Condé, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 27.250.806/0001-94, com endereço na rua Antônio Carvalho de Oliveira, nº 57, centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000 para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, em todos os microcomputadores e multifuncionais, para atender às necessidades desta Câmara Municipal de Desterro do Melo.

Por tal razão, **HOMOLOGA** o resultado final do processo licitatório, devendo o setor competente preparar o contrato de prestação de serviços com data início em 01 de março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, pelo valor total de R$3.000,00 (três mil reais).

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Portal da Associação Mineira de Municípios.

Desterro do Melo, 19 de fevereiro de 2021.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:B6FB8E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
Processo Licitatório: N. 001/2021.
Modalidade: Pregão N. 001/2021.
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 001/2021, modalidade Pregão nº 001/2021, teve como vencedora a empresa AUTO POSTO SERRA LTDA. no valor de R$ 31.316,00 (trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais).

Formiga/MG, 04 de fevereiro de 2021.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS
Relator da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:661C2C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021.
OBJETO: Aquisição Prismas para o plenário com o intuito de identificar os vereadores e suas funções e confecção de 09 carteiras de vereador para Câmara Municipal de Guaraciaba-MG.
CONTRATANTE: **Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22**
CONTRATADA: **KELEN PEREIRA VITORIANO DE QUEIRÓZ inscrita no CNPJ sob o n.º 23.392.702/0001-63**
O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Guaraciaba, 19 de fevereiro de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:77F99930

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021
Nº PROCESSO: 01/2021.
DISPENSA Nº 01/2021.
CONTRATANTE: **Câmara Municipal De Guaraciaba. CNPJ: 26.151.795/0001-22**
CONTRATADA: **KELEN PEREIRA VITORIANO DE QUEIRÓZ inscrita no CNPJ sob o n.º 23.392.702/0001-63**
OBJETO: Aquisição Prismas para o plenário com o intuito de identificação dos vereadores e suas funções e confecção de 09 carteiras de vereador para Câmara Municipal de Guaraciaba-MG.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inc. II da lei 8666/93

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba.

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:BBDA9701

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 03/2021

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 03/2021**, que institui a logomarca oficial do Município de Guaraciaba e dá outras Providências; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** e a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** para emissão de pareceres, no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 19 de fevereiro de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:30B1B456

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23/02/2021

REQUERIMENTOS

Da Mesa Diretora, nº 2/2021 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2021, que "Concede revisão geral de vencimentos aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itapeva, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 3/2021 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2021, que "Atualiza Subsídio dos Vereadores", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:AC20BA44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 007/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
(Termo Aditivo n° 001 ao Contrato n° 007/2020) CONTRATADA: **MIT - MINAS INSTITUTO DA TECNOLOGIA EIRELI**., referente ao Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 001/2020. Objeto: Termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e o REAJUSTE em 5,53 % (conforme índice INPC/IBGE) dos preços do Contrato firmado entre as partes, sendo o valor global do contrato, depois de reajustado, de R$ 61.720,00 (sessenta e um mil e setecentos e vinte reais). Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022. Dotação Orçamentária: 0102 01031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral - 339040 Serviços Tecnológicos da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Ficha 34. Data: 19/02/2021.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:F59391B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ALTERAÇÃO Nº 01/2021 À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Instrução Normativa nº 008, de 11 de outubro de 2019, que estabelece normas sobre o funcionamento da Diretoria de Processo Legislativo e Comunicação da Câmara Municipal de Pará de Minas – MG, no tocante às atividades de suporte ao processo legislativo.

A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 6.279, de 9 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração da Câmara Municipal de Pará de Minas e dá outras providências, faz as seguintes alterações na Instrução Normativa nº 008, de 11 de outubro de 2019:

Art. 1º - O §1º do art. 4º da Instrução Normativa nº 008, de 11 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

§1º - A Procuradoria Geral emitirá parecer jurídico quanto à proposição no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o seu recebimento e o encaminhará para a Chefia de Seção de Apoio à Mesa Diretora e Controle de Documentos Legislativos, que o inserirá no site da Câmara e o enviará por e-mail para os agentes políticos no prazo de até 02 (dois) dias úteis para que as comissões possam analisar a proposição no prazo regimental.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de fevereiro de 2021.

MICHELE APARECIDA VILLAÇA FREIRE
Controladora Geral

GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Michele Aparecida Villaça Freire
Código Identificador:4F20E937

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ALTERAÇÃO Nº 01/2021 À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Instrução Normativa nº 004, de 11 de outubro de 2019, que estabelece normas para execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento dos contratos administrativos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes celebrados pela Câmara Municipal de Pará de Minas.

A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 6.279, de 9 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração da Câmara Municipal de Pará de Minas e dá outras providências, faz as seguintes alterações na Instrução Normativa nº 004, de 11 de outubro de 2019:

Art. 1º O art. 39 da Instrução Normativa nº 004, de 11 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 Após a liquidação da **NE** pela Diretoria Administrativa, a documentação mencionada no artigo anterior será encaminhada para a Diretoria Contábil Orçamentária e Financeira para fins de obtenção da autorização prévia para pagamento com a Presidência e realização do pagamento, no prazo de até dois dias úteis."

Art. 2º Suprima-se os §§ 1º a 3º do art. 39 da Instrução Normativa nº 004, de 11 de outubro de 2019.

Art. 3º Suprima-se o art. 40 da Instrução Normativa nº 004, de 11 de outubro de 2019.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de fevereiro de 2021.

MICHELE APARECIDA VILLAÇA FREIRE
Controladora Geral

GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Michele Aparecida Villaça Freire
Código Identificador:45861391

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
LEI Nº 6.526/2020

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Pará de Minas para a legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1°- Fica o subsídio do vereador fixado no valor mensal de R$ 9.473,22 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), a ser pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer outra parcela remuneratória.

§1º. O subsídio fixado nesta lei poderá ser revisto anualmente, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, ficando a Mesa Diretora incumbida de expedir os atos normativos de revisão dos subsídios dos vereadores, obedecidas as disposições relativas ao limite incidente aos deputados estaduais e ao prefeito municipal, a base de cálculo e as demais normas específicas aplicáveis à matéria.
§2º. O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo.
§3º. A despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, conforme preceitua o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 01, de 31 de março de 1.992.
Art. 2º – Ao vereador é assegurado o direito de renunciar, no todo ou em parte, a seu subsídio, assim como de mantê-lo inalterável durante a Sessão Legislativa ou Legislatura, sendo tal decisão passível de revogação e/ou retratação, a qualquer tempo.
Art. 3º – Será pago aos vereadores do município de Pará de Minas o 13º (décimo terceiro) salário.
§1º. O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício do subsídio devido em dezembro do ano correspondente.
§2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.
§3º. Caso o vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.
Art. 4º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo de Pará de Minas.
Art. 5º – Ficam revogadas as Leis nºs 6.000/2016, 6.167/2018, 6.283/2019 e 6.391/2020, a partir da data de vigência desta lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor em de 1º de janeiro de 2021.

Pará de Minas, 29 de dezembro de 2020.

GILSON BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:E210A49C

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
526/2015

RESOLUÇÃO Nº 526/2015

Altera o §4º do art. 1º da Resolução nº 520/2013, que dispõe sobre a indenização aos vereadores de despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar e sobre o fornecimento de combustíveis aos vereadores, necessários ao efetivo cumprimento do mandato.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º – Altera a redação do § 4º do art. 1º da Resolução nº 520/2013, para a descrita abaixo:

"Art. 1º – (omissis)

§ 4º – No mês de dezembro de cada ano, a data limite para apresentação do requerimento será o dia 20, de forma a viabilizar os procedimentos de encerramento do exercício financeiro."

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 10 de fevereiro de 2015

Vereador Carlos Roberto Lázaro
Presidente da Câmara

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho
SecretárioAltera o §4º do art. 1º da Resolução nº 520/2013, que dispõe sobre a indenização aos vereadores de despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar e sobre o fornecimento de combustíveis aos vereadores, necessários ao efetivo cumprimento do mandato.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º – Altera a redação do § 4º do art. 1º da Resolução nº 520/2013, para a descrita abaixo:

"Art. 1º – (omissis)

§ 4º – No mês de dezembro de cada ano, a data limite para apresentação do requerimento será o dia 20, de forma a viabilizar os procedimentos de encerramento do exercício financeiro."

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 10 de fevereiro de 2015

VEREADOR CARLOS ROBERTO LÁZARO
Presidente da Câmara

VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Secretário

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:16DD8E54

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
555/2018

RESOLUÇÃO Nº 555/2018

Altera o caput do art. 1º, suprime os incisos IX e X do art. 2º e os itens IX e X do Anexo I da Resolução nº 520, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a indenização aos vereadores de despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar e sobre o fornecimento de combustíveis aos vereadores, necessários ao efetivo cumprimento do mandato.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprovou e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º – O *caput* do art. 1º da Resolução nº 520, de 23 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Câmara Municipal de Pará de Minas, mediante requerimento, indenizará o vereador por despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar, desde que devidamente justificadas, no valor de até R$ 996,50 (novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), incluindo nesse montante o custeio de combustíveis, que serão indenizados pela Câmara desde que o abastecimento ocorra no posto de combustível que possua o menor preço registrado junto à Câmara Municipal de Pará de Minas para esse fim."

Art. 2º - Ficam suprimidos os incisos IX e X do art. 2º da Resolução nº 520/2013.

Art. 3º - Ficam suprimidos os itens IX e X do Anexo I da Resolução nº 520/2013, suas descrições e detalhamentos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 17 de dezembro de 2018.

VEREADOR MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA
Presidente

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:8C7BBFDC

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
531

RESOLUÇÃO Nº 531/2015

Altera-se a Resolução 520/2013 que dispõe obre a indenização aos vereadores de despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar e sobre o fornecimento de combustíveis aos vereadores necessários ao efetivo cumprimento do mandato.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Resolução:
Art. 1º - Suprima-se do art. 2º da Resolução 520/2013, os seguintes parágrafos e incisos:
Art. 2º - Para os efeitos desta resolução, consideram-se despesas realizadas m razão de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar, que poderão ser indenizadas pela Câmara:
I – serviços de manutenção geral de veículo em decorrência de uso para o exercício do mandato parlamentar, desde que as prestadoras de serviço estejam cadastradas na Câmara Municipal , excetuando-se os serviços não essenciais ao funcionamento do veículo tais como

cristalização, limpeza e lavagem de veículo, lavagem de carpetes, bancos, dentre outros
II – material para manutenção do veículo, desde que os fornecedores estejam cadastrados na Câmara Municipal, excetuando-se peças acessórias ao veículo como antenas, tapetes, alarmes, calota, som, peças para ar acondicionado e outros não essenciais ao funcionamento do veículo;
.....
§3º - No caso de manutenção do veículo decorrente de acidentes , a indenização/ressarcimento/restituição das despesas só será autorizada se for apresentado boletim de ocorrência policial até 2 (dois) dias após o ocorrido.
§6º - Com relação ao cadastro dos fornecedores para atendimento aos incisos I e II do caput do art. 2º, este será exigido a partir da prestação de contas relativa ao mês de agosto de 2013.
Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 19 de outubro de 2015.

VEREADOR CARLOS ROBERTO LÁZARO
Presidente

VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Secretário

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:6D02CA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 7, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e, com base no disposto nas Resoluções n. 546 de 31 de dezembro de 1993 e 553 de 30 de junho de 1994, RESOLVE:
Art. 1º Nos termos da Resolução n. 553, de 30 de junho de 1994, que Institui o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências, fica nomeado o Dr. Cristiano Sales Medeiros, indicado pelo vereador Marcelo Heitor da Silva, para o exercício do cargo comissionado de Assessor Jurídico, enquadrado na Referência n. 094, com vencimentos fixados pela Resolução n. 553 de 1994 e suas alterações.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários a partir da assinatura do Termo de Posse do servidor nomeado nesta data.

Poços de Caldas, 19 de fevereiro de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice-presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:6AF2C3AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

PROCESSO 005/2021. Ratifico na forma do caput do art. 24 Lei nº 8.666/93, o presente Termo deDispensa de Licitação, devidamente justificado, com fundamento nos termos do art.24, inciso II da Lei nº8.666/93. **OBJETO:**Aquisição de Tarjetas imantadas para porta e Prismas de mesa em aço inox para os Vereadores Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Três Corações/MG. **Valor total:**R$ 1.025,00. **FORNECEDOR:**GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX, CNPJ: 18.426.600/0001-81.

Três Corações/MG, 19de fevereirode 2021,

FABIANO JERONIMO
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:79233608

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONVOCAÇÃO PARA 23ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 23ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CII-AMAJE

O Senhor Antônio Vicente de Souza, Presidente do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da AMAJE, no uso de suas atribuições, convoca os membros integrantes do **CII- AMAJE**, em primeira, segunda e última convocação, respectivamente, a participarem **da 23ª Assembleia Ordinária a se realizar no dia 25 de fevereiro de 2021 (quinta-feira), às 10h00 no auditório do CII-AMAJE**, localizado A Rua Zeca Bruno, 131, Bairro Cazuza, **Diamantina/MG**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Cronograma e Planejamento de Obras;
Apresentação do CII-AMAJE (Contratos de Programa);
Situação da Prestação do Serviços de Resíduo de Serviços de Saúde;
Demandas dos Munícipios;
Outros assuntos de interesse.

Diamantina, 18 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Presidente do CII-AMAJE

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:F8A145C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONVOCAÇÃO PARA 141ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

141ª (CENTÉSIMA QUADRIGÉSIMA PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO JEQUITINHONHA – AMAJE

_____

Antônio Vicente de Souza, Presidente da AMAJE, no uso de suas atribuições, convoca os membros integrantes da AMAJE, em primeira, segunda e última convocação, respectivamente, a participarem **da 141ª Assembleia Ordinária a se realizar no dia 25**

de fevereiro de 2021 (quinta-feira), às 10h00 no auditório da AMAJE, localizado A Rua Zeca Bruno, 131, Bairro Cazuza, **Diamantina/MG**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Apresentação da Situação da AMAJE;
Outros assuntos de interesse.

Diamantina, 18 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Presidente da AMAJE

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:55B3C8E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 011/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Objeto: registro de preços para contratação de empresas - pessoas jurídicas, que prestam serviços de locação de equipamentos hospitalares - máquinas de hemodiálise e osmose reversa com manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP.

Abertura no dia 09 de março de 2021 às 09h00min na plataforma da Licitanet.

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, site: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

LUCINÉIA LIMA PACHECO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 19/02/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:41905702

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 004/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

PC 004/2021 Chamamento Público 001/2021 – Credenciamento PMI. Prorroga Credenciamento até 11/03/2021 – 9h as 12h e 14h as 17h – Julgamento 12/03/2021 as 08h30min - licitacoes@codanorte.mg.gov.br www.codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:AF2BFD43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 010/2021 INEXIGIBILIDADE 001/2021 CREDENCIAMENTO 001/2021

PC 010/2021 Inexig. 001/2021 Credenc. 001/2021 Credenciamento de pessoas jurídicas para atender aos municípios signatários do Termo de Adesão ao Licenciamento Ambiental Municipal via CODANORTE. Credenciamento: 23/02/2021 a 24/03/2021 – 9h as 12h e 14h as 17h – Julgamento 26/03/2021 as 09h - licitacoes@codanorte.mg.gov.br www.codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:15018BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 004/2021 - PREGÃO 003/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo 004/2021 – Pregão 003/2021 – O Diretor Geral do DMAES **HOMOLOGA** o processo, ratifica os atos do Pregoeiro Oficial, bem como a Adjudicação, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 19/02/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:AFA14C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 45/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 05/2021do IPREM, os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
05/2021	Prestação de serviço de locação de equipamentos	ADRIANO DA SILVA PINTO CNPJ 10.835.332/0001-40	**Carlos Renato da Silva Matrícula142** Setor: Departamento de Gabinete e Conselhos	**Lucas José Moreira Barbosa Matrícula145** Setor: Departamento de Administração

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 18 de fevereiro de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:10F1D97E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 41/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 06/2021 do IPREM, a Comissão Especial para realização do Cálculo Atuarial, designados pela Portaria 02/2021 de 07 de janeiro de 2021.

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	FISCAIS
06/2021	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em atuaria para a realização de curso sobre cálculo atuarial, elaboração de cálculo atuarial 2021 ano base 2020 e prestação de serviço de consultoria atuarial para o IPREM	ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ: 00.767.919/0001-05	Comissão Especial para realização do Cálculo Atuarial, designados pela Portaria 02/2021

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 18 de fevereiro de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:7A2AC6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021

Contratação de serviços especializado em consultoria e assessoria contábil aplicada ao setor público, conforme especificação e demais condições peculiares do Edital de Tomada de Preço 02/2021. Abertura 11 de março de 2021 13H. Presidente da CPL e Membros.

Açucena/MG 18/02/2021

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:BC577512

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Credenciamento de um profissional em Assistência Social para prestação de serviços especializados em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, junto ao CRAS, com início dia 22 de fevereiro de 2021 12:00 às 17:00 horas. O edital encontra-se disponível na sede e no site da Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Açucena/MG, 18 de fevereiro de 2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F2D45FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 005/2021
PROCESSO N.º 012/2021- INEXIGIBILIDADE: 002/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95.
OBJETO: O presente tem por objeto determinar as condições de contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
VALOR : A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato o valor total estimado de R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO: 04.122.001.2.00263.3.3.90.39 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data da Assinatura: Além Paraíba-MG, 08 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C6EAF281

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 051/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE ALEM PARAIBA ,**que tem por objeto a Contratação de serviços de varrição, coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos domiciliares em triagem e compostagem produzidos na sede urbana do município de Além Paraíba, bem como nos distritos, conforme Termo de referência anexo ao processo.
OBEJTO : O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação em 30 (Trinta) dias da vigência do Contrato de Prestação de Serviços, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período 16 DE FEVEREIRO DE 2021 A 15 DE MARÇO DE 2021.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato o valor total estimado de R$

126.387,06 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos):
Dotação: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.11.00.04.122.0001.**2.0161**.3.3.90.37.00 - Gestão da Secretaria de Serviços e Obras Públicas.
Data da Assinatura: Além Paraíba-MG, 11 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:64DB3A60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
PP 002/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

EM: 18/02/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para elaboração de laudo de perícia para avaliar servidores municipais afastados por período superior a 30 dias, ou que necessitem, por ordem médica de avaliação para concessão de auxílio doença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, pelo período de 12 (doze) meses.

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 18/02/2021, conforme resultado abaixo:

A empresa **CONSULTORIA AMBIENTAL SEGVERDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 19.823.791/0001-88, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Elaboração de laudo de perícia para avaliar servidores municipais afastados por período superior a 30 dias, ou que necessitem, por ordem médica de avaliação para concessão de auxílio doença, readaptação ou aposentadoria por invalidez	UN	120	R$ 215,00	R$ 25.800,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:CB1CCAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 020/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia **08/03/2021 Portal: LICITANET** www.licitanet.com.br. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO e SEGURANÇA atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 22/02/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba 19/02/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:29DA3C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2021

O Município de Alvorada de Minas, torna público aos interessados a Dispensa por Chamada Pública N° 014/2021, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e FNDE/CD n.º 04/2015. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no **dia 15/03/2021 até as 16h**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, sito a Avenida José Madureira Horta, 190, Centro, no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, no e-mail: licitcao@alvoradademinas.mg.gov.br e quadro oficial de aviso.

Alvorada de Minas, 19 de fevereiro de 2021.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:940F04CF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 023/2021
MODALIDADE: 005/2021

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING, MARKETING DIGITAL, BEM COMO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ARTES GRÁFICAS, FOTOGRAFIAS, FILMAGENS E GESTÃO DE REDES SOCIAIS OFICIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS-MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 05/03/2021 10:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br. Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 19 de fevereiro de 2021**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:8E0FA877

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço n° 147/2020 do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ -MG no item,

maior desconto de 60% (sessenta por cento). PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALARES, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA SIMPRO HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTRO DE SAÚDE E UBS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, conforme descrições no Termo de Referência.

Alvorada de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2021.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:78EC39E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5848/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.848 – 04/01/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 ..... R$ 44.555,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.39 ..... R$ 70.000,00
02.13.10.302.9016.2.369.000.3.3.71.70 ..... R$ 72.100,00
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.30 ..... R$ 300.000,00
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.36 ..... R$ 22.644,00
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.39 ..... R$ 100.000,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39 ..... R$ 8.332,00
02.13.10.302.9016.2.373.000.3.3.90.39 ..... R$ 30.000,00
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.32 ..... R$ 29.940,00
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.39 ..... R$ 500,00
Sub-total ..... R$ 633.516,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.4.4.90.52 ..... R$ 640.300,00
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00
Sub-total ..... R$ 690.300,00

TOTAL: ..... R$1.368.871,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$1.368.871,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.848 de 04/01/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 04 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1E0856CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5859/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.859 – 11/01/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.24.131.9005.2.428.000.3.3.90.39
..... R$165.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30
..... R$ 30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.04
..... R$123.562,07

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.13
..... R$ 20.360,50
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.94
..... R$ 2.269,90
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.39
..... R$ 60.000,00
Sub-total ..... R$ 206.192,47

TOTAL: ..... R$ 401.192,47

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$ 401.192,47 (Quatrocentos e um mi, cento e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.859 de 11/01/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 11 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B948302C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5856/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.856 – 05/01/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 240,00
02.01.06.126.9005.2.295.000.3.3.90.37 ..... R$ 925,68
02.01.06.126.9005.2.295.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.130,00
02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.36 ..... R$ 4.413,08
Sub-total ..... R$ 6.708,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 850,00
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.14 ..... R$ 250,00
Sub-total ..... R$ 1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.36 ..... R$ 50.000,00
02.04.24.126.9008.2.304.000.3.3.90.36 ..... R$ 16,00
Sub-total ..... R$ 50.016,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9010.2.405.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.920,00
02.06.12.361.9010.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$ 2.772,60
Sub-total ..... R$ 4.692,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 890,00
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.14 ..... R$ 250,00
02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.39 ..... R$ 7.800,00
02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.93 ..... R$ 216,50
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.93 ..... R$ 8.500,00
Sub-total ..... R$ 17.656,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.950,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.356,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.000,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.39 ..... R$ 300,00
Sub-total ..... R$ 7.656,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.36 ..... R$ 80,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.420,00
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$ 50.000,00

TOTAL: ..... R$143.279,86

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.295,68
02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.413,08
Sub-total ..... R$ 6.708,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.39
..... R$ 250,00
02.02.11.333.9006.2.308.000.3.3.90.39
..... R$ 850,00
Sub-total ..... R$ 1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.94
..... R$ 50.016,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37
..... R$ 2.772,60
02.06.12.361.9010.2.410.000.3.3.90.39
..... R$ 1.920,00
Sub-total ..... R$ 4.692,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9021.2.394.000.3.3.90.30
..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.30 ..... R$ 216,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.950,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30
..... R$ 7.356,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.32
..... R$ 300,00
Sub-total ..... R$ 7.656,00
.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30
..... R$ 80,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39
..... R$ 1.420,00
02.13.10.304.9016.1.145.000.4.4.90.52
..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$ 67.440,00

TOTAL: ..... R$143.279,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.856, de 05/01/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C4539EB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5861/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.861 – 11/01/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$ 11.426,74
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 ..... R$190.004,46
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.13 ..... R$ 12.755,81
Sub-total ..... R$214.187,01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.14 ..... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9017.2.355.000.3.1.90.04 ..... R$ 698,23

TOTAL: ..... R$216.885,24

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.94
..... R$ 11.426,74
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11
..... R$202.760,27
Sub-total ..... R$214.187,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.36 ..... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9017.2.355.000.3.1.90.94 ..... R$ 698,23

TOTAL: ..... R$216.885,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.861, de 11/01/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 11 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:234F22B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5864/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.864 – 22/01/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.475,00
02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.30 ..... R$110.000,00
Sub-total ..... R$111.475,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.373.000.3.3.90.14 ..... R$ 3.000,00

TOTAL: ..... R$114.475,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.327.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.475,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.36 ..... R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000..3.3.9037 ..... R$110.000,00

TOTAL: ..... R$114.475,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.864, de 22/01/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 22 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2B5B9E4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5865/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.865 – 22/01/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.100,00
02.06.12.365.90112..406.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.980,00
Sub-total ..... R$ 7.080,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 ..... R$250.000,00

TOTAL: ..... R$ 257.080,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$257.080,00 (Duzentos e cinqüenta e sete mil e oitenta reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.865 de 22/01/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 11 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3203175F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 018/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
DISPENSA Nº 018/2021
,CONTRATI 011/2021
OBJETO: Contratação de serviço de consulta a banco de dados de localização e confirmação de dados cadastrais com telefones fixos e móveis de pessoas físicas e jurídicas para a polícia militar, incluindo licença de uso e ativação.
VALOR: valor global de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: CONFIRME ON LINE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3E25F8D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 002/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
DISPENSA Nº 002/2021
CONTRATO 017/2021
OBJETO: Serviços de implantação de plataforma de automação para atender a lei 13.019/14 e suas alterações.
VALOR: valor global para 60 dias de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
CONTRATADA: SISAMO- SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9478C3D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 028/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
DISPENSA Nº 028/2021
contrato 052/2021
CONTRATADO: PNCQ
OBJETO: Contratação de controle de qualidade externo para avaliar os exames do laboratório municipal.
VALOR: valor global de R$5.088,12 (cinco mil, oitenta e oito reais e doze centavos)

Arcos, 11 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7536FF74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 030/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
DISPENSA Nº 030/2021
contrato 016/2021
contratado:ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS AMM
OBJETO: Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais e administrativos de interesse do município.
VALOR: R$420,00 (quatrocentos e vinte) reais mensais e valor global de R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:69A18D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 031/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
DISPENSA Nº 031/2021
CONTRATO 048/2021
CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais tanto em âmbito estadual quanto federal.
VALOR: valor global de R$936,00 (novecentos e trinta e seis reais)

Arcos, 11 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D3C8AE69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL118/2021

PROCESSO Nº 118/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

objeto é Aquisição de materiais elétricos com mão de obra de instalação e configuração na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, conforme determina o Termo de referência, com fornecimento da empresa: SEMER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA no valor global de R$3009,50 (três mil e nove reais e cinquenta centavos).

Arcos/MG, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0AE4351A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL647/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 647/2020
DISPENSA Nº 334/2020
CONTRATO 0254/2021
CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERV PROT RADIOLOGICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada Assessoria e Monitoração Pessoal para o serviço de Radiologia para 2021
VALOR: valor global de R$1.555,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2F57BF37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PLA 014/2021

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº.007/2021 - PA nº.014/2021
PARTES: Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Minas Gerais e o Município de Arcos. Objeto: Dispor sobre a utilização, por parte do Município, da plataforma de tecnologia da Central de Remessa de Arquivos – CRA/IEPTB-MG, a qual recepcionará, eletronicamente e de forma centralizada, as remessas de arquivos de Certidões de Dívida Ativa (CDAs) e outros documentos representativos de créditos públicos, de autorizações de Cancelamentos e de desistências (retiradas), a serem encaminhados aos distribuidores e tabelionatos do Estado de Minas Gerais participantes, e os arquivos de confirmação e retorno destes, que serão encaminhados aos apresentantes(Município), nos termos da Lei nº.9.492/97 e demais legislações vigentes . Valor: sem ônus para as partes. Prazo de vigência: 08/02/2021 a 08/02/2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E3AA1AAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 110/2021

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº.019/2018 - PA nº.110/2018

PARTES: Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Minas Gerais e o Município de Arcos. Objeto: Rescindir unilateralmente o convênio supracitado, tendo em vista que as partes assinaram outro instrumento de mesmo objeto em 08 de fevereiro de 2021, qual seja: Dispor sobre a utilização, por parte do Município, da plataforma de tecnologia da Central de Remessa de Arquivos – CRA/IEPTB-MG, a qual recepcionará, eletronicamente e de forma centralizada, as remessas de arquivos de Certidões de Dívida Ativa (CDAs) e outros documentos representativos de créditos públicos, de autorizações de Cancelamentos e de desistências (retiradas), a serem encaminhados aos distribuidores e tabelionatos do Estado de Minas Gerais participantes, e os arquivos de confirmação e retorno destes, que serão encaminhados aos apresentantes(Município), nos termos da Lei nº.9.492/97 e demais legislações vigentes.

Arcos, 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9E6D7B0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 029/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
DISPENSA Nº 029/2020
CONTRATO Nº 0027/2021
PROPONENTE: MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA
OBJETO:Contratação de serviços cartoriais do primeiro e segundo ofícios de Arcos-MG
VALOR PARA 60 DIAS:R$500,00

Arcos, 7 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
DISPENSA Nº 029/2020
CONTRATO Nº 0026/2021
PROPONENTE: ALYSSON CRISTIANO PIMENTA MERLO
OBJETO:Contratação de serviços cartoriais do primeiro e segundo ofícios de Arcos-MG
VALOR PARA 60 DIAS:R$500,00
.

Arcos, 7 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:56641F59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5867/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.867 – 27/01/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 029, de 15/06/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.116,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.30 ..... R$200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$ 80.000,00
02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.400,00
Sub-total ..... R$ 81.400,00

TOTAL: ..... R$285.016,93

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto, é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.116,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.39.000.0.3.3.90.36 ..... R$ 1.000,00
02.07. 08.243.9021.2.390.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.500,00
Sub-total ..... R$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.39 ..... R$200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$ 80.000,00
02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.400,00
Sub-total ..... R$ 81.400,00

TOTAL: .....R$285.016,93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.867 de 27/01/2020, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 029/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AADDE67C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5868/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.868 – 27/01/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.311.000.3.1.90.91 ..... R$753.165,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 18.280,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.32 ..... R$ 66.595,27

TOTAL: .....R$838.040,93

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$838.040,93 (oitocentos e trinta e oito mil, quarenta reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.868 de 027/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:021F3F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, SR. Alex Andrade Anzolin,

por intermédio das Secretarias Municipais de Administração e de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de até 12 (doze) meses prorrogável por até igual período, os quais serão regidos pelas Instruções contidas neste Edital.
Este Processo Seletivo Simplificado, bem como, as contratações dele decorrentes será efetuado de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Argirita, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Argirita e suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

As inscrições estarão abertas no período de 23 e 24 de fevereiro de 2021 das 13h00min as 15h00min no Centro de Saúde de Argirita, Rua Mizael Furtado s/n, Argirita - MG, 36710-000.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Argirita (https://www.argirita.mg.gov.br/).

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3445-1176.

Argirita, 19 de fevereiro de 2021.

HELSON SILVA CARMO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:B7884505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 005/2021– Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de material para pintura. Abertura dia 09/03/2021, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 22/02/2021. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B95D5374

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 014-2021

DECRETO n.º 014, de 19 de Fevereiro de 2021

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas – Código 1.3.2.1.4 da IN/MDR n.º 36/2020.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o contido na Seção I, do Capitulo II, do Título I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os artigos 53 a 55, principalmente os incisos VI e XVIII, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o mandamento explicito do artigo 76, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "i" da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 201 e a Instrução Normativa n.º 36, de 04 de Dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Considerando a submersão de áreas fora dos limites normais do curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas; o escoamento superficial de alta velocidade e energia, provocado por chuvas intensas e concentradas; e, a extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e consequente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, em decorrência de precipitações intensas, dadas na noite de 18 e madrugada de 19 de Fevereiro de 2021, em todo Município de Barão do Monte Alto,

Considerando a decorrência dos seguintes danos, inundações de residências, comércios e órgãos públicos, com considerável perca de bens materiais e equipamentos; possibilidade de desalojamento de pessoas; danos causados às vias públicas, tanto urbanas quanto rurais, inclusive na rodovia estadual de acesso à Sede do Município;

Considerando o que o Parecer do COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil) de Barão do Monte Alto, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

Considerando a supremacia do interesse público;

***DECRETA*:**

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** em todo Município de Barão do Monte Alto, conforme orientações contidas no Parecer do COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como *1.3.2.1.4 da IN/MDR n.º 36/2020*.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil)

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados

a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, aos 19 dias de mês de Fevereiro de 2021.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALLAN ARQUETTE LEITE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:EBD32219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 125/20 Pregão Presencial nº 64/20 objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender a demanda da frota das Secretarias do município de Barroso.

DIESEL S-10
*Solicitação de revisão R$ 4,22 para R$ 4,35
GASOLINA
*Solicitação de revisão R$ 5,30 para R$ 5,41

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:19ECD561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO.
Pregão Presencial nº 007/2021 – Processo Licitatório nº 022/2021. A Prefeitura Municipal de Belo Oriente COMUNICA A SUSPENSÃO DO PREGÃO cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual fornecimento de lanches para atendimento as Secretarias Municipais de Belo Oriente – MG. A reabertura será publicada posteriormente nos meios de comunicação oficial.

Belo Oriente, 19 de fevereiro de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:C22E6BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PAL N.º 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG** torna público, para quem possa se interessar, que realizará a licitação do Processo Administrativo de Licitação N.º 019/2021, na modalidade **Pregão Presencial N.º 004/2021**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE LELIVELDIA, DO TIPO: (ÓLEO DIESEL BS 10, DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL). A data de abertura e julgamento será no dia 05 de março de 2021 às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **licitacao@berilo.mg.gov.br,** pelo telefone (33) 3737-1172 e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo, situada à Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:BA14E470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal torna público que realizará no dia 05/03/2021 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 014/2021, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 004/2021, através do endereço eletrônico; www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto**:** Futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores, com montagem alinhamento e balanceamento, conforme especificações do anexo I do Edital Convocatório disponível no site http://berizal-mg.portaltp.com.br/. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

THAYNARA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:D89E1D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVISÃO CONTRATO Nº 06/2021 ARP 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 178/2020 - **Contrato nº 06/2021 – ASRP 01/2021** - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do ÓLEO DIESEL S-10 E DA GASOLINA COMUM. Valor da alteração do contrato: R$ 38.786,32 (Acréscimo). Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.001.339030.0006 -
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0040
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0043 –
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0094
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0122 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0144
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0185 -
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0288
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0304 –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0342 –
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0378
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0413 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0414
Data: 12/02/2021 -

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BAF43C59

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 26/2021, modalidade Pregão Presencial nº 11/2021, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de jardinagem, paisagismo e manutenção de paisagismo, incluindo o fornecimento de toda mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a manutenção das áreas verdes, das instalações do Complexo Turístico N.Sra. das Graças, Parque Municipal, Praça de Eventos e Praças Públicas do município. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04/03/2021, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br, e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3401B336

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 27/2021, modalidade Pregão Presencial nº 12/2021, do tipo menor preço por item, para aquisição de tubos de concreto visando à manutenção e a melhoria de vias públicas urbanas e estradas vicinais do Município de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04/03/2021, às 14:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg..

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:967DE594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CONTRATO 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 007/2021. Objeto: Prestação de serviços médicos. Empresa: **MARJHORIE BRANDÃO CLÍNICA MÉDICA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 35.901.732/0001-37. Valor Total estimado
R$240.800,00 (Duzentos e quarenta mil e oitocentos reais) Inicio: 19.01.2021. Vigência: 19.01.2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:EE3B3793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL
RADICCHI

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICADA: COMERCIAL RADICHHI EIRELI
NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, 141 – Bela Vista – Brasilândia de Minas MG, inscrita no CNPJ 01.602.009/0001-35, neste ato representado pela **Presidenta da C.P.L Lilia Carvalho Barbosa Lima.**
NOTIFICADA: COMERCIAL RADICCHI EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.790.780/0001-00, com endereço na Rua Aporé, 620 – Aparecida – Belo Horizonte MG, CEP: 31.235-060, empresa representada por **Bruno Lara Radicchi,** portador do RG: 13.417.471 SSP/MG e inscrito no CPF 065.359.346-59.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 09/2020 - Ata de Registro de Preços N° 41/2020.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido.
Senhor Representante:
Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedora, os itens constantes das NAFs de n°s 04, 06 e 07/2021 não estão sendo entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 09/2020.
Que nas datas de 14 de janeiro e 11 de fevereiro de 2020, o Departamento de Compras e o Pregoeiro encaminharam respectivamente, email a essa Empresa Notificada solicitando os itens acima mencionados, entretanto até a presente data o Município Notificante não recebeu a mercadoria.
Neste sentido, a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico 09/2020, nas cláusulas abaixo estabelecem:
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL.
O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias contados a partir da Autorização de Fornecimento – NAF.
É importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contrata e detentora da Ata de Registro informou a esse Município qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tais itens deveriam ser entregues no prazo acordado.
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO
Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, de acordo com o anexo II (Declaração de Fatos Supervenientes) apresentado quando do procedimento licitatório.
Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contrata e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidade a seguir discriminadas:
PENALIDADES - A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades:
Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**;**
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO 1º - A Empresa fica sujeita às sanções previstas na Lei 10520/02 e, subsidiariamente, no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98. Sendo as sanções independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.
E ainda, Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, conforme determina o edital, a saber:
14.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
14.1.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro.
14.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.
Nessa medida, atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa **COMERCIAL RADICCHI EIRELI**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos produtos em apreço, **no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.**
Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **COMERCIAL RADICCHI EIRELI**, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, **o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo** e ainda, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA ORIGINÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,** assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Brasilândia de Minas MG 18 de fevereiro de 2021.

LÍLIA CARVALHO BARBOSA LIMA.
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:4BE59AE4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO PE 34_2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Da análise deste processo licitatório Pregão Eletrônico nº 34/2020, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo furgão (UTI Móvel) mínimo de 10.5m³ interno, veículo 0Km, potência mínima 160Cv, direção elétrica, pneus mínimo R16, tanque de combustível mínimo de 70l, medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração traseira, itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. Prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões, extrai-se que os preceitos contidos na Lei 10.520/02, foram cumpridos, no que tange ao aspecto formal.
Contudo, conforme previsão editalícia, mais especificamente no item 29.11, a Administração Pública pode anular ou revogar a licitação com amparo na legislação que rege o certame.
Certo é que a Administração possui o poder-dever de anular e revogar os seus próprios atos, nos termos da Sumula 473, do egrégio STF, que diz:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

O art. 49 da Lei n° 8.666/93 prevê a possibilidade de a Administração Pública revogar a licitação por motivos de interesse público, senão vejamos:

"Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Por sua vez, o art. 18, *caput*, do Decreto 3.555, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que: " *a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado*".
A revogação é instituto pelo qual a Administração, por ato próprio, desfaz o ato administrativo por motivos de reconhecimento da inconveniência para a satisfação de interesses coletivos ou a realização de direitos fundamentais.

Sobre o tema é a Jurisprudência do STJ:

Ainda que não tivesse sido respeitado o contraditório, o ato revogatório não estaria eivado de ilegalidade, porquanto a **jurisprudência desta Corte de Justiça, nas hipóteses de revogação de licitação antes de sua homologação, faz ressalvas à aplicação do disposto no art. 49, § 3°, da Lei n° 8.666** ('no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa'). Entende, nesse aspecto, que o contraditório e a ampla defesa somente são exigíveis quando o procedimento licitatório houver sido concluído. Assim **'a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.** Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado' (RMS 23.402/PR, Segunda Turma. Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 02/04/2008).

Brasilândia de Minas MG, 18 de fevereiro.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9A571FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público na forma da Lei Federal nº 10.520/02, que às 09h00min do dia 03 (três) de março de 2021, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, objetivando a contratação de empresa

habilitada para fornecimento dos medicamentos constantes na tabela oficial da ANVISA-CMED, em atendimento às necessidades do setor de saúde do Município e às demandas judiciais. O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Brás Pires, na Pça. Capitão Villela, 10, Centro. Informações pelo telefone (32) 3534-1125, a partir das 09h00hs. E-mail: licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires, 19 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:9A793D41

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público na forma da Lei Federal nº 10.520/02, que às 11h00min do dia 03 (três) de março de 2021, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, objetivando o registro de preços para futuro fornecimento de refeições e hospedagem na localidade urbana do Município, e fornecimento de refeição no distrito de Ribeirão de Santo Antônio, em Brás Pires/MG. O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura, na Pça. Capitão Villela, 10, Centro. Informações pelo telefone (32) 3534-1125, a partir das 09h00hs. E-mail: licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires, 19 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS DA COSTA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:E734C5DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 021/2021. Ref.: Credenciamento público Nº 001/2020, Processo Nº 043/2020. Objeto: credenciamento de laboratórios para serviços de confecção de próteses dentárias, que visa ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal, constantes na tabela SUS. Contratado: PATRICIA G. FRANCO – ME. Valor Global: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Vigência: Até 31 de dezembro de 2021. Data: 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:90D5F27A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2021

A Prefeitura de Buritis-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Processo Seletivo Edital Nº 05/2021, visando à contratação temporária para recepcionista, motorista, auxiliar de serviços gerais, fisioterapeuta e assistente administrativo, inscrições no período 22/02/2021 a 24/02/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-3381.

MAYARA ANTUNES A. CAMPO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:FDD347E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL VALÉRIA DE OLIVEIRA DIAS, AGENTE ADMINISTRATIVO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3) .

PORTARIA Nº 062/2021

Designa a Servidora Municipal Valéria de Oliveira Dias, Agente Administrativo para exercício de Função Gratificada (FG-3) .

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - designar a Servidora **VALÉRIA DE OLIVEIRA DIAS**, matrícula 1343, detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Agente Administrativo, para exercício de Função Gratificada – LC 111/2016, modalidade FG-3 (40%), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 09 de Fevereiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:E6085AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO 007/2021 PCR 025/2021

Processo...: Prc 00025/2021
Extrato do Contrato Nº Licitação: Disp 0009/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Associação Dos Agric. Familiares do Sul de Minas
Objeto.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
Valor.....: R$83.012,20
Dotações...:
0338 - 339030 - 1236112022.043 - Pnae

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B2E1ED1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 011/2021 – Tomada de Preços n.º 003/2021***, para a *contratação de serviços especializados para pavimentação em bloquetes sextavados em diversas ruas no Distrito do Itaim, atendendo ao Convênio n.º 1491000962/2020/SEGOV/MG.* Ficando,

portanto adjudicado o valor global de R$ 291.557,39 (Duzentos e Noventa e Um Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos) para a pessoa jurídica ***J FRANCISCO DE CASTRO VIANA & CIA LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 18 de Fevereiro de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:D73677C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 017/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***COMERCIO E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS GRACIOSO LTDA***.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção dos tacógrafos utilizados nos veículos da frota municipal.
Processo de Compra Direta n.º 009/2021.
Vigência: 02/02/2021 a 31/08/2021.
Valor total: R$ 6.303,24 (Seis Mil, Trezentos e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.04.01.12.361.1207.2.071.339039-69; 02.05.01.10.302.1002.2.162.339039-253; 02.07.01.15.452.1502.2.128.339039-418; 02.07.03.26.782.2601.2.138.339039-447; e 02.09.02.27.812.2701.2.030.339039-520*

Cachoeira de Minas, 02 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:324EC2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 018/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***VARGINHA INSPECAO VEICULAR LTDA***
Objeto: Contratação de serviços de inspeção veicular utilizados no transporte escolar.
Processo de Compra Direta n.º 012/2021.
Vigência: 02/02/2021 a 31/12/2021.
Valor total: R$ 1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária: *02.04.01.12.361.1207.2.071.339039-69.*

Cachoeira de Minas, 02 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:D6AB206D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 019/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***J FRANCISCO DE CASTRO VIANA & CIA LTDA***.
Objeto: Contratação de serviços especializados para pavimentação em bloquetes sextavados em diversas ruas no Distrito do Itaim, atendendo ao Convênio n.º 1491000411/2019/SEGOV/MG.
Processo Licitatório n.º 008/21 – Tomada de Preços n.º 001/2021.
Vigência: 05/02/2021 a 04/06/2021.
Valor total: R$ 202.071,67 (Duzentos e Dois Mil, Setenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.07.01.15.451.1501.1.012.449051-385; e 02.07.01.15.451.1501.1.012.449051-387.*

Cachoeira de Minas, 05 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:97CE471A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 020/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.***.
Objeto: Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitações, especificamente na modalidade Pregão, em todas suas formas.
Processo Licitatório n.º 038/21 – Dispensa n.º 002/2021.
Vigência: 08/02/2021 a 07/02/2022.
Valor: Isento de Valor.

Cachoeira de Minas, 08 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:6852F1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 021/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar, para serem utilizados no enfrentamento a COVID-19.
Processo Licitatório n.º 019/21 – Pregão Presencial n.º 001/2021.
Vigência: 09/02/2021 a 08/08/2021.
Valor total: R$ 17.700,00 (Dezessete Mil e Setecentos Reais).
Dotação Orçamentária: *02.05.01.10.301.1001.2.190.339030-529.*

Cachoeira de Minas, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:2812A46E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 42/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***.
Processo Licitatório n.º 078/2020 – Pregão Presencial n.º 029/2020 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Objeto: Reajuste de 10,27% do valor da fita micropore de 25mm x 10m, de 9,90% do fita micropore 50mm x 10m, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 2,13 (Dois Reais e Treze Centavos) para fita micropore 25mmx10m, R$ 4,76 (Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos) para fita micropore de 50mmx10m.

Cachoeira de Minas, 11 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:307335F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 32/20**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**.*
Processo Licitatório n.º 108/2020 – Pregão Presencial SRP n.º 028/2020.
Objeto: Reajuste de 30,00% no item tubo de PVC de 150mm, e 38,00% no item arame recozido nº 18 macio, referente aos valores anteriormente pactuados.
Valor unitário reajustado: R$ 174,82 o tubo de PVC de 150mm e R$ 14,07 arame recozido nº 18 macio.

Cachoeira de Minas, 11 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:FC3AEE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 056/2020**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **AUTO POSTO CACHOEIRA LTDA - ME**.*
Processo Licitatório n.º 193/2020 – Pregão Presencial SRP n.º 043/2020.
Objeto: Reajuste de 5,30% do litro da gasolina comum e de 1,74% do litro do óleo diesel, do valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 5,141 (Cinco Reais e Cento e Quarenta e Um Milésimos de Reais) para o litro da gasolina comum e R$ 4,037 (Quatro Reais e Trinta e Sete Milésimos de Reais) para o litro do óleo diesel, a partir de 13 (Treze) de Fevereiro de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um).

Cachoeira de Minas, 11 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:BFE841BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 020/2021 – Pregão Presencial n.º 002/2021*** para *aquisição de GLP - gás de cozinha, para manutenção das atividades das escolas, creche e demais secretarias*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***DAMARIS CRISTINA MUNIZ HONORIO DOS SANTOS***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 19 de Fevereiro de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:10B9FA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 031/2021 – Tomada de Preços n.º 004/2021***, para a contratação de empresa para realização de serviços de execução de calçada acessível no perímetro do "Campo Paineirão". Dando continuidade à sessão foi realizada a abertura dos envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, e após a análise dos documentos, verificou-se o seguinte: 1. A pessoa jurídica ***3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI*** deixou de apresentar Atestado com Certidão de Acervo Técnico que comprovasse a execução, pelo profissional indicado, de piso podotátil alerta e direcional, conforme exigido em *Edital*, na *Cláusula 10.2.2, alínea "c"*, ficando, portanto, considerada *inabilitada* para a próxima fase do processo. 2. A pessoa jurídica ***JHM ENGENHARIA*** apresentou toda a documentação constante da *Cláusula 10* do *Edital* e válida na forma da Lei, ficando, portanto, considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, concede o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interposição de recursos a quem possa interessar, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 no seu art. 109. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 19 de Fevereiro de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:E3758AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 011/2021 – Tomada de Preços n.º 003/2021***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de serviços especializados para pavimentação em bloquetes sextavados em diversas ruas no Distrito do Itaim, atendendo ao Convênio n.º 1491000962/2020/SEGOV/MG*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***J FRANCISCO DE CASTRO VIANA & CIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 13.138.905/0001-74, no valor global de R$ 291.557,39 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos).

Cachoeira de Minas, 19 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:5D407D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 022/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA***.
Objeto: Compra estadual de tiras reagentes de glicemia e aparelhos glicosímetros.
Processo Licitatório n.º 039/2021 – Licitação Compartilhada através do Pregão Eletrônico n.º 196/2020, realizado pela realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
Vigência: 09/02/2021 a 08/02/2024.
Valor total: R$ 98.022,95 (Noventa e Oito Mil e Vinte e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.05.01.10.303.1003.2.163.339032-267.*

Cachoeira de Minas, 09 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:B3D6A863

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 023/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LAFE LTDA - ME***.
Objeto: O fornecimento de cópias e plotagem.
Processo de Compra Direta n.º 010/2021.
Vigência: 10/02/2021 a 31/12/2021.
Valor total: R$ 3.160,00 (Três Mil e Cento e Sessenta Reais).
Dotação Orçamentária: *02.07.01.15.452.1501.2.125.339039-406;*

Cachoeira de Minas, 10 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:4B544A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 024/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***GUILHERME JOSE FARIA SILVA***.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de analises microbiológicas e físico químicas para controle da qualidade da água.
Processo de Compra Direta n.º 034/2021.
Vigência: 10/02/2021 a 31/12/2021.
Valor total: R$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais).
Dotação Orçamentária: *02.05.01.10.305.1004.2.084.339039-293;*

Cachoeira de Minas, 10 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:8B7A5461

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 025/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***SUL MINAS BOMBAS DE AGUAS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA***.
Objeto: Aquisição de conjunto motobomba para capitação de agua.
Processo de Compra Direta n.º 007/2021.
Vigência: 15/02/2021 a 14/04/2021.
Valor total: R$ 7.060,00 (Sete Mil e Sessenta Reais).
Dotação Orçamentária: *02.07.02.17.511.1701.2.209.449052-533;*

Cachoeira de Minas, 15 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:2B95A7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 46/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI***.
Processo Licitatório n.º 078/2020 – Pregão Presencial n.º 029/2020 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Objeto: Reajuste de 12% do valor da glicose hipetonica 50% 10 ml, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 0,44 (Quarenta e Quatro Centavos).

Cachoeira de Minas, 11 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:93D70C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 161/19****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de serviços de seguro total e contra terceiros para veículos da frota municipal.
Processo Licitatório n.º 176/19 – Presencial n.º 055/19.
Vigência: 15/02/2021 a 14/10/2021.

Cachoeira de Minas, 12 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:07E155D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 29/20****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***KHADIJA APARECIDA DE ALVARENGA SALMAN OLIVEIRA - EPP***.

Processo Licitatório n.º 108/2020 – Pregão Presencial SRP n.º 028/2020.
Objeto: Reajuste de 60% do aco ca 50 (5/16); 60% do aco ca 50 10mm (3/8); 57,95% do tubo de pvc 100mm para ligacao - de esgoto; 57,95% do tubo de pvc 150mm para ligacao de esgoto; 57,95% do tubo de pvc 50mm para ligacao de esgoto; 57,95% do tubo de pvc 75mm para ligacao de esgoto; 16% do bloco concreto 19x19x39cm; e 16% do bloco concreto 09x19x39 cm, referente ao valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ R$ 39,20 (Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos) do aco ca 50 (5/16); R$ 54,86 (Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) do aco ca 50 10mm (3/8); R$ 80,55 (Oitenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) do tubo de pvc 100mm para ligacao - de esgoto; R$ 211,65 (Duzentos e Onze Reais e Sessenta e Cinco Centavos) do tubo de pvc 150mm para ligacao de esgoto; R$ 60,02 (Sessenta Reais e Dois Centavos) do tubo de pvc 50mm para ligacao de esgoto; R$ 83,71 (Oitenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos) do tubo de pvc 75mm para ligacao de esgoto; R$ 3,07 (Três Reais e Sete Centavos) bloco concreto 19x19x39cm; e R$ 1,74 (Um Real e Setenta e Quatro Centavos) do bloco concreto 09x19x39 cm.

Cachoeira de Minas, 26 de Janeiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:19E8615D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 29/20**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **KHADIJA APARECIDA DE ALVARENGA SALMAN OLIVEIRA - EPP**.*
Processo Licitatório n.º 108/2020 – Pregão Presencial SRP n.º 028/2020.
Objeto: Reajuste de 12,20% do aco ca 50 (5/16) e 12,20% do aco ca 50 10mm (3/8), referente ao valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 43,98 (Quarenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos) do aco ca 50 (5/16) e R$ 61,55 (Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) do aco ca 50 10mm (3/8).

Cachoeira de Minas, 11 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:D7CA3697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 004/2021**. **Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina. A data da realização do certame será no dia 03 de Março de 2021 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 19 de Fevereiro de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:DF2064D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **JOÃO CARLOS DE MOURA 90324757620,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **38.082.345/0001-04**, para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 18 de fevereiro de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:DF7ED3A7

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2020

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA
CONTRATADA: CARLOS FELIX PEREIRA 40855180463.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo da quantidade dos itens/serviços.

Valor do aditivo: R$ 6.228,65

Fundamentação Legal: Art. 65, II, § 1º da Lei 8666/93.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:CA97A8A5

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

CREDENCIADAS: SOARES ENFERMAGEM LTDA
THAIS DE SOUZA PEREIRA
VERONICA SANTOS RODRIGUES
PAULA PATRICIA CAMARGO BARROS

FERREIRA & CASTRO ENFERMAGEM LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SABER: PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL E ENFERMAGEM.

Às 12 (doze) horas do dia 19 de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Av. das Nações, 400, Vila Nova, Cep: 38.370-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 002/2021, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 012/2021 – Inexigibilidade 006/2021 - Credenciamento 003/2021. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: **SOARES ENFERMAGEM LTDA, THAIS DE SOUZA PEREIRA, VERONICA SANTOS RODRIGUES, PAULA PATRICIA CAMARGO BARROS e FERREIRA & CASTRO ENFERMAGEM LTDA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **SOARES ENFERMAGEM LTDA CNPJ n° 34.971.336/0001-12, THAIS DE SOUZA PEREIRA CNPJ n° 40.464.342/0001-87, VERONICA SANTOS RODRIGUES CNPJ n° 32.256.813/0001-33, PAULA PATRICIA CAMARGO BARROS CNPJ n° 40.798.754/0001-53 e FERREIRA & CASTRO ENFERMAGEM LTDA CNPJ nº 40.690.627/0001-36**, apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 012/2021 – Inexigibilidade 006/2021 - Credenciamento 003/2021. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **SOARES ENFERMAGEM LTDA, THAIS DE SOUZA PEREIRA, VERONICA SANTOS RODRIGUES, PAULA PATRICIA CAMARGO BARROS e FERREIRA & CASTRO ENFERMAGEM LTDA**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Cachoeira Dourada, 19 de fevereiro de 2021.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente CPL

Membros:

_____
AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

_____
TIAGO RODRIGUES DE SOUZA

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:EC6CF00A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ESCOLHA DE MEMBROS REPRESENTANTES DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E NO CONSELHO FISCAL DO IMPREVICAD - EDITAL DE CONVOÇÃO DE ASSEMBLEIA Nº 001/2021.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ESCOLHA DE MEMBROS REPRESENTANTES DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E NO CONSELHO FISCAL DO IMPREVICAD-EDITAL DE CONVOÇÃO DE ASSEMBLEIA Nº 001/2021.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, sito a Rua 14, nº 143, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, realizou-se a Assembleia Geral para escolha dos membros representantes dos servidores públicos municipais no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, convocada na forma da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, consoante art. 83, inciso VII, através do Edital de Convocação de Assembleia nº 001/2021, devidamente publicado no sitio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, no dia 12/02/2021. Edição 2945, código verificador nº 208DEEA3. A primeira chamada deu-se as 19h(dezenovehoras), na forma prevista no citado Edital, não compondo quórum para tal. A segunda chamada ocorreu as 19h30 (dezenove hora e trinta minutos), tendo comparecido os seguintes servidores: Alexsandra Alves Rocha,EdileuzaIsidoro Neto, Alexandra Rosa da Silva,MaureliziaAparecida da Silva Martins, e Marilene da Silva Pereira. Da parte do IMPREVICAD compareceu a sua Diretora-Executiva, Sra. Patrícia Alves do Nascimento; o Tesoureiro Clayton Ricardo de Araújo, e o Advogado Jander José Tomaz. Dando início, a Sra. Diretora-Executiva agradeceu a Deus a oportunidade de mais uma vez reunirmos. Lembrou a todos da necessidade do cumprimento das medidas de enfrentamento ao COVID-19, portanto pediu que todos mantivessem afastados no mínimo 2 metros de distância unsdos outros. Em seguida explicou a necessidade da composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IMPREVICAD consoante exigência da Lei Municipal nº 939,de 2006. Disse que tais Conselhos são compostos com representação do Poder Executivo, do Poder Legislativo e dos Servidores Municipais. Explicou ainda que acitada Lei Municipal exige na composição dos Conselhos que a representação dos servidores dar-se por indicação dos próprios servidores municipais, devidamente escolhidos em Assembleia Geral.Disse por fim, que a composição da representação dos servidores municipais deve garantir a participação dos servidores ativos e inativos segurados do IMPREVICAD. Assim passou a palavra franca. Houve umadiscussão entre os presentes, que escolheram por aclamação entre eles para assim compor os referidos conselhos representando os servidores públicos municipais: a) para o Conselho de Administração como membros titulares: I –EdileuzaIzidoroNeto; e II –MaureliziaAparecida da Silva Martins; e membro suplente: I – Alexandra Rosa da Silva; b) para o Conselho Fiscal como membro titular: I – Alexsandra Alves Rocha; e membro suplente: I – Marilene da Silva Pereira. Nada mais havendo a se tratar, a Sra. Diretora-Executiva agradeceu a presença de todos, e declarou as 20h05 (vinte horas e cinco minutos) encerrada a presente Assembleia Geral. Nada mais havendo a constar, eu Jander José Tomaz, digitei a presente Ata, que lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:57627D0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3315 / 2021

LEI Nº 3315 / 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2021 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3308 de 27 de novembro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 241.433,39 (Duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais trinta e nove centavos) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:
02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.04 - FUNDEB
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1319 - Programa Educação Básica de Qualidade
12.361.1319.4.039 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas
218 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
Valor: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.04 - FUNDEB
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.1319 - Programa Educação Básica de Qualidade
12.365.1319.4.040 - Manutenção do FUNDEB Educação Infantil
3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas
218 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
Valor: R$ 131.433,39 (Cento e trinta e um mil quatrocentos e trinta e três reais trinta e nove centavos)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 19 de fevereiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:95C09F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO N° 0009/2021

REGISTRO DE PREÇOS
Lei Federal n° 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – **CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna publico o Edital n° 0012/2021 - Processo Licitatório nº 0039/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 0009/2021. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG** - **Dotações 2021:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; - **Valor Estimado: R$ 12.253,05** (Doze mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) - **Data de Abertura**: **08/03/2021 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 19 de fevereiro de 2021

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1150427E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 - SRP 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Processo Licitatório 003/2021 - Pregão Eletrônico 002/2021 - SRP 003/2021. Torna Público o extrato de Atas de Registro de Preços. Objeto: registro de preços de fraldas geriátricas para fornecimento a pacientes acamados do município, por se tratar de uma necessidade básica e para que proporcione bem-estar e comodidade no tratamento diário, mediante a necessidade dos solicitantes. ARP: SL_004/2021_ CBS Médico Científica, de CNPJ 48.791.685/0001-68, com valor total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais); ARP: SL_005/2021_ Medgran Industria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, de CNPJ 14.766.081/0001-40, com valor total de R$ 43.760,00 (quarenta e três mil e setecentos e sessenta reais); ARP: SL_006/2021_ Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda, de CNPJ 23.720.752/0001-22, com valor total de R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais). Vigência: da sua assinatura, 09/02/2021 até o dia 08/02/2022.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:5D635D7A

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 - SRP 002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Processo Licitatório 002/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021 - SRP 002/2021. Torna Público o extrato de Atas de Registro de Preços. Objeto: Registro de preços de combustíveis (óleo diesel B S10, óleo diesel B S500, Etanol e gasolina automotiva), para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal e/ou sob responsabilidade do Município, atuantes a Serviço do Município de Campestre. ARP: SL_008/2021_ Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, de CNPJ 02.913.444/0001-43, com valor total estimado de R$ 2.262.885,00 (dois milhões duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), sendo que os descontos concedidos sobre os itens são: item 1 - Óleo diesel S10: 0,23%, item 03 - Etanol: 0,45% e item 04 - Gasolina: 0,48%. ARP: SL_009/2021_ Transportadora Brito e Brito Ltda., de CNPJ 08.405.781/0001-06, com valor total estimado de R$ 734.994,00 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais), sendo que o desconto concedido sobre o item 2 - Óleo

diesel S500 é de 0,203%. Vigência: da sua assinatura, 09/02/2021 até o dia 08/02/2022.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:EB328EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO. Empresa vencedora: CCK COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 4.969,96 (Quatro mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). Data da Homologação: 19 de fevereiro de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal. Campo Florido-MG, 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:15514CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º1.526 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI N.º1.526 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera os artigos 1º e 3º, "caput", incisos I e II, acrescentado suas alíneas e parágrafo 1º, revogando o inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº1.443 de 25 de julho de 2019 e dá outras disposições."

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, Sr. Renato Soares de Freitas,**no uso das atribuições que lhe são previstas pelo art. 66, incisosI e III, ambos da Lei OrgânicaMunicipal,sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º -Acrescenta no "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº1.443/2019 a função deliberativa, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/CF, como órgão consultivo, deliberativoe de assessoramento, vinculado à Diretoria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, tendo por atribuições:

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 3º, incisos I e II bem com o parágrafo 1º e revogado o inciso III, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 10 (dez) membros, sendo sua composição distribuída entre o poder público, iniciativa privada e ou sociedade civil, com seus respectivos suplentes, observadas as quantidades abaixo:

I – Da representatividade do órgão Público:

a) 01(um) representante do Turismo;
b) 01(um) representante da Educação;
c) 01(um) representante do Desenvolvimento Social;
d) 01(um) representante da Cultura;
e) 01(um) representante de Obras e Serviços Urbanos;

II – Da representatividade da iniciativa privada e ou sociedade civil:

a) 01(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b) 01(um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
c) 01(um) representante do Setor Hoteleiro;
d) 01(um) representante do Setor de Alimentação;
e) 01(um) representante do Circuito Turístico alta Mogiana.

§1º Os membros do Conselho Municipal de Turismo e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
(...)

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando expressamente o disposto, conforme mencionado na ementa da presente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
19 de fevereiro de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:01CA4709

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º1.527 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI N.º1.527DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, referente ao exercício de 2020"

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, Sr. Renato Soares de Freitas,**no uso das atribuições que lhe são previstas pelo art. 66, inciso IIIda Lei OrgânicaMunicipal,sanciona a seguinte Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, a qual foi embasada no disposto no art. 10, inciso III, do Regimento Interno:

Art. 1º. Fica concedido a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, referente ao exercício de 2020 no percentual de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)**.

Parágrafo Único. O reajuste previsto no caput deste artigo refere-se ao índice do fator econômico do IPCA de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. As disposições da presente Lei são extensivas aos valores de aposentadorias e pensões e às tabelas vigentes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Florido/MG.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
19 de fevereiro de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:B39E1FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Acrescenta o art. 140-A na Lei Complementar nº710/1998 no qual torna obrigatório a concessão de desconto de 10% sobre o valor de IPTU atendidas as condições previstas e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, incisos Ie III da Lei Orgânica, na forma do art. 44, inciso I do mesmo diploma legal e com fundamento no art. 150, §6º, art. 155 §2º, inciso XII, alínea "g" da Constituição Federal e parágrafo único do art. 160 do Código Tributário Nacional Lei nº 5.172/1966, sanciona a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

"Art. 1º Fica acrescentado o Artigo 140-A na Lei Complementar nº710/1998 na qual "Institui o Sistema Tributário do Município de Campo Florido", com a seguinte redação:

*"**Art. 140-A** Deverá o Poder Executivo conceder desconto de 10% sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela/cota única no prazo e percentual a ser regulamentado anualmente por Decreto.*

***Parágrafo Único:** O pagamento realizado após o vencimento do prazo estabelecido implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
19 de fevereiro de 2021 82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:7BCE51B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 20/2021 - Dispensa Art. 24 Nº 03/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À PRAÇA BENEDITO VALADARES Nº 318, CENTRO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DO TELECENTRO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Locador: Edmundo Landim Ferreira - Espólio, pelo Valor Total de R$ 9.600,00. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 19/02/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2E5B35D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 21/2021 - Dispensa Art. 24 Nº 04/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À PRAÇA BENEDITO VALADARES Nº 326, CENTRO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Locador: Edmundo Landim Ferreira - Espólio, pelo Valor Total de R$ 9.600,00. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 19/02/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2330FBC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68/2021

DECRETO Nº 68/2021

REVOGA-SE O DECRETO Nº 60/2021 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Revoga-se o **Decreto nº 60/2021 de 1º de fevereiro de 2021** que nomeia Servidora I**TAGINA RIBEIRO VILAS BOAS, inscrita no CPF: 555.804.086-68,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Humano, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrario este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8A8FB377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69/2021

DECRETO Nº 69/2021

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 19 de fevereiro de 2021 a Servidora I**TAGINA RIBEIRO VILAS BOAS, inscrita no CPF:**

555.804.086-68, filha de Jair Ribeiro Silva e de Maria Abadia da Silva**,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Programas e Projetos Especiais, na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C027A87D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG - EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2021, instaurado pela Portaria nº 023, de 12 de janeiro de 2021, da lavra do Sr. Prefeito Municipal de Capitão Andrade-MG, em face dos(as) servidores(as) NAIARA DHENFER DOS SANTOS CORREIA, FRANCISCO DE ASSIS VAZ e FLAVIANO EVANGELISTA DOS SANTOS, para apurar responsabilidade por suposta infração disciplinar caracterizada no Estatuto dos Servidores como **abandono de cargo** e que pode acarretar a aplicação da **penalidade de demissão** do serviço público, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 157 *caput* e parágrafo único da Lei Municipal nº 126/1997, FAZ SABER aos que o presente aviso virem ou dele tomarem conhecimento que, pelo presente Edital, **CITA** os(as) servidores(as) **NAIARA DHENFER DOS SANTOS CORREIA**, inscrita no RG sob o n.º MG-15.842.362, ocupante do cargo efetivo de BRAÇAL, **FRANCISCO DE ASSIS VAZ**, inscrito no RG sob o n.º MG-11.522.889, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, e **FLAVIANO EVANGELISTA DOS SANTOS**, inscrito no RG sob o n.º MG-11.624.120, SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, todos residentes e domiciliados em local incerto e não sabido, uma vez que não foram encontrados(as) nos endereços que constam de suas pastas funcionais ao alcance da Prefeitura, conforme documentos postais e certidões anexos ao processo administrativo, **para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade-MG, situada na Rua Messias Nogueira da Silva, n.º 500 – Centro -Capitão Andrade - MG, Telefone: (33) 3231-9124, ou pelo e-mail: procuradoriaca@hotmail.com, a fim de apresentar sua defesa escrita no processo administrativo disciplinar em referência,** que responde perante esta Administração Municipal, sob pena de ser declarada sua revelia e nomeado defensor dativo. Dado e passado em

Capitão Andrade-MG, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES,
Presidente da Comissão Processante – PAD 001/2021.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:96A9EFB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: ISAIAS PEREIRA VENTURA 09708210692 CNPJ N.º 27.189.591/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ANO LETIVO/CALENDÁRIO 2021 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 100.394,00 (CEM MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 01/02/2021 ATÉ 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3EC50376

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021, PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: JÉSSICA GONÇALVES BARROSO 11763355616 CNPJ N.º 34.673.067/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ANO LETIVO/CALENDÁRIO 2021 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 102.960,00 (CENTO E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01/02/2021 ATÉ 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A854AFA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 771/2021

DECRETO Nº. 771, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"READEQUA O FUNCIONAMENTO LOCAL DO COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL NO MUNICIPIO DE CARBONITA EM RAZÃO DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência imposto por meio do Decreto Municipal n°675 de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se READEQUAR as medidas anteriormente adotadas, bem como, criar novas diretrizes que minimizem a propagação da doença entre a população do Município de Carbonita, haja vista o aumento no número de casos.

CONSIDERANDO a NOVA recomendação definida pelo Estado de Minas Gerais, para a Microrregião de Diamantina, na qual estamos inseridos, em especial devido ao aumento no número de casos na nossa região e superlotação dos leitos de UTI.
CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Carbonita, adotar novas medidas de enfrentamento ao contágio, propagação e medidas de contenção da Pandemia da COVID-19, visto que já estamos em estágio de transmissão comunitária do vírus COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas mais rígidas, tendo em visa o aumento no contágio da DOENÇA, bem como o fato do surgimento de novas variantes, que comportaram-se como sendo mais contagiosas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Carbonita, NOVAS medidas de prevenção e enfrentamento da doença contagiosa viral respiratória (COVID-19) causada pelo Coronavírus, conforme situação de emergência declarada no Decreto Municipal n° 675, de 19 de março de 2020.

Art. 2° Fica, em caráter EXCEPECIONALÍSSIMO, estabelecidas NOVAS medidas restritivas quanto ao funcionamento da atividade Comercial NÃO ESSENCIAL, assim entendida aquela desenvolvida em estabelecimento comercial ou destinada ao consumidor final, de produtos e serviços, em todo o território municipal, especialmente aqueles voltados para comércio de alimentos e bebidas processados, a saber:
a) Bares;
b) Lanchonetes;
c) Restaurantes;

§1° Os estabelecimentos constates dos itens "a", "b" e "c", poderão funcionar, sem restrição de horário, pelo sistema de tele entrega (delivery), ou retirada no balcão.

§2°O atendimento presencial nestes estabelecimentos atenderá aos seguintes horários de funcionamento:

I – De segunda à quinta-feira poderá ser realizado até as 22:00 (vinte e duas horas);

II – De sexta-feira a domingo, bem como feriados,poderá ser realizado até as 23:00 (vinte e três horas);

§3° O atendimento presencial nos estabelecimentos acima elencados, nos horários determinados, deverá ocorrer SOMENTE se cumpridas as regras sanitárias já dispostas em decretos anteriores, e, ainda, desde que atendam às seguintes exigências sanitárias:

I – delimite em 40% (quarenta pode cento) da capacidade total, o número de frequentadores que permanecerão simultaneamente dentro do estabelecimento, levando-se em conta o dimensionamento do espaço oferecido no ESTABELECIMENTO, local da realização do ato, respeitando-se a distância mínima de 1,5 metros entre cada uma das mesas ou congêneres.

II – proceda-se com devida higienização do local antes e durante o horário de funcionamento, consistente na realização da assepsia dos balcões, mesas, cadeiras, corrimãos e demais objetos utilizados na atividade comercial.

III – Seja organizada fila para o atendimento dos clientes, respeitando-se o distanciamento social, com as devidas marcações de solo.

IV – Seja disponibilizado, na entrada do estabelecimento, superfície para que os frequentadores possam higienizar suas mãos, antes de adentrarem no estabelecimento comercial.

V – Seja se possível, aferida a temperatura dos frequentadores do estabelecimento, proibindo-se a entrada e permanência daquele que apresentar estado febril ou mesmo outro sintoma gripal.

VI – É obrigatório o uso de marcaras de proteção pelo proprietário e funcionário do estabelecimento comercial.

VII – É obrigatório que todos os frequentadores, enquanto não estão consumindo os produtos, estejam usando devidamente mascarás de proteção.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais, essenciais ou não, que não constaram do rol do artigo 2° deste Decreto, deverão reforçar as medidas de proteção já constantes dos decretos anteriores, de modo a permitir o funcionamento do estabelecimento com as devidas precauções sanitárias outrora estabelecidas.

Art. 4º - Para todos os serviços que CONTINUARÃO permitido o funcionamento, ainda que restrito, deverão os proprietários orientarem e permitirem que o isolamento domiciliar, por no mínimo 14 (quatorze) dias, dos funcionários que apresentarem sintomas gripais, dependendo o retorno ao serviço, estar condicionado à realização de teste para a detecção do vírus da COVID-19, nos parâmetros adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Detectada a contaminação pela COVID-19 por um dos integrantes do corpo colaborativo do estabelecimento comercial, seu funcionamento estará condicionado à testagem dos demais integrantes da equipe, e, somente será possível o restabelecimento da atividade na hipótese de não haver mais pessoa infectada na que não esteja em isolamento.

§1° - Para a realização do teste na equipe de colaboradores, que permitirá o retorno da atividade comercial do estabelecimento, poderá o proprietário

optar por fazê-lo na rede privada, às suas expensas, desde que atendidas as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos de saúde municipal.

§2° - O restabelecimento da atividade estará condicionada, ainda, à desinfecção do estabelecimento comercial, certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6° - Continuam proibidas a realização de eventos esportivos ao ar livre, tais como: campeonatos, torneios, ou mesmo a pratica recreativa de esportes de contato, até que estabeleça novo protocolo para o seu funcionamento.
Art. 7º - O não atendimento das normas dispostas neste Decreto acarretará na aplicação de penalidades civis, administrativas e criminais por parte dos órgãos de fiscalização, em desfavor do estabelecimento comercial infrator, podendo, excepcionalmente, tais medidas serem estendidas pessoalmente aos gestores do empreendimento comercial.

Art. 8° - Serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, atividades administrativas educativas e fiscalizadoras, visando a conscientização da população quanto necessidade de se manter o isolamento social.

Art. 9° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita, 19 de fevereiro de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:D54428DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato 063/2020, objeto: prorrogação de prazo – novo prazo: 28/12/2020 a 28/03/2021, data: 21/12/2020.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:7D643450

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO Nº 011/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios na manutenção da merenda escolar para atender as Escolas Municipais. Recebimento das propostas: das 8:00 horas do dia 22/02/2021 às 08:00 horas do dia 08/03/2021 - Sessão da disputa de preços: dia 09/03/2021, às 12:20 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Edital completo: www.carmodamata.mg.gov.br e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:AFF73109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2822-2021 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS PARA ADEQUAÇÃO PISO SALARIAL - ACE E ACS

LEI Nº 2.822/2021

"Concede reajuste de vencimentos para adequação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), nos termos das Leis Federal nº 11.350/2006 e 13.708/2018 e dá outras providências".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica reajustado para R$ 1.550,00 (*Um mil e quinhentos e cinquenta reais*), a partir de 1º de janeiro de 2021, o vencimento base dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 2°. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Carmo do Cajuru, 17 de fevereiro de 2021.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:CC3D08B6

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2821-2021 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.821/2021

"Concede Revisão Geral Anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, exceto ACS e ACE, e dá outras providências".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, concede revisão geral anual nas remunerações dos agentes públicos municipais do Poder Executivo, inclusive suas autarquias e fundações; na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2°. Aplica-se a esta revisão geral anual o percentual de 5,45%, (cinco vírgula quarenta e cinco pontos percentuais), abrangendo todos os vencimentos, salários, proventos e/ou subsídios de cargos de provimento efetivo e comissionados, de admitidos em caráter temporário (ACT) e dos aposentados e pensionistas da municipalidade com direito à paridade, nos termos e limites definidos nessa lei.

§ 1º. Não se enquadram na Revisão Geral Anual prevista no 'caput' os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), cujas revisões são tratadas por legislação específica.

§ 2º. Em caso de reajuste superveniente do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério, porventura superior ao índice ora aplicado, caberá ao Poder Executivo encaminhar novo Projeto de Lei visando à concessão da diferença a maior até o atingimento do Piso Nacional.

Art. 3º. O aumento de despesas decorrente desta lei está previsto no orçamento vigente, por meio de dotações próprias, e o impacto orçamentário-financeiro correspondente no Anexo Único.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Carmo do Cajuru, 17 de fevereiro de 2021.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:DACBF5EE

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1476 - 2021 - AFETAÇÃO DE IMÓVEL À CÂMARA

DECRETO Nº. 1.476/2021

"Dispõe sobre afetação de imóvel ao uso público da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru-MG e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 64, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que afetação é o ato administrativo pelo qual se atribui a um bem público uma destinação pública especial (específica) de interesse direto da administração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica afetado à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru-MG, CNPJ nº 00.879.902/0001-40, visando a construção de sua Sede, o imóvel "Área Institucional 2", de propriedade do Município de Carmo do Cajuru, com área de 1.589,32m² (mil e quinhentos e oitenta e nove metros e trinta e dois centímetros quadrados), situado na Rua A, bairro Vale Verde, Residencial II, objeto da Matrícula 17511, Livro 2-CD-Fls. 011 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de Propriedade do Município de Carmo do Cajuru-MG.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias.

Carmo do Cajuru, 18 de fevereiro de 2021.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

ALESSANDRO EUSTÁQUIO BRANDÃO SCHMITT
OAB/MG 85.149
Procurador-Geral

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:6D35FA26

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1475 - 2021 -ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 1.330, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 - UGP

DECRETO Nº. 1.475/2021

"Altera redação do artigo 2º do Decreto nº 1.330, de 03 de dezembro de 2019".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 64, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 1.330, de 03 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Unidade de Gestão de Projetos – UGP é composta por representantes de órgãos, instituições e organizações a seguir relacionadas:

II – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

Titular: Fábio Rabelo de Melo
Suplente: Fernanda de Souza Melo

IV – Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA:

Titular: Vilma Aparecida Messias
Suplente: Flávia Rodrigues de Sousa Anastácio

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Paulo Roberto da Silva Coutinho
Suplente: Jéssica Alana Coutinho de Andrade Bolina
...." (NR)

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1.330, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo do Cajuru, 16 de fevereiro 2021.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

ALESSANDRO EUSTÁQUIO BRANDÃO SCHMITT
Procurador Geral
OAB/MG 85.149

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:606FFBCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 006-21 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 125/21 – PREG PRES 006/21. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 08h30min do dia 04 de março de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como objeto a "Aquisição de 02 Motocicletas 0Km para a Administração Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário", conforme anexo II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 07h às 11h e das 13h às 17hs; informações pelos telefones 35.3541-5709 / 5710 ou pelo e-mail licitacoes@cassia.mg.gov.br ou para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5711 ou pelo e-mail claudio.castaldi@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:E6783EC5

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 007-21 AQUISIÇÃO DE VENTILADORES

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 126/21 – PREG PRES 007/21 – Registro de Preços nº 005/21. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações; às 15h do dia 04 de março de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Ventiladores para Setores da Administração Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item" conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 07h às 11h e das 13h às 17hs; informações pelos telefones 35.3541-5709 / 5710 ou pelo e-mail licitacoes@cassia.mg.gov.br ou para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5712 ou pelo e-mail mateus.oliveira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:B9EF0E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021

Dispensa de Licitação n° 001/2021 - PRC n° 022/2021. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI. Objeto: aquisição de teste rápido para diagnóstico de infecção pelo vírus da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência do contrato: de 18/02 a 30/04/2021. Valor: R$ 4.960,00. Fund. legal: artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, combinado com o art. 8º do Decreto Municipal nº 43/2020.

Catas Altas, 19 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:845DB8C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 003/2021 – Processo nº 012/2021.
Objeto: registro de preços para a aquisição de cestas básicas, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração.

O Município de Catas Altas, CONVOCA o representante da empresa Comercial Cariacica Multimodal Ltda., CNPJ nº 30.019.425/0001-03, para comparecer junto ao Departamento de Compras e Licitações da PMCA, situado à Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação e do recebimento via e-mail deste, conforme item 11 do edital, sob pena de aplicação de penalidades, podendo a mesma ser assinada de forma digital por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:B075D87F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 041/2021 DISPENSA 023/2021 GUIA ISSQN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 041/2021, autuado em16/02/2021,Dispensa-023/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) guias ISSQN referente ao exercício de 2021. Conforme solicitação do Departamento de Arrecadação, através da empresa: **KR IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA,** CNPJnº 29.876.242/0001-25 no valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**Cláudio,19 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C84278E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS 018 E 019 PRC 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo de Licitação nº 020/2021, autuado em 02/02/2021,Pregão Eletrônico n° 007/2021, cujo objeto é oregistro de preços para futura e eventual aquisiçãode condicionador de ar, cortina de ar, climatizador, dentre outros, para atendimento das demandas de várias Secretarias, Assessorias, e Departamentos do Município, conforme especificaçõescontidas no anexo I do edital:**ATA 018/2021**- AILZA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o 36.079.995/0001-75no valor total de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), **ATA 019/2021** - LP COELHO EPPinscrita no CNPJ sob o 08.704.069/0001-08no valor total de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)perfazendo valor global da contratação de até R$ 226.700,00 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos reais)Vigência: 19/02/2021a 18/02/2022, Dotação Orçamentária: Específica de cada setor.

Cláudio, 19 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:11261828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NOS JORNAIS (DIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO).** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/01/2021 com término em 29/01/2022 – Valor do aditivo é de: **R$ 64.875,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 01.527.405/0001-45.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:440D620A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA DECRETO 2815

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1489 de 03 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0268)- 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.039-MANUT.DESP.HOSPITALARES,
MÉDICOS ODONTOLOGICOS
254.99 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: 50.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/01/2021.

CONGONHAL - MG, 29 DE JANEIRO DE 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:4EFB3EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021
PROCESSO nº 011/2021

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**, com base no Artigo 24, Inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação das empresas: **PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA**, valor de **R$ 5.720,40** (cinco mil e setecentos e vinte reais e quarenta centavos), para **AQUISICÃO DE FÓRMULA INFANTIL - NEOFORTE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONFORME ATUALIZAÇÃO ANEXO AO PROCESSO NOS AUTOS Nº 5000008-56.2021.8.13.0182**, tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Ratifica-se o processo.

Conquista/MG, 18 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO DE CASTRO BALDUINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:2641158D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021

PROCESSO nº 006/2021

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**, com base no Artigo 24, Inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação das empresas: **PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA**, valor de **R$ 33.872,39** (trinta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) e **RPL DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, valor de **R$ 4.859,94** (quatro mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor de **R$ 38.732,33** (trinta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL CONFORME OS AUTOS ANEXOS AO TERMO DE REFERENCIA. A DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS SERÁ PARA 06 (SEIS) MESES**, tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Ratifica-se o processo.

Conquista/MG, 19 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO DE CASTRO BALDUINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:BBDF23A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0019/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021 PARA Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Terça-feira, 16 de Fevereiro de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:2203E137

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0018/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021 PARA Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$279.117,60 (duzentos e setenta e nove mil e cento e dezessete reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Terça-feira, 16 de Fevereiro de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4EBA28C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.282, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei 634/194;

Considerando o Decreto nº 551/2020 que "Regulamenta o Pagamento de Gratificação de Produtividade de que trata a Lei Municipal nº 634/94";

Considerando o Relatório de Gerenciamento Individual de Produtividade subscrito pela Chefia imediata e referendado pelo Secretário da Pasta (art. 4º.I e II, do Decreto nº 551/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação a Título de Produtividade a partir do mês de fevereiro de 2021 sobre o vencimento, a servidora:

I – Maria Amélia de Carvalho - 20% (vinte por cento)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de fevereiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A0F256AE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.283, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio a Servidora:

- Ivanda Maria de Oliveira – 30 (trinta) dias referente ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de fevereiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E4A199F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PROCESSO 016/2021 PREGÃO 005/2021

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através do Setor de Licitações, retifica e republica o edital pregão nº 005/2021, processo licitatório nº 016/2021, para retificar os itens:
01 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, Fornecimento de refeições/almoço e jantar a serem servidos no sistema **Marmitex ; e**
02 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, Fornecimento de refeições (almoço e jantar) em **sistema self-service. Haja vista que, erroneamente, ficaram caracterizados como prestação de serviços, contudo, o correto é considerar atividade comercial. Assim, adia-se a sessão do pregão para o dia 09/03/2021, conforme preconiza o artigo 21, §4º da Lei 8.666/93.**

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:AD3F1FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2021

"Exonera a servidora que menciona"

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de *Secretária Municipal de Saúde*, de provimento Agente Político;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos Comissionado é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível "ad nutum";

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Srta. Taynara Stefane Costa**, portadora do documento de CPF: 099.501.006-40, do Cargo Agente Político de ***Secretária Municipal de Saúde*.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a ter efeito em 19 de fevereiro de 2021.

Cristiano Otoni, 19 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:2461C7EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2021

"Nomeia a servidora que menciona"

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de *Secretária Municipal de Saúde*, de provimento Agente Político;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos Agente Político é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível "ad nutum";

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **Sra. Miliana Seixas de Almeida**, portadora do documento de CPF: 036.503.116-07 para exercer as funções do Cargo Agente Político de **Secretária Municipal de Saúde.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 19 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:D1B9440A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - Objeto: Fornecimento de peças novas e genuínas/originais, em caráter de urgência, para veículo ônibus Agrale/Euro 450 R MA, de placa PUP 8238, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00.1.02.00-735 - Data: 19/02/2021**.** Valor Total: R$17.164,80. **PARTE: AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 04.087.116/0001-60.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BCD7C6A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.406, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 3.385, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, OS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.385, de 15 de dezembro de 2020, que autoriza o Município de Curvelo a transferir para as entidades filantrópicas prestadoras de serviços de saúde que especifica, os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Os recursos financeiros deverão ser aplicados em ampliação do espaço físico das entidades filantrópicas e na aquisição de equipamentos e materiais permanentes que auxiliem no diagnóstico e atendimento à covid-19."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 19 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:95D01D98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.092, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal, por prazo determinado, para suprir a necessidade de excepcional interesse público, conforme exposto no Memorando nº 048/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, composta pelos seguintes membros:
I - membros efetivos:
a) Estevão Augusto Verçosa de Matos, Matrícula nº 11.805-0, CPF nº 064.579.256-00, Presidente;
b) Rodrigo Afonso da Costa, Matrícula nº 1.577-0, CPF nº 628.266.116-15, Secretário;
c) Adriana Santos de Almeida Fernandes, Matrícula nº 7.303-0, CPF nº 059.766.526-54, Membro;
II - membros suplentes:
a) Ariele da Silva Trindade, Matrícula nº 7.773-2, CPF nº 130.344.456-95;
b) Daiane Mendes da Silva, Matrícula nº 7.793-3, CPF nº 119.022.036-90;
c) Janaína Santana Sena, Matrícula nº 1.393-5, CPF nº 058.234.656-88.
§ 1º A Comissão de Processo Seletivo terá as atribuições de analisar e julgar os processos de seleção de pessoal temporário, cujo resultado deverá ser divulgado dentro do prazo previsto no Edital.
§ 2º Os recursos interpostos contra o resultado do Processo Seletivo serão analisados e julgados pela Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, dentro do prazo previsto no Edital, a contar da interposição do recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:27672BEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.093, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA LUCIANA MENDONÇA AGUIAR DORES EM CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 178/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luciana Mendonça Aguiar Dores, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 037.668.056-30, para exercer o cargo em comissão de Supervisor das Ações e Serviços de Saúde, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.23, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4BAAAE38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.094, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA LEVINDO MENDES DE SÁ EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 179/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Levindo Mendes de Sá, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 292.323.256-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.17, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:88A96525

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 001/2021 – CMDCA

Fixa diretrizes para captação e aplicação de recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de convênios com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Curvelo/MG – (FIA).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/CURVELO, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 2.082, de 05 de julho de 2000, e alterações posteriores, em conformidade com o art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações,

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA gerir o fundo municipal, bem como, formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis e,

Considerando a deliberação, à unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Seção I
Das Regras e Princípios Gerais

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA vincula-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo responsável pelo controle das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, pela gestão do fundo, pela fixação de critérios de utilização, e pelo plano de aplicação dos recursos, conforme disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990.

Parágrafo único. O chefe de gabinete do Prefeito Municipal é o gestor e ordenador de despesas do FIA, e apenas de seus atos poderá resultar emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

Art. 2º A destinação dos recursos do FIA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do CMDCA, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

Art. 3º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Seção II
Das Atribuições do Conselho em Relação ao Fundo

Art. 4º Cabe ao CMDCA, em relação ao FIA, sem prejuízo das demais atribuições:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Curvelo;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Curvelo;
III - elaborar plano de ação plurianual, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FIA, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FIA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FIA;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FIA, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas, segundo critérios e meios definidos em resolução própria, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas;
IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e
X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos.

Seção III
Das Fontes de Receitas e Normas para as Contribuições

Art. 5º São recursos do FIA, sem prejuízo de quaisquer outros que a Lei vier a designar:
I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, do Estado de Minas Gerais e do Município de Curvelo/MG, inclusive mediante recebimento de transferências do tipo "fundo a fundo";
II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e
VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 6º A definição quanto à utilização dos recursos do FIA, em conformidade com o disposto no artigo 2º, compete única e exclusivamente ao CMDCA.
§ 1º Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo CMDCA, será facultado ao doador/destinador indicar aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.
§ 2º As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo CMDCA para formalização entre o destinador e o Conselho.

Art. 7º É facultado ao CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.
§ 1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos para o FIA, destinados a projetos aprovados pelo CMDCA, segundo as condições dispostas no art. 4º desta Resolução.
§ 2º A captação de recursos ao FIA, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.
§ 3º Dos recursos captados, em cada chancela, 20% (vinte por cento) serão retidos ao FIA, para aplicação nos termos do Art. 4º.
§ 4º O tempo entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não poderá ser superior a 2 (dois) anos.
§ 5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.
§ 6º A chancela do projeto não obriga seu financiamento pelo FIA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 8º O nome do doador ao FIA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV
Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 9º A aplicação dos recursos do FIA, deliberada pelo CMDCA, será destinada ao financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 10 As entidades governamentais e não governamentais que desejarem utilizar recursos do FIA, deverão apresentar os Planos de Trabalho e os Projetos Descritivos, no período de 22 de fevereiro a 31 de março do ano corrente.
§ 1º O CMDCA elaborará e divulgará, até o dia 22 de fevereiro, edital convocatório, fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FIA para o ano subsequente.
§ 2º Os projetos deverão ser apresentados em formulário padrão, elaborado pelo CMDCA e divulgado, anualmente, em conjunto com o instrumento convocatório.
§ 3º Os projetos deverão apresentar, com clareza, os objetivos relacionados à promoção dos direitos da criança e do Adolescente, e estarem enquadrados nos objetivos específicos elencados no Art. 9º desta Resolução.

Art. 11 Os projetos apresentados com vista à obtenção de recursos do FIA deverão ser analisados para fins de aprovação pelo CMDCA até 30 de junho de cada ano.

Art. 12 É vedada a utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização dos objetivos e serviços elencados pela Lei Municipal 2.899, de 24 de Dezembro de 2014, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.
Parágrafo único. Os casos excepcionais aos quais se refere o *caput* serão analisados e aprovados pelo plenário do CMDCA.

Art. 13 Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, é especificamente vedada a utilização dos recursos do FIA para:
I - realização de qualquer transferência sem prévia deliberação e autorização do CMDCA;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento do próprio CMDCA;
IV - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
Parágrafo único. O CMDCA poderá afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do *caput* por meio de Resolução, aprovada pela maioria de seus membros, estabelecendo as formas e critérios de utilização dos recursos em cada caso, e garantindo o uso exclusivo para a política da infância e da adolescência.

Art. 14 Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no CMDCA figurem como beneficiários de recursos do FIA, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 15 O financiamento de projetos pelo FIA é condicionado a previsão orçamentária e disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 16 O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FIA será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Seção V
Das Atribuições do Gestor do Fundo

Art. 17 O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, gestor do FIA, é responsável pelos seguintes procedimentos:
I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FIA, elaborado e aprovado pelo CMDCA;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FIA;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FIA;
IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, em papel que contenha o timbre do gabinete do Prefeito, a qualificação do Município de Curvelo/MG, e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, tudo devidamente firmado em conjunto com o Presidente do CMDCA;
V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual constará, obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FIA, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O comprovante a que se refere o nº IV do *caput* será individual, emitido mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção VI
Do Controle e da Fiscalização

Art. 18 Os recursos do FIA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais se submetem ao regime de prestação de contas de gestão ao CMDCA e à Controladoria Geral do Município, bem como ao controle externo da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Ministério Público.
Parágrafo único. O CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, representará ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 19 O CMDCA divulgará amplamente, por todos os meios e com a melhor tecnologia à sua disposição:
I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do FIA;
III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e
V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo.

Art. 20 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que recebam recursos do FIA é obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Seção VII
Disposições Finais

Art. 21 A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos está sujeita às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito Municipal.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelo, 18 de fevereiro de 2021.

ANASTÁTIA CÍNTIA AMARAL NASCIMENTO
Presidente CMDCA/Curvelo

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:DC00FACC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
18/02/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.138.693,88
19/02/21	73000-9 - FPM	R$ 395.089,76
19/02/21	73049-1 - ITR	R$ 393,72
19/02/21	73080-7 - LE	R$ 54.056,31

Curvelo, 19 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:62368795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 005/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2020. Objeto: Aquisição de mobiliário para a Escola Banda Mirim Antônio de Carvalho Cruz. Fonte de Recursos: Projeto 17.402 "Viva a Banda Mirim de Diamantina" em parceria com a Fundação Banco do Brasil. Homologo o presente processo a favor da empresa MARA ELIZA VERTELO SANTOS com o valor global de R$5.210,00.

Diamantina, 18 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:0730E996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 034/2021, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 007/2021. Objeto: contratação de empresa para realização de vista técnica e manutenção corretiva de equipamentos do Laboratório Municipal. Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Contratado: HEMOTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, com valor global de R$5.100,00.

Diamantina, 18 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:78B2C9CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV N°003/2021

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua 6ª Reunião Ordinária do ano de 2018, realizada no dia 27/06/2018, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2019.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:95468ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.214, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui critérios para aprimoramento do processo de concessão do benefício da *"Cota Básica Única e Social"*, previsto na Lei Complementar n° 049, de 02 de dezembro de 1998.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

- a necessidade de otimização da execução da Lei Complementar nº. 049, de 02 de dezembro de 1998, no tocante aos procedimentos para concessão do benefício da "Cota Básica Única e Social", o qual tem o escopo de beneficiar o contribuinte carente, conforme critérios definidos no art. 2º da referida Lei Complementar;

- que o referido benefício social depende de prévia apuração e comprovação de dados apresentados pelos contribuintes, bem como da ratificação das declarações e critérios subjetivos da Lei Complementar nº. 049/98;

- que o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social – constitui-se como canal direto para que os cidadãos possam garantir acesso às políticas sociais;

- que o CadÚnico consiste em instrumento de suma importância para inclusão social e acesso a benefícios sociais, bem como meio de gestão de dados e inserção de políticas públicas;

- a prevalência do interesse público e a necessidade de reservar a concessão do benefício da Cota Básica Única e Social à população que de fato atenda aos critérios legais estabelecidos;

- a premência quanto à prestação de serviço adequado, sob a luz do princípio da eficiência, assim como a importância da transparência dos atos e serviços públicos oferecidos;

DECRETA:

Art. 1º Para a análise do requerimento para concessão do benefício relativo à Cota Básica Única e Social, previsto na Lei Complementar nº 049, de 02 de dezembro de 1998, com incidência sobre valores o IPTU e taxas com este lançadas nas respectivas guias, o contribuinte deverá realizar, previamente, sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais–CadÚnico -no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, correspondente à região de sua residência.

Art. 2° O contribuinte interessado deverá se dirigir ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Divinópolis, munido do número do Cadastro Único ativo (NIS), guia de IPTU do imóvel e documento de identidade para requerer o Benefício da Cota Básica Única e Social, que será submetido a análise posterior pelo setor competente.

Parágrafo único: o protocolo previsto no *caput* poderá ser realizado pessoalmente pelo titular, bem como por seu cônjuge, ascendente ou descendente de qualquer grau ou parentes colaterais de até 2°grau, desde que comprovada tal qualidade.

Art. 3° Ficará a cargo do Setor de Cadastro a verificação de que o requerente seja possuidor de um único imóvel e, quando predial, nele residir, mesmo que no local existam outras unidades residenciais utilizadas por seus familiares, conforme previsto no art. 3°, da Lei Complementar nº. 049/98.

Art. 4° A sindicância prevista no art. 2°, § 4º, da Lei Complementar 49/98, será realizada pelo Serviço Social da Diretoria de Habitação, que lavrará relatório fundamentado recomendando deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 5° O período para realização do protocolo do requerimento para concessão do benefício da Cota Básica Única e Social será o compreendido entre o dia 1° de março a 31 de julho de cada ano.

Art. 6° O prazo para a análise e resposta do pedido será de até 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A19E4C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 49/2021 - CAIXA ESCOLAR E. M. HERBERT DE SOUZA

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 24.544,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:B05F43E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.213, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021. (RETIFICAÇÃO)

Nomeia o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Renata Luiza Palhares para o cargo público de provimento em comissão de Coordenadoria de Análise Social e Projetos, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC9C284D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
18/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 36.437,36
18/02/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 673.971,43
18/02/2021	QUESE	4341-9	28507-2	R$ 316.005,60
19/02/2021	FPM	4341-9	73090-4	R$ 840.547,63
19/02/2021	F. ESP. PETRÓLEO	4341-9	24910-6	R$ 113.853,97
19/02/2021	ITR	4341-9	5978-1	R$ 428,31
19/02/2021	IPI	4341-9	15318-4	R$ 16.767,85
19/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 137.207,79

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2020

DÊIVITE GERALDO ALVES

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:6FAD1195

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

RESULTADO DA CONSTATAÇÃO OU NÃO DE DEFICIENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2017

A Diretora de Administração, Srª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e:

Considerando que os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), se não eliminados no Concurso Público, serão convocados, no momento da nomeação, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura de Divinópolis, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004;

Considerando que será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, **passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência;**

Considerando o Ofício nº. 060/2021, datado de 18 de fevereiro de 2021, emitido pelo Centro Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST;

RESOLVE;
Dar ciência do resultado da Junta Médica Oficial no que se refere à avaliação pericial de PCD conforme Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.

Candidatos enquadrados e que poderão dar prosseguimento ao admissional em vaga de PCD:

Rômulo Rezende de Miranda

Candidatos não enquadrados e que não poderão dar prosseguimento ao admissional em vaga de PCD:

Não há

Candidatos que não compareceram a junta médica

1. Não há

Conforme previsto no §1º do Art. 6º da Portaria nº. 102/2019, de 24 de maio de 2019, ficam sumariamente **DESCLASSIFICADOS**, os candidatos que deixaram de comparecer à perícia médica oficial para fins de ingresso previamente agendada.
Por decisão da junta médica no que tange ao sigilo, não será emitido nenhum relatório onde possa expor a patologia do candidato. Todas as informações inerentes estão contidas em prontuário clínico ocupacional (individual).
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:C79979CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV N°003/2021

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua 6ª Reunião Ordinária do ano de 2018, realizada no dia 27/06/2018, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal138/2007.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2019.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:2A6A2167

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2019- TERMO DE ADITAMENTO 002/2021

Celebrado entre **EMOP e Fábrica de Manilhas Miranda Ltda,** objeto acréscimo de 25% no valor inicial do objeto contratual, passando o valor global do contrato para 61.000,00(sessenta e um mil reais).

Em conformidade com o art. 65, inciso II alínea "D", da Lei Federal 8666/93 e posteriores modificações.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:A8383B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2019

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Objeto: suplementação do valor total do Contrato em 5,87% (cinco oitenta e sete por cento) para manutenção da Unidade de Campanha, conforme permissivo legal constante no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, além de previsão contida na Cláusula Décima do referido contrato. **Valor do Aditivo**: R$ 5.344.000,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais), repassados em 4 (quatro) parcelas de R$ 1.336.000,00 (hum milhão, trezentos e trinta e seis mil reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório N° 110/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019**. Início da Vigência:** 01.01.2021.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:A00658AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 039/2021

SEMUSA – Contratado (a): **Sra. Jéssica Aparecida Diniz Barros**– Cargo:Enfermeiro 40 horas/semanais–**no Centro de Saúde Itaí**– Período: 18/02/2021a16/08/2021. – Total:**R$ 4.459,67 (Quatromil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:CC00366A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº005/2020/SEMUSA – Contratado (a):**Rafael Robles de Andrade –** Cargo:**Médico Generalista**– Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento aprorrogação do contrato supracitado para o período de 10/02/2021a09/02/2022.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:86FEAEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**JAN de 2021**	56.100,00
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**JAN de 2021**	109.651,00
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**JAN de 2021**	118.122,37

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:318AEA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS - RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 08/2021, P.L. 29/2021, referente à contratação de empresa especializada em locação de tendas incluindo mão de obra necessária para montagem e desmontagem, pelo período de 10 dias a serem instaladas no estacionamento do Centro Administrativo, para vacinação dos demais trabalhadores da área da saúde fora da linha de frente de combate a covid-19 na modalidade Drive-Thru para inicio no dia 20/02/2021, no valor total de R$3.400,00 Dotação: 02.12.02.10.122.0012.2460 3.3.90.39.00 Ficha 926.
Empresa vencedora: GF2 Soluções Integradas Eireli

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:7BC6080C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICONº 001/2021. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa**WANA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, que venceu oitem 01do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de testes rápidos para pesquisa de infecção por Corona Vírus, conforme especificações contidas noAnexo I e Termo de Referência do Edital.

O valor total registrado foi de R$ 63.900,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/02/2021.
Vigência: 16/02/2021 a 15/02/2022.

Divinópolis, 16 de Fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:3AF44B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'. CONVENIADO: KING MASSAS, CNPJ 39.845.105/0001-87.

OBJETO: Adoção da Praça Geraldo Mota, na Rua Oásis, próximo ao nº. 100, Bairro Halim Souki, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 16/02/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:2D5353C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 065/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estágio curricular obrigatório, formulado pela servidora **LUCELHA APARECIDA FERREIRA;**

CONSIDERANDO que a servidora está cursando Enfermagem (10º período), pela Faculdade Pitágoras e deverá cumprir estágio curricular obrigatório, pelo período de **22/02/2021 a 31/05/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estágio curricular obrigatório à servidora **LUCELHA APARECIDA FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculada sob o nº. 9901718-2, lotada na Gerência de Assistência Farmacêutica.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial** até a conclusão do estágio.

Art. 3º. Todo semestre a servidora deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

Art. 4º. Em virtude do estágio curricular obrigatório, o horário de estudo será de segundas às sextas-feiras, de 13:00 às 18:00 horas.

Art. 5º. O horário de trabalho da servidora será de segundas às sextas-feiras, de 06:30 às 12:30 horas.

Art. 6º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 7º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 8º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 22/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Fevereiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:98984A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07_2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, TORNA PUBLICO Pregão Presencial nº 07/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 04 de Março de 2021, a partir das 16h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço POR LOTE, cujo objeto é a Contratação de empresa para conserto de veículos, com substituição de peças novas, originais/genuínas, conforme edital e seus anexos.. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38.36757137 e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura..

Dom Bosco MG, 19 de Fevereiro de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:BCA7EC8A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
P REGÃO ELETRÔNICO Nº 07_2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, TORNA PUBLICO o Pregão Eletrônico nº 07/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 04 de MARÇO de 2021, a partir das 14h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por lote Para Registo de Preços", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DAS MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, E PATROL NEW HOLLAND RG 140 B, Conforme especificações do edital e seus anexos. INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 22/02/2021 A PARTIR DAS 12H- DISPUTA 04/03/2021 AS 14H30MIN.Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 41-3557.2301, 41-99138.8666 e 38-36757137, internet: www.bnc.org.br , e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura..

Dom Bosco MG, 19 de Fevereiro de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:A432DF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 021/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 021/2021, na modalidade Credenciamento n°: 003/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de técnico de enfermagem e enfermeiro para acompanhamento em UTI móvel e ambulância simples, para remoção e transferência de pacientes para tratamento fora do domicílio, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá – MG.A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos N°: 22/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: DÉBORA ALVES DE MORAES, CPF: 123.200.826-54. No valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). N.º 23/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: MARIA DO CARMO SILVA, CPF: 516.501.776-15. No valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). N.º 24/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: JUSSARA APARECIDA CAETANO, CPF: 122.531.246-99. No valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). N.º 25/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: GERALDA ROSANA DA SILVA, CPF: 050.107.986-62, No valor total de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). N.º 26/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: HELENA MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 648.128.476-72. No valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). N.º 27/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: ANDRÉ RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA, CPF: 106.293.156-47. 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:F870C251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PROCESSO LICITATÓRIO N°: 022/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 022/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 013/2021 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 12/2021, tendo como vencedores os seguintes licitantes: CENTRAL ELÉTRICA DORENSE EIRELI, CNPJ: 11.235.571/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 716.529,00(setecentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e nove reais). ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- EPP, CNPJ: 07.062.925/0001-06. Total estimado para este fornecedor R$ 418.069,90 (quatrocentos e dezoito mil sessenta e nove reais e noventa centavos). ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42. Total estimado para este fornecedor R$ 341.866,70 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). LOJA ELÉTRICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 10.815.996/0001-47. Total estimado para este fornecedor R$ 103.093,80 (cento e três mil noventa e três reais e oitenta centavos). CASA MAIS MATERIAIS DE COSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI- EPP, CNPJ: 29.420.739/0001-34. Total estimado para este fornecedor R$ 129.843,50 (cento e vinte e nove reais oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:F3E1E275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 042/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 029/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviço de hospedagem, sob regime de diárias, para atender às necessidades de alojamento e acomodação de profissionais de outras localidades, à serviço da administração municipal em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 04/03/2021 às 14:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:E521C28F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO N.º 015/2021-CONVITE 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 015/2021
CONVITE N.º 001/2021

***Contrato**: 019/2021*
***Contratante:** Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
***Contratado:** SINAPSE ORÇAMENTO DE OBRAS EIRELI* CNPJ: 33.649.866/0001-87

***Objeto:** Contratação empresa para execução de serviços de engenharia de construção escritório e salas térreas, com fornecimento de mão-de-obra e material, neste município, conforme este CONVITE e seus anexos.*

Valor total: R$ 150.250,29 (cento e cinquenta mil duzentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)

***Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 por igual período limitando-se à 180 (cento e oitenta dias).*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.

Em: 15 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:EED5A30F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 04º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2020 - SAAE

Extrato do 04º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº072/2020. Processo Licitatório nº 050/2020. Modalidade Pregão nº 042/2020 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS OURO NEGRO LTDA. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: óleo diesel comum passando de R$3,878 para R$4,009 o litro partir de 18/02/2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:70A06085

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 56

O(a) candidato(a)**RJBDL,** inscrição nº968007027, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019 para o cargo de**PEDREIRO,**manifesta sua**DESISTÊNCIA**à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.

Formiga, 18/02/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5343211F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 57

O(a) candidato(a)**VDOB,**inscrição nº968003370,na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**ADVOGADO PÚBLICO,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroDY308435580BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 18/02/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F2FCE350

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 58

O(a) candidato(a)**TDPS,**inscrição nº968005600,na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**OFICIAL ADMINISTRATIVO,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR235296261BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 18/02/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B7B29088

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 59

O(a) candidato(a)**ALV,**inscrição nº968010027,na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**SERVENTE ESCOLAR,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR235291180BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 18/02/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:610841B4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0011/2021** – Pregão eletrônico Nº **009/2021** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Referente registro de preços para eventual e futura aquisição de **eletroeletrônicos** para esta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **05/03/2021**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5BEB7735

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.283, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura por meio da Comunicação Interna nº 022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Leandro de Lima Damasceno para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto a contratação de empresa especializada para instalação e montagem de paredes em *drywall* e forro acartonado estrutural, incluindo todo o material essencial à execução do serviço a ser realizado no prédio da antiga Estação Ferroviária, na parte onde está alocada a EMMEL, localizada na Rua Governador Benedito Valadares, s/n, Centro, Formiga/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:336EBA99

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.284, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Cria Comissão para instrução de processos administrativos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 251/2021/SMADE;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão e designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e sem ônus adicional ao erário, integrarem a respectiva Comissão para instrução de processos

administrativos para fins de anulação, revogação e reversão das doações de terrenos públicos realizadas para Sociedades Empresariais cujos terrenos permaneçam ociosos ou com as atividades paralisadas:

I - Iran Antônio Fernandes.
II – Márcia Cristina Beirigo Arantes;
III - Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.364, de 21 de agosto de 2017.
II - a Portaria nº 4.091, de 16 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:850F6A12

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0531/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 10500.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JULIANA CORRÊA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 18/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BC666ECA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0532/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 19917.

Resolve:

Art. 1º - Nomear PATRICIA RODRIGUES NUNES DE SENNA, para exercer o cargo de AGENTE SOCIAL, Classe VI, Grau A, a partir do dia 17/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0A8E324F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0533/2021

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RAYANNA PINHEIRO CUNHA, do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I A, a partir do dia 18/02/2021, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 597/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3BAB019A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0534/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 12380.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LINDOMAR PEREIRA CRAVO, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 18/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FAAFFBDB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0535/2021

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), MARIANA ALVES CARVALHO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI B, para substituir Maria Auxiliadora Lopes, Supervisor de Departamento de Gestão Administrativa, no período de suas férias regulamentares, de 18/02/2021 a 10/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0F82B3F6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0536/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ADRIANA AMELIA ANDRADE MARTINS, ORIENTADOR EDUCACIONAL IV H, 5 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 18/02/2021 a 17/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4E99DE91

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0537/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 14196.

Resolve:

Art. 1º - Nomear BEATRIZ PASSOS FIGUEIREDO IVARS VIVES, para exercer o cargo de PEDAGOGO, Classe V, Grau A, a partir do dia 18/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0F377F46

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0538/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 17531.

Resolve:

Art. 1º - Nomear GERALDO MAGELA PASSOS PEREIRA, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 18/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6C289553

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0539/2021

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), SUELLEN RAISSA LEAL, do cargo em comissão de CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, a partir do dia 17/02/2021, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 608/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:03CC3645

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.285, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Decreto n° 3.912, de 5 de maio de 2008 e considerando solicitação do Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna n° 36/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo discriminados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo:

I – Titulares, com ônus adicional ao erário:

Leonardo Geraldo Eufrásio;
Ludmila Terra Borges;
Ana Paula Cunha;
Fábio Henrique Moreira de Carvalho;
Eliana Maria de Souza Moraes;
Nathalia Pereira de Jesus;
Tamara Fernandes Silva;
Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Marco Túlio Fernandes Lima.

II – Suplentes, sem ônus adicional ao erário:

Nathane Carolina Vieira Silva;
Lucas Pereira da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.230, de 8 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:917D8140

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.286, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia os servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação do Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº 37/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio na Modalidade de Licitação denominada Pregão, sem ônus adicional ao erário:

Eliana Maria de Souza Moraes;
Nathane Carolina Vieira Silva;
Talitha Faria Lamounier Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.231, de 8 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FD63C415

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.287, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação do Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº 38/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Leonardo Geraldo Eufrásio como Pregoeiro na Modalidade de Licitação denominada Pregão, com ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.354, de 9 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:33BEA817

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.288, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação do Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº 38/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Ludmila Terra Borges como Pregoeira na Modalidade de Licitação denominada Pregão, com ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.353, de 9 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:48F41EBB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.289, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação do Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº 38/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Fábio Henrique Moreira de Carvalho como Pregoeiro na Modalidade de Licitação denominada Pregão, com ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.048, de 13 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B0E1D5F2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.290, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação do Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº 38/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Thaís Moraes Pereira como Pregoeira na Modalidade de Licitação denominada Pregão, com ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.355, de 9 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FB43902F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°01/2021
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA KIT DE MERENDA ESCOLAR.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°01/2021
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PERÍODO DA PANDEMIA, BEM COMO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR QUANDO DO RETORNO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL.

Município de FORMOSO - MG - Aviso de Licitação Pregão Presencial n°01/2017, o Município de FORMOSO - MG torna público que no dia 22 de fevereiro de 2021, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço para Registro de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para **Aquisição de Gêneros Alimentícios** para montagem de kits de alimentação escolar das escolas e creches do município, no período da pandemia, bem como registro de preços para fornecimento de merenda escolar nas instituições mencionadas quando do retorno do atendimento presencial, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Formoso- MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplformosomg@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura.

Formoso - MG, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7584B61A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 025/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AVENIDA GETULIO VARGAS, CENTRO, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS".**Sessão dia**às 09h00min. (nove horas) do dia 08 (oito) de Março de 2021.**Telefone: (38) 98816-0346. Retirada de Edital e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

STEFFÁNY HELLEN RAMOS DE SOUZA.
Presidente da CPL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 026/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS SETE DE SETEMBRO, PRAÇA JOANA PENA E PRAÇA JACINTO SILVEIRA, CENTRO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS".**Sessão dia**às 14h00min. (catorze horas) do dia 08 (oito) de Março de 2021.**Telefone: (38) 98816-0346. Retirada de Edital e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

STEFFÁNY HELLEN RAMOS DE SOUZA.
Presidente da CPL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 027/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AVENIDA JK, CENTRO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS".**Sessão dia**às 09h00min. (nove horas) do dia 09 (nove) de Março de 2021.**Telefone: (38) 98816-0346. Retirada de Edital e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

STEFFÁNY HELLEN RAMOS DE SOUZA.
Presidente da CPL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 028/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS NAS RUAS DE ACESSO AO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS".**Sessão dia**às 14h00min. (catorze horas) do dia 09 (nove) de Março de 2021.**Telefone: (38) 98816-0346. Retirada de Edital e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

STEFFÁNY HELLEN RAMOS DE SOUZA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:A62DA796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PRC Nº 012/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 012/2021

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2021

Objeto: Contratação de Microempresa (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Equiparadas para aquisição de Gás GLP para atender a todas as Secretarias do Município pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

Empresa vencedora:

JAIRO BRAZ DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 05.879.851/0001 - 70
ENDEREÇO: Rua Dorimendonte Alves Simões, nº 166, Bairro Caxias, Guarani – MG, CEP: 36.160 - 000

ITEM (NS): **01**
VALOR UNITÁRIO: **R$ 69,00 (sessenta e nove reais).**
VALOR TOTAL: **R$ 9.246,00 (nove mil, duzentos e quarenta e seis reais).**

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, 19 de fevereiro de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:C5352848

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **002/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **012/2021**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: JAIRO BRAZ DE SOUZA & CIA LTDA - **CNPJ:** 05.879.851/0001-70

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de gás GLP para atender a todas as Secretarias do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 9.246,00 (Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Seus Reais)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021.

SIGNATÁRIOS: JAIRO BRAZ DE SOUZA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:597882E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PRC Nº 021/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 021/2021

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 012/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, em atendimento a todas as secretarias do município de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

Empresa vencedora:

R.M. OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 11.774.443/0001 - 10
ENDEREÇO: Rua Dorimendonte Alves Simões, nº 354, Bairro Caxias, Guarani – MG, CEP: 36.160 - 000

ITEM (NS): **01**
VALOR UNITÁRIO: **R$ 77,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos).**
VALOR TOTAL: **R$ 23.915,30 (vinte e três mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos).**

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, 19 de fevereiro de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:7B0DF1CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 REGISTRO DE PREÇOS PRC Nº 026/2021.

PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Pregão Presencial Registro de Preços nº 015/2021 – PRC nº 026/2021.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual contratação de Microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, com no máximo 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, câmaras de ar e protetores, para utilização na frota de veículos do Município de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Polícia Civil. Justifica – se o processo em virtude que os materiais solicitados são utilizados na manutenção nos veículos, deixando os mesmos em boas condições de uso.

Data de Abertura: 01 de Março de 2021 (segunda – Feira). **Hora: 08h:30min.**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email

licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 19 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:399F614B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
PRC Nº 027/2021

PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Pregão Presencial nº 016/2021 – PRC nº 027/2021.

Objeto: Contratação de serviços de Plantão Médico 24 horas por dia, ou 12 horas ininterruptas – dia e noite, incluindo sábado, domingo e feriados, no Pronto Atendimento/Centro de Atendimento ao Covid – 19 do Município de Guarani.

Data de Abertura: 01 de Março de 2021 (segunda – Feira). **Hora: 13h:30min.**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 19 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:C2954545

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º Termo Aditivo Contrato Nº 038/2019 – Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

Pregão Presencial Nº 016/2019

Processo Licitatório Nº 026/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água Esgoto de Guarani-SAEG – **CNPJ:** 09.265.033/0001-38

CONTRATADA: 3COMP INFORMÁTICA LTDA – ME**– CNPJ:** 09.265.033/0001-38.

DO PRAZO: Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta do Contrato, prorrogando a vigência do mesmo, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 21 de fevereiro de 2021, conforme pedido constante do Ofício proveniente da Diretoria Administrativa SAEG, Sra. Renata Maciel Machado Marigo, disponível nos autos, e
justificativas inclusas, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DO REAJUSTE: Por convenção entre as partes, fica o valor inicialmente pactuado reajustado através do índice IGPM, na base de 23,1390%, acumulado nos últimos 12 meses, conforme os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e da Cláusula Terceira, parágrafo único, do Contrato, passando o valor mensal de R$1.078,22 (mil e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) para R$ 1.327,70 (mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021.

SIGNATÁRIOS: ANDREIA APARECIDA DA CRUZ FRANCKLIM e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:01FE5C10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **003/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **021/2021**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: R.M.OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME - **CNPJ:** 11.774.443/0001 – 10

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção Corretiva e Preventiva em equipamentos de informática, em atendimento a todas as secretarias do município de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 23.915,30 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Quinze Reais e Trinta Centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021.

SIGNATÁRIOS: ROSILENE MOYSES OLIVEIRA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:BD7EC3C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa SAULO ANTONIO PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.530.403/0001-39, empresa com sede na Rua Bonfim, 73, Centro, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Saulo Antônio Pereira, brasileiro, portador do CPF sob o nº 013.172.626-97 e RG MG- 12.193.857 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Bonfim, 73, Centro, Guarda-Mor/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 23/2020, oriundo do processo licitatório 016/2020, pregão 006/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 3 (três) meses o prazo constante no contrato principal nº 23/2020, tendo como data de encerramento o dia 31 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS
A cláusula quinta do contrato 23/2020, receberá um acréscimo no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) dentro da margem permitida no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93, em razão do aumento do quantitativo em razão de eventuais necessidades de adequação do objeto licitado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6DA1D818

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa SAMUEL RAMOS NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.616.756/0001-3, empresa sediada na Rua A, 227, Veredas, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Samuel Ramos Nascimentos, inscrito no CPF sob o nº 101.034.606-75 e RG nº MG-6.719.896 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua A, 227, Veredas, Guarda-Mor/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 24/2020, oriundo do processo licitatório 016/2020, pregão 006/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 3 (três) meses o prazo constante no contrato principal nº 24/2020, tendo como data de encerramento o dia 20 de maio de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5C68AE86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.312.680/0001-41, empresa com sede na Rua Vieira de Morais, 420, Campo Belo, São Paulo (SP), neste ato representada pelo Sr. Sidney Rodrigues, brasileiro, portador do CPF sob o nº 924.181.986-34 e RG 5.793.959 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vieira de Morais, 420, Campo Belo, São Paulo (SP), de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 106/2019, oriundo do processo licitatório 072/2019, pregão 059/2019, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo constante no contrato principal nº 106/2019, tendo como data de encerramento o dia 05 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5B224FA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa ESPAÇO SORRISO TRATAMENTO MEDICO E ODONTOLIGO LTDA, CNPJ nº 33.255.652/0001-26, situada à Rua São Vicente, 182, Lj. 02, Centro, Paracatu, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATADA, representada neste ato por Rodrigo Pinheiro Neiva Jordão, inscrito no CPF n° 102.177.016-71 e RG 17.793.434 PC/MG, residente e domiciliada na Rua Manoel Martins Ferreira, 657, Parque do Príncipe, Paracatu/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 159/2020, oriundo do processo licitatório 074/2020, inexigibilidade 02/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 40 (quarenta) dias o prazo constante no contrato principal nº 159/2020, tendo como data de encerramento o dia 31 de janeiro de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 22 de dezembro de 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:74F4BFD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.819, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 2.819, de 09 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - MOTOTÁXI E DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REMUNERADO DE MERCADORIAS - MOTOFRETE, EM MOTOCICLETAS E MOTONETAS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Povo do Município de Guaxupé, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Esta Lei dispõe sobre a regulamentação das atividades dos profissionais em transporte de passageiros - mototáxi e dos serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete, em motocicletas e motonetas - TRICICLOS, no Município de Guaxupé, nos termos da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações - Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - Contran.

Parágrafo único. Para fins desta Lei define-se:
I - mototáxi: o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros em veículos automotores tipo motocicleta, motoneta e TRICICLO, classificados conforme art. 96, da Lei Federal nº 9.503, de 1997 e suas alterações - Código de Trânsito Brasileiro;
II - motofrete: os serviços de transporte remunerado de mercadorias tais como objetos, documentos, alimentos, medicamentos, animais, e outros, por meio de veículos automotores tipo motocicleta, motoneta e TRICICLO.

CapítuloII
DA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MOTOTÁXI E DOS SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Art. 2º. A exploração das atividades dos profissionais em transporte de passageiros - mototáxi será executada por meio de pessoas físicas na condição de autônomas ou empresários individuais, mediante a outorga de permissão, precedida de procedimento licitatório, formalizada por meio de decreto do Poder Executivo, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º. A exploração dos serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete será efetuada por meio de pessoas físicas na condição de autônomas ou empresários individuais, mediante outorga de permissão, precedida de credenciamento dos interessados, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Seção I
Dos Requisitos para a Exploração das Atividades de Mototáxi e dos Serviços de Motofrete
Art. 4º. Para o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros - mototáxi e dos serviços de transporte de mercadorias - motofrete previstos no art. 1º desta Lei é necessário:

I - ter completado 21 (vinte e um) anos de idade;
II - possuir habilitação, com atividade remunerada, por pelo menos 02 (dois) anos na categoria "A";
III - ter sido aprovado em curso especializado do Conselho Nacional de Trânsito, nos termos da Resolução Contran nº 410, de 2 de agosto de 2012 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la;
IV - usar colete de segurança e capacete dotados de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran;
V - apresentar o veículo automotor do tipo motocicleta e motoneta com os requisitos mínimos de segurança, nos termos da Resolução Contran nº 356, de 2 de agosto de 2010 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. A permissão para a exploração das atividades e dos serviços de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei será concedida para as pessoas físicas na condição de autônomas ou empresários individuais que apresentarem a documentação abaixo relacionada, no que couber:
I - carteira de identidade;
II - atestado médico de sanidade física e mental;

III - comprovante de inscrição como empreendedor autônomo, ou comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como autônomo contribuinte individual;
IV - 02 (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
V - comprovante de residência atual;
VI - cadastro de pessoas físicas - CPF;
VII- CNPJ para os empresários individuais;
VIII- Demais documentação exigidas pela Lei n. 8666/93.

Seção II
Das Permissões para a Exploração das Atividades de Mototáxi e dos Serviços de Motofrete

Art. 5º. A permissão de que trata esta Lei será concedida às pessoas físicas na condição de autônomas ou empresários individuais que atenderem às exigências desta Lei e da legislação vigente.

§1º Independentemente da categoria de serviço que será exercida, mototáxi ou motofrete, admitir-se-á, o cadastramento de somente 01 (um) veículo automotor tipo motocicleta e motoneta por permissionário, pessoa física na condição de autônoma ou empresário individual.

§2º É permitida a indicação de apenas 01 (um) preposto, por permissionário cadastrado e sob a inteira responsabilidade deste, para auxiliar o profissional das atividades de serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete, desde que satisfeitas todas as exigências contidas nesta Lei e na legislação vigente.

§3º A paralisação temporária das atividades em transporte de passageiros - mototáxi ou da prestação de serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete, será permitida por 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, a cada ano, devendo ser comunicada ao órgão competente, por escrito, pelo permissionário, sob pena de cassação do registro.

§4º A paralisação definitiva das atividades em transporte de passageiros - mototáxi ou da prestação de serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete implicará em baixa do registro.

§5º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da paralisação, o detentor e permissionário responsável será notificado para a devida descaracterização e baixa do registro da permissão.

§6º Não se admite qualquer forma de alienação que implique em cessão, empréstimo, locação ou sublocação das atividades em transporte de passageiros - mototáxi ou prestação de serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete a terceiros.

Art. 6º. As permissões outorgadas para a exploração das atividades em transporte de passageiros - mototáxi e dos serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete serão intransferíveis.

Art. 7º. As permissões serão revogadas unilateralmente pelo Município de Guaxupé, nas seguintes hipóteses:
I - não sejam satisfeitas as exigências contidas nesta Lei;
II - condenação criminal transitada em julgado contra seus titulares.

Art. 8º. Os permissionários das atividades em transporte de passageiros - mototáxi e dos serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete poderão se organizar em operadoras de serviços, centrais de serviços, cooperativas, associações e outras, totalmente desvinculadas da permissão.

§1º O Poder Público Municipal não terá qualquer vinculação ou responsabilidade com as organizações de que trata o caput deste artigo.

§2º As organizações de que trata o caput deste artigo terão por objetivo apenas a organização e a redução de custos do sistema a cargo e interesse dos permissionários.

§3º No caso de criação das organizações de que trata o caput deste artigo, os responsáveis deverão informar e instruir com documentação própria, as unidades competentes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN, para simples cadastramento e conhecimento do Órgão.

§4º O detentor das atividades e dos serviços previstos nesta Lei que se filiar a qualquer das organizações criadas e descritas no caput deste artigo, sujeitar-se-á às regras de seu respectivo estatuto.

§5º Inexiste obrigatoriedade por parte dos órgãos da Administração Pública Municipal de que haja filiação do permissionário às organizações constantes no caput deste artigo.

Art. 9º. O número de permissões para as atividades em transporte de passageiros - mototáxi deverá obedecer a proporção de 8 (oito) motos para cada 10 (dez) mil habitantes do Município, levando-se em consideração os dados estatísticos oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e para os serviços de transporte remunerado de mercadorias – motofrete pelo credenciamento de todos os interessados que preencherem os requisitos desta lei.

Parágrafo único. O número de permissões para a atividade de mototáxi deverá ser revista a cada 05 (cinco) anos, ou a critério da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN, sempre que houver recontagem da população oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Seção III
Dos Veículos Automotores do Tipo Motocicleta e Motoneta

Art. 10. O veículo automotor do tipo motocicleta e motoneta destinado às atividades de mototáxi e aos serviços de motofrete deverá obrigatoriamente, sem prejuízo das demais obrigações inerentes aos condutores definidas na Lei Federal nº 9.503, de 1997 e suas alterações - Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções Contran nºs 356, de 2 de agosto de 2010 e suas alterações e nº 410, de 2 de agosto de 2012 e suas alterações ou outras que vierem a substituí-las:
I - ser dotada de motor de potência:
a) mínima de 125 cc (cento e vinte e cinco cilindradas);
b) máxima de 300 cc (trezentas cilindradas);
II - ter, no máximo, 10 (dez) anos de vida útil, comprovado o perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento;
III - estar com a documentação rigorosamente completa e atualizada.

§1º Somente serão licenciados para as atividade de mototáxi e os serviços de motofrete constantes nesta Lei, os veículos automotores do tipo motocicleta e motoneta que atendam às características relacionadas nos incisos do caput deste artigo e que satisfaçam à especificação, normas e padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes.

§2º As vistorias dos veículos automotores ficarão a cargo da DIMUTRAN, por sua unidade própria ou por outro órgão público credenciado ou, ainda, por empresa especializada.

Art. 11. O veículo automotor do tipo motocicleta e motoneta para as atividades dos profissionais em transporte de passageiros - mototáxi deverá estar equipado com os seguintes dispositivos de segurança, além das outras exigências previstas nesta Lei e na legislação pertinente:
I - alças metálicas, traseira e lateral, destinadas ao apoio e segurança do passageiro;
II - cano de escapamento original do modelo da motocicleta;
III - suporte para os pés do passageiro;
IV - protetor de pernas denominado "mata-cachorro";
V - hastes de proteção contra linhas de pipas fixadas no guidão da motocicleta;
VI - espelho retrovisor de ambos os lados do veículo.

§1º O condutor do veículo automotor tipo motocicleta e motoneta deverá, obrigatoriamente, oferecer ao usuário de seus serviços a touca higiênica descartável, para o uso do capacete em comum.

§2º O veículo, quando em serviço, deverá estar sempre limpo de forma a proteger as vestes do passageiro.

Art. 12. O veículo automotor do tipo motocicleta e motoneta para a prestação dos serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete deverá estar equipado com os seguintes dispositivos de segurança, além das outras exigências previstas nesta Lei e na legislação pertinente:
I - hastes de proteção contra linhas de pipas fixadas no guidão da motocicleta;
II - espelho retrovisor de ambos os lados do veículo.

Art. 13. Os veículos automotores do tipo motocicleta e motoneta destinados ao transporte remunerado de mercadorias - motofrete - somente poderão circular com equipamento adequado para acondicionamento de cargas, exigindo-se, para tanto, além do disposto nesta Lei, vistoria semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.

§1º Os dispositivos de transporte de cargas em motocicletas e motonetas de que trata o caput deste artigo, podem ser do tipo a-) fechado - baú, b-) aberto - grelha, alforjes, bolsas ou casas laterais, c-) sidecars e d-) semirreboque desde que atendidas às dimensões máximas fixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - Contran e as especificações do fabricante do veículo no tocante à instalação e ao peso máximo admissível.

§2º Os dispositivos de transporte, como as cargas, não podem comprometer a eficiência dos espelhos retrovisores.

Art. 14. Os veículos automotores do tipo motocicleta e motoneta deverão ser registrados pelo órgão de trânsito do Estado de Minas Gerais, na categoria "aluguel", para as atividades dos profissionais em transporte de passageiros - mototáxi e dos serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete, em conformidade com o art. 135 da Lei Federal nº 9.503, de 1997 e suas alterações - Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.

Art. 15. Os permissionários e os veículos de que trata esta Lei deverão ser cadastrados junto aos órgãos competentes.

§1º Será fornecido certificado de registro cadastral com validade de 01 (um) ano, facultada a renovação, sucessivamente.

§2º Os permissionários deverão manter seu cadastro atualizado junto aos órgãos competentes.

§3º Caso haja alguma alteração no seu cadastro, o permissionário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devida atualização, sob pena de revogação da permissão.

Art. 16. Os veículos automotores do tipo motocicleta e motoneta de que trata esta Lei deverão ser cadastrados mediante:
I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV atualizado no Município de Guaxupé, com respectivo seguro obrigatório;
II - laudo de vistoria expedido pelo Órgão Executivo de Trânsito competente;
III - assinatura de termo autorizativo da plotagem do veículo na forma desta Lei, de acordo com a categoria do serviço que prestará;
IV - placa da categoria "aluguel", em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

§1º Efetuado o cadastramento, será emitido pelo órgão competente a autorização de trânsito e o registro para o fim que se destina.

§2º O registro será emitido em forma de crachá cujo uso será obrigatório em serviço.

§3º O Certificado de Registro do Veículo - CRV, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV e o bilhete de seguro obrigatório - DPVAT devem estar em nome do permissionário.

§4º Além da vistoria exigida por ocasião da renovação do licenciamento - CRLV sujeitar-se-á o veículo a outras vistorias semestrais por parte do órgão competente, ou a qualquer momento em que julgar necessário para a segurança do condutor e dos usuários.

§5º É facultado ao permissionário instalar e utilizar nos veículos automotores tipo motocicleta e motoneta permitidos nos termos desta Lei, sistemas de comunicação por meio de rádio ou assemelhados, em conformidade com as normas do órgão competente.

§6º Os veículos automotores de que trata esta Lei deverão ter dispositivo de fixação permanente ou removível, devendo, em qualquer hipótese, ser alterado o registro do veículo para a espécie de passageiro ou carga, conforme o caso.

Art. 17. O recadastramento do permissionário será efetivado anualmente, no mês de janeiro, com exigência de apresentação de todos os documentos relacionados no parágrafo único do art. 4º, mediante vistoria do veículo automotor nos termos do § 2º do art. 10, todos desta Lei.

Art. 18. Os veículos automotores de que trata esta Lei serão caracterizados conforme orientação da DIMUTRAN, mediante adesivagem de no máximo 60% (sessenta por cento) de suas latarias (tanque e paralamas), produzida com material removível sem que sejam danificados, fabricada com números de série, nas cores amarelo topázio e verde bandeira, respectivamente, para as categorias mototáxi e motofrete.

Art. 19. O veículo automotor tipo motocicleta e motoneta cadastrado para motofretes será dirigido apenas pelo detentor da permissão e pelo preposto inscrito junto à DIMUTRAN.

§1º A indicação de preposto deverá ser feita por escrito, em modelo próprio a ser instituído pela DIMUTRAN e sua aceitação estará condicionada ao cumprimento do disposto nesta Lei e na legislação vigente.

§2º É de responsabilidade do permissionário os atos praticados pelo preposto quando em serviço.

§3º O condutor do veículo cadastrado deverá, sempre que em serviço, portar, além dos documentos pessoais, a carteira de habilitação, o crachá de registro expedido pelo órgão competente e os demais instrumentos e acessórios previstos nesta Lei.

§4º Quando não estiver a serviço o veículo cadastrado poderá ser utilizado para fins de lazer, inclusive por terceiros desde que possuam CNH vigente.

Seção IV
Da Apólice de Seguro

Art. 20. O profissional das atividades em transporte de passageiros - mototáxi e dos serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete deverá contratar e manter devidamente atualizada apólice autônoma ou coletiva e específica de seguro, prevendo a reparação incontinente de prejuízo acarretado aos passageiros e às mercadorias decorrente de infortúnios e de acidentes na execução das atividades e dos serviços, sem prejuízo das coberturas e responsabilidades previstas pelo Seguro Obrigatório do Veículo - DPVAT.

Parágrafo único. A comprovação da contratação do seguro de que trata o caput deste artigo deverá ser fornecida à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação do registro e da permissão do serviço e antes de iniciada a atividade de transporte de passageiros - mototáxi e do serviço de transporte de mercadorias - motofrete, e quando do recadastramento do permissionário, previsto no art. 17.

Seção V
Das Vedações

Art. 21. É vedada a publicidade das atividades e dos serviços de que trata esta Lei nos telefones públicos, abrigos de ônibus, postes de iluminação, escolas, creches e outros bens públicos, calçadas, meios-fios, leitos de ruas e áreas de circulação das praças públicas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 163 do Código Penal Brasileiro e nas demais sanções previstas no Código Municipal de Posturas.

Parágrafo único. É vedada a propaganda política, de cigarros, de materiais ligados ao tabagismo, de bebidas alcoólicas, de entorpecentes, literatura pornográfica ou de qualquer outro material atentatório à moral, aos bons costumes, tanto nas vestes, colete obrigatório, capacete e no veículo, ou por outro meio adicional.

Art. 22. É vedada a utilização do veículo automotor tipo motocicleta e motoneta, para mais de uma modalidade dos serviços estabelecidos nesta Lei, nos termos do art. 2º, III, da Resolução Contran nº 356, de 2010 e suas alterações.

Art. 23. Não será permitido o exercício das atividades de mototáxi e dos serviços de motofrete previstos nesta Lei aos profissionais que detenham:
I - permissão do Município de Guaxupé na exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotivos de aluguel - táxi, do transporte escolar e do transporte coletivo urbano ou rural;
II - autorização para o transporte de passageiros em veículos de carga e transporte de passageiros por fretamento, nas vias urbanas e rurais.

Art. 24. É proibido, tanto para as atividades de mototáxi, quanto para os serviços de motofrete, o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões, nos veículos automotores tipo motocicleta e motoneta, com exceção do gás de cozinha com capacidade máxima de 13 (treze) kg e de galões contendo água mineral com capacidade máxima de 20 (vinte) litros, desde que com o auxílio de sidecar ou de semirreboque, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - Contran.

§1º O sidecar e o semirreboque de que trata o caput deste artigo devem conter faixas retrorrefletivas, sendo vedado o uso simultâneo destes.

§2º O transporte de carga em sidecar ou semirreboques deverá obedecer aos limites estabelecidos pelos fabricantes ou importadores dos veículos homologados pelo Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, não podendo a altura da carga exceder o limite superior do assento da motocicleta e mais 40 (quarenta) centímetros, nos termos do art. 13 da Resolução Contran nº 356, de 2010 e suas alterações.

Seção VI
Da Tarifa para as Atividades de Mototáxi e para os Serviços de Motofrete

Art. 25. A exploração das atividades e dos serviços de que trata esta Lei será remunerada por meio de tarifa, fixada mediante DECRETO, calculada com base em planilha de custos, contendo a metodologia de cálculo, parâmetros e coeficientes técnicos em função da característica e peculiaridade do sistema.

§1º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN, ficará responsável pela execução do cálculo do valor da tarifa, que será recalculada anualmente, no mês de janeiro, para vigorar sempre a partir de 1º (primeiro) de fevereiro, devendo ser anunciada com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. **(VETADO)**

CapítuloIII
DA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MOTOTÁXI E DOS
SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Art. 26. As atividades do mototáxi e os serviços de motofrete, as especificações dos veículos automotores do tipo motocicletas e motonetas, os equipamentos e as regras exigidas nesta Lei serão fiscalizadas pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, que poderão impedir a circulação dos referidos veículos mediante sua remoção, em caso de descumprimento de qualquer um de seus dispositivos, sem prejuízo das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no que couber.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN poderá determinar as providências que julgar necessárias à regularidade da execução das atividades e dos serviços de que trata esta Lei.

Art. 28. Poderão resultar da atividade fiscalizadora, termos próprios lavrados em 02 (duas) vias, em formulários denominados autos de infração, termo de advertência ou termo de remoção, conforme o caso.

CapítuloIV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 29. A inobservância dos termos desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais, previstas em legislação pertinente:
I - advertência por escrito;
II - multa pecuniária a ser fixada no valor de 1 (um) UFM;
III - suspensão de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias da permissão, com recolhimento do crachá de registro expedido pelo órgão competente, mediante instauração de processo administrativo;
IV - retenção do veículo;
V - remoção do veículo;
VI - revogação da permissão com o recolhimento definitivo do crachá de registro expedido pelo órgão competente.

Art. 30. As infrações punidas com as sanções previstas no artigo anterior e que implicarem em pontuação, classificam-se de acordo com sua gravidade, em 05 (cinco) grupos, designados por Grupos "A", "B", "C", "D" e "E".

Art. 31. São infrações a esta Lei, além daquelas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes:
I - Grupo A:
a) trajar-se indevidamente, atentando contra os bons costumes;
b) portar-se de maneira inconveniente no exercício de sua atividade profissional;
II - Grupo B:
a) fumar ao conduzir o veículo, independentemente da anuência do passageiro, ou permitir que este fume;
b) falta de caracterização do veículo, na forma da lei, mediante adesivagem;
c) retardar propositadamente a marcha do veículo, ou seguir itinerário mais extenso ou desnecessário;
d) deixar de tratar com urbanidade os passageiros, o público em geral, colegas de trabalho, bem como os agentes públicos;
e) recusar passageiros sem justificativa;
f) cobrar tarifa diferente daquela estabelecida pelo Poder Executivo Municipal;
g) utilizar veículo em desacordo com o permitido por esta Lei;
h) prestar serviço remunerado com veículo não autorizado para esse fim;
i) deixar de portar crachá de registro de identificação expedido pelo órgão competente de identificação;
j) deixar de portar o Termo de Permissão;
III - Grupo C:
a) deixar de portar no veículo, selo de vistoria ou deixar de disponibilizar tabela de tarifa e o número da Lei que a estabelece;
b) deixar de comparecer à DIMUTRAN para prestar esclarecimentos sobre o serviço, no prazo estipulado, quando for intimado;
c) atrair passageiros utilizando-se de meios e artifícios de concorrência desleal;
d) colocar ou permitir que outros coloquem qualquer tipo de inscrição ou legenda no veículo, sem prévia e expressa autorização da DIMUTRAN;
e) qualquer forma de aliciamento de passageiros;
f) abastecer veículo enquanto estiver conduzindo passageiro;

g) descumprir qualquer Termo de Compromisso firmado com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN;
h) utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN;
i) fazer ponto em local não autorizado;
j) recusar-se a exibir à fiscalização os documentos exigidos por Lei;
k) cobrar ou não devolver tarifa paga, em caso de interrupção de viagem;
l) interromper o serviço, exceto em casos fortuitos ou de força maior;
m) não contratar e não manter devidamente atualizada apólice autônoma ou coletiva e específica de seguro;
IV - Grupo D:
a) transitar com veículo em más condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação ou com vida útil superior à definida nesta Lei;
b) abandonar veículo com intuito deliberado de se esquivar da fiscalização;
c) prestar serviço estando sob suspensão;
d) utilizar combustível não permitido pela legislação pertinente;
e) não substituir veículo com limite de idade ultrapassada;
f) deixar de submeter o veículo à vistoria obrigatória;
g) transferir a permissão;
V - Grupo E:
a) ocorrer cessão, permuta ou transferência da permissão, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN;
b) o motorista for flagrado dirigindo veículo em estado de embriaguez ou sob a ação de entorpecentes;
c) no caso de descumprimento das obrigações ou deveres do condutor permissionário não previstos nos Grupos A, B, C e D deste artigo;

Art. 32. Fica instituída a Pontuação do Condutor, por infração e a respectiva avaliação, para fins de acompanhamento do número de infrações cometidas pelos condutores permissionários nas atividades em transporte de passageiros - mototáxi ou na prestação de serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete.

§1º A pontuação das infrações será atribuída de acordo com os grupos em que estão classificadas em conformidade com o art. 39 desta Lei.

§2º A pontuação será cumulativa e os pontos atribuídos a cada infração cometida prescreverão nos seguintes prazos, a partir da data da infração:
I - infrações do Grupo "A" e "B": 01 (um) ano;
II - infrações dos Grupos "C" e "D": 01 (um) ano;
III - infrações do Grupo "E": 05 (cinco) anos.

Art. 33. A cada 20 (vinte) pontos, o condutor será submetido ao Curso de Reciclagem, ministrado pelos órgãos credenciados junto ao DETRAN com a devida comprovação junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e:
I - atingindo o limite de 30 (trinta) pontos, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN, analisará o prontuário do condutor e, aplicará nele, pena de advertência escrita;
II - caso o condutor cometa mais de uma infração no prazo de 30 (trinta) dias a contar da advertência, estará suspenso, preventivamente, de 05 (cinco) a 15 (quinze) dias;
III - na hipótese de o condutor completar 40 (quarenta) pontos em seu prontuário, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN instaurará processo administrativo para apurar o interesse da Administração em manter a permissão ou o crachá de registro de identificação expedido pelo órgão competente.

Parágrafo único. A pontuação e as infrações cometidas pelos condutores permissionários serão anotadas nos respectivos prontuários.

Art. 34. O sistema de aplicação de sanção às infrações seguirá o seguinte critério, sem prejuízo de demais penalidades:
I - às infrações pertencentes ao Grupo A, será imposta a penalidade de advertência escrita;
II - às infrações dispostas no Grupo B caberá multa pecuniária, no valor de 01 (uma) UFM.
III - às infrações constantes do Grupo C, a sanção será a de multa pecuniária, no valor de 2 (duas) UFM e suspensão conforme art. 33, III desta Lei;
IV - às infrações do Grupo D, caberá multa pecuniária, com valor de 3 (três) UFM e a retenção ou remoção do veículo, de acordo com a possibilidade ou não de saneamento da irregularidade no local;
V - às infrações constantes do Grupo E, caberá, conforme decisão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN, em processo administrativo:
a) suspensão da permissão;
b) revogação da permissão;
c) recolhimento do crachá de registro de identificação.

§1º Quando ocorrer a remoção do veículo, este será recolhido ao pátio conveniado com o Município de Guaxupé e só será restituído após o saneamento de todas as irregularidades e pagamento das multas e taxas devidas.

§2º No caso de reincidência de infrações, a multa será aplicada em dobro e assim sucessivamente.

§3º No caso de infração constante da alínea "c", inciso V, do art. 35 fica vedada a aplicação somente da penalidade da alínea "c", do inciso V, deste artigo, devendo ser aplicado, conforme decisão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN, dependendo da gravidade, as penalidades das alíneas "a" e "b", do inciso V, deste artigo.

Art. 35. Para o devido enquadramento a que se refere o artigo anterior, será imputada a seguinte pontuação no prontuário do condutor:
I - às infrações do Grupo A, imputar-se-á 05 (cinco) pontos ao condutor;
II - às infrações do Grupo B, imputar-se-á 07 (sete) pontos ao condutor;
III - às infrações do Grupo C, imputar-se-á 10 (dez) pontos ao condutor;
IV - às infrações do Grupo D, imputar-se-á 15 (quinze) pontos ao condutor;
V - às infrações do Grupo E, imputar-se-á 20 (vinte) pontos ao condutor.

Art. 36. O permissionário que tiver a permissão revogada e o crachá de registro de identificação recolhido, respectivamente, é proibida sua inscrição em futuras licitações, credenciamentos e cadastros pelo período de 05 (cinco) anos.

§1º A revogação das permissões e o recolhimento dos crachás de registro de identificação serão, obrigatoriamente, precedidos do respectivo processo administrativo, exceto nos casos em que o número limite de pontos seja excedido, ou haja prova inequívoca da realização dos atos que justifique a anulação do Termo de Permissão.

§2º Para a condução dos processos administrativos referentes à possível revogação das permissões será instituída, por meio de portaria do Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, comissão composta por 03 (três) servidores do quadro de pessoal do Município e respectivos suplentes.

Art. 37. As penalidades previstas para os Grupos deste Capítulo serão aplicadas pelo Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, exceto as previstas para o Grupo E, que serão aplicadas pelo Prefeito.

§1º A aplicação da penalidade não desobriga o infrator do cumprimento das exigências necessárias à regularização.

§2º No caso do infrator, praticar simultaneamente, 02 (duas) ou mais infrações, deverão ser aplicadas cumulativamente as penalidades a elas cominadas.

§3º As infrações penalizadas em virtude da aplicação do Código de Trânsito Brasileiro não poderão ser penalizadas novamente mediante aplicação desta Lei.

CapítuloV
DA AUTUAÇÃO E DOS REQUISITOS

Art. 38. Constatada a infração, exceto nos casos de aplicação da penalidade de advertência, será lavrado o respectivo auto de infração em 02 (duas) vias, devendo uma ser anexada ao processo e outra, sempre que possível, entregue ao condutor.

Art. 39. No auto de infração deverá constar:
I - tipificação da infração;
II - local, data e hora do cometimento da infração;
III - identificação do veículo contendo placa, marca, modelo, espécie, tipo, categoria, chassi e renavam;
IV - identificação do proprietário do veículo, conforme documento expedido pelo DETRAN, contendo nome, número do RG e a data de expedição, CPF, número e categoria da CNH e endereço;
V - número da permissão em que se encontra o veículo alocado;
VI - histórico da infração;
VII - prazo em dias para recurso;
VII - identificação do órgão e do agente autuador;
IX - assinatura do condutor, sempre que possível;
X - número do auto de infração.

§ 1º Para cada infração lavrar-se-á um respectivo auto.

§2º O Agente da Autoridade de Trânsito deverá lavrar o auto de infração, e nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, encaminhá-lo à sua chefia imediata para as providências cabíveis.

§3º Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato pelo Agente da Autoridade de Trânsito.

Art. 40. Quando ocorrer a remoção do veículo, o Agente da Autoridade de Trânsito deverá lavrar, em 02 (duas) vias, o Termo de Remoção, conforme ficha de remoção. discriminando:

Art. 41. A autuação homologada será transformada em penalidade pelo Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social que ordenará a expedição da notificação ao condutor permissionário.

§1º A notificação será entregue pessoalmente, via postal, mediante recibo ou aviso de recebimento dos Correios - AR, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de nulidade do auto de infração.

§2º Caso o infrator não seja encontrado no endereço constante de seu cadastro, a notificação far-se-á por meio de edital, publicada uma única vez no Diário Oficial do Município.

§3º A assinatura do condutor no auto de infração valerá como notificação, gerando o mesmo efeito a recusa do condutor em assiná-lo, bem como sua evasão do local, fato que será informado pelo Agente da Autoridade de Trânsito.

§4º A notificação sempre será endereçada ao condutor permissionário, o qual será responsável pela infração.

Art. 42. É assegurado ao autuado o direito de requerer ao Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, via Protocolo Geral, defesa de seu direito.

Art. 43. O requerimento de que trata o artigo anterior deverá conter:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigido;
II - a qualificação do requerente;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV - a especificação e a juntada de prova;
V - as diligências que o requerente pretenda que sejam efetuadas, devidamente justificadas;
VI - o pedido;
VII - local, data e assinatura.

§1º Compete ao requerente instruir a defesa com documentos comprobatórios das alegações, bem como a indicação de, no máximo, 03 (três) testemunhas, devidamente qualificadas com nome, RG, CPF, profissão e endereço completo.

§2º Serão indeferidas as diligências consideradas desnecessárias ou impraticáveis, a critério do Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§3º Caberá impugnação para cada auto de infração.

§4º A matéria a ser impugnada versará sobre questões de fato e de direito, inclusive em relação às formalidades do auto de infração.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN, poderá determinar providências para esclarecimento dos fatos narrados no processo.

Art. 45. O julgamento do processo deverá ser devidamente fundamentado.

Art. 46. A impugnação à autuação poderá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, mediante requerimento dirigido ao Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§1º. A apresentação da impugnação suspende os efeitos da autuação.

§2º. O deferimento do pedido implicará no cancelamento da autuação.

§3º. Esgotado o prazo fixado no caput deste artigo sem a apresentação da impugnação, ou tendo esta sido julgada insubsistente, será aplicada a penalidade correspondente à autuação, mediante nova notificação ao autuado.

Art. 47. O condutor permissionário poderá interpor pedido de reconsideração, via Protocolo Geral no prazo máximo improrrogável de 10 (dez) dias a contar da ciência da notificação.

§1º Será de 30 (trinta) dias o prazo para decisão sobre o requerimento e sobre o pedido de reconsideração, podendo ser justificadamente, prorrogado.

§2º O deferimento da impugnação ensejará o arquivamento do processo e suspensão das sanções cominadas.

§3º Será dada ciência das decisões do processo administrativo ao interessado, via Protocolo Geral ou mediante recibo ou aviso de recebimento dos Correios - AR.

Art. 48. O condutor permissionário poderá interpor recurso em última instância administrativa, via Protocolo Geral no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CapítuloVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. As empresas comerciais, industriais, agrícolas e pecuárias, os escritórios de serviços autônomos, os órgãos públicos e as autarquias que possuem funcionários registrados na categoria de motofrete não estão sujeitas às exigências desta Lei, no tocante ao credenciamento e à permissão.

Art. 50. Fica a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN, autorizada a expedir instruções normativas e resoluções, a fim de dar cumprimento a esta Lei, com vistas a exercer a mais rigorosa e ampla fiscalização à prestação das atividades de mototáxi e dos serviços motofrete, visando sempre à segurança e a melhor qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Art. 51. À exceção do desembarque, é terminantemente proibido exercer as atividades e os serviços de que se trata esta lei nos pontos de ônibus e de táxi.

Art. 52. Esta Lei será regulamentada no que couber, mediante decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Guaxupé/MG, 09 de fevereiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
procuradora-geral do município

ESSA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A MATÉRIA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 12/02/2021, EDIÇÃO 2945

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:74615C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2020 originado do Pregão Presencial nº 124/2019, firmado com a empresa **Seguros Sura S. A.**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 15/02/2021 –

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7E49139B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 034/2021, **Dispensa de Licitação nº 009/2021**. Objeto: aquisição de rádio transceptor digital portátil para o Aeroporto Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Marte Updates Avionics Eireli.** Valor: **R$ 1.864,20.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 19/02/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:811D7232

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 012/2021, originado da realização do Credenciamento 002/2019, firmado com a empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S. A.**.** Objeto: Credenciamento de Instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG, em padrão FEBRABAN. Valor estimado: **R$260.710,00.**

Guaxupé/MG, **18/02/2021**.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B3879654

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 013/2021, originado da realização do Credenciamento 004/2019, firmado com a empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S. A.**.** Objeto: Credenciamento de Instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG, através do INTERNET BANKING, em padrão FEBRABAN. Valor estimado: **R$ 95.150,00.**

Guaxupé/MG, **18/02/2021**.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A9C149C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2019.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma do salão social da Praça de Esportes Adolfo Ribeiro de Carvalho, sede da Fundação Cultural Quilombo do Ambrósio, localizada na Rua Gleide Maria da Costa, s/n, Centro, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 26/01/2021 para 24/04/2021, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/04/2021 para 31/07/2021.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ: 21.537.897/0001-67
DATA DO ADITIVO: 08 de janeiro de 2021

Ibiá (MG), 08 de janeiro de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:5DB28EA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2021

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão Presencial SRP 008/2021. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 008/2021 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de massas congeladas de pães de batata, queijo e

francês, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 05/03/2021 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:DCCA386D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 - CREDENCIAMENTO N° 003/2019

Extrato de Contrato Nº 014/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **FERNANDO DA SILVA 15598414600**; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 19 de fevereiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:36A22A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.071, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cria o Programa “Combate e Prevenção à Violência Doméstica contra Mulheres”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a violência contra o sexo feminino afeta a família e toda a sociedade e consiste em uma violação dos direitos humanos das mulheres, devendo o Município desenvolver ações de prevenção e enfrentamento visando à proteção e garantia do direito da mulher a uma vida sem violência;

Considerando a importância da atuação do Município para a prevenção da violência doméstica contra mulheres;

Considerando a necessidade imprescindível de o Município de Indianópolis enfrentar o fenômeno da violência doméstica, familiar e sexual contra as mulheres em suas várias diversidades e identidades de classe, raça, geração, orientação sexual e com deficiência;

Considerando que a violência simbólica contra a mulher se expressa nas diversas atividades desenvolvidas pela sociedade - na educação formal e familiar, na formação de opinião pública pelos meios de comunicação, na atividade artística e literária, na propaganda através da objetificação da mulher para vendas de produtos, na moda, dentre outras atividades, reproduzindo estereótipos e preconceitos que naturalizam a violência contra a mulher;

Considerando que a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher requerem a promoção de um conjunto de ações cíveis, penais e administrativas estruturantes de produção e promoção da igualdade entre mulheres e homens na perspectiva da construção de uma cultura de respeito e defesa dos direitos das pessoas do sexo feminino, mulheres e todas as suas diversidades.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa "Combate e Prevenção à Violência Doméstica contra Mulheres" que tem por finalidade executar ações de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, de divulgação e conscientização dos direitos humanos das mulheres, acolhendo, protegendo e acompanhando as mulheres em situação de violência doméstica, familiar e sexista, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura de respeito às diversidades e redução dos Índices de violência contra a população feminina no Município.
Parágrafo único. As ações do Programa serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e apoiadas pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com outras instituições e órgãos governamentais e não governamentais atuando numa perspectiva de intersetorialidade e transversalidade.

Art. 2º O Programa é composto por 4 (quatro) eixos de ações estratégicas:

I - Prevenção: promovendo uma cultura de não violência contra as mulheres;
II - Proteção: ampliando e fortalecendo o serviço de atendimento às mulheres em situação de violência;
III - Produção de conhecimento: gerando e difundindo informações sobre a violência doméstica contra as mulheres;
IV - Transversalidade e intersetorialidade: promovendo ações integradas de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 3º Cada eixo do Programa é composto pelas ações estratégicas:

I - ações de prevenção:
divulgação de campanhas de prevenção feitas pelos Centros de Referência de Ação Social (CRAS) e equipes de Saúde da Atenção Básica;
atendimentos pelos Centros de Referência de Ação Social (CRAS) nos bairros para avaliação de risco social e familiar, o qual será a porta de entrada para este tema, e podendo fazer o encaminhamento para outros órgãos competentes;
apoio aos cursos de reeducação de Agressores disponibilizados pelo CEAPA (Central de Acompanhamento de Penas Alternativas), em parceria com Judiciário e Ministério Público locais;
disponibilização de equipe técnica à Policia Civil e Ministério Público para realização de laudos psicossociais, quando necessários, mediante relatórios de atividades;
a Procuradoria-Geral Municipal, com base nos dados da Secretaria Municipal de Saúde, cobrará do agressor a restituição, pela via judicial ou extrajudicial, das despesas do SUS com o atendimento da vítima de ato doloso, conforme Lei Federal nº 13.871/19;

II - ações de proteção:
preenchimento de Formulários de Proteção, como o Frida-CNMP, e encaminhamento ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em caso de violência verbal e para a Polícia em caso de violência física, em especial à Patrulha de Combate à Violência Doméstica;
realização de parcerias com Instituições de Ensino Superior para atendimento em áreas essenciais, e parcerias com entidades civis e religiosas, bem como dar preferência para atendimento na rede de saúde e de ação social, para mulheres vítimas de violência doméstica;
prestar acolhimento e atendimento social e psicológico especializado às mulheres em situação de violência;
confeccionar cartilha com orientações de segurança a serem observadas pelas mulheres vítimas de violência;
acompanhar e monitorar as mulheres em situação de abrigamento e desabrigamento, articulando o atendimento destas nos serviços das diversas políticas públicas do Município de Indianópolis;
promover capacitação dos profissionais da rede especializada de atendimento à mulher em situação de violência;
adotar medidas de busca ativa para identificação de violência doméstica contra mulher com participação de técnicos e servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social;

realização de mutirões e parcerias para que tenham acesso a direitos e deveres, bem como documentos essenciais;
disponibilização de atendimento preventivo psicossocial nos CRAS.

III - ações referentes à produção de conhecimento:
apoiar a realização de pesquisas e estudos sobre a situação de violência contra a mulher no Município, considerando suas dimensões e diversidades;
elaborar e publicar documentos sobre as políticas públicas de enfrentamento da violência e educação não sexista;
produzir material educativo para as ações de enfrentamento da violência e promoção da equidade, sem discriminação sexual;
divulgar dados relativos à violência contra a mulher no Município de Indianópolis;
realizar oficinas, seminários, conferências sobre violência contra a mulher, visando promover debates qualificados com a sociedade e agentes públicos;

IV - ações transversais e intersetoriais:
realizar ações integradas com os órgãos que compõem o sistema de justiça e segurança;
a Secretaria Municipal de Saúde e os CRAS elaborarão, separadamente, relatórios semestrais sobre números de violência doméstica, tipo mais comum de violência, bairros com maior incidência e medidas tomadas, cujos dados serão usados para planejamento estratégicos;
atendimento preventivo psicossocial nos CRAS para as mulheres que estejam com receio de violência doméstica.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação do Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades envolvidos na sua execução.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de fevereiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:02785D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº61/2020

O Contrato Administrativo nº 61/2020, oriundo do Processo Licitatório nº30/2020, modalidade Pregão Presencial nº 27/2020, cujo objeto é contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados com o objetivo de diagnosticar e recuperar eventuais créditos identificados no Município. Partes: Município de Inhaúma e JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, a partir de 31 de dezembro de 2020 tem seu prazo de vigência prorrogado até 31 de dezembro 2021.

Inhaúma/MG 19 de fevereiro 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:0C80D735

SETOR DE LICITAÇÕES
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº07/2018

O Contrato Administrativo nº 07/2018, oriundo do Processo Licitatório nº76/2017, modalidade Pregão Presencial nº 44/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar com monitor de alunos. Partes: Município de Inhaúma e GERALDO DE JESUS ARAÚJO, a partir de 22 de janeiro de 2021 tem seu prazo de vigência prorrogado até 22 de janeiro 2022.

Inhaúma/MG 19 de fevereiro 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:9D8C7293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

PROCURADORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 75/2020, PREGÃO 53/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito do Município de Itaguara/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina os artigos 49, 86 e seguintes da Lei 8.666/93, e **CONSIDERANDO** o Recurso com cunho de "defesa prévia" apresentado às fls. 33/39, bem como o Parecer Jurídico nº 23/2021, exarado pela Procuradoria Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 05/2020;
RESOLVE:
Manter a Decisão anterior exarada às fls. 26/27 do processo, com seus próprios fundamentos.

Publique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Itaguara, 15 de fevereiro de 2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio José Soares e Silva
Código Identificador:1D990792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº011/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 030/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Sr. Marco Antônio Silva Aguiar
CPF: 069.445.457-56
Objeto: Locação de um imóvel residencial (aluguel social), situado na Rua Primeiro de Março, nº 27, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico de Itamarati de Minas.
Valor: R$840,00 (oitocentos e quarenta reais), referente ao valor da locação de R$420,00 (Quatrocentos e vinte reais) mensal, durante 02 (dois) meses.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 19 de abril de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 19/02/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel – Marco Antônio Silva Aguiar.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9A069969

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº012/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 029/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Sra. Gessy Alves Pinheiro
CPF: 026.292.316-58
Objeto: Locação de um imóvel residencial (aluguel social), situado na Rua Vigorito Lamas da Silva, nº 120, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico de Itamarati de Minas.
Valor: R$800,00 (oitocentos reais), referente ao valor da locação de R$400,00 (Quatrocentos e reais) mensal, durante 02 (dois) meses.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 19 de abril de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 19/02/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel – Gessy Alves Pinheiro.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:572478C7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO - DISPENSA Nº 014/2021

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 2950, 19 de fevereiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2021,

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2021

LEIA-SE:
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2021

As demais informações mantém-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DFFCDB01

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 008/2021

Espécie: Contrato nº 028/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: LUZIMAR MARQUES PROENÇA 64895742687
CNPJ: 12.202.037/0001-81
Objeto: Aquisição de óleo lubrificante para manutenção da frota de veículos da prefeitura municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 17.373,80 (dezessete mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da sua data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 18/02/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela LUZIMAR MARQUES PROENÇA 64895742687 – Luzimar Marques Proença.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:29B3E086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2021

DISPENSA Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de Refeições (almoço e/ou jantar) para atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – MG, que estiverem trabalhando/prestando serviços no Município de Itabira/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: Churrascaria Varanda Ltda, CNPJ 05.703.628/0001-77.

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Processo adjudicado pela Prefeita Municipal a Sra. Cleidileny Aparecida Chaves no dia 18/02/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:E836A9C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.917, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo, para cumprimento pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, os seguintes dias do ano de 2021:

I - 15 de fevereiro - emenda feriado do carnaval;
II - 17 de fevereiro - quarta-feira de cinzas;
III - 01 de abril - emenda feriado da Paixão de Cristo;
IV - 04 de junho - emenda o feriado de Corpus Christi;
V - 06 de setembro - emenda feriado Dia da Independência do Brasil e Aniversário de Emancipação Política de Itanhandu;
VI - 11 de outubro - emenda feriado Dia Nossa Senhora de Aparecida;
VII - 29 de outubro - comemoração alusiva ao dia do Servidor Público;
VIII - 01 de novembro - emenda feriado Dia de Finados;
IX - 24 de dezembro - emenda feriado do Natal;
IX - 31 de dezembro - emenda feriado do ano novo;

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo às unidades cujos serviços não possam sofrer descontinuidade, que deverão funcionar normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 04 de janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:090BB2B6

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.919, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a revisão do preço da tarifa de transporte coletivo e dá outras providências.

Carlos Gonçalves da Fonseca, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 96, parágrafo único da referida Lei,

Considerando que a empresa Viação Circuito das Águas - EPP é detentora da concessão dos serviços públicos de transporte coletivo, conforme Termo de Contrato de Cessão nº 310, firmado em 18 de dezembro de 2017 entre o Município de Itanhandu e a Concessionária, no âmbito do Processo Licitatório nº 112/2017, Concorrência nº 002/2017;

Considerando que o item nº 17 do Edital de Concorrência para Concessão de Serviços Públicos para Transporte Coletivo, assegura à Concessionária o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual;

Considerando que, com a aplicação da fórmula de reajuste, prevista no item 17 do Edital de Concorrência para Concessão de Serviços Públicos para Transporte Coletivo, apurou-se a porcentagem de 9,49152% sobre o valor da tarifa, conforme Memorando nº 01/2020 do Setor de Compras e Licitações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica elevado o valor da Tarifa de Transporte Coletivo do Município, determinada no art. 1º do Decreto nº 4.544, de 03 de janeiro de 2020, de R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) para 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos).
Art. 2º. Fica igualmente elevado o valor da Tarifa de Transporte Coletivo destinado à aquisição de passes escolares e passes aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Itanhandu, determinada no artigo 2º do Decreto nº 4.544, de 03 de janeiro de 2020, de R$ 3,23 (três reais e vinte e três) para R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) , conforme dispõe a Cláusula Quarta, Incisos XVI e XVII do Contrato nº 310/2017 para Concessão de Serviços Públicos de Transporte Coletivo, firmado entre as partes.

Art. 3º. Os idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos estão isentos do pagamento da Tarifa de Transporte Coletivo nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 04 de janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES FONSECA
Prefeito Municipal

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EB75B541

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.920, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia membros do Conselho Curador da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo" e dá outras providências.

Carlos Gonçalves da Fonseca, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 14 do Estatuto da Fundação Itanhanduense "Dilza Pinho Nilo",

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para a composição do Conselho Curador da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo, os seguintes membros:

I - Efetivos:
a) Edna Villas Boas Scarpa Cavalcanti
b) Fernanda Hipólita de Oliveira Mendes
c) Raquel Lopes da Mota
d) Adriano Ribeiro Santos
e) Helessandra de Cássia da Silva
f) Raquel Henriques Paiva
g) Carlos Alberto de Souza

II - Suplentes:
a) Flávia Cristina da Silva Neves
b) Dirceu Guedes da Cunha
c) Afonso Celso Gomes Kohn
d) Eduardo Augusto de Carvalho
e) Claudia Ramelis Contrera Moraes
f) Terezinha Maria Henriques Paiva
g) Wagner Mendes da Cunha

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de 4 (quatro) anos, conforme dispõe o artigo 14.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 04 de janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES FONSECA
Prefeito Municipal

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:565BF088

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.921, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre alteração do artigo 2º do Decreto nº 4.606/2020, para dispor sobre a nova composição do Comitê Local de Enfrentamento ao COVID-19 em Itanhandu

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos do Artigo 2º do Decreto 4.606/2020 passam a ter a seguinte relação:

I - Presidente: Uendy Aparecida Fernandes Monteiro - Enfermeira Coordenadora da Vigilância em Saúde no Município
II - Aline do Nascimento e Silva - Secretária Municipal de Saúde;
III - Joel Ribeiro de Ataíde - Presidente do Conselho Municipal de Saúde*;*
IV - Carlos Gonçalves da Fonseca - Prefeito Municipal; como membro titular;
- Paulo Henrique Pinto Monteiro - Vice Prefeito Municipal, como membro suplente.
V - Raphael Fernandes Guedes - Procurador Geral do Município;
VI - José Guilherme Ordine - Secretário Municipal de Administração e Finanças;
VII - Luis Gustavo Franco da Rosa - Secretário Municipal de Turismo e Cultura;
VIII - Luciano Leite Alves - Secretária Municipal de Educação;
IX - Wilton Peres - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
X - José Aldair Marinho- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XI - Stela Souza Guida - Secretária Municipal de Meio Ambiente
XII - Eduardo Rodrigues Antunes - Secretário Municipal de Esportes;
XIII - Maurício Ordine Neto - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
XIV - Sheila Aparecida Gonçalves - Coordenadora da Atenção Primária;
XV - Daniel Nogueira Leite - Encarregado de Vigilância Sanitária;
XVI - José Ednilson Marcelino da Silva - Tenente da Polícia Militar;
XVII - Claudia Mendes da Igreja Vandesteen - Representante da Casa de Caridade de Itanhandu;
XVIII - Daniel Horácio Garcia - Médico da Atenção Básica;
XIX - José Geraldo Bustamante de Lima - Presidente da Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços de Itanhandu - ACIASI, como membro titular;
- Elaine Cristina Gonçalves Pinto - Executiva da Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços de Itanhandu - ACIASI, como membro suplente;

XX - Mario Cardoso - Assessor III - Fiscal;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência causado pelo novo Coronavírus.

Itanhandu, 06 de janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES FONSECA
Prefeito Municipal

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALINE DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Municipal deSaúde

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:92FC7BC0

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.922, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Traz novas determinações relativas ao enfrentamento da Situação de Emergência Pública, causada pelo agente CORONAVÍRUS - COVID-19 no Município de Itanhandu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que o Programa Minas Consciente indica que o Município necessita regulamentar alguns de seus tópicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o transporte público coletivo municipal, desde que não transportem passageiros em pé, que cada banco do veículo de transporte tenha ocupação de no máximo uma pessoa e que os funcionários e passageiros utilizem máscara, obrigatoriamente. Também fica permitido que os ônibus intermunicipais façam o embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário Municipal, desde que obedeçam às mesmas regras acima mencionadas referentes ao transporte municipal.

Art. 2º. As Igrejas e Templos poderão permanecer abertos, com a realização de cultos e missas. Tais eventos seguirão as regras especificadas no Procedimento Operacional Padrão - POP, que deverá ser obrigatoriamente retirado junto à Vigilância Sanitária do Município ou na sede da Prefeitura Municipal, mantendo a capacidade máxima de ocupação de 30% (trinta por cento) das igrejas e templos. Tal Procedimento Operacional Padrão - POP servirá de Termo de Responsabilidade das Igrejas, que passarão a estar cientes das responsabilidades e penalidades.

Art. 3º. É obrigatório aos taxistas que atuam no Município que utilizem máscaras e que exijam que seus passageiros também as usem, ficando determinado que a cada viagem seja feita a assepsia dos veículos, estando sujeitos à fiscalização e penalidades conforme o presente Decreto.

Art. 4º. Fica determinado que, em todos os estabelecimentos do Município, é obrigatório o uso de máscaras nas filas que se formarem do lado de fora, podendo o cidadão que não a estiver usando ser punido nos termos do presente Decreto, sendo atribuição do proprietário organizar as filas e ajudar a fiscalizar o uso das máscaras.

Art. 5º.É permitido que todas as atividades autorizadas de acordo com as ondas do Programa Minas Consciente, funcionem normalmente, conforme alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Itanhandu.

Parágrafo 1º. Restaurantes, bares e lanchonetes terão horário de funcionamento diferente das demais atividades, qual seja: domingo a domingo, das 08h às 21h.

Parágrafo 2º. Os restaurante, bares e lanchonetes que utilizam mesas fora de seu estabelecimento ficam autorizados a utilizar apenas 3 (três) mesas, respeitando as regras de distanciamento.

Parágrafo 3º. Os estabelecimentos elencados no parágrafo anterior, ficam autorizados a trabalhar com sistema de *delivery* após as 21h.

Parágrafo 4º. Clubes de Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer poderão ficar abertos de segunda a domingo, das 08h até as 20h.

Parágrafo 5º. As escolas municipais e as escolas estaduais que funcionam no município de Itanhandu/MG manterão as aulas somente

por via remota, não estando autorizadas a voltar com as aulas presenciais.

Art. 6º. Todas as atividades que puderem ficar abertas, de acordo com as ondas do Programa Minas Consciente, seguirão as regras especificadas no Procedimento Operacional Padrão - POP, que deverá ser obrigatoriamente retirado junto à Vigilância Sanitária do Município ou na sede da Prefeitura Municipal. Tal Procedimento Operacional Padrão - POP servirá de Termo de Responsabilidade das atividades, que passarão a estar cientes das responsabilidades e penalidades.

Art. 7º. A desobediência ou inobservância de qualquer dispositivo do presente Decreto é considerada infração, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, podendo ser punida com:

I -advertência;

II -multa correspondente a 50% do valor de referência vigente, no importe, hoje, de R$ 191,20;

III -interdição total e cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo 1º. Os cidadãos que estiverem cumprindo quarentena domiciliar notificada pela equipe da Secretaria de Saúde do Município não poderão desobedecê-la, sob pena de incorrer na penalidade prevista no inciso II, do presente artigo, de forma dobrada. Também sofrerão a penalidade em dobro aquelas pessoas que forem multadas por estarem fazendo festas irregulares, ou seja, com mais de dez pessoas no mesmo recinto.

Parágrafo 2º. A multa prevista no inciso II será aplicada de forma dobrada a cada infração, não havendo limite para a dobra.

Parágrafo 3º. No momento da abertura do Processo Administrativo para verificar a possibilidade de cassação do alvará de funcionamento de estabelecimento que esteja descumprindo o presente Decreto, deverá ser interditado o local, somente podendo voltar às atividades quando sanar completamente as irregularidades.

Art. 8º. Torna-se obrigatório que todo munícipe que estiver caminhando pelas ruas utilize máscara de proteção, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 5º, do presente Decreto.

Art. 9º. Ficam proibidasreuniões ou comemorações em locais públicos ou privados, inclusive em residências particulares, que causem aglomeração, como festas, aniversários, casamentos, bodas, encontros de família ou amigos, cursos, palestras ou similares, bem como em condomínios, ranchos e sítios. Para fins de aplicação deste Decreto, entende-se por aglomeração de pessoas o conjunto de 10 (dez) ou mais indivíduos. As pessoas responsáveis pela aglomeração serão responsabilizadas através das penalidades previstas no artigo 7º, incisos I e II, parágrafos 1º e 2º, do presente Decreto. Se não for possível identificar os responsáveis, todos os presentes serão responsabilizados e poderão ser punidos.

Art. 10. Ficam proibidas as entregas de panfletos de qualquer natureza na cidade. As pessoas responsáveis pela panfletagem serão responsabilizadas através das penalidades previstas no artigo 7º, incisos I e II, do presente Decreto.

Art. 11. Os laboratórios de análises clínicas do Município ficam obrigados a comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Saúde todos os resultados de exames para detecção do CORONAVÍRUS que vierem a fazer,sob pena de serem responsabilizados através das penalidades previstas no artigo 7º, do presente Decreto.

Art. 12. Todas as atividades que puderem ficar abertas, de acordo com as ondas do Programa Minas Consciente, ficam orientadas a possuir termômetros infravermelhos sem contato (de testa), sendo recomendado que se faça a medição da temperatura de todos os funcionários e clientes que ali adentrarem. Também orienta-se que o estabelecimento informe, imediatamente, à Secretaria de Saúde caso encontre algum funcionário ou cliente em estado febril.

Art. 13. Os velórios que acontecerem no Município, tendo como a causa da morte não relacionada ao COVID-19 serão realizados na Quadra da Fundação de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo, que dispõe de estrutura adequada e arejada, podendo durar até 12 (doze) horas, devendo o sepultamento acontecer no horário comercial das 07hs às 17hs.

Parágrafo único. Para os óbitos que se enquadrarem como suspeitos de COVID, ou confirmados seguirão as normativas já adotadas pelo Município.

Art. 14. Para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo CORONAVÍRUS, o Município poderá requisitar bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 15. Fica determinada, havendo necessidade a ser aferida, a convocação de todos os profissionais da saúde e prestadores de serviço, servidores ou empregados da administração pública municipal, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias, bem como autorizada a convocação de voluntários da sociedade civil, preferencialmente aqueles com conhecimento na área da saúde.

Parágrafo único. O servidor público que se recusar injustificadamente a prestar seus serviços regulares ou, acaso convocado, mesmo que para outras funções, durante o período de calamidade e/ou emergência, poderá ser exonerado do serviço público na forma do estatuto vigente, obedecida as normas do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 16. O descumprimento das determinações que definem as medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS caracteriza infringência aos artigos 268 e 330, do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. O cidadão que tiver ciência da desobediência aos termos dos atos normativos expedidos pelo Município deverá denunciar através do telefone da Prefeitura Municipal, (35) 3361-2000 ou (35) 99732-8560.

Art. 17. O Comitê criado para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS se reunirá, quinzenalmente, às quintas-feiras, às 13:00 horas, sendo certo que qualquer pedido a ser formulado ao Comitê deverá ser protocolado, através de ofício, na Secretaria de Saúde, **até às 17:00 horas das terças-feiras anteriores à cada reunião**, sob pena de não ser analisado. Se, por alguma razão, a data da reunião do Comitê for alterada, o novo dia e horário será previamente avisado, com ampla divulgação.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor em **9 de janeiro de 2021**.

Itanhandu, 8 de janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E50A3F00

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.923, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de vencimentos de receitas municipais, previsto no Decreto Municipal nº 4.871/2020, em virtude da pandemia causada pelo agente CORONAVIRUS - COVID-19.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as medidas de segurança adotadas no Município, através de Decretos e ações, para enfrentamento da pandemia causada pelo agente CORONAVIRUS - COVID-19;

CONSIDERANDO que com as medidas adotadas muitos munícipes ainda estão encontrando dificuldades para pagarem seus débitos;

CONSIDERANDO a existência de grandes filas nos estabelecimentos bancários e seus correspondentes;

CONSIDERANDO a necessidade constante de medidas de prevenção, visando reduzir o fluxo de pessoas nas ruas, contato e aglomerações, tendo em vista o aumento significativo dos casos de COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO que com a vigência dos Decretos nºs 4.601/2020 e 4.633/2020, muitos contribuintes ainda não pagaram as suas dívidas;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da isonomia com que o Município deve tratar a todos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2.021, o prazo de vencimento das receitas municipais, relativas às parcelas do ISS, Taxas de Saneamento, IPTU e outras, relativas ao exercício de 2021.

Parágrafo único. Não se enquadra no artigo anterior os impostos inscritos em dívida ativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 30 de junho de 2021.

Itanhandu, 11 de janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Raphael Fernandes Guedes
Procurador Geral do Município

José Guilherme Ordine
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:23CB50E6

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.927, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Traz novas determinações relativas ao enfrentamento da Situação de Emergência Pública, causada pelo agente CORONAVÍRUS - COVID-19 no Município de Itanhandu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDOque o Município aderiu ao Programa Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que o Programa Minas Consciente indica que o Município necessita regulamentar alguns de seus tópicos.

CONSIDERANDO que a Microrregião e Macrorregião estão enquadrados na onda vermelha de acordo com a semana epidemiológica do Programa Minas Consciente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedada a abertura e funcionamento de quaisquer estabelecimentos comerciais e de serviços que não estejam expressamente previstos neste instrumento, de 18 de janeiro de 2021 até 21 de janeiro de 2021, tais como centros culturais, bibliotecas, casas de festas, bares, academias, centros de treinamento, centros de ginástica, clubes sociais e de serviços, estabelecimentos do comércio e serviços em geral, espaços de jogos, feiras públicas de qualquer natureza, exposições públicas ou privadas, congressos e seminários, lojas, salões de beleza, barbearias e lojas de conveniência; centro de formação de condutores.

§ 1º - É permitido que os estabelecimentos comerciais, definidos acima,realizem vendas por internet, telefone ou delivery,assim os estabelecimentos deverão permanecer fechados e sem a presença de público.

Art. 2º. É permitido aos restaurantes, cafés e lanchonetes, assim caracterizados pelo Alvará da Vigilância Sanitária, a retirada das mercadorias no balcão a ser colocado na porta do estabelecimento até as 21hs, ficando, porém, proibido o consumo no local.Após as 21hs permite-se somente serviço de delivery, obedecendo todas os procedimentos de segurança, utilização de álcool em gel, luvas e máscaras.

Art. 3º. Os hotéis e pousadas também poderão funcionar, desde que obedeçam as regras de saúde pública constantes do presente Decreto, bem como recebam como hóspedes somente pessoas em trânsito a trabalho, ficando proibida a presença de hóspedes turistas. Os proprietários ficam obrigados a informar para a Secretaria de Saúde se algum dos hóspedes estiver com sintomas gripais.

Art. 4º. A suspensão das atividades previstas no presente Decreto, não se aplica aos seguintes ramos:

I - hospital, clínicas de saúde, laboratórios de análises clínicas e consultórios médicos;

II - farmácias e drogarias de necessidades urbanas;

III - mercados, supermercados e mercearias;

IV - açougues, peixarias, quitandas e padarias;

V - postos de gasolina e distribuidores/revendedores de gás de cozinha e água mineral;

VI - funerárias;

VII - instituições financeiras, bancárias e loterias;

VIII - indústrias que produzam alimentos e congêneres.

IV -oficinas mecânicas e borracharias.

X -comércios que vendam embalagens e produtos saneantes.

§ 1º - Casas lotéricas, bancos e correspondentes bancários poderão funcionar, DEVENDO manter dentro do estabelecimento o máximo de 1 pessoa a cada 2 metros quadrados da sua área comercial, sendo responsável por zelar e são obrigados a organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações.

§ 2º - Os serviços de tele entrega/delivery, das atividades elencadas acima, devem reforçar as medidas de higienização, sendo obrigatória a

utilização de álcool em gel ou produto similar que elimine o vírus, além de máscaras e luvas.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais, tais como supermercados e farmácias, devem fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 anos e aqueles de grupos de risco, conforme auto declaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo novo coronavírus;

§ 4º. As escolas municipais, escolas estaduais e particulares que funcionam no município de Itanhandu/MG manterão as aulas somente por via remota, não estando autorizadas a voltar com as aulas presenciais.

Art. 5º - A suspensão das atividades prevista no presente Decreto, também não se aplica às indústrias e construção civil, inclusive lojas de materiais de construção, desde que cumpram os seguintes requisitos:

I - todos os funcionários trabalhem com máscaras, além de outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI -, que se façam necessários;

II - possuir todos os itens de limpeza, tais como: álcool gel, sabonete, papel toalha, etc;

III - os funcionários que estiverem trabalhando deverão estar a, no mínimo, 2 metros um do outro;

IV - não permitir que funcionários com sintomas gripais trabalhem;

Parágrafo Único - Somente é permitido que os estabelecimentos industriais tenham expedientes internos, mantendo-se fechados e sem a presença de público, exceto seus funcionários.

Art. 6º. Fica permitido o transporte público coletivo municipal, desde que não transportem passageiros em pé, que cada banco do veículo de transporte tenha ocupação de no máximo uma pessoa e que os funcionários e passageiros utilizem máscara, obrigatoriamente. Também fica permitido que os ônibus intermunicipais façam o embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário Municipal, desde que obedeçam às mesmas regras acima mencionadas referentes ao transporte municipal.

Art. 7º. As Igrejas e Templos poderão permanecer abertos, com a realização de cultos e missas. Tais eventos seguirão as regras especificadas no Procedimento Operacional Padrão - POP, que deverá ser obrigatoriamente retirado junto à Vigilância Sanitária do Município ou na sede da Prefeitura Municipal, mantendo a capacidade máxima de ocupação de 30% (trinta por cento) das igrejas e templos. Tal Procedimento Operacional Padrão - POP servirá de Termo de Responsabilidade das Igrejas, que passarão a estar cientes das responsabilidades e penalidades.

Art. 8º. É obrigatório aos taxistas que atuam no Município que utilizem máscaras e que exijam que seus passageiros também as usem, ficando determinado que a cada viagem seja feita a assepsia dos veículos, estando sujeitos à fiscalização e penalidades conforme o presente Decreto.

Art. 9º. Fica permitido o funcionamento de empresas que produzam insumos de limpeza que são fornecidos a hospitais e congêneres, tratando-se, portanto, de serviço essencial para o bem da saúde pública.

Art. 10. Fica determinado que, em todos os estabelecimentos do Município, é obrigatório o uso de máscaras nas filas que se formarem do lado de fora, podendo o cidadão que não a estiver usando ser punido nos termos do presente Decreto, sendo atribuição do proprietário organizar as filas e ajudar a fiscalizar o uso das máscaras.

Art. 11 - Determina-se que todos os estabelecimentos comerciais e industriais que puderem continuar abertos, conforme relação descrita nos artigos anteriores, evitem aglomerações, cuidem da saúde de seus funcionários, seguindo todas as orientações para o seu bem-estar, e, na medida do possível, os comércios atendam poucas pessoas de cada vez, fazendo um bloqueio para evitar a entrada indiscriminada nos respectivos recintos.

Art. 12. Todas as atividades que puderem ficar abertas, de acordo com as ondas do Programa Minas Consciente, seguirão as regras especificadas no Procedimento Operacional Padrão - POP, que deverá ser obrigatoriamente retirado junto à Vigilância Sanitária do Município ou na sede da Prefeitura Municipal. Tal Procedimento Operacional Padrão - POP servirá de Termo de Responsabilidade das atividades, de modo que os exercentes das mesmaspassarão a estar cientes das responsabilidades e penalidades.

Art. 13. Torna-se obrigatório que todo munícipe que estiver caminhando pelas ruasutilize máscara de proteção, sob pena de incorrernas penalidades previstas no artigo 17, do presente Decreto.
Art. 14. Ficam proibidas reuniões ou comemorações em locais públicos ou privados, inclusive em residências particulares, que causem aglomeração, como festas, aniversários, casamentos, bodas, encontros de família ou amigos, cursos, palestras ou similares, bem como em condomínios, ranchos e sítios. As pessoas responsáveis pela aglomeração serão responsabilizadas através das penalidades previstas no artigo 17, incisos I, II e III, parágrafo 1º, do presente Decreto. Se não for possível identificar os responsáveis, todos os presentes serão responsabilizados e poderão ser punidos.

Art. 15. Os laboratórios de análises clínicas do Município ficam obrigados a comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Saúde todos os resultados de exames para detecção do CORONAVÍRUS que vierem a fazer, sob pena de serem responsabilizados através das penalidades previstas no artigo 17, do presente Decreto.

Art. 16. Todas as atividades que puderem ficar abertas, de acordo com as ondas do Programa Minas Consciente, ficam orientadas a possuir termômetros infravermelhos sem contato (de testa), sendo recomendado que se faça a medição da temperatura de todos os funcionários e clientes que ali adentrarem. Também orienta-se que o estabelecimento informe, imediatamente, à Secretaria de Saúde caso encontre algum funcionário ou cliente em estado febril.
Art. 17. A desobediência ou inobservância de qualquer dispositivo do presente Decreto é considerada infração, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, podendo ser punida com:
I -advertência;

II -multa correspondente a 50% do valor de referência vigente, no importe, hoje, de R$ 191,20;

III -interdição total e cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento.

§ 1º. Os cidadãos que estiverem cumprindo quarentena domiciliar notificada pela equipe da Secretaria de Saúde do Município não poderão desobedecê-la, sob pena de incorrer na penalidade prevista no inciso II, do presente artigo, de forma dobrada. Também sofrerão a penalidade em dobro aquelas pessoas que forem multadas por estarem fazendo festas irregulares, ou seja, com mais de dez pessoas no mesmo recinto.

Art. 18. Os velórios que acontecerem no Município, tendo como a causa da morte não relacionada ao COVID-19 serão realizados na Tenda, localizada em frente ao Cemitério, podendo durar até 12 (doze) horas, devendo o sepultamento acontecer no horário comercial das 07hs às 17hs.

Parágrafo único. Para os óbitos que se enquadrarem como suspeitos de COVID, ou confirmados, seguirão as normativas já adotadas pelo Município, ou seja, sepultamento imediato.

Art. 19. Para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo CORONAVÍRUS, o Município poderá requisitar bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 20. Fica determinada, havendo necessidade a ser aferida, a convocação de todos os profissionais da saúde e prestadores de serviço, servidores ou empregados da Administração Pública municipal, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias, bem como autorizada a convocação de voluntários da sociedade civil, preferencialmente aqueles com conhecimento na área da saúde.

Parágrafo único. O servidor público que se recusar injustificadamente a prestar seus serviços regulares ou, acaso convocado, mesmo que para outras funções, durante o período de calamidade e/ou emergência, poderá ser exonerado do serviço público na forma do estatuto vigente, obedecida as normas do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 21. O descumprimento das determinações que definem as medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS caracteriza infringência aos artigos 268 e 330, do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. O cidadão que tiver ciência da desobediência aos termos dos atos normativos expedidos pelo Município deverá denunciar através do telefone da Prefeitura Municipal, (35) 3361-2000 de segunda a sexta-feira, ou (35) 99732-8560.

Art. 22. O Comitê criado para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS se reunirá, semanalmente, às quintas-feiras, às 13:00 horas, sendo certo que qualquer pedido a ser formulado ao Comitê deverá ser protocolado, através de ofício, na Secretaria de Saúde, **até às 17:00 horas das terças-feiras anteriores à cada reunião**, sob pena de não ser analisado. Se, por alguma razão, a data da reunião do Comitê for alterada, o novo dia e horário será previamente avisado, com ampla divulgação.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor em **18 de janeiro de 2021**.

Itanhandu, 15 de janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:462449B2

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.930, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Atualiza o valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais para o exercício de 2021 e dá outras providências.

Carlos Gonçalves da Fonseca, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 915, de 23 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. O valor do auxílio-alimentação mensal dos servidores públicos municipais passa de R$ 58,77 (cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos) para R$ 61,97 (sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo único. O índice utilizado para a correção deste auxílio é de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), correspondente ao INPC acumulado no ano de 2020, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 915, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:11733091

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.934, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Traz novas determinações relativas ao enfrentamento da Situação de Emergência Pública, causada pelo agente CORONAVÍRUS - COVID-19 no Município de Itanhandu, revoga o Decreto 4.927/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados;

Considerando que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a necessidade de uma melhor elucidação quanto aos horários de funcionamento de cada ramo empresarial;

Considerando que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDOque o Município aderiu ao Programa Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO que o Programa Minas Consciente indica que o Município necessita regulamentar alguns de seus tópicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, nos termos do Decreto nº. 4.601, de 16/03/2020, a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Itanhandu, em razão da pandemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2.

Art. 2º. Ficam revisados os horários de funcionamento de todas as atividades econômicas no município de Itanhandu, a saber:

I - atividades essenciais – conforme horário em alvará;
II - atividades não essenciais – conforme horário em alvará;

III - atividades de alimentação em geral com consumo no local – das 06h00min às 22h00min.
§ 1º. Os restaurante, bares e lanchonetes que utilizam mesas fora de seu estabelecimento ficam autorizados a utilizar apenas 4 (quatro) mesas, respeitando as regras de distanciamento.

§ 2º. Os estabelecimentos elencados no parágrafo anterior, ficam autorizados a trabalhar com sistema de *delivery* após as 21h.

§ 3º. Sempre que houver demanda de atendimento às pessoas do grupo de risco, os estabelecimentos deverão prover meios de atendimento preferencial a este público.

§ 4º. São consideradas do grupo de risco as pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) e gestantes ou lactantes, entre outras.

§ 5º. Atividades com prestação de serviços especiais como autoescolas, academias, igrejas, templos e locais de manifestações religiosas, centros esportivos, clubes e ensino extra curricular, poderão funcionar diariamente até às 22h00min.

Art. 3º. Casas lotéricas, bancos e correspondentes bancários poderão funcionar, DEVENDO manter dentro do estabelecimento o máximo de 1 pessoa a cada 2 metros quadrados da sua área comercial, sendo responsável por zelar e são obrigados a organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações.

Art. 4º. Os serviços de tele entrega/delivery, devem reforçar as medidas de higienização, sendo obrigatória a utilização de álcool em gel ou produto similar que elimine o vírus, além de máscaras e luvas.
Art. 5º. As escolas municipais, escolas estaduais e particulares que funcionam no município de Itanhandu/MG manterão as aulas somente por via remota, não estando autorizadas a voltar com as aulas presenciais.

Art. 6º. Fica proibida a realização de eventos sociais, festividades, comemorações (casamentos, aniversários, etc.) e eventos análogos em espaços privados destinados à locação, com ou sem locação do mesmo, (salão de festas) e/ou em locais públicos.

Art. 7º. Fica permitido o transporte público coletivo municipal, desde que não transportem passageiros em pé, que cada banco do veículo de transporte tenha ocupação de no máximo uma pessoa e que os funcionários e passageiros utilizem máscara, obrigatoriamente. Também fica permitido que os ônibus intermunicipais façam o embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário Municipal, desde que obedeçam às mesmas regras acima mencionadas referentes ao transporte municipal.

Art. 8º. As Igrejas e Templos poderão permanecer abertos, com a realização de cultos e missas. Tais eventos seguirão as regras especificadas no Procedimento Operacional Padrão - POP, que deverá ser obrigatoriamente retirado junto à Vigilância Sanitária do Município ou na sede da Prefeitura Municipal, mantendo a capacidade máxima de ocupação de 30% (trinta por cento) das igrejas e templos. Tal Procedimento Operacional Padrão - POP servirá de Termo de Responsabilidade das Igrejas, que passarão a estar cientes das responsabilidades e penalidades.

Art. 9º. É obrigatória aos taxistas que atuam no Município a utilização de máscaras e que exijam que seus passageiros também as usem, ficando determinado que a cada viagem seja feita a assepsia dos veículos, estando sujeitos à fiscalização e penalidades conforme o presente Decreto.

Art. 10. Determina-se que todos os estabelecimentos comerciais e industriais, evitem aglomerações, cuidem da saúde de seus funcionários, seguindo todas as orientações para o seu bem-estar, e, na medida do possível, os comércios atendam poucas pessoas de cada vez, fazendo um bloqueio para evitar a entrada indiscriminada nos respectivos recintos e que cumpram os seguintes requisitos:

I - todos os funcionários trabalhem com máscaras, além de outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI -, que se façam necessários;

II - possuir todos os itens de limpeza, tais como: álcool gel, sabonete, papel toalha etc;

III - os funcionários que estiverem trabalhando deverão estar a, no mínimo, 2 metros uns dos outros;

IV - não permitir que funcionários com sintomas gripais trabalhem;

V - ficam orientadas a possuir termômetros infravermelhos sem contato (de testa), sendo recomendado que se faça a medição da temperatura de todos os funcionários e clientes que ali adentrarem. Também orienta-se que o estabelecimento informe, imediatamente, à Secretaria de Saúde caso encontre algum funcionário ou cliente em estado febril.

VI - fica proibida a execução de música ao vivo, eletrônica, de imagem e transmissão televisivas de qualquer tipo, participação e práticas de entretenimento, tais como: sinuca, baralho, playground etc;

VII - ficam proibidos a venda, a distribuição e o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos e locais após às 22h00min, inclusive por meio de sistema de delivery;

VIII - é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Federal, para a circulação em espaços públicos e de acesso ao público, transportes públicos coletivos, inclusive ônibus e transporte remunerado privado de passageiros por aplicativo ou taxi.

Art. 11. Torna-se obrigatório que todo munícipe que estiver caminhando pelas ruas utilize máscara de proteção, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 13, do presente Decreto.

Art. 12. Os laboratórios de análises clínicas do Município ficam obrigados a comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Saúde todos os resultados de exames para detecção do CORONAVÍRUS que vierem a fazer, sob pena de serem responsabilizados através das penalidades previstas no artigo 13, do presente Decreto.

Art. 13. A desobediência ou inobservância de qualquer dispositivo do presente Decreto é considerada infração, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, podendo ser punida com:
I - advertência;

II - multa correspondente a 50% do valor de referência vigente, no importe, hoje, de R$ 191,20;

III - interdição total e cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento.

§ 1º. Os cidadãos que estiverem cumprindo quarentena domiciliar notificada pela equipe da Secretaria de Saúde do Município não poderão desobedecê-la, sob pena de incorrer na penalidade prevista no inciso II, do presente artigo, de forma dobrada, bem como no art. 268 do Código Penal. Também sofrerão a penalidade em dobro aquelas pessoas que forem multadas por estarem fazendo festas irregulares, ou seja, com mais de dez pessoas no mesmo recinto.

Art. 14. Os velórios que acontecerem no Município, tendo como a causa da morte não relacionada à COVID-19 serão realizados na Tenda, localizada em frente ao Cemitério, podendo durar até 12 (doze) horas, devendo o sepultamento acontecer no horário comercial das 07hs às 17hs.

Parágrafo único. Para os óbitos que se enquadrarem como suspeitos de COVID, ou confirmados, seguirão as normativas já adotadas pelo Município, ou seja, sepultamento imediato.

Art. 15. Fica determinada, havendo necessidade a ser aferida, a convocação de todos os profissionais da saúde e prestadores de serviço, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias, bem como autorizada a convocação de voluntários da sociedade civil, preferencialmente aqueles com conhecimento na área da saúde.

Parágrafo único. O servidor público que se recusar injustificadamente a prestar seus serviços regulares ou, acaso convocado, mesmo que para outras funções, durante o período de calamidade e/ou emergência, poderá ser exonerado do serviço público na forma do estatuto vigente, obedecida as normas do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 16. O descumprimento das determinações que definem as medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS caracteriza infringência aos artigos 268 e 330, do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. O cidadão que tiver ciência da desobediência aos termos dos atos normativos expedidos pelo Município deverá denunciar através do telefone da Prefeitura Municipal, (35) 3361-2000 de segunda a sexta-feira, ou (35) 99845-6102.

Art. 17. O Comitê criado para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS se reunirá, semanalmente, às quintas-feiras, às 13:00 horas, sendo certo que qualquer pedido a ser formulado ao Comitê deverá ser protocolado, através de ofício, na Secretaria de Saúde, **até às 17:00 horas das terças-feiras anteriores à cada reunião**, sob pena de não ser analisado. Se, por alguma razão, a data da reunião do Comitê for alterada, o novo dia e horário será previamente avisado, com ampla divulgação.

Art. 18. Fica revogado o Decreto nº. 4.927 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor em **22 de janeiro de 2021**.

Itanhandu, 21 de janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:81E3BD15

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.938, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Art. 2º do Decreto 4.550/2020 que compõe o Comitê Executivo da Política Municipal de Saneamento e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º. do Decreto nº 4.550/2020, passa a vigorar com a seguinte composição:

"Art. 2º. .....
I - Representantes do Poder Executivo:

Representante do Gabinete:
Titular: Daruin Martusceli Ribeiro - Chefe de Gabinete;
Suplente: Mário Cardoso Júnior – Fiscal de Posturas.

Representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Erik Javan Guedes – servidor efetivo – Chefe da Divisão de Saneamento;
Suplente: Stella Souza Guida – Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Representante da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Luis Lara Leal - Secretário Municipal de Obras;
Suplente: Antônio José Tavares Filho - servidor efetivo.

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Luciana Nogueira - servidora efetiva;
Suplente: Simara Moraes da Silva Oliveira - servidora efetiva.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Aline do Nascimento Silva - servidora efetiva;
Suplente: Daniel Nogueira Leite - servidor efetivo.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luciano Leite Alves - servidor efetivo – Secretário Municipal de Educação;
Suplente: Fernanda Fonseca de Andrade – Diretora de Departamento Administrativo e Pedagógico.

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Wilton Peres - servidor efetivo – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
Suplente: Vânia Aparecida de Oliveira - servidora efetiva.

II - Representantes dos Serviços de Água e Esgoto:
Titular: Marcelo Custódio dos Santos - prestador de serviços;
Suplente: Gilney Fernandes Nogueira - servidor efetivo.

III - Representantes da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG):
Engenheira Ambiental Clarissa de Castro Lima Tribst;
Engenheira Ambiental Iany Cunha Albergaria;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 26 de janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1BA47D66

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.939, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Art. 2º do Decreto 4.586/2020, que compõe o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º. do Decreto nº 4.550/2020, passa a vigorar com a seguinte composição:

"Art. 2º. .....
I - Representantes da Sociedade Civil:
a) Nézio Ribeiro - Bairro Bom Sucesso
b) Ananias Altamiro Noronha - Bairro Serra dos Noronhas
c) Maria Isilda Lopes - Bairro Moinho
d) Jane Cláudia Lopes Alvarenga - Bairro Goiabal
e) Lucas Gonçalves - Bairro Lagoinha
f) José Carlos dos Santos - Bairro Lagoinha
g) Dailton Batista Ribeiro - Bairro Monjolinho
h) Marcelo Chagas - Bairro Padre Chiquinho
i) Marilda Meireles Jeronimo - Bairro Jardim
j) Maria Aparecida Pereira Santos - Bairro Estiva
k) Maria Francisca Lopes - Bairro Estiva
l) Isabel Cristina Gomes Silva - Bairro Monte Verde
m) Maria Aparecida Gonçalves - Bairro Vila Maria
n) Cacilda Ribeiro - Bairro Vila Carneiro
o) Marisa de Alvarenga Guedes - Bairro Ponte Alta
p) Victor Ribeiro de Carvalho - Bairro Portal
q) José Sidney da Silva - Bairro Portal
r) Alípio Soares Filho - Bairro Tereza Guedes
s) Luciana Nogueira - Bairro Tereza Guedes

II - Representantes do Poder Executivo:
a) Adilson Lopes Ribeiro - Assessor Técnico de Compras - Servidor Efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
b) Pedro Henrique Ribeiro Mendes - Diretor de Departamento de Tesouraria - Servidor Efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
c) Erik Javan Guedes – Chefe da Divisão de Saneamento – Servidor Efetivo - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
III - Representantes do Poder Legislativo:
a) Cleberson José Guimarães Gonçalves
b) Eder de Almeida Pinto Benício
c) Maurício Ordine Neto
d) Talita Monique de Oliveira
e) Luiz Fernando da Fonseca
IV - Representantes dos Prestadores de Serviços:
a) Marcelo Custódio dos Santos - Responsável Técnico do Serviço de Abastecimento de Água de Itanhandu - Prestador de Serviços Pessoa Jurídica Terceirizado.
b) Marcelo Roni de Morais - Servidor efetivo - Operador da Estação de Tratamento de Água - Serviço de Abastecimento de Água de Itanhandu.
V - Representantes dos Conselhos Municipais:
a) Wagner Barbosa Lamim - Conselho Municipal de Saúde (CMS)
b) Edinei Carvalho - Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA)
c) Maria Cristina Mesquita - Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA)
d) Valdir Noronha - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)
e) Cristina Costa Figueiredo Motta - Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC)
VI - Representante da EMATER:
Edson Gualberto da Fonseca - Engenheiro Agrônomo

VII - Representantes de outras instituições atuantes no Município:
a) Bianca Guimarães Ribeiro - Instituto SuperAÇÃO
b) Joana Luiz Pires da Costa - Instituto SuperAÇÃO
c) José Antônio Coimbra - Rotary Club Itanhandu
d) Vicente Paulo Monteiro - Sindicato Rural de Itanhandu

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 26 de janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

STELLA SOUZA GUIDA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DF562F3D

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.940, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto através dos Decretos nºs 2.670/2017, 2.941/2017, 3.949/2019 e 4.707/2020 e dá outras providências.

Carlos Gonçalves da Fonseca, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 08/2021 CMDCA, de 26 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto através dos Decretos nºs 2.670/2017, 2.941/2017, 3.949/2019 e 4.707/2020, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
- Titular: Paulo Henrique Pinto Monteiro em substituição à Maria Aparecida da Silva Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
- Titular: Bianca Gonçalves de Oliveira em substituição à Elenice Lopes Ribeiro.
- Suplente: Ellen Rodrigues Camargo em substituição à Bianca Gonçalves de Oliveira.
.
Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:
- Titular: Kevin Augusto Chaga em substituição à Cesar Augusto Cosmo.
- Suplente: Allison Filadelfo Lopes em substituição à Dênis Francisco de Siqueira André.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: Luciano Leite Alves em substituição à Francine Léo da Fonseca.
- Suplente: Fernanda Fonseca de Andrade em substituição à Vânia Cristina Ribeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu - MG, 26 janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

WILTON PERES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:06E73B99

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.941, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto através dos Decretos n.ºs 2.637/2017, 3.147/2017, 3.948/2019 e 4.706/2020 e dá outras providências.

Carlos Gonçalves da Fonseca, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 08/2020 CMAS, de 26 de janeiro de 2021,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto através dos Decretos nºs 2.637/2017, 3.147/2017, 3.948/2019 e 4.706/2020, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
- Titular: Wilton Peres em substituição à Elenice Lopes Ribeiro.
.
Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:
- Titular: Allison Filadelfo Lopes em substituição à Osmar Aparecido Tavares.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: Luciano Leite Alves em substituição à Juliana Scarpa de Castro.
- Suplente: Carla Rafaela Alves em substituição à Francine Léo da Fonseca.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu - MG, 26 janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EA349FF2

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.944, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga os incisos I e II, do art. 1º do Decreto nº. 4.917, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre os dias de ponto facultativos relativos ao Carnaval do ano de 2021, para os órgãos do Poder Executivo do Município de Itanhandu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos de COVID-19 em todo Sul de Minas, quando na atualidade já são registrados 82.002 mil casos, com 1.593 mortes, segundo fonte do Site G1 Sul de Minas, de 29.01.2021;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de infectados pelo Coronavírus Covid-19 nos últimos 30 (trinta) dias em todo território do Estado de Minas Gerais, especialmente no Município de Itanhandu, em virtude, principalmente, das festividades do final do ano de 2020 (Natal e Réveillon);

CONSIDERANDO a necessidade da intervenção do Poder Público, para se evitar maiores transtornos a saúde e segurança de pessoas;

CONSIDERANDO que referida medida foi adotada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, com foco principal em desestimular viagens e a ocorrência de eventos que possam gerar aglomeração e provocar o aumento de infecção pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que os festejos do carnaval de 2021, foi cancelado em todo Brasil;

CONSIDERANDO que o Município de Itanhandu, encontra-se em "Estado de Calamidade Pública", não comportando desta feita o gasto de recursos com festejos, cuja realização do evento, nestas circunstâncias, seria uma afronta aos Consagrados Princípios Constitucionais de Moralidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO que o governo municipal tem como prioridade salvar vidas, e, por isso, ressalta a importância de redobrar os cuidados com a higiene e usar máscaras e suspender quaisquer eventos que possam acarretar aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO que a realização do carnaval de 2021, diante da pandemia do COVID-19, colocará em risco a saúde, a vida e a segurança de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os incisos I e II do art. 1º do Decreto 4.917, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre os dias de ponto facultativos relativos ao Carnaval do ano de 2021, para os órgãos do Poder Executivo do Município de Itanhandu.

Art. 2º. Os dias 15, 16 e 17 de fevereiro, data do carnaval de 2021, não será ponto facultativo no Município de Itanhandu, quando deverá haver expediente de trabalho normal e regular em todas as repartições do Município.

Art. 3º. Fica proibida a realização de eventos nas ruas, casas de festas, bares, clubes recreativos, restaurantes, chácaras, sítios e locais similares, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos, ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos pelo poder público ou pela iniciativa privada, no período em que seria comemorado o Carnaval 2021, com intuito de evitar aglomerações e a consequente disseminação do Coronavírus Covid-19.

Art. 4º. O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto sujeita o infrator às penalidades administrativas de multa, interdição total da atividade e cassação de alvarás de funcionamento, conforme Leis Municipais pertinentes, sem prejuízo da adoção de ações para promover outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, previstas no Decreto de Determinações do COVID-19 em vigência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 01 de fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4AF33AE4

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.945, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa membros para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Carlos Gonçalves da Fonseca, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERNADO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.025 de 14 de Julho de 2017 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Daniel Nogueira Leite	Superior Completo	Encarregado de Vigilância Sanitária
Natália da Silva Guedes	Superior Completo	Tec. Superior em Saúde
Raquel Fernandes Leite	Superior Completo	Tec. Superior em Saúde
Maria Cecília de Oliveira e Silva	Superior Completo	Tec. Superior em Saúde
Uendy Aparecida Fernandes Monteiro	Superior Completo	Tec. Superior em Saúde
Flavio Mendes Mafra	Superior Completo	Tec. Superior em Saúde
Marcelo Custódio dos Santos	Superior Completo	Químico
Eliana de Oliveira Fonseca	1° Grau Completo	Aux. Serviços Gerais
Raphael Fernandes Guedes	Superior Completo	Assessor Jurídico

Para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Equipe de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para exercerem também a função de fiscalização de campo do Comitê Municipal de Enfrentamento da Situação de Emergência Pública, causada pelo agente CORONAVÍRUS – COVID-19:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Cynthia Mota Braz Scarpa	Superior Completo	Tec. Superior em Saúde
Nayara Cunha Junqueira de Morais	Superior Completo	Tec. Superior em Saúde
Ricardo de Paula Teixeira	Superior Completo	Agente de Combate e Controle de Vetores
Mário Cardoso Junior	Superior Completo	Assessor III – Fiscal de Posturas

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 04 de fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALINE DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:743466B2

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.946, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Traz novas determinações relativas ao enfrentamento da Situação de Emergência Pública, causada pelo agente CORONAVÍRUS - COVID-19 no Município de Itanhandu, revoga o Decreto 4.934/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados;

Considerando que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a necessidade de uma melhor elucidação quanto aos horários de funcionamento de cada ramo empresarial;

Considerando que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que o Programa Minas Consciente indica que o Município necessita regulamentar alguns de seus tópicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, nos termos do Decreto nº. 4.601, de 16/03/2020, a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Itanhandu, em razão da pandemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2.

Art. 2º. Ficam revisados os horários de funcionamento de todas as atividades econômicas no município de Itanhandu, a saber:

I - atividades essenciais – conforme horário em alvará, respeitando o horário máximo permitido de 22hs para atendimento ao público;

II - atividades não essenciais – conforme horário em alvará;

§ 1º. Atividades de alimentação em geral com consumo no local deverá obrigatoriamente encerrar seu funcionamento às 22hs.

§ 2º. Os restaurante, bares e lanchonetes que utilizam mesas fora de seu estabelecimento ficam autorizados a utilizar apenas 4 (quatro) mesas, respeitando as regras de distanciamento.

§ 3º. Os estabelecimentos elencados no parágrafo anterior, ficam autorizados a trabalhar com sistema de *delivery* após as 22h.

§ 4º. Sempre que houver demanda de atendimento às pessoas do grupo de risco, os estabelecimentos deverão prover meios de atendimento preferencial a este público.

§ 5º. São consideradas do grupo de risco as pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) e gestantes ou lactantes, entre outras.

§ 6º. Atividades com prestação de serviços especiais como autoescolas, academias, igrejas, templos e locais de manifestações religiosas, centros esportivos, clubes e ensino extra curricular, poderão funcionar diariamente até às 22h00min.

Art. 3º. Casas lotéricas, bancos e correspondentes bancários poderão funcionar, DEVENDO manter dentro do estabelecimento, sendo a distância linear de 1,50m entre as pessoas. O estabelecimento é responsável por zelar e são obrigados a organizar as filas de maneira que as pessoas mantenham-se distantes umas das outras, sem aglomerações.

Art. 4º. Os serviços de tele entrega/delivery, devem reforçar as medidas de higienização, sendo obrigatória a utilização de álcool em gel ou produto similar que elimine o vírus, além de máscaras e luvas.
Art 5º. As escolas da Rede Particular de Ensino localizadas em Itanhandu, de ensino curricular e extracurricular, ficam autorizadas o retorno de suas atividades no Sistema Híbrido de Ensino, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, obedecendo aos Protocolos Sanitários vigentes expressos no Minas Consciente, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

§ 1º. O ensino híbrido compreende a modalidade de ensino que combinam práticas presenciais e remotas, por meio do uso de ferramentas digitais.

§ 2º. Nas Escolas de Ensino curricular fica autorizado o retorno somente do Ensino Médio e Fundamental II, Ensino Técnico e Nível Superior.
§ 3º. A capacidade máxima de pessoas permitidos em sala de aula, tanto nas escolas de ensino curricular e extracurricular, deverão guardar a distância mínima de 1,50m entre eles. A capacidade de pessoa por sala será definido pela área total da sala (m²), sendo definido 1 aluno a cada 4 metros quadrados, podendo esse parâmetro ser alterado de acordo com cenário epidemiológico.

§ 4º. Fica autorizada o reforço escolar na forma presencial, nas dependências da Escola, obedecendo todos os protocolos sanitários vigentes.

§ 5º. O retorno presencial dos alunos na forma presencial, nas Instituições de Ensino, não se torna obrigatória, devendo ficar a cargo dos responsáveis sua autorização.

Art. 6º. Os cursos livres e extracurriculares da rede pública ficam autorizados o retorno de suas atividades, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, obedecendo aos Protocolos Sanitários vigentes expressos no Minas Consciente, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

§ Único. A capacidade máxima de pessoas permitidos em sala de aula, deverão guardar a distância mínima de 1,50m entre eles A capacidade de pessoa por sala será definido pela área total da sala (m²), sendo definido 1 aluno a cada 4 metros quadrados, podendo esse parâmetro ser alterado de acordo com cenário epidemiológico..

Art. 7º. Fica proibida a realização de eventos sociais, festividades, comemorações (casamentos, aniversários, etc.) e eventos análogos em espaços privados destinados à locação, com ou sem locação do mesmo, (salão de festas) e/ou em locais públicos.

Art. 8º. Fica permitido o transporte público coletivo municipal, desde que não transportem passageiros em pé, que cada banco do veículo de transporte tenha ocupação de no máximo uma pessoa e que os funcionários e passageiros utilizem máscara, obrigatoriamente. Também fica permitido que os ônibus intermunicipais façam o embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário Municipal, desde que obedeçam às mesmas regras acima mencionadas referentes ao transporte municipal.

Art. 9º. As Igrejas e Templos poderão permanecer abertos, com a realização de cultos e missas. Tais eventos seguirão as regras especificadas no Procedimento Operacional Padrão - POP, que deverá ser obrigatoriamente retirado junto à Vigilância Sanitária do Município ou na sede da Prefeitura Municipal, mantendo a capacidade máxima de ocupação de 30% (trinta por cento) das igrejas e templos. Tal Procedimento Operacional Padrão - POP servirá de Termo de Responsabilidade das Igrejas, que passarão a estar cientes das responsabilidades e penalidades..

Art. 10. É obrigatória aos taxistas que atuam no Município a utilização de máscaras e que exijam que seus passageiros também as usem, ficando determinado que a cada viagem seja feita a assepsia dos veículos, estando sujeitos à fiscalização e penalidades conforme o presente Decreto.

Art. 11. Determina-se que todos os estabelecimentos comerciais e industriais, evitem aglomerações, cuidem da saúde de seus funcionários, seguindo todas as orientações para o seu bem-estar, e, na medida do possível, os comércios atendam poucas pessoas de cada vez, fazendo um bloqueio para evitar a entrada indiscriminada nos respectivos recintos e que cumpram os seguintes requisitos:

I - todos os funcionários trabalhem com máscaras, além de outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI -, que se façam necessários;

II - possuir todos os itens de limpeza, tais como: álcool gel, sabonete, papel toalha etc;

III - os funcionários que estiverem trabalhando deverão estar a, no mínimo, 1,50 metros uns dos outros;

IV - não permitir que funcionários com sintomas gripais trabalhem;

V - ficam orientadas a possuir termômetros infravermelhos sem contato (de testa), sendo recomendado que se faça a medição da temperatura de todos os funcionários e clientes que ali adentrarem. Também orienta-se que o estabelecimento informe, imediatamente, à Secretaria de Saúde caso encontre algum funcionário ou cliente em estado febril.

VI - fica proibida a execução de música ao vivo, eletrônica, e som mecânico.

VII - ficam proibidos a venda, a distribuição e o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos e locais após às 22h00min, inclusive por meio de sistema de delivery;

VIII - é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Federal, para a circulação em espaços públicos e de acesso ao público, transportes públicos coletivos, inclusive ônibus e transporte remunerado privado de passageiros por aplicativo ou taxi.

Art. 12. Torna-se obrigatório que todo munícipe que estiver caminhando pelas ruas utilize máscara de proteção, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 14, do presente Decreto.

Art. 13. Os laboratórios de análises clínicas do Município ficam obrigados a comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria Municipal de Saúde todos os resultados de exames para detecção do CORONAVÍRUS que vierem a fazer, sob pena de serem responsabilizados através das penalidades previstas no artigo 14, do presente Decreto.

Art. 14. A desobediência ou inobservância de qualquer dispositivo do presente Decreto é considerada infração, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, podendo ser punida com:
I - advertência;

II - multa correspondente a 50% do valor de referência vigente, no importe, hoje, de R$ 191,20;

III - interdição total e cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento.

§ 1º. Os cidadãos que estiverem cumprindo quarentena domiciliar notificada pela equipe da Secretaria de Saúde do Município não poderão desobedecê-la, sob pena de incorrer na penalidade prevista no inciso II, do presente artigo, de forma dobrada, bem como no art. 268 do Código Penal. Também sofrerão a penalidade em dobro aquelas pessoas que forem multadas por estarem fazendo festas irregulares, ou seja, com mais de dez pessoas no mesmo recinto.

Art. 15. Os velórios que acontecerem no Município, tendo como a causa da morte não relacionada à COVID-19 serão realizados na Tenda, localizada em frente ao Cemitério, podendo durar até 12 (doze) horas, devendo o sepultamento acontecer no horário comercial das 07hs às 17hs.

Parágrafo único. Para os óbitos que se enquadrarem como suspeitos de COVID, ou confirmados, seguirão as normativas já adotadas pelo Município, ou seja, sepultamento imediato.

Art. 16. Fica determinada, havendo necessidade a ser aferida, a convocação de todos os profissionais da saúde e prestadores de serviço, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias, bem como autorizada a convocação de voluntários da sociedade civil, preferencialmente aqueles com conhecimento na área da saúde.

Parágrafo único. O servidor público que se recusar injustificadamente a prestar seus serviços regulares ou, acaso convocado, mesmo que para outras funções, durante o período de calamidade e/ou emergência, poderá ser exonerado do serviço público na forma do estatuto vigente, obedecida as normas do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 17. O descumprimento das determinações que definem as medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS caracteriza infringência aos artigos 268 e 330, do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. O cidadão que tiver ciência da desobediência aos termos dos atos normativos expedidos pelo Município deverá denunciar através do telefone da Prefeitura Municipal, (35) 3361-2000 de segunda a sexta-feira, ou (35) 99845-6102.

Art. 18. O Comitê criado para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS se reunirá, semanalmente, às quintas-feiras, às 13:00 horas, sendo certo que qualquer pedido a ser formulado ao Comitê deverá ser protocolado, através de ofício, na Secretaria de Saúde, **até às 17:00 horas das terças-feiras anteriores à cada reunião**, sob pena de não ser analisado. Se, por alguma razão, a data da reunião do Comitê for alterada, o novo dia e horário será previamente avisado, com ampla divulgação.

Art. 19. Fica revogado o Decreto nº. 4.934 de 21 de janeiro de 2021.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor em **08 de fevereiro de 2021**.

Itanhandu, 05 de fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DA5BD0B2

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 4949/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Estabelece normas de organização e funcionamento do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Itanhandu.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público Municipal em formular o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
CONSIDERANDO a necessidade de criação do Comitê de Coordenação para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itanhandu, impulsionado pelo Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, elaborado pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, versão 2018;
CONSIDERANDO ainda que esse Comitê foi criado por meio do Decreto Municipal nº 4.586, de 27 de fevereiro de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.939, de 26 de janeiro de 2021; e que requer estabelecimento de Regimento Interno;

DECRETA

Art. 1º.DA DEFINIÇÃO DO COORDENADOR DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E SEU SUPLENTE

I – Fica definido, mediante aprovação dos membros presentes na primeira reunião ordinária do Comitê de Coordenação, realizada no dia 05 de fevereiro de 2021, por meio de videoconferência, que o Sr. ÉrikJavan Guedes, representante do Poder Executivo, exercerá a função de coordenador do Comitê de Coordenação, tendo como suplente o Sr. Wagner Barbosa Lamim, representante do Conselho Municipal de Saúde.

II – São atribuições do coordenador e do respectivo suplente:

a) Convocar e coordenar as reuniões do Comitê de Coordenação, incluindo as oficinas de capacitação;
b) Convocar reuniões extraordinárias;
c) Convidar para reuniões do Comitê de Coordenação, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;
d) Repassar o cronograma de atividades da Equipe UFMG/Projeto SanBas para os demais membros do Comitê de Coordenação.

Art. 2º. DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE APROVAÇÃO DOS PRODUTOS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITANHANDU

I – Com o intuito de garantir a avaliação e aprovação dos Produtos que serão elaborados no âmbito do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), e buscando o auxílio à Equipe UFMG/Projeto SanBas no processo seletivo para vaga de auxiliar técnico da

elaboração do PMSB do Município de Itanhandu, fica criada a Câmara Técnica de acompanhamento das ações de elaboração do PMSB.
§1º Para garantir a paridade entre os representantes de sociedade civil e representantes das entidades institucionais do poder público, foram definidos seis membros do Comitê de Coordenação para compor a Câmara Técnica, mediante aprovação dos membros presentes na primeira reunião ordinária do Comitê de Coordenação, realizada no dia 05 de fevereiro de 2021, por meio de videoconferência, sendo definida a seguinte composição da Câmara Técnica:
1 (um) representante do Poder Legislativo:
Luiz Fernando da Fonseca – Vereador

1 (um) representante do Poder Executivo:
ÉrikJavan Guedes – Chefe da Divisão de Saneamento – Servidor Efetivo - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1 (um) representante dos prestadores de serviços:
Marcelo Roni de Morais - Servidor efetivo - Operador da Estação de Tratamento de Água - Serviço de Abastecimento de Água de Itanhandu
3 (três) representantes da sociedade civil:
Bianca Guimarães Ribeiro – Instituto SuperAÇÃO
Cristina Costa Figueiredo Motta – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Maria Cristina Mesquita – Conselho Municipal de Meio Ambiente
II – Conforme aprovado pelos presentes durante a primeira reunião ordinária do Comitê de Coordenação, realizada no dia 05 de fevereiro de 2021, por meio de videoconferência, as funções de Coordenador da Câmara Técnica do Comitê de Coordenação e do respectivo suplente serão exercidas pelo Sr. ÉrikJavan Guedes e pelo Sr. Wagner Barbosa Lamim, respectivamente.
III – A composição da Câmara Técnica terá validade até o final da elaboração do PMSB do município de Itanhandu.

Art. 3º.DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA

I – Os membros da Câmara Técnica terão como atribuição receber as contribuições dos membros do Comitê Executivo e do Comitê de Coordenação em relação aos Produtos do PMSB de Itanhandu, consolidar as contribuições e assinar o parecer de aprovação de cada Produto.
II – Os membros da Câmara Técnica ficarão incumbidos de auxiliar a Equipe UFMG/Projeto SanBas no processo seletivo para a vaga de auxiliar técnico de apoio à elaboração do PMSB. A função da Câmara Técnica será receber as candidaturas para a vaga e pré-selecionar três candidatos, conforme critérios contidos no documento de seleção. Os membros da Câmara Técnica deverão obter aprovação dos demais membros do Comitê de Coordenação em relação aos três nomes indicados. Desta forma, os nomes selecionados pela Câmara Técnica devem ser repassados à Equipe UFMG/Projeto SanBas em data definida pela Equipe UFMG/Projeto SanBas.

Art. 4º.DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA

I – O coordenador e o respectivo suplente deverão convocar e coordenar as reuniões do Comitê de Coordenação, incluindo oficinas de capacitações; convocar reuniões extraordinárias; convidar para as reuniões do Comitê de Coordenação, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos; repassar o cronograma de reuniões para os demais membros do Comitê de Coordenação.
II – O Comitê de Coordenação poderá contar com uma Secretaria, a qual incumbirá: apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a manutenção de arquivos e registros; providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério do Coordenador e respectivo suplente e por meio de solicitações da Equipe UFMG/Projeto SanBas

Art. 5º.DO FUNCIONAMENTO

I – O Comitê de Coordenação poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos e avaliação dos Produtos do PMSB, porém estes deverão cumprir o prazo determinado de avaliação dos Produtos definidos pela Equipe UMFG/Projeto SanBas e pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

II – Cada produto elaborado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para apreciação, análise e envio do parecer pelos membros titulares da Câmara Técnica, sendo esse prazo contabilizado após a disponibilização digital dos produtos aos membros dos Comitês de Coordenação e do Comitê Executivo, por meio da Equipe UFMG/Projeto SanBas.

III – As sugestões, críticas e resultados das análises deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail da Equipe UFMG/Projeto SanBas (pmsbufmgfunasa@gmail.com), no prazo máximo de 17 (dezessete) dias corridos após a disponibilização do documento pela Equipe UFMG/Projeto SanBas.

IV – Os produtos serão considerados como aprovados se houver votação a favor de 2/3 (dois terços) dos membros eleitos para a Câmara Técnica.

V – Das reuniões em caráter ordinário, abrangendo todas as atividades e dinâmicas previstas no Termo de Referência da FUNASA, inclusive as oficinas de capacitação dos Comitês do PMSB deverão ser comunicadas em um prazo mínimo de sete dias corridos.

VI – Considerando a situação de emergência em decorrência à pandemia de Covid-19, com intuito de preservar a saúde dos membros do Comitê de Coordenação, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Coordenação acontecerão em ambiente virtual, por meio da realização de videoconferências;

VII – Considerando o exposto no inciso anterior, as votações e decisões relativas ao PMSB de Itanhandu deverão ser realizadas em reuniões por videoconferência, sendo estabelecido o quórum de maioria simples, de modo a considerar a maioria presente dos participantes no momento da votação;

VIII – As reuniões deverão ser registradas por meio de ata simples ou gravação de áudio ou vídeo, e disponibilizadas aos membros do Comitê Executivo e do Comitê de Coordenação.

Art. 6º.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria dos membros do Comitê de Coordenação presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em ambiente virtual, por meio de videoconferências.
II – Poderá ser substituído o membro do grupo que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas.
III – O membro do grupo deverá comunicar ao coordenador, até a data da reunião, sua impossibilidade e justificativa de comparecimento.
IV – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação por Decreto pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu/MG, 09 de fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

STELLA SOUZA GUIDA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:01B8488C

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.950, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério para coordenar os procedimentos relativos à avaliação de desempenho dos Servidores do Magistério Público Municipal de Itanhandu-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os artigos 51 a 54 da Lei complementar nº 018/2019 - Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu - MG,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério para coordenar os procedimentos relativos à avaliação de desempenho dos servidores sob a égide da Lei Complementar nº 018/2019 - Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itanhandu - MG, composta pelos seguintes membros:

Representantes do Executivo Municipal:

I - Titular: Luciano Leite Alves - Secretário Municipal de Educação.
Suplente: Fernanda Fonseca de Andrade - Diretor de Departamento Pedagógico e Administrativo.

II - Titular: Adriana Oliveira de Araújo Siqueira–Gerente de Tesouraria.
Suplente: José Maurílio dos Santos Júnior - Assessor Técnico de Empenhos.

III - Titular: Débora Cristina Nogueira Leite - Diretor de Departamento de Pessoal.

Suplente: Fábio Régis da Silva - Gerente de Pessoal.

Art. 2º. A Comissão será presidida por Luciano Leite Alves - Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º. Os integrantes da comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

Art. 4º. Este Decreto revoga o Decreto 4.585 de 27/02/2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de fevereiro de 2020.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:82768E77

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 4.951, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui a Comissão de Desenvolvimento Funcional para coordenar os procedimentos relativos à avaliação periódica de desempenho dos Servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Itanhandu - MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 35 a 38 da Lei complementar nº 019/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Itanhandu - MG,

CONSIDERANDO o ofício nº 004, de 21 de fevereiro de 2020, da Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura de Itanhandu.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Desenvolvimento Funcional para coordenar os procedimentos relativos à avaliação periódica de desempenho dos servidores sob a égide da Lei Complementar nº 019/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Itanhandu - MG, composta pelos seguintes membros:

Representantes do Executivo Municipal:

I - Titular: Adriana Oliveira de Araújo Siqueira–Gerente de Tesouraria.
Suplente: José Maurílio dos Santos Júnior - Assessor Técnico de Empenhos.

II - Titular: Débora Cristina Nogueira Leite - Diretor de Departamento de Pessoal.
Suplente: Fábio Régis da Silva - Gerente de Pessoal.

III - Titular: Marisa Ângela Rosa da Silva - Psicóloga.
Suplente: Maria Aparecida da Silva Ferreira - Farmacêutica.

Representantes da Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura de Itanhandu:

I - Titular: Ana Paula Gonçalves Moreira - Secretário Escolar.
Suplente: Simara Morais da Silva Oliveira - Gerente de Convênios.

II - Titular: José Guilherme Ordine–Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Suplente: Denise Motta WanderleyZilli - Farmacêutica.

Art. 2º.A Comissão será presidida por Débora Cristina Nogueira Leite–Diretor de Departamento Pessoal.

Art. 3º. Os integrantes da comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

Art. 4º. Este Decreto revoga os Decretos 4.584 de 27/02/2020 e 4.780 de 28/09/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A46E8F2F

LICITAÇÃO
LEI N° 1.340

LEI Nº 1.340, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Concede revisão geral anual sobre o vencimento-padrão dos Servidores Públicos Municipais, as funções gratificadas e a gratificação por tempo de serviço e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei concede revisão geral anual sobre o vencimento-padrão, as funções gratificadas e a gratificação por tempo de serviço dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 2º. Fica concedido revisão geral anual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a título de revisão geral anual sobre o vencimento padrão, as funções gratificadas e a gratificação por tempo de serviço dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Itanhandu, sem distinção de índices, nos seguintes termos:

§ 1º. o percentual atende as disposições do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, com a redação trazida pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e também o disposto no art. 8º, inciso VIII, da LC 173/2020, correspondente ao IPCA acumulado em 2020;

§ 2º. O índice ora concedido estende-se aos proventos de aposentadorias e pensões, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Itanhandu, 19 de janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:38D2D716

LICITAÇÃO
LEI N° 1.341

LEI Nº 1.341, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"Concede revisão geral anual sobre o vencimento-padrão dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itanhandu e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de uma de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei concede revisão geral anual sobre o vencimento-padrão dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 2º - Fica concedido revisão geral anual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a título de revisão geral anual sobre o vencimento padrão dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itanhandu, sem distinção de índices, nos seguintes termos:

Parágrafo único - O percentual atende ao que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, com a redação trazida pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e também o disposto no art. 8º, inciso VIII, da LC 173/2020 correspondente ao IPCA acumulado em 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Itanhandu, 19 de janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E877000F

LICITAÇÃO
LEI N° 1.342

LEI Nº 1.342, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal n° 938/16, que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 4° da Lei Municipal n° 938, de 24 de maio de 2016, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° (...)

***Parágrafo Único** - nos casos dos incisos I e II do caput do art. 2o desta Lei, os contratos poderão ser prorrogados pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergências em saúde pública decretados pelo Município.*

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 09 de fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C26A6060

LICITAÇÃO
LEI N° 1.343

LEI Nº 1.343, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação nas redes pública e particular da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os pais de crianças e adolescentes em idade de vacinação, ou os seus respectivos responsáveis, obrigados a apresentar, no ato da matrícula em estabelecimento de ensino público ou privado, caderneta de vacinação infantil contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade.

Parágrafo único. A caderneta de vacinação infantil do aluno que pretende se matricular deverá conter todas as vacinas obrigatórias e cabíveis à sua idade, devidamente atestadas e registradas no documento, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Constatada, no ato da matrícula, a ausência de registro de aplicação de vacina obrigatória à idade da criança ou adolescente, seus pais ou responsáveis serão chamados para reapresentação da caderneta de vacinação infantil regularizada.

Art. 3º. Em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei, o estabelecimento de ensino poderá comunicar formalmente a situação da criança ao Conselho Tutelar da área de sua abrangência, para as devidas providências, sem quaisquer prejuízos à efetivação da matrícula.

Art. 4°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa dias) dias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mas produzirá seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2021.

Itanhandu, 09 de fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAPHAEL FERNANDES GUEDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6CD731B1

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Adjudicação – Tomada de Preços 008/2020 – Objeto: execução de obra de pavimentação da Rua José João Ribeiro, trecho Zequinha Pinto e Rua Sarah Guedes Sinofizick no município de Itanhandu, atendendo ao contrato de repasse nº 893166/2019 (1067.998-14) - ministério do desenvolvimento regional, representado pela caixa econômica federal. Adjudicação à empresa: Balugart Industria e Comercio de Artefatos Metalicos e de Concreto Ltda, CNPJ 07.864.677/0001-17, Passa Quatro/MG. Valor: R$ 284.579,18. Data de adjudicação: 29/12/2020.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:50DC654C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 432.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 012/2021
Processo Licitatório 045/2021, Edital 017/2021 Tipo: Menor preço por item – Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de locação de equipamentos para atividades diversas do Setor de Obras. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 08 de março de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:A75108E9

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 432.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços 016/2021
Processo Licitatório 007/2021, Edital 004/2021, Pregão Presencial 003/2021, Objeto: Registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de manutenção elétrica em praças, públicos e pontos de instalação/manutenção de câmeras de segurança. Homologada em 17/02/2021. Empresa Registrada: Lembra de Mim Materiais para Construção LTDA - ME, CNPJ: 07.866.938/0001-38, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 98.300,00. Vigência: 18/02/2021 a 17/02/2022.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:B4570FE9

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 432.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 017/2021
Processo Licitatório 030/2021, Edital 012/2021, Pregão Presencial 010/2021, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de refeições acondicionadas em marmitex para servidores da Secretaria de Saúde, em conformidade com as leis 1.310/2015 e 1.415/2017. Homologada em 18/02/2021. Empresa Registrada: B. Alves Lanchonete & Restaurante - ME, CNPJ: 13.635.277/0001-32, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 19.500,00. Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:6EC080B9

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 432.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Primeiro Termo de Prorrogação - Contrato de Prestação de Serviços 018/2020
Processo Licitatório 285/2019, Edital 004/2020, Pregão Presencial 004/2020 Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissões de cartões e fornecimento de crédito nos cartões para os servidores conforme Lei Municipal nº 1.498/2019, por meio de cartões eletrônicos com chip de segurança, utilizáveis em estabelecimentos comerciais credenciados. Empresa Contratada: Convênios Card Administradora e Editora LTDA - EPP, CNPJ 08.656.963/0001-50, Valor da Contrato: **R$** 731.856,00. Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula do Contrato*. Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: 16/02/2022.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:6ACE4451

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 432.5

APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO/INEXECUÇÕES DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 039/2017
Processo Licitatório **134/2017**, Edital **059/2017**, Tomada de Preços **005/2017.** Objeto: contratação de empresa especializada em serviços técnicos de geoprocessamento, incluindo recobrimento aerofotogramétrico, reordenamento postal numérico, levantamento cadastral, coleta e conversão de dados, implantação e treinamento de sistema de informações geográficas (SIG) para atender necessidades da Secretaria de Fazenda e Fiscalização do Município de Itapeva/MG. Homologada em 23/08/2017. Empresa: **GEOPIX DO BRASIL LTDA - EPP**, CNPJ: 04.556.970/0001-29, Valor do Contrato: **R$ 184.354,00** – Sanções Aplicadas: 1) Multa pecuniária no valor de R$ 36.870,80 2) Suspensão de participação em licitações da Prefeitura de Itapeva/MG pelo prazo de dois anos. Itapeva/MG – 21 de janeiro de 2021 - Marcelo Guido Pereira – Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 136/2020 – Contrato de Fornecimento 136/2020
Processo Licitatório 205/2020 - Objeto: Aquisição de equipamento para demarcação viária. Ratificada em: 31/07/2020 – Empresa Contratada: J. E. Corrêa Indústria e Comércio LTDA - CNPJ: 10.605.445/0001-59 . Valor: R$ 43.500,00 - Sanções Aplicadas: 1) Multa pecuniária no valor de R$ 8.700,00 2) Suspensão de participação em licitações da Prefeitura de Itapeva/MG pelo prazo de dois anos.

Itapeva/MG – 16 de fevereiro de 2021 -

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Rescisão Unilateral ao Contrato de Prestação de Serviços 051/2020
Processo Licitatório 086/2020, Edital 034/2020, Tomada de Preço 004/2020 - Objeto: contratação de empresa para execução de obras de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde "Ápio Cardoso" em conformidade com a proposta SISMOB nº 11406.09110001/19-001, com fornecimento de mão de obra e materiais. Empresa Contratada: Costa Duganieri Engenharia EIRELI - ME, CNPJ 27.475.744/0001-19, Valor Contratado: R$ 222.883,24. Vigência: 02/06/2020 a 01/12/2020 - Rescisão unilateral de contrato a partir do dia 04 de fevereiro de 2021. Fundamento Legal: inciso I do art. 78 c/c inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 e cláusula de contrato – Aplicação de Sanções: 1) Multa Pecuniária no valor de R$ 44.570,64, 2) Suspensão por dois anos de participação em certames do Município de Itapeva/MG. 3) Declaração de inidoneidade -

Itapeva/MG, 04 de fevereiro de 2021 -

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:8927BF45

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 432.6

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 013/2021
Processo Licitatório 048/2021, Edital 018/2021 Tipo: Menor preço global – Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso compartilhado de internet. A sessão realizar-se às14 **horas do dia 08 de março de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:7A1885A2

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 432.7

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preço 002/2021
Processo Licitatório 049/2021, Edital 019/2021 Tipo: Menor preço global – Objeto: contratação de empresa para conclusão da execução de obras de engenharia para reforma e ampliação da unidade básica de saúde "Ápio Cardoso" em conformidade com a proposta SISMOB nº 11406.09110001/19-001, com fornecimento de mão de obra e materiais. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 10 de março de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:75E2DEDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 148/2021

Partes: Associação Mineira de Municípios - AMM e Município de Itatiaiuçu - MG.
Objeto: Assegurar a representação institucional do Município de Itataiaiuçu, Estado de Minas Gerais, Junto aos Poderes da União e Estados Membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgaõs normativos dos entes federados e ainda o direito de utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, dispostas em seu estatuto.
Vigência: O prazo de duração do presente termo de convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Assinatura: 18/01/2021.
Foro: Itaúna/MG.

Publicado por:
Helenice ana Da Silva Porto
Código Identificador:94498D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2020

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 213/2020. Processo administrativo nº 85/2020 - processo licitatório nº 85/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 36/2020. Partes: Munícipio de

Itatiaiuçu e Top Service Terceirização Eireli, inscrita no CNPJ nº 08.913.064/0001-95. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de execução indireta de atividades auxiliares, instrumentais e acessórias, como conservação, limpeza, manutenção, recepção, apoio administrativo, atividades auxiliares, manutenção da frota de veículos, manutenção de cemitério, velório, tratador de animais e cozinheiro escolar. Fundamentação legal: art. 65 §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 609.446,52 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) ao valor inicial do contrato.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2F849F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 150/2021

Partes: Município de Itatiaiuçu/MG e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER - MG.
Objeto: A empresa de Assistência Técinca e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER- MG, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, Programa de Desenvolvimento do Setor Rural, na cidade de Itataiuçu/MG, de comum acordo e participação do Município, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população Rural.
Valor: R$90.600,00(Noventa mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 05.20.606.0051.2.013.33.70.41.
Vigência: 04/01/2021 até 04/01/2021
Data da assinatura: 21/01/2021
Foro: Comarca de Belo Horizonte/MG.

Publicado por:
Helenice ana Da Silva Porto
Código Identificador:AC04C672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 149/2021

Partes: Município de Itatiaiuçu/MG e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rrural do Estado de Minas Gerais - EMATER - MG.
Objeto: Cessão de servidora Efetiva do Município, Senhora Helena Monte Nascimento Lima, brasileira, casada, carteira de Identidade MG-7.004.791, expedida pela PCMG, inscrita no CPF sob o número 930.755.536-20, matrícula funcional nº 1071, ocupante de cargo de provimento efetivo denominado auxiliar de tesouraria, para secretariar os trabalhos do escritório da EMATER-MG, situado nesta cidade, na rua Uberlândia, nº 437, Bairro Pio XII, CEP: 35.685-000, no prazo de vigência deste instrumento, com jornada de 40 horas semanais, com base no artigo 241 da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 019 de 1998), combinada com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, sem ônus para a EMATER/MG.
Valor: R$75.763,38 (Setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).
Dotação orçamentária: 05.20.606.0051.2.013.31.90.11.31.90.13.33.90.14.33.90.30.33. 90.36.33.90.39.33.90.40.33.90.49.44.90.52.
Vigência: 04/01/2021 a 04/01/2022.

Assinatura: 21 de Janeiro de 2021.

Foro: Comarca de Belo Horizonte - MG

Publicado por:
Helenice ana Da Silva Porto
Código Identificador:F2A725D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo administrativo 03/2021 – processo licitatório nº 03/2021 – modalidade pregão presencial para registro de preços nº 01/2021. Em atendimento ao comando o item 22, subitem 22.1 da seção X do instrumento convocatório e a alínea "k" das condições da proposta de preços do instrumento convocatório referente ao processo licitatório nº 03/2021, modalidade pregão presencial nº 01/2021, fica a licitante VISA ELETRO EIRELI ME, intimada a apresentar amostras dos itens do pregão. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 03/03/2021 às 08h:30min.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BD99EA5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 043/2019, Processo nº 029/2019, Pregão n° 015/2019 Contratado**:** Real Empreendimentos e Locações Objeto: prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas**,** para a nova data de 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 19/02/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:35892503

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 010/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Real Empreendimentos e Locações Ltda-ME, Período de vigência: 19/01/2021 à 31/12/2021. Valor global em R$ 534.680,36 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e seis centavos). Dotação: 02.010.002-13.392.0316-2.180-3.3.90.39.00 Ficha 02149.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 19/02/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:493191C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 098/2021

PORTARIA Nº 098/2021

NOMEIA SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada para a função de confiança de Orientadora Pedagógica a servidora **Hélia Maria Girundi,** criada através da Lei Municipal nº 198/2013 e Lei Municipal nº 325/2017 , a partir de 22 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 19 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:7EC4CC06

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 099/2021

PORTARIA Nº 099/2021

NOMEIA SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeada para a função de confiança de Orientadora Pedagógica a servidora **Milene Batista Epifânio,** criada através da Lei Municipal nº 198/2013 e Lei Municipal nº 325/2017, apartir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 19 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8F556F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

Convocado: Rodrigo Elizeu Lima
Inscrição: 2061664
Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho
Classificação: 02º Lugar
Considerando a aprovação e classificação de V. Sa. no Concurso Público realizado pelo Departamento Municipal de Águas e Esgotos, em cumprimento ao Edital n° 001/2016, venho através deste CONVOCÁ-LO a apresentar os documentos exigidos para a nomeação/posse.
Prazo para apresentação da documentação, inclusive atestado médico admissional, para nomeação/posse: 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação desta convocação.
Local: Setor de Pessoal (Rua Duque de Caxias, nº 192, bairro José Elói, João Monlevade) - Horário: 7:00 h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.
A íntegra da convocação, a relação de documentos e exames médicos se encontram disponíveis no site do DAE através do endereço http://www.daejoaomonlevade.com.br/post/572/concurso-publico-dae---012016, ou ainda, presencialmente, no Setor de Pessoal, situado a Rua Duque de Caxias, n° 192, Bairro José Elói, em João Monlevade.

João Monlevade, 18 de fevereiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:81766149

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 14/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo relacionado(s) que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
FISCAL AMBIENTAL	1º	HENRIQUE RAFAEL PEREIRA	Descumprimento de Prazo

João Monlevade, 19 de Fevereiro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:7A54D803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO

Contrato nº: 01/2020 – TERMO DE PRORROGAÇÃO nº 01
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: UNIMED NOROESTE DE MINAS COOP DE TRABALHO MEDICO LTDA, nome fantasia **UNIMED NOROESTE DE MINAS, CNPJ 41.905.498/0001-19**
Objeto: Prorrogação do contrato com Operadora de Plano de Saúde com registro ativo e regular junto a ANS – Agência Nacional de Saúde, para disponibilização de plano de saúde aos servidores ativos da Câmara Municipal de João Pinheiro, bem como, seus dependentes diretos.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 01/2020, nos termos das Leis Federais Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores c/c Art.57 da Lei 8666/93, II e cláusula contratual 12.
Valor: O valor do presente contrato é a importância de R$ 11.206,42(onze mil duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos) MENSAIS.
Dotações Orçamentárias: 01.01.01.031.0101.2201.339039, ficha 14.
Vigência: até 17/02/2021 até 17/02/2022, passível de prorrogação.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:F646AE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 227/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 227/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202

SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Librelon & Catizane Ltda**, empresa sediada(o) na Avenida Brasil, nº 510, sala 307, bairro Centro – Patos de Minas – Minas Gerais, CEP: 38.700.188, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 32.506.699/0001-52, neste ato representada(o) pelo(a) Sr(a). **Thaís Ramos Catizane**, inscrito (a) no CPF sob o nº 105.051.956-66, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 227/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%.
3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Librelon & Catizane LTDA
THAÍS RAMOS CATIZANE

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4DE5E8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 61/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 61/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Victor Araujo Moreira Leão Ltda**, empresa situada a Rua Astolfo Moreira, 316, Box 2, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ 36.580.543/0001-72, neste ato representada(o) pelo(a) **Sr(a). Victor Araujo Moreira Leão**, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 0013.302.356-73, RG nº MG-12.283.103, residente e domiciliado no município de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 61/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%.
3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Victor Araujo Moreira Leão LTDA
SR(A). VICTOR ARAUJO MOREIRA LEÃO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C642C841

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 173/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 173/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Nayane Ramos Alvarenga**, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 1078, Centro, Paracatu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 36.055.216/0001-00, neste ato representada pelo **Sra Nayane Ramos Alvarenga**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o 103.476.326-10, CRM nº 81219, residente e domiciliado na cidade de Paracatu - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 173/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 17 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Nayane Ramos Alvarenga
SRA NAYANE RAMOS ALVARENGA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8F3F0EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 199/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 199/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Vivace Saúde Eireli – ME,** sediada(o) na Rua Cinco de Maio, 211, Apto, 102, Bairro Antonio Caixeta, Patos de Minas/MG, CEP 38.705-178, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 21.615.884/0001-69, neste ato representada(o) pela **Sr. Marco Túlio Vieira Ribeiro**, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.886.966-52, RG nº MG-12.595.883, residente e domiciliado em Patos de Minas/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 199/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%.
3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**

4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Vivace Saúde Eireli – ME
SR. MARCO TÚLIO VIEIRA RIBEIRO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C546E139

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 046/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS, COMPLEMENTARES E RESTRITIVAS A SER ADOTADAS EM ÂMBITO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO GRANDE AVANÇO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA COVID-19, EM ESTRITA ATENÇÃO À CARTA DE RECOMENDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS E ORIENTAÇÕES DO COMITÊ COVID-19 DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em que *"Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCo V)"*,

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, do Governador do Estado de Minas Gerais, que *"Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências".*

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 13.979/2020 que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus";*

CONSIDERANDO o interesse público geral envolvido, que a saúde é direito de todos e o dever do Estado em garantir políticas sociais e econômicas para reduzir o risco da doença e prevenir o contágio entre seus administrados após aOrganização Mundial de Saúde declarar estado de pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia Municipal;

CONSIDERANDO que na forma do artigo 196 da Constituição Federal é também dever do Estado fornecer o acesso universal e igualitário às ações, serviços para a promoção e recuperação da saúde pública;

CONSIDERANDO toda a legislação pertinente, inclusive que impõe penalidades;

CONSIDERANDO a inteligência do artigo 268 do Código Penal Brasileiro (*Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa*);

CONSIDERANDO o Poder de Polícia do Estado e o grande avanço e crescimento de número de casos da doença respiratória viral infecciosa COVID-19, a carência de leitos clínicos e de UTI no Município e, sobretudo, o atendimento à Carta de Recomendação n°3/2021 da Associação dos Municípios do Noroeste de Minas e as orientações do Comitê Covid-19 do Município de João Pinheiro.

DECRETA:

Art. 1o. Como medida excepcional para combater a propagação do vírus denominado COVID-19, fica determinado que o comércio local em geral deve continuar a observar a utilização de barreiras com fitas zebradas ou similares, observar a redução da capacidade do número de pessoas no local ou utilização para o sistema *drive-thru ou delivery* de mercadorias.

Art. 2º. Os Restaurantes ficam com horário de funcionamento restrito de 11:00 até as 15:00 horas, devendo obrigatoriamente observar a ocupação de apenas 50% de sua capacidade, devendo ser observado, ainda, o distanciamento de no mínimo 02 metros entre a colocação das mesas, com limitação de 02 pessoas por mesa, ressalvadas mesas ocupadas por pessoas da mesma família, ficando, contudo, expressamente vedada a venda e consumação de bebidas alcoólicas.

Parágrafo primeiro. Após as 15 horas os restaurantes poderão funcionar em sistema de *drive-thru ou delivery*, sendo expressamente vedado o consumo do produto no local ou nas proximidades do estabelecimento.

Art. 3º. Fica proibida a venda e/ou distribuição por qualquer meio de bebidas alcoólicas em **QUALQUER ESTABELECIMENTO COMERCIAL** no Município de João Pinheiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, resguardada possível renovação do prazo em razão de necessidade.

Art. 4º. Fica suspenso o funcionamento de bares, lanchonetes e similares pelo período de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, sendo permitida apenas a venda pelo sistema *drive-thru ou delivery*, resguardada possível renovação do prazo em razão de necessidade.

Parágrafo primeiro. Fica reiterada a proibição de venda de bebidas alcoólicas e consumo de alimentos ou bebidas no local e nas proximidades do estabelecimento.

Art. 4º. As academias devem restringir o atendimento e funcionamento a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação, fazendo com que seus alunos respeitem obrigatoriamente o uso de máscaras durante todo o treino e o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros, devendo destinar funcionário para aferir a temperatura dos alunos e uso de álcool 70% na entrada e em todo o interior do estabelecimento para limpeza dos aparelhos, além da higienização periódica e ventilação do ambiente, conforme já regulamentado em decreto anterior.

Art. 5º. Os supermercados, hipermercados, mercearias, lojas de conveniências e similares, devem restringir o atendimento e observar obrigatoriamente o limite de entrada de apenas 40% da capacidade máxima do estabelecimento, considerado o quadro de funcionários, com uso de barreiras sanitárias na entrada e nos caixas, bem como proceder à higienização obrigatória dos carrinhos e similares/equipamentos coletivos, observando os atendimentos prioritários em horário especial.

Art. 6º. Permanece a proibição de realização de quaisquer atividades que gerem entretenimento em locais públicos e privados, como serestas, jogos, atividades esportivas, shows, festividades, músicas ao vivo, sons de qualquer natureza e outros similares, exceto cerimônias

religiosas, previamente agendadas, observando as limitação junto às entidades religiosas e normas da vigilância sanitária local.

Art. 7º. As entidades/cultos religiosos devem observar a lotação máxima de 50% da capacidade total, de acordo com alvará de funcionamento, com uso de barreiras sanitárias na entrada, bem como higienização bancos/similares de uso coletivos.

Art. 8º. Permanece a obrigatoriedade do uso de máscaras, uso de álcool 70% e higienização de ambientes em todo Município de João Pinheiro.

Art. 9º. Em caso de não cumprimento das determinações acima aplicadas, o infrator estará sujeito às penalidades legais previstas na Legislação Brasileira e também aquelas previstas nos Decretos anteriores, entre elas a suspensão do alvará de funcionamento, fechamento do estabelecimento e aplicação de multas.

Art. 10º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições dos Decretos anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de fevereiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:23DDC4AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, por meio da Comissão de Pregão, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material didático, pedagógico, escolar e de expediente em geral, para manutenção da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias do Município de Jordânia/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 04/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 10:00 horas do dia 05/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 05/03/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.compras.com

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:0DA89920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 68/2020 - PRC 170/2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 68/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 170/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DA ZOONOSES, CANIL E CASTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira, **Daniela Veloso Xavier Santos**, procedeu a Adjudicação do objeto deste processo, para as empresas:

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

VALE COMERCIAL EIRELI

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, MG, 19 de fevereiro de 2021

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:9C5C7A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 14/2020

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público a sessão de **"ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 14/2020",** cujo objeto trata da: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICOPARA ALUNOS E PROFESSORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICAPARA FINS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) PARA O ANO DE 2021. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: TÉCNICA E PREÇO.**

Empresas **"HABILITADAS" para este certame:**

EDITORA FTD S/A
EDITORA OPET LTDA

A CPL encaminha os envelopes nº 02, contendo as "PROPOSTAS TÉCNICAS" com seus respectivos volumes contendo as amostras, à Comissão Para Julgamento de Critérios Técnicos, designada pela

Portaria Municipal nº 77/2021, após análise e emissão de parecer, a CPL dará continuidade ao processo.

CPL, 19/02/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:26A7F2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 _ SEPLAG _ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 _ SEPLAG _ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº 231/2020 _ SEPLAG _ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** junto às empresas: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20,** no valor de **R$159.00 (Cento e cinquenta e nove reais)**; **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0010-57**, no valor de R$10.123,00 (Dez mil cento e vinte e três reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40**, no valor de R$17.899,20 (Dezessete mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87**, no valor de R$58.263,20 (Cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos); **ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14**, no valor de R$378.98 (Trezentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos); **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:02.814.497/0007-00**, no valor de R$1.020,00 (Um mil e vinte reais); **THN NUTRIÇÃO E SAÚDE EIRELI, CNPJ: 16.847.018/0001-63**, no valor de R$208.80 (Duzentos e oito reais e oitenta centavos); **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57**, no valor de R$14.299,10 (Quatorze mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos); **ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45**, no valor de R$4.062,00 (Quatro mil e sessenta e dois reais); **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0002-**15, no valor de R$9.927,00 (Nove mil novecentos e vinte e sete reais); **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51**, no valor de R$1.000,00 (Um mil reais); **BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26**, no valor de R$584.10 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); **BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 49.475.833/0016-84**, no valor de R$10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta reais), visando à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Municipal e aos usuários do CAPS atendidos na Farmácia Municipal.**, no valor total de R$128.274,38 (Cento e vinte e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal. Processo nº028/2021_ Pregão 009/2021.

19 de fevereiro de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:19592EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 _ SEPLAG _ SECRETARIA DE ESTADO DE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 _ SEPLAG _ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de Nº **231/2020 _ SEPLAG _ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** junto às empresas: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20,** no valor de **R$159.00 (Cento e cinquenta e nove reais)**; **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0010-57**, no valor de R$10.123,00 (Dez mil cento e vinte e três reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40**, no valor de R$17.899,20 (Dezessete mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87**, no valor de R$58.263,20 (Cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos); **ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14**, no valor de R$378.98 (Trezentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos); **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:02.814.497/0007-00**, no valor de R$1.020,00 (Um mil e vinte reais); **THN NUTRIÇÃO E SAÚDE EIRELI, CNPJ: 16.847.018/0001-63**, no valor de R$208.80 (Duzentos e oito reais e oitenta centavos); **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57**, no valor de R$14.299,10 (Quatorze mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos); **ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45**, no valor de R$4.062,00 (Quatro mil e sessenta e dois reais); **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0002-**15, no valor de R$9.927,00 (Nove mil novecentos e vinte e sete reais); **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51**, no valor de R$1.000,00 (Um mil reais); **BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26**, no valor de R$584.10 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); **BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 49.475.833/0016-84**, no valor de R$10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta reais), visando à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Municipal e aos usuários do CAPS atendidos na Farmácia Municipal.**, no valor total de R$128.274,38 (Cento e vinte e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal. Processo nº028/2021_ Pregão 009/2021.

19 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:C933D679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

Abertura do Pregão Presencial 008/2021, no dia 08/03/2021 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: contratação de empresa para execução do serviço de disposição final e tratamento de resíduos sólidos classificados como classe IIA, gerados pelo município de Lagoa Santa MG. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2ECFED93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.579, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza repasse financeiro a título de auxílio moradia, a Maria das Merces Pinto de Moura, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para Maria das Merces Pinto de Moura, portadora do RG: MG-17.789.920 e inscrita no CPF sob o nº. 112.820.366-96, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para Maria das Merces Pinto de Moura e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel firmado pela beneficiária.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será repassado mensalmente, em parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia de Maria das Merces Pinto de Moura e sua família.

§ 3º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da beneficiária

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº 0442/2021, realizou os estudos técnicos necessários para a concessão do presente auxílio moradia e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 490 – Fonte 100.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:8E12E1C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.577, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede revisão geral aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa no exercício de 2021 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, a partir de fevereiro de 2021, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

§1º Os efeitos decorrentes do *caput* deste artigo se estendem aos servidores inativos e pensionistas do Município.

§ 2º O percentual fixado no *caput* deste artigo é concedido a título de revisão geral anual, prevista na art. 37, inciso X da CRFB/1988, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no exercício de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º Os servidores que já tiveram seus salários revisados automaticamente em decorrência do aumento do salário mínimo nacional, não farão jus a revisão prevista nesta Lei, salvo se o percentual de revisão aplicado ao salário do servidor tiver sido inferior a 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), caso em que deverá ser complementado o percentual faltante para garantir que nenhum servidor obtenha revisão geral anual inferior ao previsto no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:84769D95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.584, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa Santa - Poder Legislativo, a proceder com a entrega de patrimônio para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Poder Executivo, e autoriza o Município de Lagoa Santa a realizar a doação destes bens para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Comarca de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autoriza a Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG CNPJ 19.704.824/000.1-70 - Poder Legislativo Municipal, a proceder com a entrega dos seguintes bens públicos para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG CNPJ 73.357.469/000.1-56 - Poder Executivo Municipal - Município de Lagoa Santa:

a) Lupa Datiloscopia Patrimônio nº 02039 NF nº 33256
Valor estimado: R$ 678,95 Código CMLS nº 02039

b) Lupa Datiloscopia Patrimônio nº 02040 NF nº 33256
Valor estimado: R$ 678,95 Código CMLS nº 02040

c) Kit Coleta de Impressão Patrimônio nº 02041 NF nº 33256
Valor estimado: R$ 385,35 Código CMLS nº 02041

d) Kit Coleta de Impressão Patrimônio nº 02042 NF nº 33256
Valor estimado: R$ 385,35 Código CMLS nº 02042

e) Guilhotina Patrimônio nº 02043 NF nº 33256
Valor estimado: R$ 165,15 Código CMLS nº 02043

f) Cofre Patrimônio nº 02045 NF nº 33256
Valor estimado: R$ 385,35 Código CMLS nº 02045

g) Máquina de Assinar Patrimônio nº 02047 NF nº 33256
Valor estimado: R$ 4.037,00 Código CMLS nº 02047

h) Impressora Patrimônio nº 02048 NF nº 33256
Valor estimado: R$ 1.160,00 Código CMLS nº 02048

i) Impressora Patrimônio nº 02050 NF nº 33876
Valor estimado: R$ 3.548,75 Código CMLS nº 02050

j) Impressora Patrimônio nº 02051 NF nº 33876
Valor estimado: R$ 3.548,75 Código CMLS nº 02051

k) Impressora Patrimônio nº 02052 NF nº 33876
Valor estimado: R$ 3.472,74 Código CMLS nº 02052

l) O valor total dos bens doados é de R$ 18.446,34 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Fica o Município de Lagoa Santa/MG - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG CNPJ 73.357.469/000.1-56 - Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a doação dos bens dispostos no art. 1º desta Lei, para o Estado de Minas Gerais, especificamente para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, da Comarca de Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. Deverá a autoridade policial informar ao Poder Legislativo e Executivo, em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos bens, quantos cidadãos serão atendidos diariamente e mensalmente com os bens doados, sob pena de revogação desta Lei e imediata restituição dos bens ao Poder Público.

Art. 3º Poderá a seguinte Lei ser regulamentada por meio de decreto, em até 05 (cinco) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:C99A69DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.990 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve**, NOMEAR Eliane da Consolação Sodré Mariano** no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Serviços Educacionais e Educação Básica.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:463D7977

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.991 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante do Ato nº 6.928 de 01 de fevereiro de 2021** que trata da nomeação de Jussara Rodrigues Viana, **Resolve**,
O Ato de exoneração nº 6.928 de 01 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Onde se lê:
*"**Jussara Rodrigues Viana** no cargo de provimento em comissão de **Diretora de Meio Ambiente".***
Leia-se:
*"**Jussara Rodrigues Carvalho Viana** no cargo de proviemento em comissão de **Diretora de Meio Ambiente"**.*
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F0CFAAE3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.992 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Thamara Walleska de Freitas Correia** no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal de Demandas Administrativas.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2BA41387

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.993 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Monique Duarte Coelho de Oliveira no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B722A4DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.178, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Comissão para levantar, avaliar e classificar os bens móveis, veículos, equipamentos e utensílios armazenados no Setor de Patrimônio e demais setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de uma adequada conservação e segurança dos bens que se encontram sob a guarda do Setor de Patrimônio e demais setores desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para levantar, avaliar e classificar os bens móveis, veículos, equipamentos e utensílios que estão armazenados no

Setor de Patrimônio e demais setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ficando composta pelos seguintes membros:

I - Aíla Acácia Almeida - matrícula nº 286236;

II - Anderson Borges Morato - matrícula nº 278377;

III - Cláudia de Cássia dos Santos Avelino - matrícula nº 007943;

IV - Deborah Vieira Costa - matrícula nº 279125;

V - Fabiana Cardoso Guimarães Magalhães - matrícula nº 285305;

VI - Guilherme de Almeida Ferreira - matrícula nº 010625;

VII - João Batista Rodrigues de Sena - matrícula nº 281222;

VIII - José Renato Mariano - matrícula nº 284786.

Art. 2º A Comissão instituída através desta Portaria, após o levantamento e a avaliação dos bens móveis, veículos, equipamentos e utensílios, deverá classificá-los através de planilha, da seguinte forma:

I - apto para leilão;

II - apto para incineração;

III - reaproveitável.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentar à Secretaria Municipal de Gestão a conclusão de seus trabalhos.

Art. 4º A participação na presente Comissão não ensejara remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.100, de 01 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:F3CAA47C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.231, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805, de 15 de maio de 2019 e do Decreto nº 3.834, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, em razão de vacância de cargo efetivo, nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2018:

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**
2532214	236	Emanuelle de Carvalho Trindade	Agente Administrativo
2507871	237	Aline Carla Santos Castro	Agente Administrativo
2503894	238	Polyane Laila de Abreu	Agente Administrativo
2533092	239	Carlos Leonardo da Silva Sales Ferreira	Agente Administrativo
2505561	22	Cintia Aparecida Alexandre Emiliano	Psicológo

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo devidamente justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:399D5C31

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 095/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e as empresas: **ATUANTE COMERCIAL LTDA - ME** - CNPJ n° 03.479.428/0001-57.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento ás demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG e as ações visando o combate do COVID-19.

Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022.

Valor: R$ 24.470,00.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
728	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
737	02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.30.00
745	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.30.00
753	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00
763	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.30.00
846	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.30.00
852	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.30.00
861	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.30.00
869	02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.30.00
707	02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:EA9E2654

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 013/2021 - TP 001/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TRANSCANTO – TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** - CNPJ n° 09.645.889/0001-39. Objeto: execução de contenção tipo gabião, h=4,0m, c=10,0m, incluindo escavação, reaterro, meio fio, sarjeta e passeio, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Valor: R$ 64.650,34

Vigência: 19/02/2021 a 18/08/2021

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
379	02.04.06.15.452.0032.2056.3.3.90.39.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:CCC1D428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021
NASF

CARGO 1: FISIOTERAPEUTA
INSCRIÇÃO – NOME - SITUAÇÃO
007 - LUDMILA COSTA DE SOUZA - APTO
013 - JARDEL CUSTODIO LIMA DE OLIVEIRA - INAPTO
002 - CRISLAINE APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA - INAPTO
010 - LAÍS BAGANHA SIMÕES - INAPTO

CARGO 2: PSICÓLOGO
INSCRIÇÃO – NOME - SITUAÇÃO
009 - GABRIELA DE SOUZA PAULA - APTO
017 - DAYANE LOPES BARBOSA VERNEQUE - INAPTO
004 - IVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO - INAPTO
016 - CAMILA FERREIRA BRITTO - INAPTO
018 - KELLY OLIVEIRA DE PAULA - INAPTO
003 - BIANCA COSTA MEDINA - INAPTO
011 - FELÍCIA DA SILVA LIMA GUERREIRO - INAPTO

CARGO 3: FONOAUDIOLOGO
NÃO HOUVE ISNCRITOS
CARGO 4: NUTRICIONISTA
INSCRIÇÃO – NOME - SITUAÇÃO
014 - GENAINA BIBIANO VIEIRA - APTO
012 - MONIKE SILVEVEIRA SIMÕES - APTO
015 - MARIANA GUEDES GONÇALVES DOS SANTOS - INAPTO
006 - NATHALYA ZANGIROLAMI LACERDA - INAPTO
005 - LARISSA FERREIRA MANHO - INAPTO
008 - VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA - INAPTO

CARGO 5 : FARMACÊUTICO
INSCRIÇÃO- NOME - SITUAÇÃO
014 - RONALDO JOSÉ PACHECO JUNIOR - APTO

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:75F5D887

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2021
PREGÃO: Nº 015/2021
OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de material odontológico, para atender a secretaria de saúde do município, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 04/03/2021
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitação@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 19 de fevereiro de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:ED7D815D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL N º 005/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições e afins para o Município de Laranjal, para o exercício de 2021.

Empresas vencedoras:

BAR E RESTAURANTE SOARES E SILVA DE LARANJAL LTDA
CNPJ: 11.359.938/0001-19
PRAÇA ORIQUE ALEXANDRE DE ALMEIDA, Nº 200 – BAIRRO CENTRO
LARANJAL/MG
CEP: 36.760-000
ITENS 01, 02, 03, 04 e 05.
Valor Total R$ 13.791,00 (treze mil setecentos e noventa e um reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Data da assinatura da homologação: 10/*02/2021.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6BE46892

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de cestas básicas, para atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresas vencedoras:

L R DOS SANTOS SERRA – PADARIA E MERCEARIA
CNPJ: 36.428.998/0001-77
RUA BENJAMIM ALEXANDRE Nª 30 – BAIRRO CENTRO
LARANJAL/MG
CEP: 36.760-000
ITENS 01.

Valor Total R$ 39.640,00 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 17/*02/2021.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6678744B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 REGISTRO DE PREÇO 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2021
PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, BAR E RESTAURANTE SOARES & SILVA DE LARANJAL LTDA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições e afins para o Município de Laranjal, para o exercício de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021
VIGÊNCIA: 11/02/2021 até 11/02/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 13.791,00 (treze mil setecentos e noventa e um reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão Presencial nº 005/2021,
Registro De Preço nº 005/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Sarah Matos Alexandre Garcia pela Contratada Bar E Restaurante Soares & Silva De Laranjal LTDA - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FE4CC98A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 REGISTRO DE PREÇO 005/2021

CONTRATO nº 006/2021
PARTES: Município De Laranjal, Contratante, Bar E Restaurante Soares & Silva De Laranjal Ltda - Me, Contratada.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições e afins para o Município de Laranjal, para o exercício de 2021**.**
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021
VIGÊNCIA: 11/02/2021 até 11/02/2022
VALOR: R$ 13.791,00 (treze mil setecentos e noventa e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
00.2.01.00.04.122.0023.2.0001.3.3.90.30 – Manutenção da Secretaria de Administração
00.2.14.01.10.301.0013.2.0056.3.3.90.30 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão Presencial nº 005/2021,
Registro De Preço nº 005/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Sarah Matos Alexandre Garcia pela Contratada Bar E Restaurante Soares & Silva De Laranjal LTDA - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8041CEC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 REGISTRO DE PREÇO 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2021
PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, L R DOS SANTOS SERRA – PADARIA E MERCEARIA, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de cestas básicas, para atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021
VIGÊNCIA: 18/02/2021 até 18/02/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 39.640,00 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 016/2021, Pregão Presencial nº 007/2021,
Registro De Preço nº 007/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Lara Rodrigues dos Santos Serra pela Contratada L R dos Santos Serra – Padaria e Mercearia.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:39713194

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 REGISTRO DE PREÇO 007/2021

CONTRATO nº 007/2021
PARTES: Município De Laranjal, Contratante, L R Dos Santos Serra – Padaria E Mercearia, Contratada.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de cestas básicas, para atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021
VIGÊNCIA: 18/02/2021 até 18/02/2022
VALOR: R$ 39.640,00 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
00.2.13.01.08.244.0008.2.0041.3.3.90.32 – Atendimento a Familias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 016/2021, Pregão Presencial nº 007/2021,
Registro De Preço nº 007/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Lara Rodrigues dos Santos Serra pela Contratada L R dos Santos Serra – Padaria e Mercearia.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9B13B36B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.271/2020

Pregão nº075/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e Auto Posto Avenida de Leopoldina Ltda – CNPJ nº.00.510.292/0001-02
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais do art. 65, II, d, da Lei nº. 8.666/93, o equilíbrio econômico-financeiro nos seguintes itens: gasolina comum, passando para R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) o litro;
Àlcool etílico hidratado, passando para 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) o litro.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 16/02/21
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Humberto Ladeira Costa

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E7733CBC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO. Pregão Eletrônico nº 05/2021, PRC 029/2021. **Objeto:** contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, especializada para prestação de serviços gráficos de confecção de carnês de IPTU, referente ao exercício de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Dia da Licitação: 23/02/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 19 de fevereiro de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D5A38B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 01/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2021 e suas alterações, **homologado em 19 de Fevereiro de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 19 de fevereiro de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Função: MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MONICA APARECIDA N. ANDRADE OLIVEIRA	30
2º	LIVIA PIRES LEÃO DE FREITAS	27

Função: FARMACÊUTICO CAPS III

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GERALDO ADRIANO DO CARMO	43,5

Função: FARMACÊUTICO FARMÁCIA PARA TODOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO	43,5

Função: FARMACÊUTICO VISA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MIRELA DE OLIVEIRA ANDRA	60

Função: MÉDICO – CENTRO À COVID-19

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CARLOS WELINGTON FIGUEIREDO	15
2º	MARIA LÚCIA SUTTI L. COSTA REIS BRITO	00

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CENTRO À COVID

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALEXANDRE JANUÁRIO DA CONCEIÇÃO	30
2º	RENATA OLIVEIRA	30

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:94FC1D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 117/20 – Pregão Nº. 034/20

Assunto: "Alteração da razão Social do Contrato de Prestação de Serviços nº. 096/20 de 14.09.2020."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 41-A/2021** de 08 de Janeiro de 2021, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **alteração da razão social** do Contrato de Prestação de Serviços nº 034/20 de 14.09.2020,oriundo do PRC 117/20 – Pregão 034/20, em favor da empresa :

LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de Janeiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4F76E073

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 025/2021
Dispensa de Licitação nº. 019/2021
Data: 11.02.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 111/2021**, de 11 de fevereiro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA EM PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS"* e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:

HOSPITAL SENHORA APARECIDA
CNPJ: 22.216.477/0001-41

Fundamento Legal: Art. 24, II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$1.405,00 (hum mil quatrocentos e cinco reais).**

Publique-se.

Luz, 11 de fevereiro de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2AF44779

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

"REVOGA A PORTARIA Nº 04 DE 2021, QUE NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRAS DO SAAE LUZ PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFCADA DE CHEFE DE SEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - SAAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto S/Nº de 04 de janeiro de 2021, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 04, datada de 01 de janeiro de 2021 que nomeou o servidor efetivo Héder Bernardo de Morais, ocupante do cargo de Técnico Médio I – Técnico em Química TM I, Grupo II, Nível I/0, inscrito no CPF sob o nº 054.404.526-21, para a função gratificada de Chefe de Seção dos serviços operacionais junto às Estações de Tratamento de Esgoto na sede do Município e nos Distritos a pedido do mesmo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:41EE3339

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SR. AMÉRICO OSSELIERI LEITE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **AMÉRICO OSSELIERI LEITE**, portador da Carteira de Identidade N.º M-2.089.340-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 391.742.806-78, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de fevereiro de 2021.

Luz, 18 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:DDD7334C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 04/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Artigo 85-A da Lei Complementar Federal N.º 123/2006;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica designada para a função de Agente de Desenvolvimento, a servidora Elcília Paulinelli de Oliveira, ocupante do cargo comissionado de Assessora Especial, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-2.517.312-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 578.878.966-49, com as competências e atribuições previstas no Artigo 85-A, § 1º, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Luz, 18 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8064B378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021
PROCESSO nº 016/2021
AVISO
Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, centro, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item, exclusivamente para participação por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Mar de Espanha, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Regem a presente licitação, as Leis Federais nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 02 de março de 2021, às 10h 00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:30 h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.
Quaisquer dúvidas contatar através do e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha/MG, 19 de fevereiro de 2021.

YURI LANA BARCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C694775F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021
PROCESSO nº 040/2021
AVISO
Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, centro, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente a aquisição de fornecimento de Refeição através de Marmitex, para funcionários e pacientes da casa da acolhida em Juiz de Fora, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Regem a presente licitação, as Leis Federais nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 08 de março de 2021, às 10h 00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:30 h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.
Quaisquer dúvidas contatar através do e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha/MG, 19 de fevereiro de 2021.

YURI LANA BARCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1765B662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 556/2021

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 556/2021

Que designa ocupante de cargo comissionado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

P O R T A R I A:

Art. 1º- Fica designada para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Seção** o Sr. **Walcir Anastacio,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 383.966.966-91, residente e domiciliado em Mar de Espanha/MG.

Art. 2º- As atribuições, competências, deveres, vencimentos e demais disposições atinentes ao cargo previsto no artigo anterior estão dispostos nos mandamentos contemplados pela Lei nº 1.262/2009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas neste artigo, o servidor ora nomeado poderá receber outros ofícios de seu superior imediato, os quais deverão ser observados e executados conforme determinação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo os seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:539D5DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 555/2021

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 555/2021

Retifica a Portaria Municipal nº 484/2020, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º- A Portaria Municipal nº 484/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Ficam designados a compor a Comissão Julgadora, para fins do disposto na Lei Municipal nº 1.417/2014, os seguintes membros:

(...)

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, valendo os seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 11 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:8AFAC8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº08/2021, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **Materiais de papelaria e escritório** para Secretarias desta Prefeitura de Matutina. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **08:00 horas do dia 03/03/2021**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:F637B0EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 017 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SEGMENTOS QUE MENCIONA E DA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO MUNICÍPIO DE MATUTINA E DÁ PROVIDÊNCIAS''.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas no lnciso V, art. 210, da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando que a Constituição Federal garante que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;
Considerando o aumento exponencial do número de casos de COVID-19 na Macrorregião Noroeste;
Considerando que de acordo com a última classificação do Plano Minas Consciente, a região Noroeste encontra-se na **ONDA VERMELHA,** a qual nosso Município pertence;
Considerando a premente ausência total de leitos de UTI e de ala clínica em toda Macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais;
Considerando a deliberação do Comitê de Prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Matutina/MG, reunido neste dia 18 de fevereiro de 2021;
DECRETA:
Art.1°- Como medida excepcional, para conter a propagação do Coronavírus (COVID-19), fica determinado, para os próximos 15 (quinze) dias, as seguintes medidas:

I - supermercados, mercados, mercearias e açougues poderão funcionar de segunda a sábado das 07:00 horas até no máximo 20:00 horas, proibido o consumo de alimentos e bebidas no local, bem como proibida a venda e entrega de bebidas alcoólicas após as 18:00 horas, proibido ainda a venda em qualquer horário aos sábados e domingos;
II - as padarias poderão funcionar todos os dias em seu horário habitual, ficando proibido o consumo de alimentos e bebidas no local; bem como proibida a venda e entrega de bebidas alcoólicas após as 18:00 horas, proibido ainda a venda em qualquer horário aos sábados e domingos;
III - restaurantes, pizzarias, bares, trailers, inclusive comércio varejista de bebidas e lanchonetes, poderão funcionar de segunda a sexta feira, das 07:00 horas até no máximo 18:00 horas e estarão fechados aos finais de semana, podendo funcionar com venda remota (delivery) de alimentos todos os dias da semana até as 22:00 horas, vedada a retirada em balcão e a venda e entrega de bebidas alcoólicas após as 18:00 horas ;
IV - laticínios, casas de rações, casas e clínicas veterinárias, pet shop, poderão funcionar em seus horários habituais.
V - salões de beleza, manicures, maquiadores, designer de sobrancelhas, barbearias, clínicas de estéticas, poderão funcionar de segunda a sábado, das 07:00 horas às 18:00 horas mediante agendamento e de forma individual;
VI - clínicas médicas, clínicas odontológicas e demais profissionais de saúde, poderão funcionar de segunda a sábado, das 07:00 horas às 20:00 horas mediante agendamento e de forma individual;
VII - as farmácias e o comércio em geral (vestuário e acessórios, calçados , móveis, tecidos e afins, papelaria, comércio de acessório de

telefonia, lojas de materiais de construção, mecânicas, casas de peças, etc) poderá funcionar de segunda a sábado em horário habitual;
VIII - atividades recreativas, eventos sociais privados e corporativos estão proibidos em zona urbana e zona rural (fazenda, chácaras e sítios);
IX - fica proibido a realização presencial de leilões de gado, ficando autorizado sua realização de forma virtual;
X - fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e aglomerações em vias públicas (praça, trevo, calçadas, parque de exposições, etc);
XI - fica proibido à prática esportiva coletiva, podendo funcionar apenas estúdio de pilates e fisioterapia com horário agendado de forma individual;

Art. 2º - A cooperativa de crédito poderá adotar o horário de funcionamento das 10:00 horas às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.
§1º - As atividades descritas no caput poderão adotar o horário de funcionamento das 09:00 às 15:00 horas, sendo a primeira hora destinada ao atendimento dos grupos prioritários e de risco,
Art. 3º - As casas lotéricas e correspondentes bancários poderão adotar horário de funcionamento das 07:00 horas às 18:00 horas, sendo que as casas lotéricas poderão abrir aos sábados das 08:00 horas às 12:00.
Art. 4º - As igrejas, templos religiosos e afins, quando em funcionamento, terão lotação máxima autorizada de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total; agendamento prévio; não ter filas de comunhão; ofertas e bençãos; os participantes devem usar máscara; manter distanciamento de 2 metros entre os bancos; só sentar no mesmo banco pessoas do mesmo grupo familiar.
Art. 5º - Todos os estabelecimentos deverão seguir as recomendações sanitárias pré estabelecidas, como: uso de máscara obrigatório (funcionários e clientes), disponibilização de álcool em gel e/ou líquido 70% (setenta por cento) na entrada e em pontos estratégicos; higienização de balcões e caixas; controle de fluxo na entrada quando necessário, sendo utilizado no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local; distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas.
Art. 6º -Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Enfrentamento da Covid-19, que poderá emitir deliberações sobre o assunto.
Art. 7º - Fica proibido aglomerações e circulação de pessoas em vias públicas a partir das 20:00 até as 05:00, exceto em casos de trabalhadores noturnos e necessidades de serviços essenciais comprovados.
Art. 8º - Os Munícipes e os estabelecimentos que descumprirem as determinações previstas nesse Decreto serão notificados pelas equipes da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e demais Agentes de Fiscalização do Município, com a respectiva lavratura do Auto de Infração, respondendo ainda pelo crime previsto no artigo 268 do Código Penal.
§1º - Na hipótese de reincidência serão suspensos pelos seguintes prazos o Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, bem como o Alvará de Licenciamento Sanitário, quando for o caso, além de outras cominações legais:
I - primeira reincidência, suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias;
II - segunda reincidência, suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias;
III – terceira reincidência, suspensão enquanto perdurar a pandemia.
§2º - Em qualquer hipótese de descumprimento das determinações previstas neste decreto poderá ser acionada a Polícia Militar, encaminhando os fatos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para as providências legais cabíveis.
§3º- Os estabelecimentos definidos nas legislações competentes, definidos como atividades de baixo risco, no qual não há necessidade de alvará, também poderão ser interditados ou fechados.
§ 4º - Serão recebidas denúncias pelo telefone 034 988492935.
Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matutina, 18 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ERNANE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:3F37C14A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 010/2021**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à aquisição de combustíveis, para manutenção dos veículos da frota municipal e conveniada, na Sede e Zona Rural do Município**, com abertura às **09h00min do dia 04/03/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião Leme do Prado, nº. 15, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 19 de Fevereiro de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:AD4D484A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0135/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 112/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 083/2020. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. CONTRATADO(S): DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A. CNPJ: N° 26.917.005/0002-58. ITEM: EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C MARCA: DISBRAL, VALOR ANTERIOR R$2.497,38, REALINHADO PARA R$ 2.632,22 A PARTIR DE 19/02/2021. ADITIVO ASSINADO 19/02/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:8AC40A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 006/2021 a realizar-se dia 09/03/2021 as 9:30 hs – Objeto – Registro de preço exclusivo para me/epp/equiparadas nas

diretrizes da lei complementar nº 123/2006 para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (glp - gás liquefeito de petróleo) e vasilhames para gás, para atender a demanda das gerencias de saúde, assistência social, educação e administração deste município de Mirabela-mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D9E17995

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2021, Processo nº 010/2021 - Dispensa 004/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (Xarelto e Ultibro) para pacientes específicos, de acordo com determinação judicial, em atendimento da Gerência Municipal de Saúde, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: TAINAN DOS SANTOS GOMES, inscrita no CNPJ: 35.660.884/0001-95, no valor global de R$ 1.043,00. Vigência de 18/02/2021 até 17/04/2021. Ratificada por Luciene Afonso de Matos – Gerente Municipal de Assistência Social e Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:C76B94C9

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 3º Termo Aditivo a ARP nº 001/2021, Processo Licitatório nº 132/2020 – Pregão Presencial nº 057/2020 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa Mirasol Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 19.595.319/0001-35. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA – MG. Em decorrência do reajuste promovido nos valores dos itens: a) item 01 - Diesel, Automotivo comum, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), b) item 02 - Diesel, Automotivo S10, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) para R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), c) item 04 – Gasolina Comum as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de R$ 5,11 (cinco reais e onze centavos) para R$ 5,22 (Cinco reais e vinte e dois centavos). Ratificada por Mauro Lopes Gusmão - Gerente Municipal de Transporte.

Mirabela-MG, 19 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:95A690FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, abertura dia 10/03/2021 às 13:00 horas, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para fornecimento a pessoas carentes do município, atendendo as determinações judiciais e solicitações do Conselho Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus Anexos –19/02/2021. Formalização de consultas e edital www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações: comprasmoema01@gmail.com.

Moema/MG - 19/02/2020

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:EF476533

LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar o Credenciamento, Edital nº 002/2020, de pessoas jurídicas, sem caráter de exclusividade, profissionais fisioterapeutas, nutricionistas e psicólogos, para apoio , diagnóstico e tratamento especificados no cadastro do Sistema Único de Saúde, em caráter complementar a rede municipal de saúde; realização de consultas especializadas, a fim de atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Moema/MG, na forma estabelecida no edital e seus anexos. Documentação deverá ser entregue a partir do dia 05/03/2021, às 13:00 horas O processo de credenciamento estará aberto até o dia 04/03/2022. Maiores informações: comprasmoema01@gmail.com.

Moema/MG - 19/02/2020.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:EF8A3C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 07/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 07/2021, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 11/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Máquinas, para atender as necessidades do Município, conforme convênio MAPA, N° 892.144/2019, solicitadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo-MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 11/2021, modalidade Pregão SRP nº 07/2021 – Tipo: menor preço por item**. Empresa Habilitada:** Bamaq SA Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, CNPJ: 18.209.965/0001-54. Data: 12/02/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 07/2021, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 11/2021**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 11/2021, modalidade Pregão SRP nº 07/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Bamaq SA Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, CNPJ: 18.209.965/0001-54. **Data:** 12/02/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 07/2021, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 11/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 43/2021: Bamaq SA Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, CNPJ: 18.209.965/0001-54. **Valor Global**: R$ 725.908,33. **Data:** 12/02/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E8D878B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.068 / 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, fixados em postes de energia elétrica, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As empresas e concessionárias que operem com cabeamento aéreo no âmbito do Município, ficam obrigadas a realizar o alinhamento e a retirada dos fios, cabos e demais equipamentos fixados em postes, que não tenham mais utilidade ou estejam em mau estado de conservação.

Art. 2o O não cumprimento do disposto nesta Lei, acarretará ao infrator multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência, reajustada anualmente, pelo índice adotado pelo Executivo Municipal.

Art. 3o Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:985B85C4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.071/2021

"Ratifica autorização para participação do Município de Muriaé no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ratifica-se o disposto no art. 3º, *caput* e seu parágrafo único, da Lei Municipal n. 4.178/2011, que autoriza o Município de Muriaé a firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:047AD92D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.072/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.372.600,00** (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), conforme especificação abaixo.

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
06 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados
10.302.0040.2.704 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS
3393.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
159.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 1.620.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.620.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
06 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados
10.302.0040.2.145 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISLESTE
3393.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$192.000,00**

_____
TOTAL R$ 192.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
06 – Secretaria Municipal de Saúde
04 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste -- CISLESTE
10.302.0040.0.017– OPERAÇÕES E TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - CISLESTE
3171.70.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde **R$ 179.400,00**
3371.70.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde **R$ 377.300,00**
4471.70.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público – MATERIAL PERMANENTE
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde **R$ 3.900,00**

_____
TOTAL R$ 560.600,00

_____
TOTAL GERAL R$ 2.372.600,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica, igualmente, a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
06 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados
10.302.0040.2.131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
3350.39.00 - 664 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
159.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 1.620.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.620.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
06 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados
10.302.0040.2.136 EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM
3390.39.00 - 683 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$192.000,00**

_____

TOTAL R$ 192.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
06 – Secretaria Municipal de Saúde
02 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - RP
10.302.0038.2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS
3390.32.00 - 894 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde **R$ 560.600,00**

_____

TOTAL R$ 560.600,00

_____

TOTAL GERAL R$ 2.372.600,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:66A99CA0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.073/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3370.41.00 30 - CONTRIBUIÇÕES
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 685.000,00**

_____

TOTAL R$ 685.000,00

_____

TOTAL GERAL R$ 685.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.691 CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS
MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO RIO POMBA
3171.70.00 60 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 328.635,93**
3371.70.00 - 61 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 256.178,99**
4471.70.00 - 62 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 24.615,08**

_____

TOTAL R$ 609.430,00

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.35.00 - 36 - Serviços de Consultoria
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 75.570,00**

_____

TOTAL GERAL R$ 685.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:794B5ADC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.265 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Agricultura conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE MÁQUINAS PESADAS	. CH-29	CC - 12	WENDEL HENRIQUE CRUZ

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7CCF381D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.271 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Agricultura conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA	CH-26	CC - 11	ELIZABETE MATOS CARDOSO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:71CBD553

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 20/2018 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social regido pelo Edital n.º 20/2018;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 57, de 28 de novembro de 2018, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1o Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Safira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 22 de fevereiro de 2021, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 20/2018, a fim de firmar termo de contratação.

Técnico de nível superior: Psicóloga		
CLASSIFICAÇÃO	Nº	NOME
23º	100011	NATHALIA SANTANA ARAÚJO
24º	100043	LAURA DA SILVA VELOZO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 18 de fevereiro 2021.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:71DB3B4A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.266, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão do Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182 de 28 de Dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.223 de 01 de Fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão no Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados:

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada no Cargo de Provimento em Comissão no Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO DEMUTTRAN	CH-05	CC-11	PATRÍCIA ANGÉLICA DA SILVA TEIXEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A8D5832B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Convoca os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 10.243, de 05 de fevereiro de 2021, para a realização de atos necessários para a investidura em cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

1 - ONDE SE LÊ:

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (antigo SESC), localizada à Avenida Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, CEP: 36883-033, para a realização de Exame Médico Admissional

LEIA-SE

Antigo SESC, BR 356, km 259, nº 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000, para a realização de Exame Médico Admissional.

2 - ONDE SE LÊ:

No dia 23 de fevereiro de 2021, às 13h00min, para a realização de Exame Médico Admissional.

LEIA-SE

No dia 25 de fevereiro de 2021, às 13h00min, para a realização de Exame Médico Admissional.

Muriaé-MG, 19 de fevereiro de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:27029312

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA SMOP/SMUMA N. 05, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação para contratação de estagiário de graduação na área de Engenharia Civil aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DE OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 01, de 05 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital nº 01, de 05 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final;

RESOLVE

Art. 1º – Fica o candidato aprovado em cadastro reserva, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, situada na Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 22 de fevereiro de 2021, no horário de 08:00 às 11:00 ou 13:30 às 16:30 horas, munidos dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2019, para fins de firmar termo de compromisso de estágio.

I – Aprovado do Curso de Engenharia Civil

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
5º	RENATO STOQUE MARTINS	CADASTRO RESERVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 19 de fevereiro de 2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Sec. Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3CDFA2EC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o artigo 1º da Portaria de nº 01 de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a designação da Comissão Especial do Distrito Industrial.

O Secretário **Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais** do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de regularizar seus atos com base nos princípios que a norteiam;

CONSIDERANDO a necessidade de solucionar e fiscalizar questões afetas à ocupação dos terrenos do Distrito Industrial;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 01 de 05 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Presidente Secretário de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais	*omissis*
Membro Secretaria de Fazenda	*omissis*
Membro Procuradoria Jurídica	*omissis*
Membro Secretaria de Obras	*omissis*
Membro Secretaria de Desenvolvimento Econômico	José Torres de Paula Júnior
Membro Secretaria de Planejamento e Controle	*omissis*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé-MG, 18 de fevereiro de 2021

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F23A9B6E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.268, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.072, de 19 de Fevereiro de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.372.600,00** (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), conforme especificação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
06 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados
10.302.0040.2.704 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS
3393.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
159.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 1.620.000,00**

TOTAL R$ 1.620.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
06 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados
10.302.0040.2.145 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISLESTE
3393.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$192.000,00**

TOTAL R$ 192.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
06 – Secretaria Municipal de Saúde
04 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste -- CISLESTE
10.302.0040.0.017– OPERAÇÕES E TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - CISLESTE
3171.70.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde **R$ 179.400,00**
3371.70.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde **R$ 377.300,00**
4471.70.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público – MATERIAL PERMANENTE
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde **R$ 3.900,00**

TOTAL R$ 560.600,00

TOTAL GERAL R$ 2.372.600,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-ão como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
06 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados
10.302.0040.2.131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
3350.39.00 - 664 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
159.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 1.620.000,00**

TOTAL R$ 1.620.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
06 – Secretaria Municipal de Saúde
01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados
10.302.0040.2.136 EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM
3390.39.00 - 683 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$192.000,00**

TOTAL R$ 192.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
06 – Secretaria Municipal de Saúde
02 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - RP
10.302.0038.2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS
3390.32.00 - 894 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde **R$ 560.600,00**

TOTAL R$ 560.600,00

TOTAL GERAL R$ 2.372.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6B58B451

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.269, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.073, de 19 de Fevereiro de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3370.41.00 30 - CONTRIBUIÇÕES
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 685.000,00**

TOTAL R$ 685.000,00

TOTAL GERAL R$ 685.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-ão como como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.691 CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS
MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO RIO POMBA
3171.70.00 60 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 328.635,93**
3371.70.00 - 61 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 256.178,99**
4471.70.00 - 62 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 24.615,08**

_____
TOTAL R$ 609.430,00

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.35.00 - 36 - Serviços de Consultoria
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 75.570,00**

_____
TOTAL GERAL R$ 685.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4D5A8E5F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 18, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"Convoca a Candidata aprovada no Edital de n.º 01/2021 para a seleção ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física e dá outras providências."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDOo Edital n.º 01/2021 de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. Fica convocada a Sra. Lilian Montes Sodré, aprovada em 1º lugar, conforme Portaria de n.º18, de 11 de fevereiro de 2021, para comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente, na sede da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, na Av. Constantino Pinto, n.º 400, bairro Centro, Muriaé-MG, munida dos documentos dispostos no "***item 6.1.***"do Edital n.º 01/2021 de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de fevereiro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:04A15528

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 20, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a reorganização dasatividades não presenciais por meio de oficinas, através do Plano de Trabalho Remoto - EAD/FUNDARTE, no período de suspensão das aulas nas escolas municipais de Artes, visando medida temporária de prevenção ao contágio e a transmissão do Covid-19 (novo Coronavírus) no âmbito da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Fundarte".

A **Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé**, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, o Decreto n.º 10.139, de 4 de janeiro de 2021, aDeliberação do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19, n.º 118, de 13 de janeiro de 2021, a Resolução n.º 28 do Comitê Extraordinário Covid-19, de 15 de janeiro de 2021,a Resolução n.º 29 do Comitê Extraordinário Covid-19, de 18 de janeiro de 2021, que mantém situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDOque o enfrentamento à crise de saúde pública em decorrência da disseminação do vírus, a exemplo de outros países infectados, demanda tempo, requerendo esforços coletivos para a minimização dos efeitos;
CONSIDERANDOo disposto na Lei n.º 9.394/96 e, em suas normas complementares,que recomenda o trabalho com as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos;
CONSIDERANDOa programação estabelecida no calendário oficial das escolas municipais de Artes, elaborado pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Fundarte;
CONSIDERANDOa necessidade de ofertar um cronograma para as oficinas, diante da pandemia do Coronavírus (COVID-19), que mantém a suspensão temporária das oficinas presenciais na Fundarte;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar a ocorrência de danos no processo educacional dos discentes, que causam danos com o alargamento do período de suspensão das oficinas e a necessidade de criar estratégias para evitar o avanço da proliferação da COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º. Criar um Plano de Trabalho Remoto com Oficinas EAD/FUNDARTE,proposto aos profissionais das Escolas Municipais de Artes da Fundarte, através do qual os participantes interessados realizarão as atividades das oficinas não presenciais, no período de suspensão das aulas nesta situação emergencial, visando minimizar a propagação do novo coronavírus (COVID-19).
Art. 2º. As competências para a organização do Plano de Trabalho Remoto EAD/FUNDARTE serão elaboradas e desenvolvidas pelos seguintes segmentos:
I -Fundarte (Diretora Geral);
II -Coordenação Geral das Escolas;
III -Coordenação das Escolas e Assessoria Pedagógica; e
IV -Professores.

Art. 3º. Compete à FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, através da Diretoria Geral, ofertar oficinas para todos os interessados da sociedade em geral, que tenham acesso garantido às atividades das oficinas no período da Pandemia Covid-19, observando

as orientações e diretrizes de políticas públicas municipal, estadual e federal sobre essa temática. Assim como, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança dos funcionários.
Art. 4º. As Escolas Municipais de Artes utilizarão as ferramentas disponíveis no Google (Google drive, Google Forms, entre outros) da FUNDARTE, apresentando semanalmente oficinas gratuitas que podem ser acessadas via computador ou através de aplicativos no smartphone. Todas as atividades acontecerão virtualmente.
Art. 5º. Compete à Coordenação Geral das Escolas da Fundarte:
I -Normatizar o processo pedagógico de Trabalho Remoto;
II -Acompanhar o registro de participação e aproveitamento;
III -Monitorar os planos das oficinas e o cômputo da carga horária das oficinas dadas;
IV -Criar formulário de plano das oficinas digitais;
V -Monitorar as postagens das oficinas no Google Drive;
VI -Promover condições básicas para que os professores gravem vídeos para as oficinas;
VII - Orientar os professores quanto à elaboração do Plano de Oficina Virtual;
VIII -Imprimir e arquivar os planos das oficinas virtuais dos professores em pasta específica; e
IX - Receber dos professores os planos por e-mail.

Art. 6º. Compete à Coordenação da Escola e Assessoria Pedagógica:
I -Entrar em contato com os discentes através de telefone, Whatsapp ou e-mail, para orientá-lo sobre o acesso à Plataforma Virtual;
II -Acompanhar o envio das oficinas pelo professor aos discentes na Plataforma Virtual;
III -Receber e organizar, por oficina e turma, as atividades enviadas pelos professores por e-mail; e
IV -Esclarecer aos participantes as dúvidas de acesso às atividades.

Art. 7º. Compete aos Professores:
I -Preencher os Planos de Oficinas propostas com as habilidades e conteúdos previstos para o 1º Semestre;
II -Encaminhar o Plano de Oficinas em Word à Coordenação Geral das Escolas através de e-mail;
III - Planejar de acordo com o Quadro Curricular do Curso/Oficina referente ao semestre/ano as atividades não presenciais; e
IV - Produzir vídeos, textos, PowerPoint para as oficinas de acordo com o Quadro Curricular do Curso.

Art. 8º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 19 de fevereiro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D6998D52

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 011 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 011, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de SIMONE TEIXEIRA SIQUEIRA PEDROSA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **SIMONE TEIXEIRA SIQUEIRA PEDROSA,** Matrícula 805.001, CPF nº 751.148.016-00, no cargo efetivo de Professor II (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021.**

Muriaé – MG, 19 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:668FC2C0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 012 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 012, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de EDINA MARIA DOS SANTOS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **EDINA MARIA DOS SANTOS,** Matrícula 590.001, CPF nº 773.268.496-68, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021.**

Muriaé – MG, 19 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS.
Presidente do Muriaé-Prev
MASP-660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0BDDB0AA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 013 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de MARIA DAS MERCÊS MACHADO DE PAULA

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 à servidora **MARIA DAS MERCÊS MACHADO DE PAULA,** Matrícula 371.001, CPF nº 723.188.056-87, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021.**

Muriaé – MG, 19 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:CFA59AEF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 014 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 014/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de MIRIA LACERDA DE ANDRADE.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **MIRIA LACERDA DE ANDRADE,** Matrícula 791.001, CPF nº 521.440.386-00, no cargo efetivo de Professor II (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021.**

Muriaé – MG, 19 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS.
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5504CD26

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 015 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de MARISA PEREIRA PEDROSA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 à servidora **MARISA PEREIRA PEDROSA,** Matrícula 444.001, CPF nº 675.030.126-68, no cargo efetivo de Auxiliar Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021.**

Muriaé – MG, 19 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP-660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:CCE823D6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 016 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de DILCEIA CANDIDA DA SILVA AMARAL.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **DILCEIA CANDIDA DA SILVA AMARAL,** Matrícula 604.001, CPF nº 751.649.906-44, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021.**

Muriaé – MG, 19 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS.
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D6FC614F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 017 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 017, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de ELZA LUCIA BRAGA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 à servidora **ELZA LUCIA BRAGA,** Matrícula 344.001, CPF nº 674.990.666-49, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/02/2021.**

Muriaé – MG, 19 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:998D5CAC

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa 04/2021
Processonº09/2021

A Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação de Muriaé, Maria Amélia Queiroz Xaia, no uso de suas atribuições legais, vem RATIFICAR o presente processo de dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento urgente de gêneros alimentícios diversos para o Kit Merenda Escolar

Contratada:SUPERMERCADO CRUZ GOUVEA - CPF/CNPJ: 25.682.915/0001-55
Valor: R$ 85.391,25

Contratada: Escobar Gomes de Souza Filho - CPF/CNPJ: 66.212.721/0001-73
Valor: R$ 181.668,00

Valor total da Dispensa:**R$ 267.059,25**
0
Recursoorçamentário:
- Reduzido 483
- Dotação: 02.05.04-3390.30.00-12.306.0032-2.097
- Fonte: 147.99

Amparo no art. 24, XII e IV, da Lei nº 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:38FA8903

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº4 /2021 – DISPENSA Nº 1/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE TESTE RÁPIDO IGG/IGM PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19– CONTRATADA: **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI** – VALOR 140.525,50 – **PRAZO: 22/01/2021 A 21/07/2021 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-3390.30.00-10.122.0038-2.699

MURIAÉ/MG, 22/01/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:E78A0DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de Publicação referente ao Extrato de Aditivo de Valor ao Contrato 048/2020, publicado em 12/11/2020, neste jornal, página 67. Processo Licitatório nº 018/2020. Carta Convite nº 001/2020. Onde se lê: Fica suprimido os itens 18 e 20 da planilha orçamentária, perfazendo o total de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) do contrato original. Leia-se: Fica suprimido os itens 18 e 21 da planilha orçamentária, perfazendo o total de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) do contrato original.

Nepomuceno, 19/02/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4FDF35D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Ninheira, MG, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,no parecer da Comissão Permanente de Licitação, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 12.491.159/0001-35, estabelecida na Avenida João Paulino Vieira Filho, n° 45 sala 14, edifício Gran Portal zona 0,1 Maringá – PR, CEP: 87020-015, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Luciano Ferrari Francisco**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 039.968.309-71 portador da CI nº. 5.988.591-0 expedida pela SESP/PR residente e domiciliado na Rua do Comercio, n° 35 zona 06, Maringá – PR, CEP: 87.080-180. OBJETO: Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG. Para um período até 12 (doze) meses, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2021, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 12.491.159/0001-35.

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Ninheira – Minas Gerais, em 18 de Janeiro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021, DISPENSA N°010/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NINHEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 01.612.495/0001-72, denominado simplesmente de CONTRATANTE**,** aqui legalmente representado pelo prefeito Wagner Antunes Sposito.
CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.491.159/0001-35, estabelecida na Avenida João Paulino Vieira Filho, n° 45 sala 14, edifício Gran Portal zona 0,1 Maringá – PR, CEP: 87020-015, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Luciano Ferrari Francisco, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 039.968.309-71 portador da CI nº. 5.988.591-0 expedida pela SESP/PR residente e domiciliado na Rua do Comercio, n° 35 zona 06, Maringá – PR, CEP: 87.080-180.
OBJETO: Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, conforme especificações constantes nesse termo de referência**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, vinculado a Dispensa de Licitação N°012/2021.
VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com duração até 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.
VALOR: O presente contrato tem o valor estimado de até o total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

NINHEIRA/MG, 18 de Janeiro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPÓSITO
Contratante – Prefeito

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:B9C4D849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo de n. 014/2021, dispensa de n. 003, conforme art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e do Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES** –, INSCRITO NO CNPJ Nº1.526.155/0001-94 OBJETO: CONTRATAÇÃO AO PROGRAMA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – VISANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA EXECUÇÃO CONJUNTA DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REALIZADO PELO CIDES – S.I.M.C. – PARA IMPLEMENTAR, EXECUTAR E MANTER OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO. VALOR: R$ R$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Ratificação: 19.02.2021.

SAMUEL RESENDE MACHADO,
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4107613E

SECRETARIA DO GABINETE
LEI N.º 1.949, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 19 E ACRESCENTA ART. 19-A *CAPUT*, DA LEI MUNICIPAL Nº 1900, DE 07 DE JUNHO DE 2019; E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 19, *caput*, da Lei Municipal nº 1900, de 07 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 19.** Anualmente, para receber a concessão do benefício da tarifa social, a unidade familiar beneficiária deverá efetuar recadastramento junto ao DMAE, apresentando novamente o Cartão Bem Melhor e o requerimento, sob pena de cancelamento da isenção da tarifa. "*

Art. 2º Fica acrescido o art. 19-A, à Lei Municipal nº 1900, de 07 de junho de 2019, com a seguinte redação:

*"**Art. 19-A.** A família beneficiária já cadastrada, que mudar de endereço, deverá apresentar ao DMAE, requerimento e comprovante do novo endereço, para adequação da isenção, que, uma vez regularizada, levará até 30 dias após a mudança para o novo endereço a ser concedida. "*

Art. 3º O artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1926, de 20 de março de 2020, que alterou a redação do artigo 13, da Lei Municipal nº 1900, de 07 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O artigo 2º, caput, da Lei Municipal n. º 1900, de 07 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação;

....."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 19 de fevereiro de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

HILTON CONCEIÇÃO DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:7AA2DBCD

SECRETARIA DO GABINETE
LEI N° 1.950, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA PONTE A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Ponte/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona, nos termos do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte - DMAE, autorizado a lançar em sua fatura de cobrança da tarifa de água e esgoto, o recebimento de doações voluntárias de usuários, destinadas à entidades assistenciais previamente credenciadas perante os Conselhos Municipais respectivos, nas áreas de saúde e/ou assistência social.

Parágrafo Único. Para que a autarquia municipal proceda ao recebimento de qualquer doação na fatura mensal de cobrança, o usuário do serviço público deverá manifestar expressamente o interesse na sua realização e o valor a ser debitado, os quais serão revertidos a entidade assistencial previamente conveniada.

Art. 2º Os valores relativos às doações voluntárias, conforme opção do usuário do serviço municipal de água e esgoto serão revertidos integralmente à instituição conveniada escolhida pelo doador, não sendo considerada receita corrente da autarquia municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 19 de fevereiro de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

HILTON CONCEIÇÃO DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor Administrativo do DMAE

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:BA6262A3

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO N° 021, DE 19 FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Ponte - MG no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância estadual e internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Ponte – MG aderiu ao "Plano Minas Consciente", do Governo estadual mineiro, via Decreto Municipal n.º 145, de 14-08-2020;

CONSIDERANDO que de acordo com o que estabelece o Comitê responsável pelo referido Plano, o Município de Nova Ponte, se encontra atualmente na "ONDA VERMELHA", a mais grave de todas;

CONSIDERANDO a saturação das redes de atendimento regionais, com consequente inexistência de vagas em UTI's nas maiores Cidades da Região e do Estado; principalmente, Uberlândia, que é o destino natural pela organização do Sistema SUS, de pacientes originários de Nova Ponte.

DECRETA:

Art. 1º Para centros comerciais, lojas e departamentos congêneres e demais lojas e estabelecimentos comerciais permitida abertura de segundas-feiras às sextas-feiras, no horário das 08h às 18h.

§ 1º Fica a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento, dentro deste intervalo, com as condições sanitárias previstas.

§ 2º Deverá ser limitado o número de clientes, respeitando o distanciamento de 3 (três) metros e a obrigatoriedade do uso de mascaras.

Art. 2º Para os restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, distribuidoras, espetarias e similares permitida abertura sem público, somente delivery, no horário das 08h às 23h.

§ 1º Fica, a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento delivery, dentro deste intervalo, com as condições sanitárias previstas.

§2º Fica expressamente proibido o consumo de alimentos no local, colocação de mesas, e aglomeração ao lado e em frente ao estabelecimento.

Art. 3º Para supermercados, mercados, minimercados e mercearias, casas de carnes (açougues, peixarias), padarias, armazéns, hortifrutigranjeiros (varejão) e centro de distribuição de alimentos, será permitida a abertura, de segundas-feiras aos sábados, no horário das 06h às 22h, e aos domingos e feriados até às 16h.

§ 1º Fica, a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento delivery, dentro deste intervalo, com as condições sanitárias previstas.

§ 2º Fica obrigatória a presença de 1 (uma) pessoa exclusiva na entrada para higienizar carrinhos e mãos, com álcool em gel e álcool 70%, e exigir o uso de máscara.

§ 3º Fica restrita para 30% (trinta porcento) o número de pessoas dentro do estabelecimento, devendo-se manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre as pessoas.

§4º Será feita a fiscalização, e o estabelecimento que não respeitar as normas do Decreto, estará sujeito a multa, a qual, será revertida na compra de EPIs.

§ 5º Valor da multa: 1 (um) salário mínimo por notificação, sem prejuízo das outras penalidades estabelecidas no Decreto n.º 093, de 18-06-2020.

§ 6º Fica expressamente proibido o consumo de alimentos no local, colocação de mesas, e aglomeração ao lado e em frente ao estabelecimento.

§ 7º Deverá ser limitado o número de clientes, respeitando o distanciamento de 3 (três) metros e a obrigatoriedade do uso de mascaras.

Art. 4º Fica proibida a venda, distribuição e o fornecimento de bebidas alcóolicas em todos os estabelecimentos localizados no Município de Nova Ponte, inclusive por meio delivery ou retirada no local.

Art. 5º Para as clínicas e salões de estética e beleza, barbearias, cabeleireiros, será permitida a abertura de segundas-feiras aos sábados, no horário das 06h00 às 18h00.

§1º O atendimento deverá ser individualizado~~s~~ aos clientes, mediante agendamento.

Art. 6º Fica proibido o funcionamento de: clubes sociais, parques públicos, academias e demais estabelecimentos de atividade física; inclusive, centros esportivos. Parágrafo único - Não será permitida a abertura, que será avaliada semanalmente conforme redução dos casos de Covid-19.

Art. 7º Estabelecimentos de saúde privada (clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, farmácias, serviços de segurança privada, serviços funerários, hotéis e similares, postos de combustível, comercialização e entrega de gás de cozinha), permanecem sem restrição de horários e dias de funcionamento, salvo a legislação trabalhista, com as condições sanitárias pré-estabelecidas.

Art. 8º O funcionamento do Sistema Público de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Hospital, Farmácia, Fisioterapia, Secretaria de Saúde e TFD), passa a ter restrição de atendimentos, priorizando urgência/emergência e casos individualizados conforme doenças de base dos pacientes (casos oncológicos, hemodiálise, gestantes e cardiopatas graves).

Art. 9º O comércio de autopeças, produtos pneumáticos, casas de rações, comércio de material de construção civil, oficinas de prestação de serviços mecânicos/funilarias/serralherias/pinturas, estabelecimentos de saúde animal, estabelecimentos de produtos agrícolas, agropecuários e afins terá permitida a abertura de segundas-feiras às sextas-feiras, no horário das 06h às 18h, e aos sábados no horário das 06h às 12h.

§ 1º Fica, a critério do estabelecimento a definição do horário de funcionamento delivery, dentro deste intervalo, com as condições sanitárias previstas.

§ 2º Deverá ser limitado o número de clientes, respeitando o distanciamento de 3 (três) metros e a obrigatoriedade do uso de mascaras.

Art. 10 Fica suspenso pelo período mencionado neste Decreto, reuniões de qualquer natureza e finalidade, leilões presenciais e celebrações religiosas presenciais.

Parágrafo único - Será realizada avaliação semanalmente, conforme redução dos casos de Covid-19.

Art. 11 A partir do dia 22 de fevereiro de 2021, será permitido apenas aulas de forma remota em instituições de ensino público e privado.

Art. 12 O transporte público intermunicipal relacionado a problemas de saúde (exames e consultas eletivas) estão suspensos até a data em que vigorarem as normas restritivas deste Decreto e dos Órgãos regionais e nacionais que estabeleceram a suspensão do atendimento de casos que não sejam relacionados à Pandemia. (O Hospital das Clinicas de Uberlândia está com atendimentos suspensos por prazo indeterminado)

Art. 13 O transporte público municipal (ônibus) será restringido a metade da capacidade com uso obrigatório de mascaras.

Art. 14 Bancos, Instituições financeiras e casas lotéricas, deverão seguir as normas sanitárias, obrigatoriamente colocando funcionários exclusivos para controle de filas, higienização das mãos e superfícies.

Parágrafo Único - Deverá ser limitado o número de clientes, respeitando o distanciamento de 3 (três) metros e a obrigatoriedade do uso de mascaras.

Art. 15 Paciente que estiver em isolamento domiciliar e que for visto em local público, bem como em estabelecimentos comerciais ou congêneres será multado no valor correspondente a 1 (um)salário mínimo, revertido para aquisição de EPIS empregados no combate à Pandemia.

Parágrafo único: Todas as normas definidas pelo "Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao Covid-19", serão fiscalizadas pela equipe da "Patrulha do Covid" com o apoio da Polícia Militar.

Art. 16 Fica obrigatório o uso de mascaras pela população mesmo que ao ar livre, bem como dentro de veículos automotores e transportes coletivos como medida de contenção ao contágio do agente infeccioso COVID 19.

Art. 17 Este Decreto vigorará no período de 21 a 28 de fevereiro, podendo ser alterado a qualquer momento, ou renovado por prazos a serem definidos, de acordo com a evolução epidemiológica da Pandemia Covid-19 no Município de Nova Ponte.

Art. 18 Permanecem vigentes as regras dos Decretos n.º: 093, 094, e 145, respectivamente, de 2021, que não conflitarem com as fixadas neste Decreto.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 19 de fevereiro de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

DRª LIVIA MARIA AMBRÓSIO DA SILVA
Vice-Prefeita Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:3C5B04D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.016/2021
PROCESSO Nº. 020/2021
CONVITE Nº.001/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: ERNANI EDUARDO GONÇALVES GUIMARÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto: Prestação Dos Serviços De Assessoria Jurídica Para Atender Demandas Da Contratante Em Relação A Todos Os Procedimentos Licitatórios,Incluindo Processos Administrativos De Dispensa E Inexigibilidade, Mediante A Elaboração De Pareceres Preliminares E Conclusivos, Afetos Aos Aspectos De Regularidade Do Certame..
Do valor: R$56.500,00(Cinqüenta e seis Mil e quinhentos reais).Anual
Da Vigência: 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 19 de Fevereiro de 2021.

ANDREIA APARECIDA CARVALHO TOLEDO
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:333B8B9A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1-PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **Marlene Nepomuceno da Silva**, nomeado pela Portaria nº 13/2021,torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de urologia, consistente no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) vez por Mês, a ser cumprida na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

A abertura da sessão será às **09hs00min (Nove horas) do** dia 09 de Março de 2021, quando serão recebidos os envelopes de "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.
Os interessados devem solicitar o referido Edital pelo email: licitação@oliveirafortes.mg.gov.br

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:213D09B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA EMERSON EFIGÊNIO REIS PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EMERSON EFIGÊNIO REIS** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR III**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08/02/2021.

Ouro Branco, 12 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EF5606A7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA NASSIF CHAMONE PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **NASSIF CHAMONE,** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR I**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EC444AD8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA ALAN DELON DA SILVA ANDRADE DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II E O NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição ao Decreto nº 9.277/2019 de 15 de março de 2019;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Exonera o Sr. **ALAN DELON DA SILVA ANDRADE** do exercício do cargo comissionado **de SUPERVISOR DE SERVIÇOS II e o nomeia** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR I**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data 01/02/2021 e, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente o contido no Decreto 9.277/2019

Ouro Branco, 12 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A58D3480

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.022 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA WALEKS RODRIGUES OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS III E O NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição ao Decreto nº 8.458/2017 de 05 de janeiro de 2017;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Exonera o Sr. **WALEKS RODRIGUES OLIVEIRA** do exercício do cargo comissionado **de SUPERVISOR DE SERVIÇOS III e o nomeia** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS III**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data 01/02/2021 e, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente o contido no Decreto 8.458/2017

Ouro Branco, 12 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1B1DA001

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.023 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA THEREZA CRISTINA BANDOLI LEGG PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **THEREZA CRISTINA BANDOLI LEGG** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS III**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11/02/2021.

Ouro Branco, 12 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DF4C60FE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.025 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA CLAUDINÉIA APARECIDA DE LIMA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **CLAUDINÉIA APARECIDA DE LIMA** para o exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO II**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 15 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6520CC44

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.026 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA MARISA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **MARISA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA** para o exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO II**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Ouro Branco, 15 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:821FD1D0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.027 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA CLÁUDIO RODRIGUES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CLÁUDIO RODRIGUES,** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS III**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:CD4D1CDE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.028 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA CLÁUDIO RODRIGUES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CLÁUDIO RODRIGUES,** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS III**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5D043F5D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020, FIRMADA COM A EMPRESA INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – PRC Nº 180/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de proteção e segurança para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no enfrentamento ao coronavirus, com fundamento no art. 4º-G da Lei Federal 13.979/2020; Valor: R$ 881,40 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 29/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:EB599E7B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020, FIRMADA COM A EMPRESA MAC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOSPARA VEÍCULOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – PRC Nº 180/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de proteção e segurança para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no enfrentamento ao coronavirus, com fundamento no art. 4º-G da Lei Federal 13.979/2020; Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 29/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E4BC9C11

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020, FIRMADA COM A EMPRESA ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – PRC Nº 180/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de proteção e segurança para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no enfrentamento ao coronavirus, com fundamento no art. 4º-G da Lei Federal 13.979/2020; Valor: R$ 40.410,00 (quarenta mil, quatrocentos e dez reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 29/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:62F14F69

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020, FIRMADA COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – PRC Nº 180/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de proteção e segurança para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no enfrentamento ao coronavirus, com fundamento no art. 4º-G da Lei Federal 13.979/2020; Valor: R$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 29/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:EF5ED620

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020, FIRMADA COM A EMPRESA MAC CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – PRC Nº 180/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de proteção e segurança para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no enfrentamento ao coronavirus, com fundamento no art. 4º-G da Lei Federal 13.979/2020; Valor: R$ 3.505,00 (três mil, quinhentos e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 29/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:10349A26

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020, FIRMADA COM A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 – PRC Nº 191/20020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de sonorização volante e outros, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 77.552,74 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 29/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:00D46F50

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PRC Nº 014/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DENGUE, PARA MELHOR EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CAMPO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA GERENCIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE. As propostas poderão ser enviadas do dia 22/02/2021 ao dia 05/03/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 05/03/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco –

www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5DA320EE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/002/2021, FIRMADO COM A EMPRESA LAJES E PREMOLDADOS NUNES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 091/2019 – PRC Nº 168//2019, QUE TEM COMO OBJETO: Aquisição de pré-moldados de concreto, para manutenção das atividades da secretaria de obras; Valor: R$ 87.255,00 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); Vigência: 90 (noventa) dias; Data de assinatura:16/01/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:AA684A84

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/006/2021, FIRMADO COM A EMPRESA DIAG-CITO – CITOLOGIA DIAGNÓSTICA LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – PRC Nº 007/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 020/2020, QUE TEM COMO OBJETO: realização de exames de anatomia patológica, citologia oncótica e citopatologia e diagnose em citogenetica e biologia molecular, junto a rede pública municipal de saúde – SUS da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Vigência: até 24/11/2021; Data de assinatura: 03/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4BCA0250

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/011/2021, FIRMADO COM A EMPRESA EXTERMINE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 004/2021 – PRC Nº 012/2020, QUE TEM COMO OBJETO: prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes com solução a base de quaternário de amônia ou peroxido de hidrogênio, objetivando a prevenção do contágio de coronavirus; Valor: R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais); Vigência: 04 (quatro) meses; Data de assinatura: 17/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F79B76C8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INTENÇÃO EM ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TENHA COMO OBJETO: Aquisição de equipamentos auxiliares e acessórios para instalação de luminárias de led no Município, através do programa de eficiência energética da iluminação pública Eletrobrás Reluz LED. Interessados deverão encaminhar propostas através do email: licitacao@ourobranco.mg.gov.br. Dúvidas poderão ser sanadas através do email acima ou através dos telefones: (31) 3938-1006 ou (31) 3938-1011.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B60867CC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/063/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/063/2018, FIRMADO COM A COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO – COOPERTRAN LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 058/2018 – PRC Nº 088/2018. Objeto do aditivo: reajuste contratual; Data de assinatura: 10/11/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:57EF69ED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/098/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/098/2019, FIRMADO COM A EMPRESA 3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019 – PRC Nº 132/2019. Objeto do aditivo: acréscimo de serviços no valor de R$ 50.735,85 (cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e prorrogação da vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, vigorando entre os dias 26/01/2021 a 25/04/2021; Data de assinatura: 29/12/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:EA4E2EB9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/006/2017, FIRMADO COM A EMPRESA HAROLDO MÁRCIO RABELO LEÃO, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016 – PRC Nº 072/2016. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 14/03/2021 à 13/03/2022; Data de assinatura: 01/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5F91C1D6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/007/2017, FIRMADO COM A EMPRESA HEMOLAB LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016 – PRC Nº 072/2016. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 14/03/2021 à 13/03/2022; Data de assinatura: 01/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:008B1752

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/008/2017, FIRMADO COM A EMPRESA LABORATÓRIO LACERDA LTDA-ME, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016 – PRC Nº 072/2016. Objeto do

aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 14/03/2021 à 13/03/2022; Data de assinatura: 01/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:074558BE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/057/2020/

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/057/2020, FIRMADO COM A EMPRESA VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA, ORIUNDO DA ARP Nº 002/202 – PRC Nº 073/2020. Objeto do aditivo: acréscimo de serviços no valor de R$ 401.067,21 (quatrocentos e um mil, sessenta e sete reais e vinte e um centavos); Data de assinatura: 03/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4BBCF2AE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020, FIRMADA COM A EMPRESA ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 005/2020 – PRC Nº 005/2020. Objeto do aditivo: realinhamento de preços do item 44, que passa de R$ 2,76 para R$ 5,13; Data de assinatura: 04/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:AA8B6CA3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020, FIRMADA COM A EMPRESA ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 024/2020 – PRC Nº 132/2020. Objeto do aditivo: realinhamento de preços do item 44, que passa de R$ 3,77 para R$ 7,06; Data de assinatura: 04/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:92144A93

PREFEITURA DE OURO BRANCO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/042/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/042/2016, FIRMADO COM A EMPRESA C A DE MELO SERVIÇOS-ME, ORIUNDO DO PREGÃO 034/2016 – PRC Nº 051/2016. Objeto do aditivo: reajuste contratual pelo IGPM, no percentual de 29,33%; Data de assinatura: 04/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:6248E5B9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/175/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/175/2020, FIRMADO COM A EMPRESA M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – PRC Nº 172/2020. Objeto do aditivo: acréscimo de 12 (doze) serviços ao contrato; Data de assinatura: 09/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8051ABE1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PRC Nº 010/2021 – ARP Nº 002/2021, QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA URBANA E RURAL. Fica homologada a adesão à ata do CODAP, que tem como detentora a empresa VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA; Valor: R$ 3.000.069,40 (três milhões, sessenta e nove reais e quarenta centavos); Data: 10/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1C952CBC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO PMOB/145/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RESCISÃO DO CONTRATO PMOB/145/2020, FIRMADO COM A EMPRESA SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – PRC Nº 149/2020. A rescisão se dá de forma amigável, considerando a superveniência de interesse público. Data de assinatura: 08/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:38DCD24B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2021 – PRC Nº 0122021, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES COM SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA OU PEROXIDO DE HIDROGÊNIO, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DE CORONAVIRUS. Fica ratificado o processo em questão; Valor: R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais); Data: 17/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0B3102A5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PRC Nº 016/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÃO. A sessão pública para abertura e recebimento dos envelopes ocorrerá às 08:30 do dia 08/03/2021, na sala de licitações da prefeitura municipal, localizada à Praças Sagrados Corações, nº 200, centro, Ouro Branco/MG. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E60D124C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE CONTRATO–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Contrato–Processo Licitatório nº 069/2021- Pregão Presencial nº 013/2021 - Objeto. Prestação de serviços de seguro para veículo da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 014/2021 – Contratada: Gente Seguradora S.A – Valor R$ 3.300,00 - Data de Assinatura: 18/02/2021- Validade:12(Doze) meses a partir da assinatura.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2188EF63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2021

O O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou contrato com a empresa Carmo Veículos Ltda, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, para a aquisição de veículos 0 Km conforme especificação contidas no Anexo I - Termo de Referência, resultante do Processo Licitatório n.º 011/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021. Valor: R$ 95.000,00. Vigência: 19/02/2021 até 31/07/2021. Assinatura: 19/02/2021.

Paineiras/MG, 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:E9C5D099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 60/2018

Processo: 13.069/2017

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 60/2018
(PROCESSO: 13.069/2017)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **FLAVIANE TOMÉ DE SOUZA-ME: OBJETO**: Prorrogação de prazo do contrato. **DATA: 18/02/2021. VENCIMENTO: 31/12/2021 FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Contratante e **FLAVIANE TOMÉ DE SOUZA-ME** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:82FC930E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

Processo Administrativo: 2266/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação de **HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO SANTA LUCIA LTDA**, CNPJ nº. 25.447.731/0001-00 situada na Avenida Santos Dumont, nº409, Bairro São Sebastião Uberaba - Minas Gerais, no valor de **R$ 32.750,00 (Trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**, referente a prestação de Serviço de consulta, exame e procedimento cirúrgico de Timpanomastoidectomia do paciente Caio Alves Silva, em cumprimento de mandado judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 2266/2021.
Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 19 de fevereiro de 2021

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 2266/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 18 de fevereiro de 2021.

VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:A6CAE206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 013/2021

Ata de Registo de Preços nº 013/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PODENDO ESTES SE ENQUADRAR EM QUALQUER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES: NOVO (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 3.869.320,07. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 122/2020 - Processo nº 1096/2020.

Pará de Minas, 08 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C6736933

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 04/02/2021.

Torna sem efeito a publicação do dia 04/02/2021, referente ao Extrato 3º TA ao Ata de Registro de Preços n.º 0105/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Equilíbrio Econômico-Financeiro Contratual nos itens: FENITOINA SODICA 50 MG/ML – AMPOLA 5ML, FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML, CETOPROFENO 50MG/ML - AMPOLA 2ML, METOCLOPRAMIDA 10 MG, ONDANSETRONA 2 MG/ML - AMPOLA 2ML, NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML, ALBENDAZOL 40MG/ML – SUSPENSAO, ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML - AMPOLA 5ML, CLORETO DE SODIO 0,9% - FLACONETE 10ML .
Valor: R$ 19.846,88. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 015/2020.

Pará de Minas/MG, 26 de janeiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D53E9103

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4.º TA AO CONTRATO 044/2017

4.º TA ao Contrato 044/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM. Objeto: prorrogado o prazo da vigência e execução pelo período de 12 meses.
Valor: R$ 6.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 0080/2017.

Pará de Minas, 09 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:02C44F7A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 041/2018

4º TA ao Contrato 041/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A. Objeto: prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato pelo período de 06 meses.
Valor: R$ 229.908,12. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 102/2017.

Pará de Minas, 09 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2318C7EE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 0003/2021

3º TA ao Contrato 0003/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO ALMEIDA LTDA. Objeto: reequilíbrio no valor da gasolina.
Valor: R$ 21.637,81 Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 00647/21.

Pará de Minas/MG, 04 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A6C31A73

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 035/2019

4º TA ao Contrato 035/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS. Objeto: prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 meses.
Valor: R$ 9.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 035/2019.

Pará de Minas, 09 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4026A96F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 147/2020

2º TA ao Contrato 147/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA. Objeto: prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 03 meses.
Valor: 1.200,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 767/2020.

Pará de Minas/MG, 07 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B97D7712

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 252/2018

7º TA ao Contrato 252/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e C & C CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. Objeto: prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 02 meses.
Valor: 700,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 996/2018.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1046B512

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 028/2017

5º TA ao Contrato 028/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MONTELE — INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA. Objeto:reajuste no valor mensal do contrato.
Valor: R$ 529,61. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 00424/21.

Pará de Minas, 01 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4A71F4F4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº:0017/2021

EXTRATO Contrato nº:0017/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e GUSTAVO EUGÊNIO FERREIRA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO PRÓPRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES E NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO.
Dotações:02.07.12.361.0029.2.067-3.3.90.36-0276
02.07.12.361.0029.2.057-3.3.90.39-0277
Vigência: 04/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ R$ 145.200,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 123/2020 - Processo 996/2020.

Pará de Minas (MG), 04 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8B0CF8A9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0018/2021

EXTRATO Contrato nº 0018/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e GERALDO ÂNGELO DE OLIVEIRA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO PRÓPRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES E NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO.
Dotações:02.07.12.361.0029.2.067-3.3.90.36-0276
02.07.12.361.0029.2.057-3.3.90.39-0277
Vigência: 04/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 166.056,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 123/2020 – Processo 996/2020.

Pará de Minas (MG), 04 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5E0AFC8F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0019/2021

EXTRATO Contrato nº 0019/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LUCAS DE ASSIS PEREIRA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO PRÓPRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES E NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO.
Dotações:02.07.12.361.0029.2.067-3.3.90.36-0276
02.07.12.361.0029.2.057-3.3.90.39-0277
Vigência: 04/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 156.992,00 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 123/2020 – Processo 996/2020.

Pará de Minas (MG), 04 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6C84A14D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0020/2021

EXTRATO Contrato nº 0020/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARCELO ADÃO SOARES DOS SANTOS. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO PRÓPRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES E NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO.
Dotações: 02.07.12.361.0029.2.067-3.3.90.36-0276
02.07.12.361.0029.2.057-3.3.90.39-0277
Vigência: 04/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 149.600,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 123/2020 – Processo 996/2020.

Pará de Minas (MG), 04 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:44F38873

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0021/2021

EXTRATO Contrato nº 0021/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SÍLVIO GERALDO DUARTE. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO PRÓPRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES E NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO. Dotações: 02.07.12.361.0029.2.067-3.3.90.36-0266 Vigência: 04/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ R$ 169.257,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 123/2020 – Processo 996/2020.

Pará de Minas (MG), 04 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:94D749B7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0022/2021

EXTRATO Contrato nº 0022/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e VALDIR MEDEIRO DA SILVA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO PRÓPRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES E NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO.
Dotações:02.07.12.361.0029.2.067-3.3.90.36-0276
02.07.12.361.0029.2.057-3.3.90.39-0277
Vigência: 04/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 186.428,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 123/2020 – Processo 996/2020.

Pará de Minas (MG), 04 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E8509390

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0023/2021

EXTRATO Contrato nº 0023/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALISSON SOARES PEREIRA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO PRÓPRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES E NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO.
Dotações:02.07.12.361.0029.2.067-3.3.90.36-0276
02.07.12.361.0029.2.057-3.3.90.39-0277
Vigência: 04/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 162.624,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 123/2020 – Processo 996/2020.

Pará de Minas (MG), 04 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:26815842

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0024/2021

EXTRATO Contrato nº 0024/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SEBASTIÃO SILVA DOS SANTOS. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO PRÓPRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES E NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO.
Dotações:.02.07.12.361.0029.2.067-3.3.90.36-0276
02.07.12.361.0029.2.057-3.3.90.39-0277
Vigência: 04/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 127.556,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 123/2020 – Processo 996/2020.

Pará de Minas (MG), 04 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7065F913

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0025/2021

EXTRATO Contrato nº 0025/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e JOÃO JOSÉ CHAVES Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO PRÓPRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES E NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO
Dotações:02.07.12.361.0029.2.067-3.3.90.36-0276
02.07.12.361.0029.2.057-3.3.90.39-0277
Vigência: 04/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 149.633,00 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 123/2020 – Processo 996/2020.

Pará de Minas (MG), 04 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2B362FA7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0026/2021

EXTRATO Contrato nº 0026/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TRANSNADINHO TRANSPORTES LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE VEÍCULO PRÓPRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES E NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO.
Dotações:02.07.12.361.0029.2.067-3.3.90.36-0276
02.07.12.361.0029.2.057-3.3.90.39-0277
Vigência: 04/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 459.201,60. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 123/2020 – Processo 996/2020.

Pará de Minas (MG), 04 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2D43BBF0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0033/2021

EXTRATO Contrato nº 0033/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LIDER CLEAN SERVIÇOS EIRELI. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO PARA ATENDER AO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME).
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.39.0549
Vigência: 12/02/2021 a 12/05/2021. Valor: R$ 110.397,51. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. DISPENSA N.º 005/2021 – Processo 071/2021.

Pará de Minas (MG), 12 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B72CD266

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0028/2021

EXTRATO Contrato nº 0028/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e G2MOBILE TECNOLOGIA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE SOLICITAÇÕES E MANIFESTAÇÕES COM COMUNICAÇÃO ENTRE A OUVIDORIA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS.
Dotações:02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.40-0009
Vigência: 08/02/2021 a 07/02/2022. Valor: R$ 13.044,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 090/2021.

Pará de Minas (MG), 08 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B6A814A5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0016/2021

EXTRATO Contrato nº 0016/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SÉRGIO BRÁULIO RIBEIRO – EPP. Objeto: FORNECIMENTO DE CARNES.
Dotações:02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0187
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0284
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0298
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0301
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0346
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0349
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0544
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0733
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0757
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0804
Vigência: 04/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 5.217.008,46. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 100/2020 – Processo 1001/2020.

Pará de Minas (MG), 04 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:FD2368D9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0027/2021

EXTRATO Contrato nº 0027/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA E ANÁLISE DO EFLUENTE INDUSTRIAL, PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE ÁGUA DO RIBEIRÃO PACIÊNCIA E AFLUENTES.
Dotações:02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.39-0872
Vigência: 12 (doze) contados a partir de sua publicação. Valor: R$ 59.737,80 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 111/2020 – Processo 962/2020.

Pará de Minas (MG), 05 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E2E59855

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0029/2021

EXTRATO Contrato nº 0029/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR (ALGODÃO E SERINGA).
Dotações:02.09.10.305.0027.2.196.3390.30.0593
Vigência: 10/02/2021 à 09/08/2021. Valor: R$ 5.600,26 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 001/2021 – Processo 0035/21.

Pará de Minas (MG), 10 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A5C0194C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0030/2021

EXTRATO Contrato nº 0030/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Dotações:
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0067

02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0127
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0137
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0141
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0187
02.07.12.361.0029.2.059-3.3.90.30-0252
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0284
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0298
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0301
02.07.12.365.0033.2.075-3.3.90.30-0310
02.07.12.365.0033.2.076-3.3.90.30-0321
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0346
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0349
02.09.10.122.0001.2.309-3.3.90.30-0466
02.09.10.122.0001.2.334-3.3.90.30-0482
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0513
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0544
02.09.10.303.0022.2.314-3.3.90.30-0566
02.09.10.304.0027.2.311-3.3.90.30-0578
02.09.10.305.0027.2.196-3.3.90.30-0594
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0733
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0755
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0757
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0786
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0804
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0870
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0955
Vigência: 11/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 752.871,29. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 103/2020 – Processo 1000/2020.

Pará de Minas (MG), 11 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E8D62C33

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0032/2021

EXTRATO Contrato nº 0032/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Dotações:
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0067
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0127
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0137
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0141
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0187
02.07.12.361.0029.2.059-3.3.90.30-0252
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0284
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0298
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0301
02.07.12.365.0033.2.075-3.3.90.30-0310
02.07.12.365.0033.2.076-3.3.90.30-0321
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0346
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0349
02.09.10.122.0001.2.309-3.3.90.30-0466
02.09.10.122.0001.2.334-3.3.90.30-0482
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0513
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0544
02.09.10.303.0022.2.314-3.3.90.30-0566
02.09.10.304.0027.2.311-3.3.90.30-0578
02.09.10.305.0027.2.196-3.3.90.30-0594
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0733
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0755
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0757
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0786
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0804
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0870
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0955
Vigência: 11/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 1.505.274,29. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 103/2020 – Processo 1000/2020.

Pará de Minas (MG), 11 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D5B798C3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0034/2021

EXTRATO Contrato nº 0034/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Dotações:02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.39-0191
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.39-0808
Vigência: 12/02/2021 a 11/02/2022. Valor: R$ 15.980,00 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 043/2021.

Pará de Minas (MG), 12 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7F8DE754

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0035/2021

EXTRATO Contrato nº 0035/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR (MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO E INFANTIL).
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.30.0498
Vigência: 12/02/2021 a 31/12/2021. Valor: R$ 11.799,00 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 003/2021 - Processo 075/2021.

Pará de Minas (MG), 12 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E6020EB5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 0037/2021

EXTRATO Contrato 0037/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA. Objeto:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR (COLETOR PARA PERFUROCORTANTE).
Dotações:02.09.10.305.0027.2.196.3390.30.0593
Vigência: 12/02/2021 à 11/08/2021. Valor: R$ 9.250,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 004/2021 - Processo 056/2021.

Pará de Minas (MG), 12 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:78E74E06

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 0036/2021

EXTRATO Contrato 0036/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CINCO - CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR (SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL).
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.30.0498
Vigência: 12/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 1.147,50 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 002/2021 - Processo 074/2021.

Pará de Minas (MG), 12 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:968FDA0D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 0038/2021

EXTRATO Contrato 0038/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NILTON MARTINS FERREIRA CPF N 027.170.866-25 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Dotações:02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.39-0856
Vigência: 12/02/2021 á 11/02/2022. Valor: R$ 17.920,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 003/2021 – Processo 1251/2020.

Pará de Minas (MG), 12 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B4C967E4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0031/2021

EXTRATO Contrato nº 0031/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ANDORINHA ALIMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Dotações:02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0067
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0127
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0137
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0141
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0187
02.07.12.361.0029.2.059-3.3.90.30-0252
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0284
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0298
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0301
02.07.12.365.0033.2.075-3.3.90.30-0310
02.07.12.365.0033.2.076-3.3.90.30-0321
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0346
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0349
02.09.10.122.0001.2.309-3.3.90.30-0466
02.09.10.122.0001.2.334-3.3.90.30-0482
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0513
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0544
02.09.10.303.0022.2.314-3.3.90.30-0566
02.09.10.304.0027.2.311-3.3.90.30-0578
02.09.10.305.0027.2.196-3.3.90.30-0594
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0733
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0755
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0757
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0786
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0804
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0870
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0955
Vigência: 11/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 752.882,76. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 103/2020 – Processo 1000/2020.

Pará de Minas (MG), 11 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0671468E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 007/2021 - PRC Nº 036/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **007/2021 PRC nº 036/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal c/c Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA", CNPJ nº 00.207.500/0001-07, para o fornecimento de materiais médico-hospitalar (seringas de 1ml e agulhas descartáveis 25x7), pelo valor total de R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), com entrega imediata, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 18 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:178A46B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

PL: 014/2021 PP 006/2021 SRP 004/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, estocáveis, perecíveis, material de limpeza, higiene, copa e cozinha. Abertura 04/03/2021 as 08h30min horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:7DF3E38A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
AVISO LICITAÇÃO 01 2021

A Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis- MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.017.547/0001-07, com sede a Rua: Abílio Rodrigues, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade, através do sua Diretora Administrativa Srª Camila Aparecida Santos, torna público a abertura do **processo licitatório 001/2021, inexigibilidade por credenciamento 001/2021, para credenciamento de reservas para o ano 2021, de pessoa jurídica para prestação de serviço na área de saúde, referente à Direção clínica e plantões médicos de clinica geral destinados a atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas no edital.** A sessão para recebimento dos envelopes documentação e proposta dar-se à no dia 10 de março de 2021 às 09:00min e a abertura dos referidos envelopes previsto para 09:45min desse mesmo dia. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Abílio Rodrigues nº15 Bairro Centro - Telefax: (034) 3355-2034 das 08:00 horas às 16:00 horas e pelo site www.pedrinopolis.mg.gov.brtransparenciafundacao

Pedrinópolis, 19 de fevereiro de 2021.

CAMILA APARECIDA SANTOS,
Diretora Administrativa.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:C194580B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000011/2021, Pregão Presencial nº: 000008/2021, Registro de Preços: 000009/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, PÓRTICOS, CAIXAS E EQUIPAMENTOS ÓPTICOS, CONEXÃO DAS CÂMERAS COM OS PONTOS DE ENERGIA SAINDO DIRETO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXECUÇÃO E CONFIGURAÇÃO À SOLUÇÃO DE VIDEO MONITORAMENTO POR IMAGENS DE 11 (ONZE) PONTOS DISTINTOS NA ÁREA URBANA, COM TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA ÓPTICA UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP NATIVO NAS CÂMERAS, INTERLIGADAS COM A CENTRAL DE MONITORAMENTO. Entrega dos Envelopes: 04/03/2021 as 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 19 de fevereiro de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:422BDFDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 02/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.436/2020 FIRMADO EM 19.10.2020 – AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME

Termo Aditivo 02/2021 ao Contrato n.º 7.436/2020 de 19.10.2020, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ: 00.670.120/0001-04, com sede em Perdões - MG, na Av. Guajajaras, 55, Bairro São Francisco, tendo como representante legal o Sr. Samuel Antônio Marques de Almeida, CPF: 084.168.476-65, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.436/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:

"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME

- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S500 previsto neste instrumento para **R$ 3,85** (três reais e oitenta e cinco centavos);

Fundamentação legal:

- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 07/02/2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Autofama Comércio LTDA ME
SAMUEL ANTÔNIO MARQUES DE ALMEIDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A1729912

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 03/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.435/2020 FIRMADO EM 19.10.2020 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

Termo Aditivo 03/2021 ao Contrato n.º 7.435/2020 de 19.10.2020, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **AUTO POSTO SCUDERIA LTDA**, CNPJ: 25.717.562/0001-81, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 676, Bairro Vila Nova, tendo como representante legal o Sr. Paulo César Miranda, CPF: 692.689.836-72, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.435/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA.
- Altera-se o valor do litro da Gasolina Comum previsto neste instrumento para **R$ 5,18** (cinco reais e dezoito centavos);

- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel B S10 previsto neste instrumento para **R$ 4,22** (quatro reais e vinte e dois centavos);

- Altera-se o valor do litro do Etanol Hidratado previsto neste instrumento para **R$ 3,29** (três reais e vinte e nove centavos).

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 18/02/2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Auto Posto Scuderia LTDA
PAULO CÉSAR MIRANDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:685455D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - TERMO ADITIVO N.º 01/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.409/2020 FIRMADO EM 24.09.2020 – GEGÊ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Termo Aditivo 01/2021 ao Contrato n.º 7.409/2020 de 24.09.2020, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada**GEGÊ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 00.730.571/0001-81, com sede na cidade de Perdões/MG, na Rua São João, 175, Vila Nova, CEP: 37.260-000, tendo como representante legal a Sra. Maria de Lourdes Pereira, CPF: 026.348.196-41, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.409/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos materiais previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: GEGÊ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

- Altera-se o valor da Fechadura externa Cromada previsto neste instrumento para **R$ 50,52** (cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 14.02.2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Gegê Material de Construção LTDA.
MARIA DE LOURDES PEREIRA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9F81624C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 03/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.436/2020 FIRMADO EM 19.10.2020 – AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME

Termo Aditivo 03/2021 ao Contrato n.º 7.436/2020 de 19.10.2020, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ: 00.670.120/0001-04, com sede em Perdões - MG, na Av. Guajajaras, 55, Bairro São Francisco, tendo como representante legal o Sr. Samuel Antônio Marques de Almeida, CPF: 084.168.476-65, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.436/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME
- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S500 previsto neste instrumento para **R$ 3,98** (três reais e noventa e oito centavos);

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes

feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 16/02/2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Autofama Comércio LTDA ME
SAMUEL ANTÔNIO MARQUES DE ALMEIDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:894F72B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7584/2021. PROCESSO Nº:17/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7584/2021. Processo nº:17/2021 Pregão Eletrônico nº 02/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, situada à Rua Dr. Costa Reis, 951, Ipiranga, Juiz de Fora/MG CEP 36.032-580 inscrita no CNPJ sob o nº. 25.296.849/0001-85. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 11/02/2021. Valor: 12.712,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EC9752E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7585/2021. PROCESSO Nº:17/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7585/2021. Processo nº:17/2021 Pregão Eletrônico nº 02/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro A.G. KIENEN E CIA LTDA, situada à Rua Benjamin Borges dos Santos, 87, Bairro Fraron, Pato Branco/PR CEP 85.503-350 inscrita no CNPJ sob o nº. 82.225.947/0001-65. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 11/02/2021. Valor: 7.450,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F5A45752

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7586/2021. PROCESSO Nº:17/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7586/2021. Processo nº:17/2021 Pregão Eletrônico nº 02/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada à Rua Paula Freitas, 33, Bairro N.S.Aparecida, Francisco Beltrão/PR CEP 85.601-750 inscrita no CNPJ sob o nº. 34.027.398/0001-71. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 11/02/2021. Valor: 27.426,80

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:871B73AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7587/2021. PROCESSO Nº:17/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7587/2021. Processo nº:17/2021 Pregão Eletrônico nº 02/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, 2103, Centro, Caratinga/MG CEP 37.260-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 01.417.694/0001-20. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 11/02/2021. Valor: 5.459,40

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:98F0D50D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7588/2021. PROCESSO Nº:20/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7588/2021. Processo nº:20/2021 Pregão Presencial nº 04/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro VALDENE RODRIGUES AMANCIO CNPJ/MF nº 40.779.652/0001-90. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de supervisão clínico-institucional especializada em saúde mental. Vigência: 12 meses a contar do dia 12/02/2021. Valor: R$93.600,0000

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9AF71ABE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7589/2021. PROCESSO Nº:21/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7589/2021. Processo nº:21/2021 Pregão Presencial nº 05/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro AMAURI DONIZETTI LEITE CNPJ/MF nº 15.608.042/0001-87. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de propaganda volante e informativo do comitê de crise – live (COVID). Vigência: 12 meses a contar do dia 11/02/2021. Valor: R$35.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:75D84ABC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7590/2021. PROCESSO Nº:21/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7590/2021. Processo nº:21/2021 Pregão Presencial nº 05/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro RONALDO DE SOUZA CNPJ/MF nº 40.381.869/0001-48. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de propaganda volante e informativo do comitê de crise – live (COVID). Vigência: 12 meses a contar do dia 11/02/2021. Valor: R$58.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6F28E33E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7591/2021. PROCESSO Nº:24/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7591/2021. Processo nº:24/2021 Pregão Presencial nº 07/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/MF nº03.091.412/0001-72. Objeto: Registro de Preço para aquisição de massa asfáltica e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 11/02/2021. Valor: R$302.400,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EF1BCBE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7592/2021. PROCESSO Nº:24/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7592/2021. Processo nº:24/2021 Pregão Presencial nº 07/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CRV – CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA, CNPJ/MF nº07.186.297/0001-70. Objeto: Registro de Preço para aquisição de massa asfáltica e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 11/02/2021. Valor: R$381.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6AA5D010

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7630/2021. PROCESSO Nº:29/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7630/2021. Processo nº:29/2021 Pregão Presencial nº 10/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro AZIZ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº07.301.055/0001-80. Objeto: Registro de Preço para prestação de Serviços em Manutenção e Monitoramento de Equipamentos de Alarme. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/02/2021. Valor: R$48.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8A0922FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7631/2021. PROCESSO Nº:28/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7631/2021. Processo nº:28/2021 Pregão Presencial nº 09/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MARIA DE LOURDES BENEDITO BALDANSI - ME, CNPJ/MF nº20.286.461/0001-80. Objeto: Registro de Preço para fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar). Vigência: 12 meses a contar do dia 18/02/2021. Valor: R$45.000,00
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7304E34C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7632/2021. PROCESSO Nº:30/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7632/2021. Processo nº:30/2021 Pregão Presencial nº 11/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SC OSTEO COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/MF nº04.381.656/0001-52. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de material cirúrgico. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/02/2021. Valor: R$24.560,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AB9B5D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RETIFICAÇÃO

REFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 40/2021. Pregão Presencial nº. 14/2021. Registro de Preços nº. 010/2021. Objeto: Aquisição de Material Odontológico. Retifica-se a publicação ocorrida em 19/02/2021, pág. 132/133, Código Identificador F97618FC para onde se lê Pregão Presencial nº. 12/2021 leia-se Pregão Presencial nº. 014/2021. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 19/02/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 39/2021. Pregão Presencial nº. 13/2021. Registro de Preços nº. 009/2021. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Retifica-se a publicação ocorrida em 19/02/2021, pág. 133, Código Identificador F97618FC para onde se lê Pregão Presencial nº. 11/2021 leia-se Pregão Presencial nº. 013/2021. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 19/02/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:6110ACE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECISÃO RECURSO

Processo 016/2021
Pregão 004/2021
DECISÃO

A empresa Guedes e Pontes Medicamentos Ltda manifestou imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra a decisão que cancelou o julgamento da sessão e recomendou a republicação do edital com as devidas correções, sob o argumento de que cumpre os requisitos habilitatórios.

Razões recursais apresentadas as fls. 192/198, alegando em síntese que apresentou os documentos conforme exigido no edital e que a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada. Alegou ainda que não houve impugnação ao edital.

Ao final, requereu que a procedência do recurso, para manter as disposições do edital anteriormente publicado e classificar em primeiro lugar a empresa Guedes e Pontes Medicamentos Ltda, devendo ser firmado o contrato.

Não foi apresentado contrarrazões recursais pelas empresas Realpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda e Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Parecer Jurídico acostado as fls. 213/220 opinando pela improcedência do recurso e manutenção da decisão acatada por todos os seus legais e jurídicos fundamentos para remessa à autoridade competente para decisão no prazo legal.

É o relatório, passo a decidir.

Primeiramente, necessário de faz esclarecer que a empresa recorrente Guedes e Pontes Medicamentos Ltda não foi declarada inabilitada ou habilitada, bem como também não foi declarada vencedora do certame, uma vez que a sessão foi cancelada ante a verificação de omissão no edital.

Conforme consta da ata de fls. 149/151, a omissão do edital em não prever quais atividades deveria constar na Autorização de Funcionamento, só foi verificada na fase de habilitação.

Dessa forma, apesar de o edital não prevê quais atividades/classes deveria consta da AFE, é possível concluir que é necessário o atendimento das Portarias nº. 344/1998 e nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde, cujas classes são ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR (que englobam transportar).

Desta feita, e por se achar vinculado as clausulas editalícias (princípio da vinculação ao ato convocatório) é não se procedeu à inabilitação da empresa Recorrente. Todavia, considerando o princípio da autotutela, que consiste no dever da Administração Pública rever seus próprios atos, quando apresentarem erros ou vícios, restaurando a regularidade da situação é que se procedeu ao cancelamento da sessão e recomendou a republicação do edital com as devidas correções.

Assim, o recurso ora analisado não é aquele previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, e sim o previsto na alínea "c" do mesmo diplomado legal, como bem explicado no Parecer Jurídico.

Salienta-se ainda, que o Parecer Jurídico acostado aos autos possui por base orientar e fundamentar a presente decisão, cujas razões apresentadas pela Recorrente já foram combatidas.

Por fim, importante mencionar o item 51do relatório do Acórdão nº. 1.146/2011 do TCU – Plenário, onde se verifica que o fornecimento de medicamentos por drogarias e farmácias somente é possível em situações específicas e não deve ser adotada como regra geral.

51. **No que se refere ao fornecimento de medicamentos por farmácias e drogarias a órgãos públicos, somente é possível aceitar tal possibilidade quando se tratar da compra de uma unidade ou de uma quantidade muito pequena de medicamentos. Tal fato ocorre por se tratar de comércio varejista, que tem como objetivo vender em pequenas quantidades, para atender, se for o caso, a emergências. Portanto, a compra realizada em farmácias e drogarias não deveria ser transformada em regra geral.** A exceção ocorre caso existam redes de farmácias e drogarias operando como atacadistas, o que se refere a situação diferenciada, por se tratar de atacadistas, e não de varejistas. (grifo nosso).

O presente certame objetiva adquirir o valor estimado de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de medicamentos, conforme documento de fls. 32 (Anexo I do Edital), ou seja, trata-se de uma compra de grande vulto.

Pelo exposto, e considerando o inteiro teor do Parecer Jurídico de fls. 213/220 **DECIDO manter a decisão que cancelou o julgamento da sessão e recomendou a republicação do edital com as devidas correções.**

Determino que os autos sejam encaminhados à Autoridade Superior para decisão a respeito do recurso interposto.

Piranga/MG, 19 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro

Processo nº. 016/2021
Pregão nº. 004/2021
Recurso Administrativo
DECISÃO

A empresa Guedes e Pontes Medicamentos Ltda apresentou recurso administrativo requerendo ao final o seu provimento para fins de seguir as regras anteriormente publicadas no ato convocatório.

Não houve apresentação de contrarrazões recursais.

Parecer Jurídico opinando pela improcedência do recurso e manutenção da decisão acatada por todos os seus legais e jurídicos fundamentos para remessa à autoridade competente para decisão no prazo legal.

Recurso recebido apenas no efeito devolutivo e analisado pelo Pregoeiro, por ser tempestivo.

Após, e considerando que o Pregoeiro não reconsiderou sua decisão, os autos foram encaminhados para Decisão.

Dessa forma, considerando o inteiro teor do Parecer Jurídico de fls. 213/220, bem como a decisão do Pregoeiro de fls.221/223, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa Guedes e Pontes Medicamentos Ltda, ratificando a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que cancelou o julgamento da sessão e recomendou a republicação do edital com as devidas correções.

Assim, ratifico as cláusulas e condições contidas no Edital Retificado, mantendo a nova data de julgamento, qual seja, 23 de fevereiro de 2021, às 13:00 (treze horas), com observação dos prazos e procedimentos legais para registro de preços e eventual aquisição de medicamentos por empresa especializada que atenda à lei e notadamente o instrumento convocatório em relação à exigência de que o licitante interessado detenha autorizações de funcionamento e especial para distribuição de medicamentos para terceiros, no caso, o próprio Município de Piranga/MG.

Dê-se ciência aos licitantes, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 19 de fevereiro de 2021.

LUÍS HELVÉCIO DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:A1E4D1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECISÃO IMPUGNAÇÃO

Processo nº. 016/2021
Pregão Presencial nº. 004/2021
Registro de Preços nº. 004/2021
Impugnação ao Edital Retificado
Impugnante: Guedes e Pontes Medicamentos Ltda

DECISÃO

Considerando que a impugnação da interessada Guedes e Pontes Medicamentos foi enviada ao Município de Piranga/MG, tempestivamente, recebo-a por estar em conformidade com o Edital e a legislação vigente.

No mérito, a impugnante alegou que o recurso apresentado nos autos em epigrafe ainda não foi julgado e mesmo assim o Município de Piranga/MG publicou novo edital.

Acrescentou que o entendimento do TCU é no sentido de que "Independentemente da modalidade de licitação adotada, o recurso concernente à habilitação ou inabilitação de licitante ou ao julgamento das propostas tem efeito suspensivo".

Alegou também, que se fato ocorrer o que fora registrado na "Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial" ferirá de morte o "princípio do sigilo das propostas", vez que houve regular fase de negociação, disputas e lances, bem como fase de habilitação. Sendo que a alteração no edital impactará na formulação da proposta e documentação.

Ao final, requereu a procedência da impugnação, para: 1) recebê-la e processá-la, com o seu devido julgamento; 2) julgar de imediato o recurso manejado em 11/02/202; 3) cancelar a data de julgamento designada para 23/03/2021, vez que o pregoeiro deverá proceder a adjudicação e homologação à empresa impugnante; e 4) caso entenda e considere que há necessidade de se alterar o edital que seja decretada sua nulidade, vez que, há indícios que está eivado de vícios.

É o relatório. Passo a decidir.

Primeiramente, necessário de faz esclarecer que a empresa recorrente Guedes e Pontes Medicamentos Ltda, ora impugnante, não foi declarada inabilitada ou habilitada, bem como também não foi declarada vencedora do certame, uma vez que a sessão foi cancelada ante a verificação de omissão no edital.

Assim, o recurso cabível não é aquele previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, e sim o previsto na alínea "c" do mesmo diplomado legal, como explicado no Parecer Jurídico de fls. 213/2020.

Dessa forma, o recurso manejado pela impugnante não possui efetivo suspensivo, sendo que foi recebido apenas no efeito devolutivo.

No que se refere ao "princípio do sigilo das propostas" dos participantes, entendo que não haverá ofensa, vez que designada data para o novo julgamento, novas propostas devem ser apresentadas.

Ademais, os editais publicados, tanto o primeiro quanto o retificado, trazem em seu Anexo I o valor estimado da contratação e a média de descontos apurados, tudo isso em conformidade com o princípio da publicidade previsto no art. 3º e art. 63 ambos da Lei 8.666/93.

No que se refere ao pedido de julgamento imediato do recurso apresentado, necessário de faz esclarecer que o mesmo foi julgado na data de hoje e a decisão será encaminhada a recorrente ainda na data de hoje, não obstante o fato de que o prazo para seu julgamento vencerá apenas no dia 23/02/2021, a teor do que dispõe o artigo 109, §4º da Lei 8.666/93.

Merece destaque o fato da impugnação apresentada não combater as novas clausulas inseridas no edital.

Por todo o exposto, resta demonstrado que não há ilegalidade no edital retificado do processo licitatório nº. 016/2021, pregão presencial nº. 004/2021, portanto, julgo improcedente a impugnação apresentada pela empresa Guedes e Pontes Medicamentos Ltda, mantendo inalterada as clausulas e condições do edital retificado, bem como a data de julgamento prevista para o dia 23/02/2021.

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 19 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:037B253D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

Pirapetinga, 19 de fevereiro de 2021.
Processo Licitatório nº 005/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.
Assunto: Abertura de prazo para contrarrazões.
O Município de Pirapetinga, por intermédio do Pregoeiro Municipal, nos termos do item 12.5 do edital, declara aberto o prazo para ofertar contrarrazões aos recursos apresentados no processo licitatório nº 005/2021.
Todas as razões apresentadas pelas empresas recorrentes encontram-se na íntegra no portal da transparência do Município: https://pirapetinga.mg.gov.br/, licitações, 2021, editais e resultados.

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publique-se

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:60E56309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 064 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 064 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **JOSE GERALDO SANTOS**, nascido em 26/05/1955 (65 anos de idade), matrícula nº: 7988, CPF n°: 599.858.367-15, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. – I - Letra "C", nos termos do art. 58 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 40, §1º, III, *b* da Constituição Federal de 1.988 (com redação determinada pela EC n.º 20/98) tendo em vista o Processo n.º 32.398/2021 - IPSEMP – Aposentadoria

Artigo 2º- Os proventos mensais serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional tendo em vista o disposto no Art. 201, § 2º da CF/88, c/c parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação integral de índice, conforme legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 11 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C272664D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 065 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 065 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **JOSE DE SOUZA BORGES** nascido em 18/09/1960 (60 anos de idade), matrícula nº: 392, CPF n°: 238.703.111- 34, pertencente ao Quadro Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Oficial Especializado III – Grau "H", Nível/Padrão: XII – nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 6º da EC n.º 41/2003 tendo em vista o Processo n.º 32.397/2021 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão à última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 11 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F83F8768

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 068/2021

Portaria n° 068/2021

Concede licença sem vencimentos a servidor efetivo.

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Conceder a **Jean Marcell Gomes Albino**, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo - matrícula nº 13254, licença sem vencimentos, no período de 09/02/2021 a 08/02/2024, solicitado através do processo de protocolo nº 589/2021.

Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2021.

Pirapora, 17 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BF6D9592

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 069/2021

Portaria Nº 069/2021

Nomeia Assessora de Apoio Jurídico

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e considerando a decisão proferida no processo nº 50003712-28.2019.8.13.0512, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Pirapora,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **Janielle Karoline Gomes Campos Tavares**, servidora efetiva, para o cargo de Assessora de Apoio Jurídico.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal, em especial quanto à documentação pessoal da nomeada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 19 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:106A6FDD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 070/2021

Portaria Nº 070/2021

Nomeia Corregedora Municipal

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e considerando a decisão proferida no processo nº 50003712-28.2019.8.13.0512, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Pirapora,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **Dayanne Moreira da Cruz**, servidora efetiva, para o cargo de Corregedora Municipal.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal, em especial quanto à documentação pessoal da nomeada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 19 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DDBE5254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ERRATA II
O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede àRua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47,**torna público a SEGUNDAERRATA do Processo Licitatório 06/2021 – REGISTRO DE PREÇO 03/2021.**

ONDE SE LÊ:
LOTE 02 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	904	KG	PÃO DE DOCE, 50G,**13.605**UNIDADES.	R$10,23	**R$9.247,92**
02	1.188	KG	PÃO DE SAL, 50G,**20.235**UNIDADES.	R$10,16	**R$12.070,08**
			TOTAL		**R$21.318,00**

VALOR TOTAL PARA O LOTE 02: R$ 21.318,00 (vinte e um mil trezentos e dezeito reais)

LEIA-SE
LOTE 02 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	904	KG	PÃO DE DOCE, 50G,**18.080**UNIDADES.	R$10,23	**R$9.247,92**
02	1.188	KG	PÃO DE SAL, 50G,**23.760**UNIDADES.	R$10,16	**R$12.070,08**
			TOTAL		**R$21.318,00**

VALOR TOTAL PARA O LOTE 02: R$ 21.318,00 (vinte e um mil trezentos e dezeito reais

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:36DEED0D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 047/2021**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 09/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2021 - Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios e alimentação para cães, para atender a todas as secretarias municipais e entes conveniados, com entrega no prazo máximo de 03(três) dias após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues às 9:00 horas do dia 03/03/2021 na sala de licitações na sede da Prefeitura.. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:D7F40DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 42/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2021, Pregão Eletrônico nº 42/2021, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENERO ALIMENTICIO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, DO CAPS E DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 09 de março de 2021, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:59675490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0041/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000233/20 - INEXIGIBILIDADE n° 0019/20
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: SUL-MINAS DIAGNOSTICOS LTDA. Valor global estimado de R$ 400.000,00. Data da assinatura: 18/02/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 04/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F4A3633E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 23/21

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 33/21, na modalidade Pregão N° 23/21,tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODO DESCARTÁVEL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO, AS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2021, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 02 de 05 de janeiro de 2021, a Pregoeira Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada porElvis de Lima Firmee Edson Nogueira Luz Filhoconvocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da

divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu devolver os autos para o Prefeito Municipal para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B65C7166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2021, Pregão Eletrônico nº 43/2021, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE CURATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** A data para abertura deste certame será dia 12 de março de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B5DC6C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000038/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0027/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE VARETAS PARA MANUTENÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DA REDE ESGOTO, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: ADRIANE ELIAS BUENO. Valor global estimado de R$ 14.697,00. Data da assinatura: 19/02/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B2FD1473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.357, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 2.875, de 27 de setembro de 1994, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.875, de 27 de setembro de 1994, é acrescido do seguinte dispositivo:
"Art. 2º (...)
II-A – substituir profissional em período de férias, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, concedidas aos servidores e empregados municipais na forma da lei (...);

Art. 2º. O inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2.875, de 27 de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º (...)
I – 1 (um) mês, no mínimo, a 6 (seis) meses, no máximo, nos casos tratados nos incisos I, II e II-A do art. 2º desta Lei, podendo ser prorrogados por iguais períodos, desde que perdurarem as situações de excepcional interesse público que lhe deram causa, até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses (...);

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 18 de fevereiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D6CCE40E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 17/2020

EXTRATO RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 19/02/2021. Contratado: Dr. FLÁVIO DOS SANTOS DELLA TORRE, pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n° MG 13.968.768, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 015.611.236-17, residente na Rua Dr José Fernandes de Souza, nº 175, apto 603, bairro Primavera II, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BADF5BEE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 18/2021 CHAMADA PÚBLICA 17/2020

EXTRATO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020.
Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID- 19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 19/02/2021.
Contratado: Dr. FLÁVIO DOS SANTOS DELLA TORRE, pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n° MG 13.968.768, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 015.611.236- 17, residente na Rua Dr José Fernandes de Souza, nº 175, apto 603, bairro Primavera II, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:
Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D8E38498

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 – Decorrência: Pregão nº 02/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS".** Data da assinatura: 19/02/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP. Valor: R$69.136,70 (sessenta e nove mil cento e trinta e seis reais e setenta centavos), referente aos itens 01 e 02. Dotações orçamentárias nº 02.006.2013.0008.0244.0009.3.3.90.30.00 – ficha 290 /
nº 02.006.2029.0008.0244.0009. 3.3.90.30.00 – ficha 343 /
nº 02.011.2151.0010.0122.0002.3.3.90.30.00 – ficha 1055/
nº 02.007.0012.0122.0004.2608.3.3.90.30.00 – ficha 688 /
nº 02.002.2007.0004.0122.0001.3.3.90.30.00 – ficha 169.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:275612B5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 19/02/2021. Contratada: GUILHERME ANDRADE PEREIRA, pessoa jurídica, sediada na Rua Zilda Andrade Amaral, nº 10, sala 01, bairro Centro, município de Bom Repouso, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 30.165.813/0001-00. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3AC31230

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 19/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021** – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 19/02/2021. Contratada: **GUILHERME ANDRADE PEREIRA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Zilda Andrade Amaral, nº 10, sala 01, bairro Centro, município de Bom Repouso, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 30.165.813/0001-00. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C90A0FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 01/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PRATA - CMHP

APROVAR AUTILIZAÇÃO DA LISTA DE CADASTRO GERAL DO EMPREENDIMENTO PARQUE DOS JACARÉS 1 E 2 DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1.

O Conselho Municipal de Habitação de Prata - CMHP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 2.178, de 11 de abril de 2008, alterada pela Lei Nº 2.216, de 03 de Julho de 2009 e considerando a deliberação unânime da plenária, dotada em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado a utilização da Lista de Cadastro Geral do Empreendimento Parque dos Jacarés 1 e 2, dos Candidatos a Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa 1, conforme consta na ata do dia 12/02/2021.

Artigo 2º - Os casos omissos deverão ser apresentados, discutidos e deliberados pelo Conselho Municipal de Habitação de Prata - CMHP.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prata – MG, 12 de Fevereiro de 2021.

RAYNISON FRANCO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Prata - CMHP

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C3CD4530

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

Processo Licitatório nº 006/2018, Dispensa de Licitação nº 003/2018, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de27/01/2021, Ano XII/ Nº2933, página 138, **ONDE SE LÊ** "Processo Licitatório nº 122/2017, Dispensa de Licitação nº 054/2017.", **LEIA-SE** "Processo Licitatório nº 006/2018, Dispensa de Licitação nº 003/2018.".

Prata, 18 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0B7D5FA5

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

Processo Licitatório nº 025/2018, Dispensa de Licitação nº 005/2018, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 15/01/2021, Ano XII/ Nº 2925, página 173, **ONDE SE LÊ** "Processo Licitatório nº 161/2020, Dispensa de Licitação nº 092/2020.", **LEIA-SE** "Processo Licitatório nº 025/2018, Dispensa de Licitação nº 005/2018.", e **ONDE SE LÊ** "**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020**.", **LEIA-SE** "**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018**.".

Prata, 18 de fevereiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E7CF5C3D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 271/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/02/2021, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para processar e julgar as parcerias e chamamentos públicos.
MEMBROS:
1- FATIMA APARECIDA SOUZA VIEIRA
2- LIANAE VOIGT KLINBEIL
3- MAIKON DIVINO VIEIRA COSTA
4- MARCELO SILVA CAMARGOS
5- MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA

Art. 2º - Os servidores efetivos acima nomeados para a Função membro da comissão de Seleção para os chamamentos públicos, perceberão a gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre vencimento do cargo de carreira.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6C2FCDBC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 272/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/02/2021, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias e Chamamentos Públicos.

MEMBROS:
1- BETANIA MENDES FAGUNDES
2- MARIA ALZIRA CRUZ SILVA
3- MARIA COSTA SILVA DA LUZ
4- TATIANE RODRIGUES ARANTES
5- VITALINA DA SILVA GOMES

Art. 2º - Os servidores efetivos acima nomeados para a Função membro da comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias e Chamamentos Públicos, perceberão a gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre vencimento do cargo de carreira.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6FE775F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 045/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 026/2021.
Objeto: Locação de 03 (três) tendas 5x5 por 96 (noventa e seis) dias para as Unidades de Saúde, como medida de enfrentamento ao surto de coronavírus no município de Prata/MG.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **JOSEMIR GOMES DOS SANTOS 48003190134.**
Valor Total Global: **R$7.773,12 (sete mil setecentos e setenta e três reais e doze centavos).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 12/02/2021
Data da Assinatura: 12/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:066B60D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 018/2021.
Objeto: Aquisição de medicamento para ser usado na manutenção das Unidades Básicas de Saúde.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **CIRÚRGICA OLÍMPIO – EIRELI.**
Valor Total Global: **R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 08/02/2021
Data da Assinatura: 08/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9D8AF74B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/2021.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico-hospitalar para realização de procedimento de aplicação no olho direito do medicamento Lucentis (medicamento incluso) para o paciente Anair Macedo Ferreira, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 5001094-28.2020.8.13.0528
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**
Valor Total Global: **R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 11/02/2021
Data da Assinatura: 11/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C1A2758B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2021.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para a paciente Maria José Gonçalves da Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0005738-70.2018.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **CM HOSPITALAR S.A.**
Valor Total Global: R$25.117,20 (vinte e cinco mil cento e dezessete reais e vinte centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 26/01/2021
Data da Assinatura: 26/01/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:34E887CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito da cidade do Prata-MG, faz saber a todos que fica FRACASSADO o Processo Licitatório nº 021/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, datado de 01/02/2021, do tipo Menor Preço Por Item, referente à Aquisição de 08 (oito) roçadeiras costal para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93, em virtude do preço ofertado pela empresa classificada estar acima do valor orçado pela Administração.

Prata-MG, 19 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:D1868A78

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 06/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 04/03/2021 as 08:30 do tipo Menor Preço Item, para o devido objeto: **aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e produtos de higiene pessoal para manutenção da Casa de Acolhimento "Jamile Miguel Teodoro"**. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 18 de fevereiro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:AA16BE6C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO.

O Município do Prata/MG torna pública a decisão do recurso administrativo nos seguintes termos: "Nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 2264/2005, nos termos da manifestação proferido pela Pregoeira, **DECIDO POR ACOLHER O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA, PARA NO MÉRITO JULGAR IMPROCEDENTE, RATIFICANDO** a decisão exarada no dia 08 de fevereiro de 2021, homologando o item à empresa **VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA-EPP,** no valor global de **R$ 42480,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)**. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, 18 de fevereiro de 2021**.**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:93E57EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA E EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2021;

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista da justificativa da CPL, bem como o teor do parecer jurídico da Assessoria jurídica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021, processo de nº 015/2021, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para contratação da empresa ***COMÉRCIO E TRANSPORTADORA IRMÃOS XAVIER LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 02.130.972/0001-26***, cujo objeto é a aquisição de óleos e lubrificantes automotivos para serem utilizados na frota município de Quartel Geral/MG com entrega imediata**,** conforme termo de referência**,** conforme termo de referência, no valor de R$ 7.082,00 (sete mil, e oitenta e dois reais).

Quartel Geral, 18 de fevereiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO.
Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021- DISPENSA DE Nº 15/2021- Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: ***COMÉRCIO E TRANSPORTADORA IRMÃOS XAVIER LTDA- ME***. Objeto: aquisição de óleos e lubrificantes automotivos para serem utilizados na frota município de Quartel Geral/MG com entrega imediata**,** conforme termo de referência. Vigência: 18/02/2021 a 28/02/2021. valor do Contrato: R$ 7.082,00 (sete mil, e oitenta e dois reais). Publicado em 18/02/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B14162E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO;

O Município de Quartel Geral/MG, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria de nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que tornará público, o PRC de nº 040/2021, pregão presencial de nº 010/2021, cujo objeto é a aquisição de leite em pó, (infantil), e suplementos para adultos, conforme termo de referência do Edital para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021. Data de abertura: 05/03/2021; **07:00 hs00min**. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº **(37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**

Quartel Geral, 19 de fevereiro de 2021.

NESTOR HENRIQUE MENDES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2AC8678E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2020

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica CANCELADA a despesa empenhada dos exercícios anteriores relativa a RESTOS A PAGAR processados e não processados no valor total geral de R$ 909.020,50 (novecentos e nove mil, vinte reais e cinquenta centavos), conforme discriminados a seguir:

I - despesa empenhada referente a FORNECEDORES, constante do Anexo I, no valor total processado de R$ 52.566,51 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) e no valor total não processado de R$ 727.184,40 (setecentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

II - despesa empenhada referente a FOLHA DE PAGAMENTO, constante do Anexo II, no valor total processado de R$ 25.241,27 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos);

III - despesa empenhada referente ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, constante do Anexo III, no valor total processado de R$ 611,44 (seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) e no valor total não processados de R$ 103.416,88 (cento e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º O cancelamento dos empenhos se dará em decorrência de valores indevidamente contabilizados no exercício de 2017, 2018 e 2019, conforme relatórios em anexo.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 28 de Dezembro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A8F3566A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N.º 004/2021

Institui e designa servidores para compor o Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, no Município de Ribeirão das Neves, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído o Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, no município de Ribeirão das Neves.

Art. 2° O Comitê Gestor será composto pelos servidores relacionados a seguir:

I - Procuradoria-Geral do Município

Titular: Ricardo Gomes Figueiroa - matrícula nº 21.696;
Titular: Roberto Corrêa da Silva Bleser - matrícula nº 21.359.

II - Secretária Municipal de Administração:

Titular: Géssica Chiarelli - matrícula n° 502262;
Titular: Fabrícia Sigiane de Sant'Ana - matrícula n° 21.327.

III - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

Titular: Leonardo Vilela Cardoso - matrícula n° 20.939;
Titular: Maurício Florentino da Silva, matrícula n° 502315.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Natália Veloso Pinheiro - matrícula n°21.344;
Titular: Victor Hugo Zine Damásio - matrícula n°19.993.

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Leonardo Koury Martins - matrícula n°27.455;
Titular: Marcelo Oliveira Ferreira dos Santos - matrícula n°17.514.

VI - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: João Manuel de Oliveira Sapori - matrícula n°45.004;
Titular: Alexsandra Pires Gonçalves - matrícula n°502424.

§1°Os membros do Comitê Gestor são todos titulares, não havendo suplentes..

§ 2° Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, será nomeado substituto pela respectiva Secretaria.

§ 3° O presidente e o secretário do Comitê Gestor serão escolhidos pelos próprios integrantes na 1ª (primeira) reunião designada para início aos trabalhos, ao qual competirá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários ao fiel e bom desenvolvimento dos trabalhos.

§ 4º O quórum de deliberação será por maioria simples dos presentes, sendo que cada membro tem direito a um voto, e tendo o presidente além do voto ordinário, o voto de qualidade, em caso de empate**.**

Art. 3º São atribuições do Comitê Gestor :

I - elaborar e aprovar, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, o Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, contemplando as seguintes etapas:

a) treinamento e conscientização;

b) identificação da Equipe de Proteção de Dados e do Encarregado;

c) definição da Estratégia de Proteção de Dados;

d) avaliação da realidade organizacional;

e) elaboração dos Documentos de Privacidade; e

f) implementação e monitoramento.

II - sugerir a composição desejável da Equipe de Proteção de Dados Pessoais, assim como as características e atribuições do Encarregado;

III - assessorar o órgão responsável nas atividades relacionadas à proteção de dados pessoais e fornecer diretrizes para as atividades da Equipe de Proteção de Dados.

§1° As características e as atribuições do Encarregado devem obedecer o disposto no art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 2º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, de entidades privadas, de organizações da sociedade civil e de organismos internacionais, para participar de reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.

§ 3º A participação de membro do Comitê Gestor ou convidado que estiver em diferente unidade da federação dos demais poderá ocorrer por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico idôneo.

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5° A participação dos servidores que compõem o Comitê Gestor, nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Fevereiro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AE1F30AD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 008/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 008/2021, cujo objeto consiste na Aquisição de Câmeras Fotográficas e Equipamentos.
A data para realização de sessão será dia 09/03/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:2ECA394F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO APOSTILAMENTO - CONTRATO 003/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – EXTRATO DO Termo de Retificação ao Termo de Apostilamento – PROCESSO 328/2017 - torna público o termo de retificação por erro material do Termo de Apostilamento referente ao contrato 003/2018, cujo objeto consiste na Locação de Imóvel para Abrigar a Ouvidoria Municipal.
Onde se lê: 15 de Fevereiro de 2021.
Leia-se: 25 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:4C46047D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 006/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 006/2021, cujo objeto consiste na Registro de Preços Para Aquisição de Tapetes Sanitizantes e Produtos usados Para Desinfecção.
A data para realização de sessão será dia 11/03/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:74CC8B6F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 056/2020 - PROCESSO 099/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E

TRANSPORTES, E A EMPRESA CIDADE VIVA ENGENHEIROS E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020 – CONVITE 058/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO DE VIABILIDADE DO PROJETO PARA O SISTEMA ALTERNATIVO DE TRANSPORTE COLETIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica o contrato original aditado, com fundamento nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93, em razão de fato superveniente, alheio à vontade das partes, consistente na pandemia do Coronavírus, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nos termos da fundamentação das autoridades administrativas nos autos do respectivo processo de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor original do contrato, qual seja, R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), fica acrescido em R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), valor este correspondente a 22,4% (vinte e dois inteiros e quatro décimos por cento) do montante original, para acréscimo de horas técnicas a serem prestadas para consecução dos objetivos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original como se aqui estivessem transcritas, prevalecendo os termos deste Instrumento em caso de divergência com os anteriores.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Fevereiro de 2021.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Contratante

CIDADE VIVA ENGENHEIROS E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ nº 04.866.551/0001-93
Contratada

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:3D0B0ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO INDENIZATÓRIO N.° 9815/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **Processo Indenizatório n.° 9815/2020,** para fins de **pagamento** à empresa **COMERCIAL SOUZA E SILVA VEÍCULOS LOCAÇÃO LTDA. -** por serviços prestados, através do **Processo Regular n.° 193/2016, Instrumento Contratual n.° 005/2017.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular interino (a), **DOLORES KICILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – Unidade Orçamentária: 004 – SUP. DE ESPORTES E LAZER - **27.813.0101 2290 MANUT. DA SUP. DE ESPORTES -** 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100 RecursosOrdinários– **FICHA: 1151**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de Janeiro de 2021

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal Interina de Esporte e Cultura

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:C54A0BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 236/2019, PROCESSO N.º 172/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **Contrato de prestação de serviços n.º 236/2019, PROCESSO n.º 172/2019**, pregão presencial n.°080/2019 referente a **Prestação serviços de comunicação multimídia (SCM); serviços de internet banda larga (link compartilhado) e serviços de link de internet dedicado (full duplex).**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras, por seu titular interino (a), **André Alexandre da Silva Motta,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade Orçamentária: 002 – FUNDINHO - **12.122.0101 2218 MANUT. DA SUPERITENDENCIA ADMINISTRATIVA EDUCACAO** – 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 101 – Ensino – 25% - **FICHA: 409**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Janeiro de 2021.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:18A3BDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO N° 116/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021
PROCESSO N° 116/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.

Referência/Objeto: Execução de Contenção e Recuperação da Rua Pedro Leopoldo (Trecho Esquina com Rua Tancredo Neves), no Bairro Esperança, no Município de Ribeirão das Neves.
ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS.
Prezados Senhores, Estamos autorizando a V.Sas., darem início EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA RUA PEDRO LEOPOLDO (TRECHO ESQUINA COM RUA TANCREDO NEVES), NO BAIRRO ESPERANÇA, NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
O período total do contrato consiste em 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Atenciosamente,

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

CARLOS WAGNER PEREIRA
Construcawa Engenharia LTDA.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:F205FB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 082/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 082/2020
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA.
PROCESSO Nº: 136/2020
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras:**
0901 15.451.0109 1020 – 449051 – Ficha 523 – Fonte 100 (recurso próprio)
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.
Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 19 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:FEF238A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 236/2019, PROCESSO N.º 172/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **Contrato de prestação de serviços n.º 236/2019, PROCESSO n.º 172/2019**, pregão presencial n.°080/2019 referente a **Prestação serviços de comunicação multimídia (SCM); serviços de internet banda larga (link compartilhado) e serviços de link de internet dedicado (full duplex).**
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras, por seu titular interino (a), **André Alexandre da Silva Motta,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO Unidade Orçamentária: 001 – GAB. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO -**04.121.0101 2120 MANUT. DE GABINETE SEC. PLANEJAMENTO** - 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários- **FICHA: 942**
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Janeiro de 2021.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:F2BA5897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento dos interessados a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021, destinado a Alienação de veículos, materiais recicláveis e materiais inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município, objetivando a retificação na redação dos Lotes, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação. O Termo de Retificação estará disponível na Prefeitura Municipal. As demais disposições permanecem inalteradas. Informações, na sala de licitação, na Praça Senhora da Piedade, nº 36, centro.

Rio Espera/MG, 18 de fevereiro de 2021.

WELLINGTON DA SILVEIRA.
Leiloeiro Administrativo.

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:2468D960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o

julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 004/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, Registro de Preços nº 004/2021, com vistas a registro de preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição à pacientes acamados carentes do Município de Rodeiro, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nas condições especificadas no Edital e seus anexos.
Houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, CNPJ 35.496.391/0001-61	TOTAL	8.400,00
RAZÃO SOCIAL	THALYTA PAES DE OLIVEIRA 14042697623, CNPJ 32.415.661/0001-74	TOTAL	4.440,00

Rodeiro, 19 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:F0372911

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

ERRATA EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital de Licitação supracitado, para nele fazer constar que:

NO EDITAL:

Onde se lê:

8.4 Habilitação Técnica
8.4.1 Comprovação de aptidão de desempenho, através de apresentação de no mínimo 01(um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante comprovando que executa ou executou, de forma satisfatória, serviços na área do objeto deste certame, contendo informações detalhadas.

Leia-se:

8.4 Habilitação Técnica
8.4.1 Comprovação de aptidão de desempenho, através de apresentação de no mínimo 01(um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou do profissional que irá executar os serviços, comprovando que executa ou executou, de forma satisfatória, serviços na área do objeto deste certame, contendo informações detalhadas.

Tendo em vista que não houve nenhum tipo de prejuízo às licitantes com a presente alteração, a data e o horário de abertura do certame em tela ficam mantidos, para o dia 05 de Março de 2021 às 09h.

Rodeiro, 19 de Fevereiro de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro/ Equipe de Apoio

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:44C7EBF5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público
A Prefeitura Municipal de Rodeiro estará recebendo inscrições para seleção, em processo simplificado, para contratação temporária de (01) Médico-ESF, (01) Psicólogo-NASF, (01) Fisioterapeuta-NASF e (01) Nutricionista e ainda formação de Quadro de Reservas, para futuras contratações tendo necessidades para essas ou outras secretarias, enquanto a listagem dos Candidatos Inscritos Classificados estiverem dentro do prazo de validade, que é de 60 dias.
Disposições Legais - Lei Complementar nº 011/2008, de 11 de abril de 2008.
Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Será disponibilizado as fichas a partir de 19/02/2021
Data da Inscrição – 24/02/2021 até no máximo às 13:00hs, na Recepção do Paço Municipal.
Dos Salários – Anexo I
Cargos: Vencimento Bruto:
Médico-ESF R$ 11.947,07
Psicólogo-NASF R$ 1.850,00
Fisioterapeuta-NASF R$ 1.850,00
Nutricionista R$ 1.850,00
Obs.: As fichas de inscrição estarão disponíveis no site do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo:
www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.
Edital nº 005/2021, abrir a opção de ACESSAR.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:F56CAEE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Sebastião Ferreira Souza
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da oficina de costura.
VALOR: R$11.000,00 (onze mil reais) pelo período de 11(onze) meses.
VIGÊNCIA: 17/02/2021 a 31/12/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 016/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 010/2021

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A1DEA92E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA: CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público que se encontra em aberto a Chamada Pública/Credenciamento 003/2021, para o credenciamento de facilitadores sociais para ministrar oficinas de manicure, artesanato, costura, capoeira e educador físico. A primeira seleção ocorrerá em 10/03/2021 ás 09h00min, permanecendo em aberto para futuros e eventuais interessados. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br.

ELIANE MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL. 19/02/2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3C35B73E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – TOMADA DE PREÇOS 009/2020 PRC 187/2020

A Comissão Permanente de Licitação designa para o dia **23 de fevereiro de 2021 às 15 horas** a sessão de resultado de classificação das propostas comerciais da empresa habilitada na licitação Tomada de Preços n.º 009/2020, Processo nº 187/2020, cujo objeto é obras de investimento – Infraestrutura e mobilidade urbana - Passeio, meio-fio e sarjeta no Bairro Sonho Meu - Santa Bárbara / MG, Incluídos especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do edital.

Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:74F4939C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

Processo: 260/2020 Pregão Presencial: 03/2021
Contrato n.º 038/2021
Contratada**: PET 4 PATAS E SERVIÇOS EIRELI**
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de apreensão e transporte de animais de médio e grande porte, em abandono ou em estado de soltura em vias e áreas públicas do município de Santa Bárbara/MG
Valor Estimativo: O preço global do presente contrato é **de R$176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais**)
Vigência: 08/02/2021 a 08/02/2022
Data assinatura: 08 de fevereiro de 2021

Santa Bárbara, 19nde fevereiro de 2021

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:861B02A7

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 017/2021

Daniela Marra de Novaes Araújo, CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.666/13, considerando:

- o memorando de n.º 004/2021 da Procuradoria Jurídica;
- os princípios que regem a Administração Pública e a necessidade de se promover constante controle e aprimoramento das ações de governo, notadamente para realização de ajustes e definição de prioridades, requisito, com base na Lei Municipal n.º 1970/2020;
- o artigo 7º da Instrução Normativa Municipal nº 023/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Determina-se a Instauração de Auditoria de Conformidade, a ser autuada sob o nº 001/2021.

§1º. O objeto da auditoria é a concessão do serviço público de abastecimento de água no âmbito do município de Santa Bárbara/MG, sendo a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA-MG) a concessionária responsável.

§2º O objetivo geral da auditoria consiste em analisar a conformidade da execução e dos procedimentos de fiscalização do contrato de concessão celebrado entre o Município de Santa Bárbara/MG e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa no tocante aos anos de 2019 e 2020.

Art. 2º. Determina-se a abertura de Procedimento Preliminar de Planejamento de Auditoria.

§1º. Deverá o auditor, na fase de planejamento da auditoria, realizar:

- todo o planejamento necessário para a sua execução;
- análise e avaliação dos riscos identificados;
- análise preliminar do objeto de auditoria;
- aplicação de técnicas de diagnóstico;
- especificação dos critérios de auditoria;
- elaboração da matriz de planejamento;
- elaboração de instrumentos de coleta de dados; e
- elaboração do projeto de auditoria.

§2º.Todo o procedimento de auditoria a ser realizado na fase de execução, com o intuito de responder e esclarecer as questões de auditoria, deve ser devidamente planejado, sendo prévia a elaboração dos questionários, *checklists* e demais testes de controle que servirão de papéis de trabalho.

§3º. Se necessário, poderá o auditor requerer a designação de servidores para o auxiliar na análise supra.

Art. 3º. Para a avaliação de riscos, deverá o auditor utilizar a abordagem *"top-down"*, além de mapear os riscos inerentes, produzindo, ao final, um inventário de riscos.

Art. 4º. Findo o planejamento, deverá ser encaminhado à Controladora-Geral o Projeto de Auditoria que, depois de analisá-lo, o aprovará e instaurará a execução dos trabalhos de campo.

Parágrafo único. A fase de execução tramitará nos mesmos autos da fase de planejamento.

Art. 5º. Fixo o prazo estimado de (120) dias, contados a partir do "primeiro ofício de solicitação de auditoria" – art. 14, conforme consta na Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município e Integridade de nº 023/2018, para a realização de todos os trabalhos de auditoria, até a sua conclusão.

Art. 6º. Designar o Auditor-Geral Daniel Francisco Bastos Monteiro, matrícula 307631 para realização dos trabalhos desta auditoria.

Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO,
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:A01DBBFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2001/2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial para os fins especificados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O crédito especial autorizado neste artigo será destinado a aquisição do imóvel situado na Rodovia MG 129 sentido Catas Altas-MG com a finalidade de atender o Centro de Zoonoses do Município de Santa Bárbara, vinculado à Secretaria Municipal de Saude, no programa Vigilância Epidemiológica bem como a aquisição de veículo para atender as demandas do referido Centro de Zoonoses. Será aberto com recursos do **Superávit** conforme abaixo:

Fonte de Recurso 202 do exercício anterior, no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Saude
01 – Fundo Municipal de Saude
10 – Saude
305 – Vigilância Epidemiológica
0061 – Gestão da Vigilância em Saude
1.131 – Aquisição de Imóvel Destinado ao Centro de Zoonoses
44.90.61 – Aquisição de Imóveis..... R$ 800.000,00

Fonte de Recurso 202 do exercício anterior, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) e terá a seguinte classificação:
1.134 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Art. 2º. O crédito especial autorizado neste artigo será destinado a concessão de subvenção social com a finalidade de enfrentamento à Covid-19, repasse de recursos recebidos a entidades locais e oferta à população de serviços de reabilitação, recuperação e assistência pela Secretaria Municipal de Saude, no programa Gestão da Média e Alta Complexidade. Será aberto com recursos do **Superávit** conforme as seguintes fontes:

Fonte de Recurso 202 do exercício anterior, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Saude
01 – Fundo Municipal de Saude
10 – Saude
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0059 – Gestão da Média e Alta Complexidade
0.021 – CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
33.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 100.000,00
Fonte de Recurso 254 do exercício anterior, no valor de **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais) e terá a seguinte classificação:
02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Saude
01 – Fundo Municipal de Saude
10 – Saude
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0059 – Gestão da Média e Alta Complexidade
0.021– CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
33.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 900.000,00

Fonte de Recurso 259 do exercício anterior, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Saude
01 – Fundo Municipal de Saude
10 – Saude
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0059 – Gestão da Média e Alta Complexidade
0.021– CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
33.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 100.000,00

Fonte de Recurso 255 do exercício anterior, no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Saude
01 – Fundo Municipal de Saude
10 – Saude
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0059 – Gestão da Média e Alta Complexidade
0.021– CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
33.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 1.000,00

Fonte de Recurso 223 do exercício anterior, no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Saude
01 – Fundo Municipal de Saude
10 – Saude
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0059 – Gestão da Média e Alta Complexidade
0.021– CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
33.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 1.000,00

Art. 3º. O crédito especial autorizado neste artigo será destinado a custear despesas para capacitação permanente de servidores na Secretaria Municipal de Saude, no programa Gestão Geral da Saúde. Será aberto com recursos do **SuperávitFonte de Recurso 202** do exercício anterior, no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Saude
01 – Fundo Municipal de Saude
10 – Saude
122 – Administração Geral
0057 – Gestão Geral da Saude
2.173– CAPACITAÇÃO PERMANENTE DE SERVIDORES
33.90.14 – Diárias - Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
33.90.30 – Material de Consumo..... R$ 1.000,00
33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
33.90.93 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00

Art. 4º. O crédito especial autorizado neste artigo será destinado a custear despesas para aquisição de um imóvel para funcionamento de Centro dia Idoso, no programa Gestão de Garantias de Direitos. Será aberto com recursos do **Superávit da fonte de recursos 200** do exercício anterior, no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social
01 – Administração da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração Geral
0057 – Gestão de Garantias de Direitos
1.132 AQUISIÇÃO IMOVEIS PARA CENTRO DIA IDOSO
44.90.61- Aquisição de Imóveis.....R$ 1.000,00

Art. 5º. O crédito especial autorizado neste artigo será destinado a custear obra de infraestrutura rural em estradas vicinais, no programa conservação de estradas vicinais e pontes. Será aberto com recursos do **Superávit** do exercício anterior e terá a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 200 do exercício anterior, no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário

0042 – Conservação de Estradas Vicinais e Pontes
1.133 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
44.90.51- Obras eInstalações.....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso 208 do exercício anterior, no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0042 – Conservação de Estradas Vicinais e Pontes
1.133 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
44.90.51- Obras e Instalações.....R$ 1.000,00

Art. 6º. O crédito especial autorizado neste artigo será destinado a aquisição de veículos destinados a atender as demandas da atenção básica, no programa Gestão da Atenção Básica. Será aberto com recursos do **Superávit** 202 do exercício anterior e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Saude
01 – Fundo Municipal de Saude
10 – Saude
301 – Atenção Básica
0058 – Gestão da Atenção Básica
1.135– AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Art. 7º. Será incluído no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal n.º 1843/2017) as seguintes ações:

1.131 - Aquisição de Imóvel Destinado ao Centro de Zoonoses
1.132- AQUISIÇÃO IMOVEIS PARA CENTRO DIA IDOSO
1.133- OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
1.134 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CENTRO DE ZOONOSES
1.135 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ATENÇÃO BÁSICA

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado aabrir credito suplementar do montante do respectivo credito especial até o limite de 30% (trinta por cento) com recursos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e 100% (cem por cento), com recursos de superávit ou excesso de arrecadação, conforme prevê Lei Orçamentaria 1.990/2020, Art. 2º, inciso II, alíneas a, b.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de Fevereiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:D0ECC0EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 04/03/2021; PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 04/03/2021; Pregão Presencial n.º 007/2021, Processo Licitatório 015/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada para impressão e encadernação de apostilas para o ensino adaptativo à distância das escolas municipais, devido à pandemia do novo coronavírus, em atendimento a Secretaria de Educação, do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigenia@gmail.com. e no portal da transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 19 de fevereiro de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:92DD8A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 19/03/2021; INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 003/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação a partir das 09h00min do dia 19/03/2021; INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 003/2021, Processo Licitatório 016/2021; Objeto: Credenciamento de Fonoaudiólogo(a)s, para atender à Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência e Associação dos Municípios Mineiros - AMM. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro(33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 19 de fevereiro de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:3C24DCC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 639/2021

De 19 de fevereiro de 2021

"Decreta Situação de Emergência nas áreas do Município de Santa Margarida-MG, afetadas por chuvas intensas, que causaram inundação e deslizamento de encostas, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Março de 1990, com fundamento no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO as fortes chuvas que vem assolando o Município nos últimos dias, em especial, a tempestade intensa com início às 23h do dia 18 de fevereiro de 2021, que perdurou até às 5h do dia 19 de fevereiro de 2021, com o agravamento da situação;

CONSIDERANDO que o grande volume pluviométrico que atingiu o Município, provocou o transbordamento das águas dos Rios Santa Margarida e Ribeirão São Domingos, bem como de todos os seus afluentes;

CONSIDERANDO que o transbordamento das águas causou a danificação de grande monta de bens públicos e privados, tanto móveis e imóveis;

CONSIDERANDO que o deslizamento de encostas nas zonas urbana e rural, causou danos e destruição de residências, inclusive ocasionou o bloqueio das vias de acesso a todas as regiões do Município e do Distrito de Ribeirão de São Domingos;

CONSIDERANDO o desalojamento e o desabrigamento de várias famílias ribeirinhas e moradoras próximas a encostas;

CONSIDERANDO a escassez de recursos financeiros para custear as despesas necessárias ao satisfatório atendimento das vítimas do desastre e a recuperação dos bens públicos;

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do Município, em virtude do desastre classificado e codificado como **chuvas intensas (1.3.2.1.4)**, **inundação (1.2.1.0.0) e deslizamento de encostas (1.1.3.2.1), conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida (MG), 19 de fevereiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:1CCA59E3

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de lava jato, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Santa Margarida/MG, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Administrativas de Santa margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a licitante: LUAN FELICIO BASILIO CLAUDIANO, inscrita no CNPJ nº 32.126.613/0001-66, vencedora do certame, com o valor de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 19 de fevereiro de 2021

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:652C1CAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO RP Nº 003/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 011/2021 – Processo Licitatório nº 005/2021 Pregão RP nº 003/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA ME, CNPJ: 19.908.111/0001-29. Objeto:aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, com entrega parcelada, para atendimento dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória. Valor: R$44.160,00. Validade:12 meses - de 17/02/2021 a 17/02/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 22 de fevereiro de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador**.**

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:F5CCF25A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO RP Nº 003/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 012/2021 – Processo Licitatório nº 005/2021 Pregão RP nº 003/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Fernando Rodrigues de Oliveira Ltda CNPJ: 37.373.616/0001-18. Objeto:aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, com entrega parcelada, para atendimento dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória. Valor: R$77.280,00. Validade:12 meses - de 17/02/2021 a 17/02/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 22 de fevereiro de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:87D78B15

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 142/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 142/2020
Fica alterado, a partir do dia **11/02/2021,** o preço registrado para **o item gasolina, Ata de Registro de Preços 142/2020, Pregão Registro de Preços 71/2020, PL 124/2020, passando o item gasolina ao valor de R$ 5,28 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Comercial Agrícola Ribeiro Ltda, 24.527.939/0001-77,** que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 142/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:DE44AA39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 013/2021. Pregão Presencial nº 008/2021 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 003/2021. Detentora do Registro de Preço: Renata Silva Senra Ribeiro - ME. Objeto: Aquisição de peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos FIAT DOBLÔ AMBULÂNCIA (ÁLCOOL/GASOLINA) 2010/2010, PLACA HNH-0323; FIAT DOBLÔ ESSENCE (ÁLCOOL/GASOLINA) 2015/2016, PLACA PXK-9543; VW/SAVEIRO RONTAN (ÁLCOOL/GASOLINA) 2014/2015, PLACA PUI-6889; VW/KOMBI/PAS/CAMINHONETA C FECHADA (ÁLCOOL/GASOLINA) 2006/2006, PLACA GMF-4919; CHEVORLET/MONTANA LS (ÁLCOOL/GASOLINA) 2012/2012, PLACA GMF 6943; FIAT/PÁLIO FIRE (ÁLCOOL/GASOLINA) 2015/2016, PLACA PXM-2994; FIAT/PÁLIO EL (ÁLCOOL/GASOLINA) 1998/1998, PLACA GMG-9364; FIAT/PÁLIO FIRE (ÁLCOOL/GASOLINA) 2015/2016, PLACA PXK-9540; FIAT/PÁLIO FIRE (ÁLCOOL/GASOLINA) 2014/2014, PLACA OXK-0322; FIAT/MOBI LIKE (ÁLCOOL/GASOLINA) 2018/2019, PLACA QPM-5331; FIAT/MOBI LIKE (ÁLCOOL/GASOLINA) 2018/2019, PLACA GPM-5331; FIAT/MOBI LIKE (ÁLCOOL/GASOLINA) 2020/2020 PLACA RFR-0E71; FIAT/MOBI LIKE (ÁLCOOL/GASOLINA) 2020/2020 PLACA RFR-0E72; RENAUT/SANDERO (ÁLCOOL/GASOLINA) 2013/2014, PLACA OQM-8293; CITROEN/AIRCROSS STARTMT (ÁLCOOL/GASOLINA) 2018/2019, PLACA QQD-3679; TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT (ÁLCOOL/GASOLINA) 2018/2018, PLACA HIV-0452; TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT (ÁLCOOL/GASOLINA) 2018/2019, PLACA QFK-0273; CHEV/SPIN 18L AT PREMIER (ÁLCOOL/GASOLINA) 2019/2020, PLACA RFU-2H49; MMC/L200 TRITON SPO GL (DÍESEL) 2020/2021, PLACA RGD-7D04; FIAT/TORO FREEDOM MT D4 (DÍESEL) 2017/2017, PLACA PZK-0451; e, FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 (ÁLCOOL/GASOLINA) 2011/2011, PLACA HNO-4714. Valor Total Estimado: R$ 217.775,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
203.00.04.122.002.2.0012 (00.01.00);
207.01.10.301.013.2.0074 (00.01.02);
206.00.08.122.004.2.0054 (00.01.00);
206.02.08.244.005.2.0065 (00.01.00); e,
211.00.18.451.006.2.0132 (00.01.00)...33.90.30 e 33.90.39. 19/02/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3186C76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 005/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESTANTES DE AÇO E COMPONENTES NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO FÍSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	MERCEARIA MADECAPE LTDA CNPJ: 66.342.197/0001-55 RUA SÃO JOSÉ, Nº 326 CENTRO SERRO/MG CEP: 39.150-000	01 – 02 03 - 04	R$ 46.412,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e doze reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de fevereiro de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Suplente Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9EA6F753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, nas seguintes condições:

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESTANTES DE AÇO E COMPONENTES NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO FÍSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG	
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**	**ITEM**
MERCEARIA MADECAPE LTDA **CNPJ: 66.342.197/0001-55**	**R$ 46.412,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e doze reais)**	**01 – 02 03 – 04**

RUA SÃO JOSÉ, Nº 326 CENTRO SERRO/MG CEP: 39.150-000		

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1C8FC8BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO No 006/2021

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93 c/c art. 2º do Decreto Municipal nº 001/2019) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa WEVERLLAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE BRASÃO, PLACAS E LETRAS DE AÇO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor global de R$ 6.248,00 (Seis mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E77D6237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE BRASÃO, PLACAS E LETRAS DE AÇO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratado: WEVERLLAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 39.249.517/0001-54

Valor global: R$ 6.248,00 (Seis mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 22 de março de 2021.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 c/c art. 2º do Decreto Municipal nº 001/2019

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de fevereiro de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C43B8191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 008/2021 - INEXIGIBILIDADE 002/2021

Extrato de Ratificação. Enéias Machado de Souza, Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993 em seu artigo 25, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 008/2021, Inexigibilidade Nº 002/2021 que tem como objeto a contratação da prestação de serviços farmacêuticos para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente do Município de São Bento Abade/MG, em face de QUEILA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, no valor total estimado de até R$31.344,00 (trinta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:51763616

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 008/2021 - INEXIGIBILIDADE 002/2021

Extrato de Contrato. Enéias Machado de Souza, Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993 em seu artigo 25, faz publicar o presente extrato quanto a assinatura do Contrato 013/2021 referente ao Processo Licitatório Nº 008/2021, Inexigibilidade Nº 002/2021 que tem como objeto a contratação da prestação de serviços farmacêuticos para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente do Município de São Bento Abade/MG, em face de QUEILA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, no valor total estimado de até R$31.344,00 (trinta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:6CD49069

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 015/2021 - PREGÃO 002/2021

OBJETO: Registro de preços para possível e futura contratação de empresa apta para a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática ao Município de São Bento Abade. Homologo para todos os efeitos legais em favor da empresa Izadora Cardoso de Lima Silva 11518284671, inscrita no CNPJ nº 12.293.982/0001-36 – Centro – São Bento Abade/MG com o valor total de R$43.680,00 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais), os itens correspondentes ao objeto do presente Processo Licitatório, cumpridas que foram as formalidades da lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:7F8AA839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº. 11.947/2009 e nos termos das Resoluções do FNDE, Lei Federal nº. 8.666/93, que fará realizar o Processo de Licitação nº. 017/2021/Chamamento Público nº. 001/2021 para

contratação de produtores rurais ou grupo de produtores rurais, devidamente constituídos na forma da Lei para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do município de São Francisco do Glória. A sessão pública será realizada no dia 11 de Março de 2021, às 13h20min. Os licitantes interessados deverão encaminhar solicitação para o e-mail licitacao@saofraciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 19 de fevereiro de 2021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:19DFA550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa **HETIKOS ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Honorio de Oliveira, nº. 105 , Casa B, Centro , Bras Pires , Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.17.747.822/0001-33, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na elaboração, monitoramento e execução dos programas da área da educação, inclusive conselhos municipais, acompanhamento dos recursos recebidos, c/c fornecimento de software de gestão escolar. Valor: R$ 17.400,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 19 de fevereiro de 2.021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:CBDFA0C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 005/2021/Pregão Presencial nº. 001/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***SARA MARIA ANDRADE PEREIRA-ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.579.608/001-37 com sede na Rua Raimundo Pereira Bahia, nº 170, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Gloria, Estado de Minas Gerais. OBJETO: A concessão de uso mediante contrato administrativo, dos espaços físicos edificadas e caracterizados como quiosques nºs 268, 288 e 298, localizados na Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória/MG E quiosque nº 005 A localizado à Praça Padre Inácio Tito de Azevedo, Centro, São Francisco do Glória-MG. VALOR: R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais). Arrecadação: Serão arrecadados através dos documentos de arrecadação municipal.

São Francisco do Glória, 19 de fevereiro de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Leiloeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A6ECC26E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 005/2021/Pregão Presencial nº. 001/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***JOSÉ ROMILDO RORIZ-ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.606.788/0001- 94, com sede à praça Padre Inácio Tito de Azevedo, nº 05, Centro, São Francisco do Glória Estado de Minas Gerais. OBJETO: A concessão de uso mediante contrato administrativo, dos espaços físicos edificadas e caracterizados como quiosques nºs 268, 288 e 298, localizados na Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória/MG E quiosque nº 005 A localizado à Praça Padre Inácio Tito de Azevedo, Centro, São Francisco do Glória-MG. VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Arrecadação: Serão arrecadados através dos documentos de arrecadação municipal.

São Francisco do Glória, 19 de fevereiro de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Leiloeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F33AA447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 010/2021/Pregão eletrônicoº. 001/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 38.259.748/0001-86, com sede na Rua Cipriano de Carvalho, nº. 195, Bairro Cinquentenário, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Aquisição de uma cadeira odontológica completa para a atendimento da equipe de saúde bucal , na estratégia saúde da família conforme a portaria nº2.684/2020. Valor: R$ 10.990,00 (Dez mil e novecentos e noventa reais). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.1.019-449052- 609 – Aquisição de Movéis, Veic e Equipamento Para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 153.

São Francisco do Glória, 19 de fevereiro de 2021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:86388B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 A Administração Municipal de São Geraldo, através de seu Presidente da Comissão permanente de Licitação, torna público que fará Chamada Publica, para aquisição direta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, creche, ou seja, toda Rede Pública Municipal de Ensino. (Ver maiores especificações no Edital) – Entregam de propostas, documentações e credenciais até 12/03/2021 às 09h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Rogério Milani.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:9EA0D9ED

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 A Administração Municipal de São Geraldo, através de seu Presidente da Comissão permanente de Licitação, torna público que fará Chamada Publicas, para aquisição direta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender o projeto Nutrindo Esperança do CRAS de São Geraldo MG. (Ver maiores especificações no Edital) – Entregam de propostas, documentações e credenciais até **12/03/2021 às 14h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Rogério Milani.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:22E8D3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 009/2021, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Declarada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s), por ofertar o menor preço: BARBARA DA SILVA ALVES 01785355678 (R$ 84.300,00) e CIDNEI PEREIRA 70525838600 (R$ 17.400,00). Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 19 de fevereiro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:EB885E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 009/2021, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado (s) o (s) licitante (s): BARBARA DA SILVA ALVES 01785355678; CNPJ: 09.450.247/0001-84 e CIDNEI PEREIRA 70525838600; CNPJ: 40.396.753/0001-82. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 19 de fevereiro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8B1B4CF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 010/2021, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de combustíveis destinados à manutenção da frota municipal, quando de seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte (MG), no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Declarada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s), por ofertar o menor preço: AUTO POSTO BEIJA FLOR II LTDA (R$ 72.435,00). Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 19 de fevereiro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:98A4353F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 010/2021, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de combustíveis destinados à manutenção da frota municipal, quando de seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte (MG), no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado (s) o (s) licitante (s): AUTO POSTO BEIJA FLOR II LTDA; CNPJ: 32.014.189/0001-68. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 19 de fevereiro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:512A9FB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 012/2021, Pregão Presencial n.º 010/2021, destinado à contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de combustíveis destinados à manutenção da frota municipal, quando de seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte (MG), no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao (s) licitante (s): AUTO POSTO BEIJA FLOR II LTDA (R$ 72.435,00). Fica (m) convocada (s) a (s) referida (s) licitante (s) para assinatura do contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 19/02/2021. Data do Despacho de Homologação: 19/02/2021.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de fevereiro de 2021.

Mário Marciano Souza
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6987490B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/013/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRETENSÃO DE AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 08/03/2021 ATÉ ÀS 12H:30MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 12H:45MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:C113C5F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 259/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES. CONTRATADA: GRÁFICA IGUAÇU LTDA. DATA DO ADITIVO: 20/11/2020. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/11/2020 A 20/11/2021. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 227.110,65 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E CENTO E DEZ REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). ASSINANTES: CESAR JOSE BARBOSA- SECRETARIO MUN. DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO. LEANDRA DE FATIMA DA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. JOSE CARLOS DO AMARAL- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA – SECRETÁRIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABAST. E MEIO AMBIENTE. SEIJI EDUARDO SEKITA - PREFEITO MUNICIPAL. MAURO NUNES PEREIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:EB506633

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 261/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES. CONTRATADA: FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. DATA DO ADITIVO: 20/11/2020. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/11/2020 A 20/11/2021. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$302.939,39 (TREZENTOS E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). ASSINANTES: CESAR JOSE BARBOSA- SECRETARIO MUN. DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO. LEANDRA DE FATIMA DA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. JOSE CARLOS DO AMARAL- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA – SECRETÁRIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABAST. E MEIO AMBIENTE. SEIJI EDUARDO SEKITA - PREFEITO MUNICIPAL. TEODOMIRO PEREIRA DOS SANTOS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:3AEDD26A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 260/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES. CONTRATADA: R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. DATA DO ADITIVO: 20/11/2020. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/11/2020 A 20/11/2021. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 302.610,60 (TREZENTOS E DOIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS). ASSINANTES: CESAR JOSE BARBOSA- SECRETARIO MUN. DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO. LEANDRA DE FATIMA DA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. JOSE CARLOS DO AMARAL- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA – SECRETÁRIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABAST. E MEIO AMBIENTE. SEIJI EDUARDO SEKITA - PREFEITO MUNICIPAL. JOÃO VITOR SAVINO MAGALHÃES DE SOUZA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:9BE0848C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA. DATA DO ADITIVO: 14/12/2020. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/01/2021 A 20/01/2022. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA DA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. GLADER RAMALHO REIS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:466F4325

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 3(TRES) MESES. CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. DATA DO ADITIVO: 14/12/2020. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2021 A 31/03/2021. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LUIZ CARLO GELOTTI – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:97060A1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 1º DE JULHO DE 2021. CONTRATADA: WESLEM DIAS MACEDO FREITAS. DATA DO ADITIVO: 31/12/2020. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2021 A 01/07/2021. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE. WESLEM DIAS MACEDO FREITAS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:160FC510

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 3(TRES) MESES. CONTRATADA: GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO EIRELI. DATA DO ADITIVO: 14/12/2020. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2021 A 31/03/2021. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SERGIO GONÇALVES CAIXETA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:C95B1F62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2021

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para o fim de funcionamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em conformidade com o relato da Comissão Permanente de Licitação devidamente circunstanciado em ata, e em observância ao teor do Parecer Jurídico Final, reconheço e "**RATIFICO"** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a ser utilizada para a localização imóvel para o fim de funcionamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV com o Sr. **ARMÊNIO MARQUES DE BRITO**, inscrito no **CPF: 856.487.108-44**, para atender a necessidade do Município, por meio de aquisição direta e por dispensa de licitação, para atender necessidade imediata e indispensável, conforme detalhado no termo de referencia, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal n°: 8.666/93, limitado ao valor total da locação do imóvel em **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), durante um período 12(doze) meses, até o desfecho de Processo Licitatório a ser inaugurado. Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação que seja observado os ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico

São João da Ponte/MG, 15 de fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:30CAF851

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2021

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para o fim de funcionamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO",** inerente ao Procedimento Administrativo nº 009/2021 – Dispensa de Licitação n°: 005/2021, que tem como objetivo a contratação do imóvel pertencente ao Sr. **ARMÊNIO MARQUES DE BRITO**, inscrito no **CPF: 856.487.108-44**, para a locação de imóvel, caráter urgente e emergencial, conforme detalhado no termo de referencia, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal n°: 8.666/93, num custo total de **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), conforme proposta de preços apresentada, num prazo 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual. Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento publico

São João da Ponte - MG, 15 de fevereiro de 2021

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A89D4F8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para o fim de funcionamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

LOCATÁRIO**:**

ARMÊNIO MARQUES DE BRITO: CPF: 856.487.108-44

VALOR MENSAL: **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 15/02/2021 até 15/02/2022.

Publicado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 15 de fevereiro de 2021.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 033 de 06 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:99FC33D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0025/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0012/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0025/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0012/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Arkah Distribuidora Ltda portadora do CNPJ 37.734.916/0001-85 com valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reias) , Gama Comercio de Maquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda portadora do CNPJ 21.500.755/0001-25 com valor de R$ 300,00(trezentos reais), Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME portadora do CNPJ 17.403.267/0001-22 com valor de R$ 212,00 (duzentos e doze reais), licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0025/2021, Pregão Eletrônico nº 0012/2021.

São Lourenço, 18 de fevereiro de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0025/2021, Pregão Eletrônico nº 0012/2021, que tem como objeto Aquisição de Medidor de Distância a laser 50 metros com função bluetooh e trena longa aberta em fibra com 50 metros para atender as necessidades da Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana e a aquisição de 04 chuveiros 5500 watts 220 volts para atender as necessidades do Lar de Acolhimento de menores de responsabilidade da Secretara Municipal de Desenvolvimento Social .

São Lourenço, 18 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A696D32D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0030/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0016/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0030/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0016/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Gráfica e Editora Biquense Ltda ME portadora do CNPJ : 00.807.061/0001-65 com valor de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0030/2021, Pregão Eletrônico nº 0016/2021. São Lourenço, 18 de fevereiro de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0030/2021, Pregão Eletrônico nº 0016/2021, que tem como objeto Aquisição de divisórias de acrílico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 18 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:677CF83D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0040/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0024/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0040/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0024/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Andreia Aparecida de Oliveira portador do CNPJ 15.413.146/0001-36 com o valor de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0040/2021, Pregão Eletrônico nº 0024/2021. São Lourenço, 19 de fevereiro de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0040/2021, Pregão Eletrônico nº 0024/2021, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes (bovina e frango) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social durante o exercício de 2021.

São Lourenço, 19 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:17995197

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PROCESSO 0059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0059/2021 – Pregão Eletrônico nº 0039/2021 – Objeto: Registro de preço para compra de saco de milho e fubá para alimentação de equinos apreendidos em nosso município, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Sessão Pública às 14:00h do dia 08/03/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 08/03/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 08/03/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:343437DE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Astser Soluções Integradas Ltda – CNPJ: 04.512.330/0001-17
Valor Total de R$ 6.749,92 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Licitatório nº 021/2021, Pregão Eletrônico nº.005/2021, que tem como objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços na área de instalação e configuração da central digital VOIP (Asterisk ou similar).

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 19/02/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E0DFA529

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Líder Asfalto Rápido Eireli – CNPJ: 36.646.042/0001-41
Valor Total de R$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais)
Licitatório nº 024/2021, Pregão Eletrônico nº.007/2021, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica.

Hemerson Jader Cunha, São Lourenço/MG, 19/02/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:97975EF4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Zoom Saneamento Instrumental, Logística e Serv. Ltda. – CNPJ: 19.070.408/0001-68
Valor Total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
E homologa o **Processo Licitatório nº 031/2021**, **Pregão Presencial nº.003/2021**, que tem como objeto: a contratação de empresa especializada em desinfecção e assepsia de reservatórios de água tratada.

Hemerson Jader Cunha,

São Lourenço/MG, 19/02/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:90AABC4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

1. Chamada e verificação de quorum;
2. Leitura e aprovação da ata da 1ª (Primeira) reunião ordinária, ocorrida no dia 08 de fevereiro de 2021;
3. Leitura de correspondência;
4. Distribuição e despacho de Projetos para Comissões:
· Projeto de Resolução **nº 001/2021**, de 19 de fevereiro de 2021, que "Dispõe sobre a criação do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, disciplina sua competência, atividades, funcionamento e dá outras providências"
· Projeto de Lei **nº 001/2021**, de 19 de fevereiro de 2021, que **"**Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Sem Peixe – MG".
5. Turno único de discussão e votação de indicações;
6. Turno único de discussão e votação de Requerimentos;
7. Mensagens;
8. Chamada final.

Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:896F6B7F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 011/2021

Onde se lê > Valor global : R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) ,
LEIA-SE>Valor Global: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Sem Peixe , 19 de Fevereiro de 2021 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C0A9D1AF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DISPENSA 011/2021 .

Onde se lê > Valor global: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais),
Leia –se R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 19 de Fevereiro de 2021 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:BE5C30CF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 017/2019. Objeto: Realização de prorrogação contratual para prestação de serviços de revisão dos veículos em garantia até 31 de Dezembro de 2021, conforme solicitação do Gabinete, Contratado:, **MURAD MOTOS PONTE NOVA LTDA , inscrita no CNPJ: 07.585.421/0001-70**.

Sem Peixe, 18 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0DA1329A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 026/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4º Aditivo - Processo Dispensa Nº 026/2017. Objeto: Realização de prorrogação contratual para prestação de serviços de revisão dos veículos em garantia até 31 de Dezembro de 2021, conforme solicitação do Gabinete. Contratado:, **KURUMA VEICULOS S. A** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº00.827.783/0022-06.

Sem Peixe, 18 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:FA5D37E1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 034/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 034/2019. Objeto: Realização de prorrogação contratual para prestação de serviços de revisão dos veículos em garantia até 31 de Dezembro de 2021, conforme solicitação do Gabinete. Contratado:, **MINAS AUTO LTDA,** com sede na AV: Abdalla Felicio ,210, Centro, Ponte Nova /MG , Cep: 35430-028 .

Sem Peixe, 18 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D4F93031

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 053/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 053/2020. Objeto: Realização de prorrogação contratual para prestação de serviços de revisão dos veículos em garantia até 31 de Dezembro de 2021, conforme solicitação do Gabinete. Contratado:, **JOAQUIM PEREIRA DE MELLO FILHO,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 345.195.056-15
Sem Peixe, 18 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D7417A54

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PROCESSO DISPENSA Nº 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º aditivo Processo Dispensa Nº 021/2020. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2021 . Contratado: **AUTO PECAS LAGE LTDA ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.020.066/0001-58 , com sede na AV: Armando Fajardo, nº 3611 – Loanda – João Monlevade/MG **,** Cep: 35.931-017**.**
Sem Peixe , 18 de Dezembro de 2021 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:4E024229

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PROCESSO DISPENSA Nº 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º aditivo Processo Dispensa Nº 037/2020. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2021 . Contratado: **SONDART SONDAGENS, FUNDACOES E SERVICOS EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ : 21.975.828/0001-35 , com sede na Rua: Joana D"Arc , 508 , sala 101, Alvorada, João Monlevade/MG , Cep:35930-053 ,

Sem Peixe , 18 de Dezembro de 2020 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A2E27F8B

DIVISÃO DE COMPRAS
DECRETO 015/2021

DECRETO N.º 15, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a flexibilização do horário de funcionamento dos bares, restaurantes e lanchonetes, venda de bebidas alcoólicas, utilização de espaço público, e no âmbito do Município de Sem Peixe - MG e dá outras providências***.**

O Prefeito em exercício do Município de Sem Peixe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em observância às orientações dadas pela Organização Mundial da Saúde e às medidas realizadas pelo Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento do horário de bares, lanchonete, restaurante, trailer, pizzaria e sorveterias os quais deverão obedecer as seguintes regras:

I - respeitar o horário de funcionamento, que fica autorizado para o período de 08h00min às 22h00min com encerramento parcial mediante fechamento de portas e encerramento de pedidos às 21h30min, sendo certo que o período de 21h30min às 22h00min deverá ser dedicado à finalização de refeições, consumo de bebidas e encerramento das contas dos clientes, podendo manter suas atividades na modalidade *delivery*, até as 00h00min;
II - acatar lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada estabelecimento, desde que assegurado o distanciamento de pelo menos 02 (dois) metros entre as mesas.
IV - fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários, lavatórios com água e sabão, sanitizantes como álcool 70% ou outros adequados à atividade.
V - na hipótese de ocorrerem filas nas portas do estabelecimento ou de banheiros, cuidar para que as pessoas guardem 02 (dois) metros de distância, inclusive com marcação no chão;
VI - durante o funcionamento na modalidade *delivery*, deve haver rigoroso controle de acesso de clientes, impedindo-se qualquer tipo de aglomeração na porta do estabelecimento, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação municipal.
Parágrafo único. Fica liberada da venda e consumo de bebidas alcoólicas dentro dos estabelecimentos comerciais apenas para clientes ocupantes de mesas e desde que atendidas às determinações dos incisos anteriores.
Art. 2º Fica preservada a vedação do uso de praças, ruas e calçadas para colocação de mesas e cadeiras e para consumo de bebida alcoólica, ficando mais uma vez determinado o fechamento das praças a fim de coibir maiores aglomerações.
Parágrafo único. Fica mantida a vedação do uso de saunas;
Art. 3º Mantém-se proibida a realização de quaisquer atividades que possam gerar potencial aglomeração de pessoas, dentro ou fora dos estabelecimentos comerciais tratados neste Decreto, tais como apresentações musicais, artísticas ou afins.
Art. 4º Será considerado infrator, toda pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais e demais atos normativos e regulamentares expedidos pelo Município de Sem Peixe que sejam voltadas ao enfretamento da pandemia do novo COVID-19, sua profilaxia e combate à sua disseminação.
Parágrafo único. A fiscalização municipal, que contará com o apoio e participação da Polícia Militar, averiguará o acatamento pelos estabelecimentos, das medidas sanitárias a serem observadas, e poderão ser cassados os alvarás de funcionamento em caso de descumprimento.
Art. 6º As medidas adotadas neste Decreto não excluem outras ações fiscalizatórias.
Art. 7º Este decreto é expedido em caráter complementar às normas vigentes, que ficam mantidas naquilo que não o contrariar e entrará em vigor na data de 19 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Sem Peixe, 19 de fevereiro de 2021.

EDER ELOI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:25B635A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado através da Portaria nº 024/2021 vem a público informar que encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Município desde o dia 10/02/2021, o Credenciamento nº 002/2021, Processo Administrativo de Licitação nº 012/2021, Inexigibilidade nº 003/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos

podendo ser CLINICO GERAL para atuação no PSF e serviços médicos plantonistas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves. Os interessados poderão se credenciar até o dia 31/12/2021. Maiores informações pelo telefone 38 3523-1213 ou pelo e-mail licitacaopmsmg@gmail.com .

BRENO HENRIQUE COSTA NEVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:58CECC8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preço n° 001/2021, PAL 018/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-CONTÁBIL. Data de Abertura: 25/03/2021 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Senhora das Mêrces, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:45C77ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 007/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICIDADE, ADEQUAÇÃO A LEI DA TRANSPARÊNCIA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Prestação de Serviços**
Número Processo	**007/2021**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	Rivelino Alves da Silva ME
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE, PARA ADEQUAR AS ESTRUTURAS PUBLICAS A LEI DA TRANSPARENCIA E DAR O DEVIDO CUMPRIMENTO AO PRINCIPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA COM UMA VISITA SEMANAL COM DURAÇÃO MINIMA DE 6 (seis) HORAS E TRABALHO ON LINE SEMPRE QUE SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO**
Fundamento	**Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
Prazo	**11 (onze) Meses**
Valor Mensal	**R$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais)**
Data de assinatura	**03 de fevereiro de 2021**
Signatário Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.**
Signatário Contratado	**Rivelino Alves da Silva - Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 03 de fevereiro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:F3D41BBE

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 008/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Prestação de Serviços**
Número do Contrato	**008/2021**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	VIVVER SISTEMAS LTDA
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, EM NUVEM, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E CUSTOMIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SIMÃO PEREIRA**
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.13.04.10.301.0007.2.0087 – DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BASICA**
Prazo	**De 12 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
Valor	**R$ 20.425,00 (vinte mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**
Data de assinatura	**12 de fevereiro de 2021**
Signatário - Contratante	**DAVID CARVALHO PIMENTA**
Signatário - Contratado	**GERALDO TADEU DA CONCEIÇÃO CRUZ**

Simão Pereira/MG, 12 de fevereiro de 2021

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:FBA71C4F

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 009/2021 - RESTAURAÇÃO DA CÚPULA DA IGREJA NOSSA SENHORA DA GLORIA SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO **RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**	
O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual, com base no Processo Licitatório N° 005/2021 Tomada de Preços Nº 001/2021	
Tipo	**Extrato do Termo do Contrato Administrativo**
Número do Contrato	009/2021
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**Minas Construções e Restaurações Eireli** CNPJ: 05.047.662/0001-30
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR RESTAURAÇÃO DA CÚPULA DA IGREJA NOSSA SENHORA DA GLORIA SIMÃO PEREIRA-MG
Fundamento	Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.11.01.13.391.0016.1.0028 00.01.00 AQUISIÇÃO/RESTAURAÇÃO DE PATRIM CULTURAL - FUMPAC
Da Vigência do Contrato	16/02/2021 à 16/06/2021
Valor do Total	R$ 27.732,32 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)
Data de assinatura	16 de fevereiro de 2020
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Miguel Assad Neto - Empresário

Simão Pereira, 16 de fevereiro de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:ABE29BB0

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 010/2021 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 010/2021, na modalidade de Pregão Presencial Nº 002/2021, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias municipais e das escolas da rede de ensino municipal de Simão Pereira-MG, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão

Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME - CNPJ: 03.880.787/0001-11
Valor Total de R$ 34.944,48 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA - CNPJ: 04.168.271/0002-92
Valor Total de R$ 45.693,84 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.582.375/0001-72
Valor Total de R$ 29.396,12 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e doze centavos)

RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA ME - CNPJ: 25.047.984/0001-97
Valor Total de R$ 257.526,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

THALYTA PAES DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.415.661/0001-74
Valor Total de R$ 14.805,92 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

Simão Pereira, 19 de Fevereiro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:7532334C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público o Processo n.º 008/2021, Pregão Presencial n.º 003/2021, RP nº 003/2021, **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**. Entrega dia 04/03/2021 até as 14:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 19/02/2021.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:B0E25232

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público o Processo n.º 009/2021, Pregão Presencial n.º 004/2021, RP nº 004/2021, **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DOS FABRICANTES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE SERÃO UTILIZADAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA**. Entrega dia 05/03/2021 até as 14:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 19/02/2021.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:631E400F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.- TP 01/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE "*SINE DIE"* o Processo Licitatório 015/2021 – Tomada de Preço 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Abelhinha, considerando que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento necessita de um prazo para responder ao pedido de esclarecimento e se for o caso, retificar a Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo do Edital em epígrafe. Informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, ou pelo e-mail licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1C7EDCF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 – Data da Sessão: 12/02/2021, 09:00h. Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos para a execução do projeto de modernização do banco de alimentos do município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 23.828.568/0001-09** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$9.340,00*;* **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREI EPP - CNPJ: 31.499.939/0001-76** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$3.050,00*;* **REFRIGERACAO MOREIRA LTDA - CNPJ: 86.605.482/0001-29** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$47.100,00.

Teófilo Otoni/MG, 19/02/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AF92B82F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00019/2021 PROCESSO: N.º 00054/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações Pregão Presencial SRP: N.º 00019/2021 Processo: N.º 00054/2021 Objeto: aquisição de carnes. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: 03 de março de 2021 às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225, Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e outra, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 16 de fevereiro de 2021

HEITOR DE PAULA MAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B8DE96F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 005/2021
Credenciamento nº: 001/2021

Aos 18(dezoito)diasdo mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das14h00min(quatorze)horas os membros da referida Comissão, abaixo assinados, para início da sessão de abertura do procedimento de Credenciamento nº 001/2021, tendocomo objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de empresa especializada para fornecimento de passagens, através de serviço de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, onde a contratada possuir linhas interligadas com o Município de Três Marias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme discriminado nos anexos deste edital. O aviso de convocação foi publicado,**dia 04/02/2021 página 203 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado no sitewww.tresmarias.mg.gov.br**.Abertos os trabalhos, constatou-se o recebimento de 01(um)envelope de documentação da seguinte empresa interessada:**VIAÇÃO SERTANEJA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.505.190/0001-39.**Depois de verificado por todos que o invólucro, permaneceu indevassado, lacrado e rubricado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou a abertura do envelope contendo a documentação da requerente ao Credenciamento junto ao Município de Três Marias, objetivando o fornecimento de passagens através de serviço de transporte regular intermunicipal de passageiros. A requerente declarou conhecer os termos do edital e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento.Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação julgou o requerimento de Credenciamento e decidiu pelo**I NDEFERIMENTO**do mesmo, na forma do edital e seus anexos, tendo em vista que a requerente não atendeu o disposto no item 6, alíneas: “d”, “e, “f”, “i” e “l” do edital, ficando assim, **INABILITADA**. A comissão Permanente de Licitação considerando que a requerente é a única participante do certame decidiu abrir o prazo previsto no artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação de nova documentação. Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e demais presentes.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

GRAZIELE LOPES DE ALMEIDA
Membro

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

VERA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F2624F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 234/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 177/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de laboratório para uso nos serviços do Laboratório Municipal de Três Marias - serviço de exame e diagnóstico de Usuários do Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de dezembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:8F3B28D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Três Marias/MG, torna público a Adesão ás Atas de Registro de Preços nº 231/2020 – II, IV, XIII, VI, V, VIII, IX, X, XI, XII, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII , nº I - CADASTRO DE RESERVA, nº II - CADASTRO DE RESERVA, nº III- CADASTRO DE RESERVA, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 155/2020, realizado pelo Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão (SEPLAG/MG), para aquisição de medicamentos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de novembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:056ACAEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE AQUISIÇÃO DE (12) DOZE CAIXAS DE PAPEL A4.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
Resumo de aquisição de (12) doze caixas de Papel A4.
Processo Administrativo nº 30/2021.
OBJETO: Aquisição de (12) caixas de Papel A4.

Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 1311, Centro, Três Pontas, MG, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF nº 114.835.566-34.

Contratado: Rodrigo Antonio Nogueira e Cia Ltda, empresa sediada na Rua Tiradentes, nº 208, Centro, em Varginha, MG, CEP: 37002-200, inscrita no CNPJ sob o nº 09395589/0001-49.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 1.980,00.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:531E7430

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE AQUISIÇÃO DE (02) DOIS ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETASCADA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
Resumo de aquisição de (02) dois arquivos de aço com quatro gavetas cada.
Processo Administrativo nº 27/2021.
OBJETO: Aquisição de (02) dois arquivos de aço com quatro gavetas cada.

Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 1311, Centro, Três Pontas, MG, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF nº 114.835.566-34.

Contratado: RR INFORMÁTICA LTDA, empresa sediada na Rua Cel. Domingos Monteiro de Resende, nº 59, Centro, em Três Pontas, MG, CEP: 37190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.393.069/0001-05.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 1.380,00.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:0943F5E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE USO E CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
Resumo de aquisição de produtos de uso e consumo, higiene e limpeza.
Processo de Compra Direta nº 04/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos de uso e consumo, higiene e limpeza.

Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 1311, Centro, Três Pontas, MG, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF nº 114.835.566-34.

Contratado: MOACYR SM COMÉRCIO LTDA, empresa sediada na Rua Nossa Senhora D'Ajuda, nº 496, Centro, em Três Pontas, MG, CEP: 37190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 006.942.321/0001-91.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 1.806,54.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:82749A07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES/EXAMES SOROLÓGICOS (COVID-19).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
Resumo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises/exames sorológicos (COVID-19).
Processo Administrativo nº 31/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises/exames sorológicos (COVID-19) para os servidores do IPREV.

Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 1311, Centro, Três Pontas, MG, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF nº 114.835.566-34.

Contratado: Laboratório Padre Victor Ltda, empresa sediada na Rua Nossa Senhora D'Ajuda, nº 184, Centro, em Três Pontas, MG, CEP: 37190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.862.525/0001-83.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 1.210,00.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:C581ED94

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 1735/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do credenciamento de prestadores de serviçosde motofrete, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O licitante **Giovani Girardelli** atendeu a todas as exigências do edital, estando, portanto, apto ao credenciamento para a prestação dos serviços.

TRÊS PONTAS - MG, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D292C379

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 009/2021,** do tipo menor preço unitário do item para **Aquisição de Adufa de parede em ferro fundido dúctil com flange, mangueira espiralada para sucção e adesivo plástico para colar PVC.** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **04 de março de 2021, às 8:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site:

www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 19 de fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:0928BFF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 034/2021

"Altera a Portaria nº 033/2021 que dispõe sobre a adoção de medidas sanitárias para a prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

O**Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais,**usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município,

Considerando a situação epidemiológica brasileira, de nossa cidade e região, com relação a situação de permanência da PANDEMIA;

Considerando a necessidade de adequar os serviços legislativos as medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do Coronavírus (COVID-19), sem prejudicar a prestação de serviços legislativos ao povo tupaciguarense;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 33/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas sanitárias para a prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:
Art. 3º-A *Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a Câmara Municipal de Tupaciguara, como medida de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do Coronavírus (COVID-19) resolve adotar jornada de trabalho reduzida para os servidores efetivos, comissionados e contratados, lotados no quadro de funcionalismo da Câmara Municipal, por meio de escala de revezamento, devendo os mesmos cumprir a jornada de trabalho conforme escala designada no Anexo I desta Portaria.*
§ 1º *O servidor que estiver cumprindo a escala de revezamento, fora das dependências físicas da Câmara Municipal, deverá cumprir sua carga horária diária de trabalho remotamente, em modo Home Office (trabalho remoto).*
§ 2º *Os servidores que estiverem em regime de revezamento deverão estar à disposição desta Casa Legislativa durante o horário de expediente padrão, mantendo sempre um canal de comunicação para contato, podendo ser convocados para realização das sessões legislativas e outras atividades que demandam urgência e celeridade na prestação dos serviços da Câmara Municipal.*
Art. 3º-B *Fica a cargo de cada Vereador definir quanto a carga horária de trabalho de seu assessor parlamentar neste período de Situação de Emergência em virtude da pandemia mundial causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), desde que atente-se para as medidas preventivas estabelecidas nesta Portaria, bem como o cumprimento mínimo da carga horária estabelecidas em lei, seja nas dependências físicas da Câmara ou remotamente.*

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 17 de fevereiro de 2021.

JERÔNIMO R. B. FILHO – JEROMINHO ENFERMEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:2E347863

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 35/2021

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Jeronimo Romualdo Batista Filho, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pregoeira e Equipe de Apoio, para o exercício de 2021, conforme descrição abaixo.

Pregoeira:

Laura Ademarina Cunha

Equipe de apoio:

Alcina Lemes de Paula
Marcela Cunha Santana
Renata Fabiana Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tupaciguara, 18 de fevereiro de 2021.

JERONIMO ROMUALDO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:EC870671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2021 OBJETIVANDO A Aquisição de 3 aparelhos de anestesia, 01 Ultrassom, 02 autoclaves, 01 sistema de vídeo endoscopia e laparoscopia (flexível), 01 sistema de vídeo endoscopia e laparoscopia (rígida) , 01 Raio x Móvel, 03 Monitores Multiparâmetro, com recursos ordinários e oriundos do contrato de financiamento nº. 020/2019-20 realizado entre o Município de Tupaciguara e o Banco do Brasil, conforme Termo de Referência. CONTRATADA: CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI - CNPJ Nº. 23.178.900/0001-29 - VALOR: R$152.900,00 - VIGÊNCIA: 19/02/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.10.122.0003.20.137.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 730 - 01.0002.0002.0002.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:72C31D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2021 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº001/2021 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM

DIREITO PÚBLICO, PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS CUJA MATÉRIA SEJA DECLARADA DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR ANUAL DE R$297.000,00.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:AFC9441C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 027, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS [COVID-19], NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão liminar que foi ratificada pelo órgão Pleno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC), nos autos de nº 4823603-66.2020.8.13.0000, na qual dispôs que ***"Os atos normativos editados pelo Estado de Minas Gerais para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus decorrem da competência constitucionalmente atribuída para a disciplina legal da matéria da saúde, especialmente em relação a crises sanitárias e epidemiológicas, razão pela qual devem ser observadas pelos municípios, os quais não podem editar normas que contrariem a normatização estadual, diante da necessidade de um tratamento regionalizado com enfoque preventivo da doença em tela"***;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";

CONSIDERANDO que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19 no município e no Triângulo Norte, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal, sobretudo, dos leitos de UTI da região;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021 e complementado pelo nº 012/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 com a participação do Ministério Público de Minas Gerais, Gestores Sanitários e Chefes do Executivo de Municípios integrantes da Macrorregião Sanitária Triângulo do Norte, na qual se deliberou a formulação do presente documento, após debate acerca da necessidade de elaboração de decretos com medidas uniformes para os Municípios da Macrorregião;

CONSIDERANDO o extrato da reunião supramencionada, com um compilado de sugestões discutidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, no âmbito da Macrorregião Triângulo Norte – Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais complementares para o enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município de Tupaciguara/MG com a finalidade de reduzir os índices de contágio, preservar a vida humana e prevenir os agravos à saúde pública.

Parágrafo único - As medidas previstas neste Decreto vigorarão no período de 20 de fevereiro de 2021 até 01 de Março de 2021.

CAPÍTULO II - DAS MEDIDAS OBRIGATÓRIAS

Art. 2º - Para o funcionamento/atendimento dos estabelecimentos industriais, comerciais em geral e serviços, templos e igrejas, dentre outros, com ou sem fins lucrativos, públicos e privados, devem ser observadas as seguintes medidas obrigatórias:

I – Proibida aglomeração de pessoas;

II – Utilização de máscaras faciais, que cubram boca e nariz;

III – Observância de 01 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados] em ambientes fechados e distância de 3m [três metros] entre as pessoas, com demarcação removível no piso, excetuados as disposições contrárias contidas nos capítulos seguintes;

IV – Poderão funcionar com apenas 01 (uma) porta aberta, para controle de acesso de pessoas/barreira sanitária;

V – Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias e áreas públicas, exceto em bares e restaurantes que possuem permissão de uso destas, e desde que respeitadas às condições previstas em tópico próprio deste decreto;

VI – Em casos de "delivery", de quaisquer produtos, em condomínios, fica proibida a circulação do entregador nas áreas internas, devendo o cliente receber a encomenda na portaria/recepção.

Art. 3º - Os empreendedores/responsáveis devem afixar na entrada dos seus estabelecimentos, informativo, com o número máximo de pessoas que podem entrar/permanecer simultaneamente no local, incluindo nesse número os proprietários e colaboradores.

Art. 4º - O controle de acesso de pessoas aos estabelecimentos deve se dar, obrigatoriamente, por meio de funcionário, que deve respeitar o limite máximo previsto no parágrafo anterior, sendo exigida a desinfecção das mãos e dos recipientes disponibilizados, bem como sugerida a aferição e informação da temperatura corporal, com a utilização de dispositivos sem contato físico, de todas as pessoas que forem adentrar ao estabelecimento.

Parágrafo único - As pessoas cuja temperatura corporal esteja igual ou superior a 37,5ºC e/ou com sintomas gripais devem ser impedidas de acessar ao estabelecimento e orientadas a procurar atendimento do serviço de saúde.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Os **estabelecimentos lojistas em geral**, poderão funcionar controlando a entrada de pessoas no estabelecimento, nos termos postos no presente Decreto, mantendo o distanciamento, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - lojas de roupas, tecidos, bijuterias, joias, calçados, artigos de viagem e calçados;
II - papelarias, lojas de livros, discos e revistas;
III - comércio varejista de bicicletas e outros veículos recreativos;
IV - comércio varejista de plantas e flores naturais, plantas e gramas;
V - lojas de eletrodomésticos, móveis, celulares, telefonia/ telecomunicação e afins;
VI - lojas de decorações, brinquedos e afins;
VII - comércio varejista de artigos de colchoaria;
VIII - comércio varejista de artigos de caça, pesca e *camping*;
IX - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
X – autos escolas;
XI- comércio de itens de cama, mesa e banho;
XII - imobiliárias;
XIII - comércio varejista de artigos de armarinho;
XIV - comércio varejista de artigos de joalheria;
XV – comércio varejista de artigos de óticas;
XVI- comércio varejista de artigos de relojoaria;
XVII – lojas de materiais de construção;
XVIII - loja agropecuária;
XIX – pet shop
XX- demais comércios que não se encaixam em serviços essenciais ou que não foi tratado no presente decreto.

Parágrafo Primeiro – Os estabelecimentos comerciais das modalidades acima mencionadas poderão funcionar somente de **segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 18:00 horas,** sendo que aos sábados, domingos e feriados fica proibido o funcionamento dos mesmos;

Art. 6º - Os **supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, quitandas, disk gás, disk bebidas e hortifrutis** poderão funcionar observados os seguintes dias, horários e forma:

I – De segunda a sexta-feira: das 06:00 horas às 20:00 horas, sendo que após as 18:00 horas, fica proibida a comercialização [venda] de bebida alcoólica;

II – Aos sábados: das 06:00 horas às 20:00 horas, sendo proibida a comercialização [venda] e consumo de bebida alcoólica;

III – Aos domingos: das 06:00h às 12:00 horas, sendo proibida a comercialização [venda] e consumo de bebida alcoólica.

Parágrafo único – Fica igualmente **PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA** no interior ou no exterior (na porta) de quaisquer comércios descritos nos incisos acima.

Art. 7º - As atividades de **academias, clubes, associações recreativas e similares, escolas de esporte em geral, quadras esportivas, Studio Pilates, aquademias (piscinas)** ficaram suspensas durante a validade do presente decreto.

Parágrafo único – Ficam proibidas inclusive atividades como ginásticas, oficinas, danças, ações coletivas no CRAS, CREAS e CAPS, salvo atividades terapêuticas.

Art. 8º - Os **leilões de animais** apenas poderão ocorrer se observadas a limitação de 02 [duas] pessoas por mesa, sendo que cada mesa deve ter o distanciamento mínimo de 03 [três] metros da outra, realizar a aferição obrigatória de temperatura.

Parágrafo único – Fica proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 9º - Os **bancos, drogarias e lotéricas** podem ter o seu funcionamento normal.

Parágrafo único – Aos sábados as **lotéricas** poderão ter o seu funcionamento até as 12:00 horas.

Art. 10 – Aos **sábados**, desde que observados as condições e horários definidos no presente decreto e no de número 023, poderão funcionar, exclusivamente:

I - supermercados, mercados, açougues, padarias, disk gás e bebidas e hortifruti;
II – drogarias;
III – posto de combustível;
IV - oficina mecânica;
V – hotéis/motéis;
VI - coleta de resíduos;
VII - laboratório de análise clínica;
VIII- serviços médicos;
VIX - táxi / moto táxi;
X– lotérica;
XI- clínicas e/ou atividades de atendimento veterinário;
XII – atividade de telecomunicação.

Art. 11 – Aos **domingos**, desde que observados os horários e formas definidas no presente decreto e no de número 023, poderão funcionar, exclusivamente:

I - posto de combustível;
II – supermercados, mercados, açougues, padarias, disk gás e bebidas e hortifruti;
III – drogarias;
IV - coleta de resíduos;
V - taxi / moto taxi;
VI – hotéis/motéis;
VII- atividade de telecomunicação.

CAPÍTULO IV – DAS REGRAS GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO

Art. 12 – O funcionamento de todas as atividades econômicas, além das medidas elencadas neste Decreto, fica condicionado a integral observância e cumprimento de todas as normas e protocolos do "Plano Minas Consciente", em sua onda vermelha, no que não for conflitante, as quais devem ser acessadas pelo site oficial www.mg.gov.br/minasconsciente.

CAPÍTULO V – DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Seção I
Dos estabelecimentos comerciais em geral

Art. 13 - Os **estabelecimentos comerciais** em geral descritos no artigo 5º devem cumprir as normas contidas no tópico DAS MEDIDAS OBRIGATÓRIAS, além das que seguem:

I - Identificação clara e visível de entrada e de saída, mantendo sentido único, de modo a evitar que as pessoas se cruzem, devendo utilizar barreiras para garantir tal separação;

II - Priorizar ventilação natural, mantendo, sempre que possível, portas e janelas abertas durante todo o funcionamento;

III - Fica proibida a utilização dos provadores de roupas, bem como a experimentação de calçados, exceto se utilizar sacos ou envoltórios descartáveis para proteção dos pés;

IV - O estabelecimento deve promover a limpeza e desinfecção com álcool 70% na forma líquida, detergente ou outros insumos aprovados pela ANVISA para eliminação do vírus, dos objetos, superfícies de uso comum, como balcões, bancadas, maçanetas, máquinas para pagamento com cartão;

V- O estabelecimento deve comunicar imediatamente às autoridades de saúde quando proprietários, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus.

Seção II
Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, lanches, jantinhas, pizzarias, cafés e similares

Art. 14 - Os Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, lanches, jantinhas, pizzarias, cafés e similares devem obedecer às seguintes regras:

I – De segunda a sexta-feira: das 11:00h às 18:00 horas, sendo que após as 18:00 horas fica permitido o comércio de comida somente na modalidade "delivery" e/ou take Away/retirada no balcão, sem a comercialização [venda] de bebida alcoólica, respeitando dias e horários estabelecidos no toque de recolher;

II – Aos sábados, domingos e feriados: permitido apenas delivery e/ou o take Away/retirada no balcão, sem a comercialização [venda] de bebida alcoólica, somente até às 22:00;

III- Fica permitido o consumo de bebidas e/ou alimentos no interior dos estabelecimentos, desde que observadas as restrições descritas acima, e somente a clientes sentados, exceto em balcões de serviço, desde que mantida a distância de 3m [três metros] entre as pessoas, com marcação removível no piso;

IV- Os estabelecimentos deverão observar as seguintes regras de ocupação:

a) em espaços fechados: uma mesa a cada 10m² [dez metros quadrados], respeitado o distanciamento de 3m [três metros] entre mesas com a ocupação de até 4 [quatro] pessoas por mesa, sendo permitido maior número de cadeiras para uso de crianças até 12 [doze] anos incompletos do mesmo núcleo familiar;

b) em espaços abertos: ocupação respeitado o distanciamento de 3m [três metros] entre mesas e 4 [quatro] pessoas por mesa, sendo permitido maior número de cadeiras para uso de crianças até 12 [doze] anos incompletos do mesmo núcleo familiar.

V – O estabelecimento para o funcionamento do autosserviço [self-service] deve fornecer luvas individuas para os clientes;

VI - Deve ser mantido 01 [um] frasco de álcool gel 70%, por mesa;

VII - Devem ser retirados das mesas todos os objetos que possam ser veículo de contaminação, inclusive forros e guardanapos de tecidos;

VIII - O consumidor deve retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos;

IX - **Oferecer talheres embalados ou com proteção e sacos plásticos para que os consumidores armazenem suas máscaras enquanto estiverem se alimentando;**

X - Comunicar imediatamente às autoridades de saúde quando proprietários, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação;

XI - Disponibilizar informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso imprescindível e correto de máscara, distanciamento entre pessoas, limpeza de superfícies e ambientes, priorizar ventilação natural sempre que possível;

XII - Higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% na forma líquida ou utilização de proteções descartáveis entre usos;

XIII - Fica obrigada a utilização, pelo garçom, de máscara que cubra boca e nariz, proteção facial [face shield], touca descartável e avental lavável;

XIV - O estabelecimento deverá manter barreira sanitária na porta de acesso para verificação do cumprimento das regras sanitárias e o controle do número de pessoas no local;

V - Recomenda a aferição da temperatura corporal, através de termômetro digital/infravermelho para corpo humano, sem contato, de todos que adentrarem o local.

XVI - Fica proibido[a]:

a) a utilização de cardápios compartilhados, devendo ser utilizada a modalidade virtual, cartazes/banners ou outros descartáveis;

b) o compartilhamento de qualquer utensílio sem higienização prévia;

c) o funcionamento de espaços de recreação, parques, praças de diversão e similares;

d) recomenda-se que as roupas de trabalho sejam retiradas ao fim de cada turno, armazenadas em sacos e/ou dispositivos próprios e isolados para transporte, e lavadas imediatamente entre cada dia de trabalho;

e) jogos de bilhares e similares;

f) é terminantemente proibido o uso de espaços *kids*, brinquedoteca, salas de jogos e espaços similares, bem como a realização de shows ao vivo, apresentação de shows por meio de TV ou telão (DVD, *live*, etc.), bem som ambiente de forma mecânica, como e qualquer outro entretenimento similar.

Seção III
Salões de beleza, barbearia, centros de estética e afins

Art. 15 - O funcionamento dos **salões de beleza, barbearias, centros de estética e clínica de fisioterapia e afins** fica condicionado ao cumprimento das medidas sanitárias e normas gerais de biossegurança e contingência, previstas neste decreto, além das que seguem, podendo funcionar na forma abaixo definida:

I – De segunda a sexta-feira: das 08:00 horas às 18:00 horas;

II – **Aos sábados, domingo e feriados: devem permanecer fechados, sendo proibido o funcionamento;**

III - Realizar a investigação de todos os funcionários e clientes sobre a presença de sinais e sintomas gripais, principalmente sobre febre, tosse, coriza e dor de garganta, ocorridos nos últimos 14 dias;

IV- Apresentando sintomas, o funcionário deverá ser afastado das atividades laborais e deverá receber orientação de permanecer em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 [quatorze] dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até completa melhora;

V- O isolamento domiciliar poderá ser suspenso caso o funcionário seja submetido a exame laboratorial e receba diagnóstico médico, que afaste a possibilidade de estar infectado pela COVID-19;

VI - Recomenda-se, que pessoas mais vulneráveis, tais como: pessoas acima de 60 anos de idade; pessoas com doenças crônicas graves ou descompensadas e imunocomprometidos [HIV, câncer]; pessoas com obesidade, especialmente com MC igual ou superior a 0; grávidas em qualquer idade gestacional; puérperas até duas semanas após o parto; sejam atendidos em ambiente domiciliar;

VII - Manter o ambiente de trabalho arejado e ventilado. Sempre que possível, deixar portas e janelas abertas para melhor circulação de ar, não utilizando ventiladores e nem ar-condicionado;

VIII - Instalar na entrada dos estabelecimentos, tapetes sanitizantes para a desinfecção dos sapatos;

IX - Desativar bebedouros coletivos, durante o período da pandemia. Permitir apenas o funcionamento de bebedouros de torneiras, realizando frequentemente limpeza e desinfecção das mesmas. Caso mantenha os bebedouros, os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;

X - Não disponibilizar jornais, revistas ou similares no estabelecimento;

XI - Atender aos clientes somente com horário previamente agendado, para não favorecer a aglomeração, respeitando um intervalo de 30 [trinta] minutos entre os clientes, para higienização dos mobiliários, equipamentos e das mãos;

XII - Atender um cliente por vez, proibindo a entrada de acompanhantes, exceto casos específicos em que o cliente seja criança ou portador de necessidades especiais e necessite de acompanhamento dos pais ou responsáveis. Em existindo mais de uma cadeira de atendimento em salões e barbearias, essas devem estar separadas, entre si, com distância mínima de 3 [três] metros;

XIII- Não é permitida a espera de clientes, para atendimento, dentro do estabelecimento, em ocorrendo, deverá o cliente ser orientado a ficar na área externa, priorizando-se a ventilação natural;

XIV - Funcionários, cabeleireiros, manicures etc. devem utilizar máscara, touca e proteção facial ["face shield"] durante todo o atendimento;

XV - Disponibilizar álcool gel 70% em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nas bancadas de atendimento, no banheiro e outros, para todos os colaboradores, prestadores de serviço e clientes;

XVI - Todas as pessoas presentes no estabelecimento devem utilizar máscara, sejam elas proprietários, colaboradores, prestadores de serviço e clientes;

XVII - Lavar as mãos com água e sabão e/ou utilizar álcool gel 70% antes e após o contato com novo cliente ou qualquer outra pessoa;

XVIII - Fica proibido a quaisquer estabelecimentos manter mostruários para experimentação de produtos como: batom, maquiagem, perfume, creme, aplicadores, pincéis, adornos pessoais e correlatos;

IX - Intensificar a limpeza diária dos ambientes, incluindo bancadas, mesas, pisos e interruptores de luz, reforçando os locais de maior circulação e as superfícies mais tocadas, limpando com detergente neutro [quando a superfície permitir], seguida da higienização com álcool 70 ou outro produto desinfetante com ação virucida aprovado pela ANVISA. O procedimento deve ser realizado de forma regular, após o expediente de trabalho ou sempre que necessário;

XX - Realizar a limpeza e desinfecção de todos os objetos e as superfícies tocadas com maior frequência como instrumentos de trabalho, telefones, maçanetas, corrimão, balcão, recepção, bancadas, cadeiras, lavatórios, dentre outros, sendo necessário refazer a higienização e desinfecção naqueles objetos/superfícies que o cliente manteve contato; com aplicação de produto desinfetante com o uso de pulverizador;

XXI- Realizar a limpeza dos sanitários uma vez por turno, preferencialmente no início de cada turno, mantendo registro de controle dessas limpezas. Manter nos banheiros, papel toalha, sabão líquido e água para lavagem das mãos;

XXII - Os resíduos com potencial risco de contaminação gerado pelo estabelecimento, como, por exemplo, navalhas e lâminas, devem ser segregados e descartados, em conformidade com a RDC ANVISA no 222/2018;

XXIII - Recomenda-se utilizar lixeiras com tampa e aberturas sem contato manual;

XXIV - Manter acessórios suficientes para atender a demanda, como por exemplo, escova de cabelo, tesouras, pentes, navalhas, recipientes para preparações químicas, toalhas, dentre outros, garantindo tempo adequado para higienização dos mesmos;

XXV- Trocar toalhas e capas a cada cliente atendido, utilizando sempre que possível, produtos de uso descartável;

XXVI - Higienizar aventais de material plástico ou similar, escova de cabelo, pentes, tesouras, navalhas, recipientes para preparação química e afins com borrifador de álcool 70% na forma líquida;

XXVII - Lavar toalhas, aventais de pano e afins com água e sabão e outros desinfetantes ou alvejantes sempre ao final de cada turno e somente reutilizá-los após limpos;

XXVIII - Higienizar com álcool 70%, na forma líquida, após utilização por cada usuário, máquinas de cartão de crédito. Para evitar danos e facilitar a higienização, recomenda-se envolver as máquinas em plástico transparente.

Parágrafo único - Fica proibida a venda e consumo de bebida alcoólica no **INTERIOR E EXTERIOR DOS SALÕES DE BELEZAS E BARBEARIAS**.

CAPÍTULO VI – FUNERAIS

Art. 16 – A duração de um funeral que não envolva suspeita ou morte por COVID-19 será de no máximo duas horas, respeitando o distanciamento social de 3 metros, tendo por referência 10 m² por indivíduo, com lotação máxima de 10 pessoas por velatório, independente do local de realização.

CAPÍTULO VII – ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 17 – **Mantém liberado o ensino híbrido nas** atividades educacionais presenciais da rede de ensino privada, bem como as atividades dos Centros Profissionalizantes de treinamento, gerencial ou técnico, Escolas de Idioma e temas diversos, cursos livres e de reforço, de natureza de direito privado, observando sempre os protocolos sanitários de forma geral e de cada seguimento.

Parágrafo único – Com a condição de que, alunos participantes de aulas presenciais que desloquem com sua família, da cidade para lazer, passeios e/ou participem de festas, não poderão frequentar a escola por um prazo de 10 dias, sendo a responsabilidade dos pais e da unidade educacional fazer o monitoramento.

CAPÍTULO VIII – DA PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÃO E FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES

Art. 18 – **Fica expressamente proibida a aglomeração e/ou consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas**, durante a vigência do presente Decreto, como praças, ruas, avenidas, estradas, rodovias, parques, distrito industrial, etc, bem como à realização de **FESTAS/EVENTOS PÚBLICOS E PARTICULARES**, de qualquer natureza, em todo o território do Município de Tupaciguara/MG, seja na zona rural ou urbana.

CAPÍTULO VIX – DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 19 - Fica instituído que o toque de recolher, de quarta-feira a domingo, em todo o âmbito do Município de Tupaciguara/MG será a partir das 22:00 horas, ficando vedada a circulação de pessoas entre 22 horas da noite e as 05 horas da manhã, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

Parágrafo único – Com isso, fica proibida a modalidade "delivery" após às 22:00 horas, nos dias da vigência toque de recolher.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 20 - A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, bem como o protocolo do "Plano Minas Consciente", no que couber, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

Parágrafo único - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

I – notificação do proprietário do estabelecimento, por meio de advertência;
II – aplicação de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a primeira autuação em caso de reincidência, aplica-se o dobro;
III – interdição imediata, com recolhimento do alvará por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
IV – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
V – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

Art. 21 – Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 5 [cinco] dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

Art. 22 – Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

Art. 23 – Em caso de realização de **FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES**, de qualquer natureza ou descumprimento do **TOQUE DE RECOLHER,** haverá a aplicação de multa de R$ 500,00 [quinhentos reais], por CPF e/ou CNPJ infrator, a qual será dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM [Documento de Arrecadação Municipal] e serão revertidos em favor do fundo municipal saúde e utilizado no combate a COVID-19.

Art. 24 – Além das penalidades previstas neste capítulo, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 e 330 do Código Penal, cabendo à Secretaria de Defesa Social [SDS] enviar ao Ministério Público o[s] Boletim[ins] de Ocorrência [B.O.] lavrado[s] pelos agentes públicos revestidos do Poder de Polícia, para as providências legais cabíveis.

Art. 25 - Fica obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão em lugares públicos e/ou particulares com vista a lei complementar 513 de 17 de julho de 2020, **SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DISPOSTAS NA MESMA**.

Art. 26 – A fiscalização será intensificada para garantir o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, e será realizada diariamente, inclusive no período noturno e nos finais de semana, mediante escala de revezamento.

Parágrafo único – Qualquer irregularidade em face de este Decreto deve ser imediatamente comunicada ao disk denuncia, pelo telefone **(34) 99859-3435; 99856-3435; 99869-3435 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br.**

CAPÍTULO XI – DO PODER DE POLÍCIA

Art. 27 – O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Guardas Municipais, Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.

Art. 28. As medidas aqui adotadas e a reavaliação realizada são em detrimento do aumento significativo de casos em Tupaciguara, e da situação caótica da saúde pública regional, assim sendo o previsto neste decreto está sujeito à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e os prazos aqui previstos poderão ser prorrogados a qualquer momento.

Art. 29. Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Anexo.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor no dia 20 de fevereiro de 2021, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, revogando na totalidade o decreto 025/2021, demais deliberações e disposições em contrário ao presente, mantendo somente do decreto 023/2021 o que foi não foi tratado aqui.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 19 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:89FE4759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABRIEL ARCANJO BRAZ, Prefeito Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa por Valor de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO O SUPORTE E APOIO A GESTÃO A SETORES DIVERSOS DE SEC. MUN. PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICIPIO . pelo valor GLOBAL de R$ 15.300,00 junto ao fornecedor ANTONIA GARCIA DA COSTA. Sexta-feira 15 Janeiro 2021 VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, Processo nº: 12 / 2021 Dispensa por Valor nº: 13 / 2021

Publicado por:
Iszael de Sá Santos
Código Identificador:979BB3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABRIEL ARCANJO BRAZ, Prefeito Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa por Valor de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE WEBSITE, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE, BEM COMO SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO

E SERVIÇO DE E-MAILS OFICIAIS, PARA ESTA MUNICIPALIDADE pelo valor GLOBAL de R$ 6.000,00 junto ao fornecedor RLV TECNOLOGGIA EIRELI. Sábado 09 Janeiro 2021 VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, Processo nº: 20 / 2021 Dispensa por Valor nº: 16 / 2021

Publicado por:
Iszael de Sá Santos
Código Identificador:1B654A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO. PL Nº 004/2021 – PP Nº 001/2021

Objeto: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para prestação de serviços de coffe break e coquetel, com o objetivo de atender às ações institucionais da Prefeitura de Vespasiano em Diversas Secretarias Municipais, conforme solicitação da Assessoria de Imprensa, vinculada à Secretaria Municipal de Governo. Homologo o certame à empresa: **BUFFET REQUINTE RECEPÇÕES EIRELI,** no valor total de **R$ 326.977,50**.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:96B33E8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO. PL Nº 002/2021 – PE Nº 001/2021

Objeto: Formação de registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços gráficos de impressão de avaliação geral do "AVALIA SME" e demais avaliações decorrentes do processo de verificação de aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Homologo o certame à empresa: **GRÁFICA E EDITORA IDEAL EIRELI,** no valor total de **R$ 64.180,00**.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:20211886

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO. PL Nº 007/2021 – PP Nº 003/2021

Objeto: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para fornecimento de materiais de processamento de dados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Municipal. Homologo o certame à empresa: **VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR,** no valor total de **R$ 10.766,00**.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:63E330B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PL Nº 021/2021 – PP. RP. Nº 005/2021

Objeto: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para fornecimento de gás, vasilhames e acessórios, em atendimento a Diversas Secretarias Municipais. **Credenciamento:** Das **13h30min** às **13h45min** do dia **05/03/2021** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min,** deste mesmo dia. A sessão de lances deste Pregão ocorrerá em ato contínuo. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:67A194B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO. PL Nº 015/2021 - PE Nº 005/2021

A Pregoeira torna público a **SUSPENSÃO** do referido processo, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para análise de pedidos de esclarecimentos.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EEA40C3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PL Nº 020/2021 – PP Nº 004/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados de assessoria, consultoria e treinamento, visando o desenvolvimento institucional e acompanhamento das atividades do Controle Interno e da gestão pública municipal. **Credenciamento:** Das **09h00min** às **09h15min** do dia **05/03/2021** e o recebimento dos envelopes será às **09h15min,** deste mesmo dia. A sessão de lances deste Pregão ocorrerá em ato contínuo. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3FBC823D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 0185/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 14/2021, Sistema de Registro de Preço n° 04/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 05/03/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 19 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 3973/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 16/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de álcool em gel e equipamentos de segurança e proteção para atender as necessidades das Secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração A data de início e abertura será 05/03/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 19 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021 PROCESSO Nº 3992/2020. O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei de Licitações n° 8666.93, comunica aos interessados que estará procedendo o Chamamento Público para locação de um imóvel, para sediar a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres. A data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta será até às 17h00min do dia 11/03/2021 no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570-101, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br ou no Departamento de material, compras e licitações.

Viçosa, 19 de fevereiro de 2021.

RENAN OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2021 PROCESSO Nº 0344/2021. O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei de Licitações n° 8666.93, comunica aos interessados que estará procedendo o Chamamento Público para locação de um imóvel, para sediar a Secretaria Municipal de Educação. A data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta será até às 17h00min do dia 12/03/2021 no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570-101, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br ou no Departamento de material, compras e licitações.

Viçosa, 19 de fevereiro de 2021.

RENAN OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:6516605C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 08/2021

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 010/2021
Modalidade de Dispensa n° 08/2021

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e LEANDRO DA SILVA TEIXEIRA
Objeto: Aquisição de luminária solar de LED a fim de otimizar a iluminação nos bairros Ibytirama, Parque Jaraguá, São Geraldo e Vila Beira Rio.

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Luminária solar pública de LED 150W c/ braço	UNID	15,00	1.018,0000	15.270,00

Valor Total: 15.270,00
Data da Assinatura: 19/02/2021

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:52D92E0F

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 08/2021

Processo n° 010/2021

Dispensa n° 008/2021

Objeto: Aquisição de luminária solar de LED a fim de otimizar a iluminação nos bairros Ibytirama, Parque Jaraguás, São Geraldo e Vila Beira Rio.

Ratificação

O Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 2.041/2019 de 06/08/2019, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a Dispensa de procedimento licitatório.

Leandro da Silva Teixeira - CNPJ: 32.589.292/0001-36
Valor Total de R$ 15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais)

VOLTA GRANDE, 19 de Fevereiro de 2021.

ROBSON ANTONIO R. MEDEIROS
Secretario de Obras

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:1E0A3390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 02/2021

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato de Contrato de Rateio 02/2021. Conveniada: CIDERSU (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável). Objeto: o presente Contrato é a transferência de recursos financeiros do CONSORCIADO ao CONSÓRCIO como contraprestação para realização de serviços públicos de infraestrutura, iluminação pública, saneamento básico, entre outros previstos em Contrato de Consórcio Público e Estatuto conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 15.452.0040.2107-3.371.70.00.00.00.00-0100 – Rateio pela Participação em Consórcio Público. Valor R$ 17.359,20/ano. Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021.

Alterosa MG, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Presidente CIDERSU.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:67B056F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 37/2021 Pregão Presencial 12/2021. Objeto: SRP Serviços de Publicação. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 04 de março de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:68D261B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 24/2021

Contrato Nº..: 24/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: GILSON FERREIRA NORONHA NETO ME
Valor..... 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais)
Vigência..... : Início: 10/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2021 Recursos. : Dotação:
Objeto..... SRP LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Alterosa, 19 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:0E8B426A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 21/2021

Contrato Nº..: 21/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RAFAEL DONIZETTI PEREIRA
Valor..... 2.341,59 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinqüenta e nove centavos)
Vigência. : Início: 08/02/2021 Término: 31/03/2021
Licitação. Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos.....: Dotação: 2.088.3.3.90.36.00.00.00.00 (645)
Objeto. CONTRATAÇÃO DE RAFAEL DONIZETTI PEREIRA, PARA MINISTRAR AULAS DE INFORMÁTICA BÁSICA NO SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), REF. PROCES. SELET. 04/2019. PERÍODO: 08/02 A 31/03/2021. SENDO O VALOR DA H/AULA DE 21.522 E 16 HORAS SEMANAIS.
PAGAMENTO NA CONTA: 14.823-7.

Alterosa, 19 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:9A2EA5C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 22/2021

Contrato Nº..: 22/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LÚCIA BEBIANA DA COSTA ROCHA
Valor..... 2.426,46 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)
Vigência. : Início: 09/02/2021 Término: 31/03/2021
Licitação. Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos.....: Dotação: 2.085.3.3.90.36.00.00.00.00 (648)
Objeto. CONTRATAÇÃO DE LÚCIA BEBIANA DA COSTA ROCHA P/ PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORA P/ ATIVIDADES EM TRICÔ, CROCHÊ E MANUFATURAS EM GERAL (08/02 A 31/03/2021), REF. PROCES. SELET. 04/2019, SENDO 18 HORAS SEMANAIS, VALOR DA HORA/AULA DE 19,824.
PAGAMENTO NA CONTA: 14.823-7.

Alterosa, 19 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:5C2D1EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 23/2021

Contrato Nº..: 23/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SARA DE FÁTIMA ARAÚJO
Valor..... 1.617,64 (um mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência. : Início: 09/02/2021 Término: 31/03/2021
Licitação. Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos.....: Dotação: 2.085.3.3.90.36.00.00.00.00 (648)
Objeto. CONTRATAÇÃO DE SARA DE FÁTIMA ARAÚJO PEREIRA PARA MINISTRAR AULAS DE CORTE E COSTURA NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), REF. AO PROCES. SELET. NÚMERO 04/2019. SENDO 12 HORAS SEMANAIS.
PERÍODO DE: 08/02 A 31/03/2021. VAOR DA HORA/AULA: 19,824.
PAGAMENTO NA CONTA: 14.823-7.

Alterosa, 19 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:394B342D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Lajes Almeida Ltda
OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de tubos de concreto, para manutenções preventivas e/ou corretivas em obras públicas sob a responsabilidade do Município
DO REALINHAMENTO: Fica ajustado entre as partes, o acréscimo no valor dos seguintes itens: Item 01 - – tubo de concreto simples, classe – ps1, tipo ponta e bolsa, diâmetro 300 mm, comprimento 1000 mm, para águas pluviais (nbr 8890), passando de R$ 22,50 para R$ 31,00; Item 02 - tubo de concreto simples, classe – ps1, tipo ponta e bolsa, diâmetro 400 mm, comprimento 1000 mm, para águas pluviais (nbr 8890), passando de R$ 32,50 para R$ 45,00.
DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2021.
As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:F9883B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. INEX MARCO REGULATÓRIO 005/2021. OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE-CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA-MG, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS. TERMO DE FOMENTO 005/2021. CELEBRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ. VALOR: R$ 5.115,60. ASSINATURA: 19/02/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2021. AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL.
.
Borda da Mata – MG, 19 de fevereiro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EB7B5B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 28.738.688/0001-20 – VALOR: R$ 15.482,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e dois reais), empresa essa devidamente classificadas no Processo Licitatório 034/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de leite e suplemento alimentar.

Borda da Mata – MG, 18 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3E62EA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 034/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 18 de fevereiro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9C79144F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de leite e suplemento alimentar. CONTRATADA: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 28.738.688/0001-20 – VALOR: R$ 15.482,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e dois reais). ASSINATURA: 18/02/2021. VIGÊNCIA: 18/02/2021 a 18/02/2022

Borda da Mata – MG, 18 de fevereiro de 2021.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A4549120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - RETIFICAÇÃO

A CPL informa que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular para gerenciamento da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, foi **RETIFICADA e possui nova data de abertura. Abertura da sessão: 05/03/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 19 de fevereiro de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:35276CC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO
PROCESSO Nº 023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Pregão nomeada pela portaria nº 017/2021, torna público que o Edital do Processo Licitatório referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE DE COVID E MASCARA FACIAL PFF2, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** que estava agendado para o dia 23/02/2021 as 14:00hs, encontra-se **SUSPENSO,** para análise do Edital e Termo de Referencia.
Novo Edital será publicado em momento oportuno.

Mais Informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro pelo telefone (35) 3641-1373 ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.Brazópolis, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:955049CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Inexigibilidade nº 001/21 Processo Licitatório nº 016/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO, EM AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, FINACEIRA E GESTÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - pelo contratado ADPM - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.678.177/0001-77, com sede na Av. Coronel José Dias Bicalho, bairro São José, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada por seu representante legal o Sr. Rodrigo Silveira Diniz Machado, brasileiro, auditor, portador do CI n.º M – 1.412.243, expedida pela SSP/MG, do CPF n.º 247.075.626-04, e do registro profissional n.º 064.291/CRC/MG.

Brazópolis, 19/02/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021 – Inexigibilidade nº 001/21 Processo Licitatório nº 016/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO, EM AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, FINACEIRA E GESTÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - pelo contratado ADPM - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.678.177/0001-77, com sede na Av. Coronel José Dias Bicalho, bairro São José, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada por seu representante legal o Sr. Rodrigo Silveira Diniz Machado, brasileiro, auditor, portador do CI n.º M – 1.412.243, expedida pela SSP/MG, do CPF n.º 247.075.626-04, e do registro profissional n.º 064.291/CRC/MG – valor estimado de R$185.580,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), que será divido em 12 meses de R$ 15.465,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais). Assinado em 04/01/2021.

Brazópolis, 19/02/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:4C7C86A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 0056/2021 – Pregão nº 015/2021.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES EM SITUAÇÃO DE ABANDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data: 05/03/2021 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 22 de fevereiro de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:756F8DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 0057/2021 – Pregão nº 016/2021.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Data: 05/03/2021 – 14h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 22 de fevereiro de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:2D11C2F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo Licitatório nº 007/2021, publicada no Diário Oficial da União nº 32, Seção 3, de 18 de fevereiro de 2021, página 200,
onde se lê: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higienização e consumo para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. DATA DA SESSÃO: 26 de fevereiro de 2021, às 13:30. (…),
leia-se: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higienização e consumo para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. DATA DA SESSÃO: **04 de março de 2021, às 13:30.** (…).
No EDITAL, na documentação de habilitação, item 6.2, habilitação jurídica, acrescenta-se:
p) Alvará Sanitário, emitido pela autoridade sanitária competente; q) Autorização de Funcionamento da Empresa(AF), emitido pelo Ministério da Saúde, em vigor – exclusivo para as empresas que participarem de itens saneantes.

No TERMO DE REFERÊNCIA, nas especificações, item 3, acrescenta-se:
Cód Item: 37.543, descrição: Pilha Alcalina "Palito"; Cód Item 199, descrição: Pilha Alcalina AA Pequena 1,5V; Cód Item 4833, Pilha Alcalina Média.
A nova data da sessão fica marcada para o dia **04 de março de 2021 às 13:30 no sítio eletrônico**: www.licitanet.com.br.

Carmo do Paranaíba, 18 de fevereiro de 2021.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FC030E19

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

O Município de Carmo do Paranaíba torna público a todos os interessados que fará realizar chamamento público, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS/Carmo do Paranaíba e municípios referenciados, para realização de exames de apoio diagnostico

laboratorial em citologia, de acordo com escala quinzenal previamente elaborada e fiscalizada pela Secretai Municipal de Saúde e por demanda referenciada do próprio SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê a Lei Municipal 1.093/97 e a Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
Data para o credenciamento: A partir de 22/02/2021 até o dia 17/02/2022. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 17 de fevereiro de 2021.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8AFAF611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, na data de 04/03/2021, às 15h00min, Processo Licitatório nº. 021/2021, destinado à contratação de empresa objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços incluindo material e mão-de-obra destinados à execução de serviços de rebaixamento de teto em forro de gesso, instalação de sanca em gesso e aplicação de gesso sob paredes, tudo conforme descrito no anexo I. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 17 de fevereiro de 2021.

O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:876CC5EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, na data de 04/03/2021, às 08h30min, Processo Licitatório nº. 019/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios descritos e especificados no anexo I, destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 17/02/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:D90A1C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 008/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021

Contratado: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - CPF sob o nº. CPF nº 039.167.186-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 008/2021 - Pregão Presencial nº 007/2021

Vigência: 18/02/2021 à 31/12/2021

Lassance, Segunda-Feira, 18 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:07F61A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **11 de MARÇO de 2021**, **às 08:00 horas**, estará realizando **Processo Licitatório nº 035/2021, Inexigibilidade nº 002/2021, Credenciamento nº 002/2021**, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE LASSANCE**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro **(38) 3759-1537 - 3759-1267** – e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com** –

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B9C6AEC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 34/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 34/021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, que acontecerá no dia **08/03/2021**. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa

especializada para Consultoria e Assessoria para suporte administrativo nas áreas de Saúde e Gestão de Convênios, transferências voluntárias e sistemas governamentais ligados a estes temas, consoante especificação e condições estabelecidas no presente Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 19 de Fevereiro de 2021.

FERNANDA CARELLI DA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:AB4DDDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 35/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 35/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, que acontecerá no dia **09/03/2021**. A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 19 de Fevereiro de 2021.

FERNANDA CARELLI DA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:15C13A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 36/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 36/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, que acontecerá no dia **10/03/2021**. A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais prestações de serviços de 2000 horas de Máquinas Retroescavadeira 4x4 com horímetro, ano de fabricação (mínimo) 2012 e 1000 horas de serviços de Máquina Escavadeira Hidráulica com horímetro, ano de fabricação (mínimo) 2012 para serviço durante o exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 19 de Fevereiro de 2021.

FERNANDA CARELLI DA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:90CB3D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – DISPENSA Nº007/2021

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para manutenção do serviço de Saneamento Básico do Munícipio, em virtude dos prejuízos causados pelo volume excessivo de chuvas, conforme Decreto nº4.111 de 12/01/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Minas Tubo Artefatos de Cimento Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 20.245,00 (vinte mil duzentos e quarenta e cinco reais)
DATA: 18/02/2021
BASE LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:BD07AE4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – DISPENSA Nº009/2021

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica a frio, saco de 25Kg, para manutenção e tapar buracos das ruas e avenidas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Pavfrio – Pavimento e Materiais de Construção Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais),0
DATA: 17/02/2021
BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:154228C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 112/2020. Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA**. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, permanente, hospitalar e odontológicos para a secretaria municipal de saúde. O valor do aditivo será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente a reajuste no valor da luva de látex para procedimentos, considerando que o produto sofre considerável aumento e com base na epidemia da covid-19 há previsão de desabastecimento geral do produto no mercado. Não houve prorrogação de prazo.
Oratórios -MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:7172909B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO Nº: 2/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 2 EDITAL Nº: 2/2021

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº: 2/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 2
Edital nº: 2/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tampões em ferro fundido nodular para esgotos, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.

A Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e adjudicação referente ao Processo Licitatório nº 2/2021.

FORNECEDOR: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA EPP.

001 120 UN TAMPAO PARA ESGOTO FERRO ALEA R$ 380,000 R$ 45.600,00
FUNDIDO NODULAR CL 300 OU CL
400 DN 600 CAPACIDADE MINIMA
40 TONELADAS ARTICULADO DE
ACORDO COM A NBR 10160
DIAMETRO DA BASE MINIMO 750 MM
DIAMETRO DA TAMPA MINIMO 640
MM PASSAGEM LIVRE MINIMA 600
MM ALTURA DO CONJUNTO MINIMA
95 MM.

Valor do item: R$ 45.600,00 (quarenta cinco mil seiscentos reais)

Patrocinio, 11 de fevereiro de 2021.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:39212288

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.825 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.825 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA OS PRAZOS E MEDIDAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 3.823/2021 E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do "Coronavírus";

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam prorrogados os prazos e medidas estabelecidos no Decreto nº 3.823/2021 que "Dispõe sobre novas medidas de emergência para prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19), no Município de Patrocínio-MG" de 20 de fevereiro de 2.021 até 1º de março de 2.021.

Art. 2º - Fica alterado o inciso IX do artigo 4º do Decreto nº 3.823/2021 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
*"**Art. 4º** - Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais:*
[...]
*IX – **igrejas, templos e centros religiosos no geral:** poderão funcionar com portas fechadas, sem público, podendo realizar cultos, missas e cerimônias apenas via sistema de radiodifusão, televisores, redes sociais ou quaisquer meios online.*
[...]"

Art. 3º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 7º do Decreto nº 3823/2021 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
***"Art. 7º** - Fica proibida a permanência/aglomeração e utilização das praças públicas, praças de saúde, poliesportivos, centros de práticas esportivas públicas, quadras esportivas públicas, espaço cultural e Cristo Redentor, para qualquer atividade, salvo os jogos de futebol profissional sem público.*
***Parágrafo Único:** Estende-se a proibição desse artigo ao uso das avenidas, ruas, ciclovias, pistas de caminhada e qualquer espaços públicos de uso comum para prática de exercícios e atividades físicas."*

Art. 4° - Fica alterado o artigo 8º do Decreto nº 3823/2021 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
***"Art. 8º** – Fica suspensa, temporariamente, a realização de cirurgias e consultas eletivas nos hospitais e clínicas públicas e privadas da cidade, sendo essas, cirurgias e consultas não urgentes e/ou marcadas com antecedência."*

Art. 5º - Fica alterado o artigo 11 do Decreto nº 3823/2021 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
***"Art. 11** – As repartições e setores da Prefeitura Municipal e suas autarquias funcionarão internamente à portas fechadas, com atendimento ao público apenas agendado previamente via telefone.*
***Parágrafo Único:** Fica suspenso o controle de frequência de ponto biométrico devendo os chefes de cada setor e repartição realizar o controle de frequência manual de seus funcionários."*

Art. 6° - Além das medidas já estabelecidas no Decreto nº 3.823/2021 fica DETERMINADO o toque de recolher das 20 h até às 05 h do dia seguinte, exceto quando necessário o acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 12 do Decreto nº 3.823/2021 e artigo 268 do Código Penal que tipifica a infringência de determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos que prestem serviços de gênero alimentícios e farmácias poderão permanecer com o

funcionamento delivery respeitado o horário de funcionamento de seus alvarás vedada a retirada no balcão após o toque de recolher.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor imediatamente após a fixação no painel do átrio central da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM.

Patrocínio-MG, 19 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:68B99378

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 15/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 13/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 15/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 13/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER O NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 8 de março de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de fevereiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B9FCD466

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 19/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 7 EDITAL Nº: 15/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 19/2021
Modalidade: Pregão - RP 7
Edital nº: 15/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRACAO PÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 9 de março de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de fevereiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:820B45B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 24/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 10 EDITAL Nº: 19/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 24/2021
Modalidade: Pregão - RP 10
Edital nº: 19/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE OXIGENIOTERAPIA DOMILICIAR.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 8 de março de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de fevereiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:82C18DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 25/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 11 EDITAL Nº: 20/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 25/2021
Modalidade: Pregão - RP 11
Edital nº: 20/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS (TUBOS E TAMPÕES), PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA OBRA DE INFRAESTRUTURA, REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, DA AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO,

SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 9 de março de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de fevereiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E162F8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 26/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 12 EDITAL Nº: 21/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 26/2021
Modalidade: Pregão - RP 12
Edital nº: 21/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS FIXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 10 de março de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de fevereiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5C7098C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OFÍCIO Nº 29/2021 CONSELHO TUTELAR

Ofício nº 29/2021
Assunto: Conselho Tutelar

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Vice – Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso e gozo de suas atribuições:
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do cargo de Conselheiro Tutelar, o Sr. BRUNO DORNELES, a partir de 15/02/2021;
CONSIDERANDO, que a aprovada subsequente é a SRA. JÉSSICA SILVA SOARES;

RESOLVE:

ACATAR a exoneração do Sr. BRUNO DORNELES;

CONVOCAR a SRA. JÉSSICA SILVA SOARES, para cobrir a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, portadora do RG: MG16734731, e CPF:093.254.286-79, devendo apresentar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis; ciente que seu silêncio será interpretado como desistência ao cargo, e acarretará na convocação do (a) próximo (a) da lista.

Publique-se.
Cumpra-se.

Patrocínio/MG, 18 de Fevereiro, de 2021.

TACYANA DE CÁSSIA NOGUEIRA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7807B191

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE PATROCÍNIO/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.453, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990:
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 02/2015, a qual dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha em data unificada de Conselheiros Tutelares;
CONSIDERANDO a carta de exoneração do Sr. BRUNO DORNELES, ao cargo de Conselheiro Tutelar;
CONSIDERANDO que a aprovada subseqüente é a Sra. JÉSSICA SILVA SOARES;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a exoneração do Sr. BRUNO DORNELES, remetendo-se a carta de exoneração ao Setor de RH da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, para que procedam as medidas legais cabíveis;

Art. 2º - Convocar a Sra. JÉSSICA SILVA SOARES, para no prazo de 05 dias úteis, apresentar sua documentação, ciente que seu silêncio será interpretado como desistência ao cargo, e acarretará na convocação do(a) próximo(a) classificado da lista de classificados para Conselheiro Tutelar..

Publique-se.

Cumpra-se.

Patrocínio/MG, 18 de fevereiro, de 2021.

TACYANA DE CÁSSIA NOGUEIRA
Vice- Presidente do CMDCA
Gestão 2018/2020

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CF3F4EF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG,torna público que estará realizando no dia**05/03/2021 às 09h00min**, licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2021**, tipo menor preço por item,**objetivando oregistro de preços para futuras aquisições de combustíveis que serão utilizados para abastecimento da frota de veículos desta municipalidade**. Edital c/ Informações complementares no site:www.pedraazul.mg.gov.br.

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:BA104775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de 1ª Prorrogação de Contrato nº 046/2020. Processo Licitatório Nº 034/2020 - Pregão Nº 023/2020. Objeto: prorrogação do contrato para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Seguro Contra Sinistro para veículos da Frota Municipal, passando a vigorar até 26/02/2022 (vinte e seis de fevereiro, de dois mil e vinte e dois). Contratada: Gente Seguradora S/A, CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:07F2975A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº **06**/20**21**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de suplemento alimentar NUTRICIONALdestinado à Secretaria Municipal de Saúde.**

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br

O ato de credenciamento iniciará **às 13 horas** do dia **10/02/2021** e a sessão pública iniciará imediatamente após o pregoeiro declarar o encerramento do credenciamento. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.gov.br .

Prudente de Morais – MG, 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:B03C63E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo – MG x A **EMPRESA: RADIO PONTAL DE ITABIRA LTDA, CNPJ/CPF: 22.291.348/0001-18**

Processo de Licitação Nº 0008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA EM TODO O MUNICÍPIO PARA DIVULGAÇÃO DE FECHAMENTO DE PRAIAS E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG, DEVIDO O DISTANCIAMENTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19.**

VALOR OFERTADO

Valor total a ser contratado: R$ 1.250,00(UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Certifico que o presente extrato foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

Data do Contrato: 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Vigência: 30 (TRINTA) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FONTE: 161
FICHA: 255
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1.012.200.162.107 - ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV. - PESSOA JURÍDICA

Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, **08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucimar da Costa Bittencourt
Código Identificador:FD9F213B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas **JONATAN PEREIRA DO NASCIMENTO – CPF 084.304.916-27, credenciado para o Item 03, perfazendo o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) em 12 parcelas de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);MARLENE DE OLIVEIRA BATISTA – CPF: 711.492.956-00, credenciado para o Item 01, perfazendo o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) em 12 parcelas de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);LUISA MEIRELES LISBOA – CPF: 054.895.016-42, credenciado para o Item 04, perfazendo o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) em 12 parcelas de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);SEBASTIANA CORREA DA GUIA – CPF: 756.399.556-00, credenciado para o Item 01, perfazendo o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) em 12 parcelas de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);CLÁUDIA HELENA DE OLIVEIRA – CPF: 573.101.906-10, credenciado para o Item 02, perfazendo o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) em 12 parcelas de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);** foram vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2021** – **CREDENCIAMENTO nº 002/2021**, autuado em 13 de janeiro de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 16 de fevereiro de 2021, homologado dia 18 de fevereiro de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para **Credenciamento de profissionais para ser Oficineiros na oficina de Artesanato,Musica e Instrumentos, Mangà e Ballet, para prestação de serviços junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de referência de Assistência Social – CRAS; vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.**

São Pedro dos Ferros-MG, 18 de fevereiro de 2021,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:947EC029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 PRC 026/2021 - OBJETO: Futura e eventual aquisição de material de limpeza e de higiene e utensílios para atender as necessidades das secretarias requisitantes. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por item. Protocolo 09/03/2021 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 19 de Fevereiro de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:16C78CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL CREDENCIAMENTO 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – EXTRATO DO EDITAL - CREDENCIAMENTO 002/2021 – PRC 006/2021 **- OBJETO: Credenciamento de Pessoa (s) jurídica (s) legal e regulamentada no ramo, para contratação de serviço médico na especialidade de GASTROENTEROLOGISTA e EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA.** Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação. Período compreendido para credenciamento 22/02/20201 a 21/03/2021. Na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro – São Pedro dos Ferros – MG. 19 de fevereiro de 2021. Informações (33) 3352-1286 – Ramal 210.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:FD62E8C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 004/2021, Tipo CREDENCIAMENTO, Objeto: **"Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de Consultas Médicas Especializadas para Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino,** o prazo para apresentação dos documentos é de 26 de fevereiro 2021 até dia 21 de dezembro de 2021, às 14:00 horas.

- Para demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 21 de fevereiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:AA6BB574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 20/2021, PP 18/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de serviços de roçada, limpeza de vazantes, enxurradas, valas e bueiros para manutenção das estradas vicinais e serviços de abertura de valas para manutenção e ampliação da rede hidráulica e esgoto em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de obras. Abertura: 04/03/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:18EC0808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021.
PA Nº 005/2021
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber estará realizando no dia 05 de março, às 09:00 horas, na sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021, do Processo Administrativo nº 005/2021 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL**. O edital poderá ser acessado no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 19/02/2021.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:C7EC2BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2021

O município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.017.384/0001-10, através do Presidente de Comissão de Licitação, torna-se público a todos os interessados o **Credenciamento 001/2021,** com a primeira seleção para o dia 23/03/2021, permanecendo em aberto para futuros interessados, contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços odontológicos para atender os pacientes no tratamento endodôntico deste município de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos de segunda e sexta-feira no horário de 07h00min ás 13h00min no edifício sede da prefeitura, à Praça da Matriz, 145, centro, Taiobeiras-MG, ou através do telefone (38) 3845-3304 ou do e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br (preferencialmente). As alterações, notificações, intimações resultados, extrato de contrato (se for o caso) serão publicados no site oficial da prefeitura – Veiculo de publicação oficial do município (Lei Municipal 1057 de 16/04/2009) www.taiobeiras.mg.gov.br.

Taiobeiras-MG, 19/02/2021

NÚBIA FERREIRA MARQUES E BRITO
Presidente da Comissão de Licitação.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:295706D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 023/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 023/2021.
Pregão Presencial N° 009/2021.
Objeto: Aquisição de veículos 0km, com recursos provenientes do **Convênio Estadual N° 1491000276/2019 (SEGOV), Convênio Estadual N° 1481000744/2020 (SEDESE) e Resolução 7.112 de 20 de maio de 2020** da Secretaria de Estado de Saúde firmados com o Município de Tiradentes/MG.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 04/03/2021 às 09h00
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra da Carta Convite encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:24C57E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 05/2021 - CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

EDITAL **05/2021** – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS
23 DE FEVEREIRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, em referência ao processo seletivo **Edital 05/2021**, nos termos da cláusula 4.2 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.
As entrevistas serão realizadas na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** situado na R. Osório Soares, 600 - Independência, Vazante - MG, 38780-000, no **dia 23 de fevereiro de 2021,** nos horários de **8 h às 11 h,** por **ORDEM DE CHEGADA** de acordo com o cronograma abaixo:

DATA	DIA/HORÁRIO	CARGO
23 de fevereiro 2021	Terça-Feira 8h às 11 h	**Fiscal Municipal-** **Fiscal sanitário**

Vazante, 19 de fevereiro de 2021

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:74DD2981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – PREGÃO Nº 004/2021 –- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: OXI + MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de locação de Ventilador Mecânico e Fornecimento de Oxigênio Medicinal para tratamento domiciliar para pacientes segundo recomendações médicas no município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal. **Valor Total:** R$ 236.060,00 **DATA:** 18/02/2021 – **VIGÊNCIA:** 17/02/2021.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2AC21069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021– PREGÃO Nº 007/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MBC MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: aquisição de Fundo de Pedreira com Frete para preparação do solo para pavimentação Asfáltica e Obras em geral do município, incluindo convênios. **Valor Registrado**: R$ 300.000,00. **Data:** 18/02/2021 **Vigência:** 17/02/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C78339C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2021 - PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIA: WAGNER DA SILVA RODRIGUES TRANSPORTES – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a autorização de uso do imóvel de propriedade do Município, situado à Avenida Dr. Carlos Soares, no Terminal Rodoviário Municipal Monsenhor Raimundo Nonato de Carvalho, Guichês nº 07, 08 e 09. **Vigência**: 01/01/2021 a 31/12/2021.
****

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2021 - PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIA: UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a autorização de uso do imóvel de propriedade do Município, situado à Avenida Dr. Carlos Soares, no Terminal Rodoviário Municipal Monsenhor Raimundo Nonato de Carvalho, Guichês nº 04, 05 e 06. **Vigência**: 01/01/2021 a 31/12/2021.
****

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 003/2021 - PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PERMISSIONÁRIA: THE BEST LANCHES RIOBRANQUENSE LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a autorização de uso do imóvel de propriedade do Município, situado à Avenida Dr. Carlos Soares, no Terminal Rodoviário Municipal Monsenhor Raimundo Nonato de Carvalho, salas 01 e 02. **Vigência**: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:AE949831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

DECISÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO ACONCHEGOS EIRELI ME – OBJETO: Aplicação da penalidade de Advertência a empresa PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO ACONCHEGOS EIRELI ME pela notificação em questão, ficando esta desde o presente momento cientificada que novos descumprimentos contratuais ensejarão a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades de multa, rescisão do contrato e proibição do direito de licitar previstas na legislação e no contrato**. DATA:** 18/02/2021**.**

FLAVIANA LIMA TEIXEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9952C9E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 10/2021. Processo 25/2021. Objeto: Aquisição de material de PVC para os sistemas de água e esgoto do SAAE Pirapora/MG. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 09/03/2021 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.
Pirapora/MG 19 de fevereiro de 2021.

ADNA MARTINS TIMÓTEO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:EBB399F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RESUMO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

Às 09:00 do dia 19/02/2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Portaria realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição grades de proteção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Inicialmente, o pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo, até sua fase de homologação.

Todos os arquivos e informações relevantes estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br bem como em www.saaelambari.mg.gov.br.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:3A0DD493

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório n ° 001/2021
Pregão Presencial n° 001/2021
Registro de Preço nº 001/2021

ROGENALDO VICENTE REIFF , Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) , no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira**Ana Amélia Araújo de Oliveira** em 15 de Fevereiro de 2021, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 001/2021 – Pregão Presencial 001/2021,Registro de Preço nº001/2021, com vistas a futura e eventual aquisição de Combustível para abastecimento de veículos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desta ,em favor de:
AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.578.026/0001-26

Recreio, 19 de Fevereiro de 2021.

ROGENALDO VICENTE REIFF
Diretor

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:94E213C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PREGAO PRESENCIAL 007/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 007/2021**, para Aquisição de bobinas para impressão de contas de água, esgoto e taxa de limpeza pública. Abertura do certame será realizada no dia **08/03/2021** às **14 h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Viçosa, 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:ED968FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.392, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à recomposição dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal no percentual de 4,52%.

Parágrafo único - O índice de recomposição descrito no *caput* é o medido pelo IPCA do IBGE correspondente à inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º. A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento dos vencimentos do mês de fevereiro de 2021.

Art. 3º. A recomposição de que trata esta lei funda-se nos dispostos no inciso X, do art. 37 da CRFB/88 e no inciso VIII, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício do ano 2021.

Art. 5º. Fica fazendo parte integrante da presente lei o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da recomposição no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o Anexo II referente à Declaração do ordenador da despesa de que a recomposição tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei nº 101/2000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 18 de fevereiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1.392, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANEXO I
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo/Função	Valor Mensal Atual	Valor Mensal com a recomposição a partir de Fevereiro de 2021	Impacto orçamentário-financeiro Mensal
Assessor Jurídico	R$ 4.535,36	R$ 4.740,36	R$ 205,00
Secretária Parlamentar	R$ 4.053,86	R$ 4.237,09	R$ 183,23
Encargos Sociais INSS 21%	R$ 1.803,74	R$ 1.885,26	R$ 81,52
Contador	R$ 3.534,13	R$ 3.693,87	R$ 159,74
Auxiliar de Serviços	R$ 2.254,46	R$ 2.356,36	R$ 101,90
Encargos Sociais RPPS 14%	R$ 810,40	R$ 847,03	R$ 36,63
TOTAL			**R$ 768,02**

Impacto Orçamentário-Financeiro mensal a partir de Fevereiro de 2021 = R$ 768,02
Impacto Orçamentário-Financeiro anual exercício de **2021** = R$ 768,02 x 12,333 = **R$ 9.471,99**
Impacto Orçamentário-Financeiro anual exercício de **2022** = R$ 768,02 x 13,333 = **R$ 10.240,01**
Impacto Orçamentário-Financeiro anual exercício de **2023** = R$ 768,02 x 13,333 = **R$ 10.240,01**
Observações:
Cálculo da recomposição salarial dos cargos e funções dos servidores efetivos e provimento em comissão de acordo com o IPCA/IBGE de 2020 em 4,52%, nos termos do inciso VIII do artigo 8º da Lei Complementar nº 173, de 27/5/2020, c/c inciso X, art. 37 da CR/88.

*Nos termos do § 6º do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00) combinado com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 não há necessidade de memória de cálculo de impacto orçamentário-financeiro, no entanto**, por questão de zelo, os valores foram calculados para fins de gestão do orçamento 2021 da Câmara Municipal***.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2021

ATC ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.
CRC/MG 07124/O
Assessoria Contábil

LEI N° 1.392, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas em razão da recomposição dos vencimentos dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Córrego Danta em 2021, têm adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO LUÍS MARTINS GARCIA
Presidente

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:68D235B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS BALANCETE FINANCEIRO - POR FUNÇÃO - DESPESA PAGA

INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS		Exercício de 2021 Período: Janeiro	
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Paga			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	595.994,94	ORÇAMENTÁRIAS	76.933,02
Contribuições	4.509,03	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	76.933,02
Receita Patrimonial	23.500,00	Previdência Social	76.933,02
Contribuições	567.985,91		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	964.971,05		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	964.971,05		
Interferências Financeiras	2.342.232,62	Interferências Financeiras	4.533.148,31
GANHOS INVESTIMENTOS MARCACAO A MERC	2.342.232,62	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES	4.533.148,31
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.533.148,31	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	352.168,14
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	4.533.148,31	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	351.859,14
		RP PROCESSADOS PAGOS	309,00
SALDOS ANTERIORES	504.690.256,89	SALDOS ATUAIS	508.164.354,34
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	504.690.256,89	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	508.056.589,27

		BANCO C/ MOVIMENTO	107.765,07
TOTAL	513.126.603,81	TOTAL	513.126.603,81

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora CRC MG-077273/O-6

PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA
Gerente Financeiro

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:D8BCE264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS			
17.058.108/0001-38			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
EXERCÍCIO 2020			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA	**PREVISÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇA**
Receitas Correntes (I)	23.300.000,00	22.992.935,57	307.064,43
Receitas de Capital (II)			0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)			0,00
TOTAL:	**23.300.000,00**	**22.992.935,57**	**307.064,43**
DESPESA	**FIXAÇÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇA**
Despesas Correntes (IX)	22.252.200,00	23.329.580,51	-1.077.380,51
Despesas de Capital (X)	3.047.800,00	2.373.329,49	674.470,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)			0,00
RESERVA DO RPPS (XII)			0,00
TOTAL:	**25.300.000,00**	**25.702.910,00**	**-402.910,00**

BALANÇO FINANCEIRO			
Receita		**Despesa**	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	22.992.935,57	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	25.702.910,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.080.312,46	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.099.768,88	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.877.618,04
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.048.288,34	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	1.640.777,21
T O T A L:	**31.221.305,25**	**T O T A L:**	**31.221.305,25**
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		**PASSIVO**	
ATIVO	14.487.089,41	PASSIVO	222.464,02
ATIVO CIRCULANTE	2.189.673,95	PASSIVO CIRCULANTE	222.464,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.640.777,21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	173.705,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	179.603,40	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	21.598,67
ESTOQUES	369.293,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.159,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE	12.297.415,46	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	687.050,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	0,00
IMOBILIZADO	11.610.365,13		
SOMA DO ATIVO REAL:	14.487.089,41	SOMA DO PASSIVO REAL:	222.464,02
SALDO PATRIMONIAL			
		ATIVO REAL LÍQUIDO:	14.264.625,39
T O T A L:	**14.487.089,41**	**T O T A L:**	**14.487.089,41**
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES ATIVAS		**VARIAÇÕES PASSIVAS**	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	25.372.527,53	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	23.209.010,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.525,91	PESSOAL E ENCARGOS	8.448.168,21
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	22.447.693,34	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.491.997,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	587.103,45	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	10.539,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.171.812,46	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	45,01
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	111.634,93	TRIBUTÁRIAS	230.634,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	28.757,44	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	27.625,33
TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS:	25.372.527,53	**TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS:**	23.209.010,05
		RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**2.163.517,48**
TOTAL GERAL:	**25.372.527,53**	**TOTAL GERAL**	**25.372.527,53**

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Ordenador
CPF:723932626-87

MARIA DAS GRAÇAS AMARO
Tec.Contabil
CRC:MG92498/0-O

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:5D874E46

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2021 (PARTE 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REPUBLICAÇÃO 1

A Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos – João Monlevade / MG – CEP 35930-003, republica o Edital de convocação nº 01 para preenchimento de vagas temporárias, em conformidade com o Edital 01/2021SME, 003/2021SME e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Carga horária, turno e número de vagas divulgadas na hora da contratação

O candidato deverá apresentar-se munido de toda a documentação necessária para a designação, no **Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade (Sindmon-Metal)**, R. Duque de Caxias, 165 - José Elói, João Monlevade (ponto referência: rua lateral do Centro Educacional de João Monlevade), **conforme item 15.1.1** "o edital de convocação deverá conter a relação de documentos a ser apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados".

(Original e Xerox):
Documento de Identidade; comprovante de escolaridade: diploma ou declaração acompanhada de histórico e pós-graduação **Lato Sensu** específica da área conforme editais citados.
(Original para comprovação de dados fornecidos):
Certificado pós-graduação **Stricto Sensu**, curso de extensão, aperfeiçoamento ou atualização, certidão de contagem de tempo de serviço conforme especificado no item 10 do edital.

• O não comparecimento no ato da designação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.
• No ato da designação deverá ser preenchida declaração de horário de trabalho se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e acúmulo legal de cargo de acordo com a Constituição Federal.
• Após a chamada, nenhum candidato poderá incluir quaisquer outros documentos.
• Após a designação, o candidato deverá apresentar ao RH da Prefeitura o anexo deste edital devidamente preenchido, acompanhado dos respectivos documentos.
• Ao escolher a vaga, assinar a ata de designação, o candidato se compromete a preencher a vaga e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova designação no prazo de 90 dias.

No horário estipulado, o acesso ao local será fechado.

Cargo	Vagas	Data	Horas	Cargo	Vagas	Data	Horas
Professor Educação Infantil	41	22/02	8 h	Professor Anos Iniciais	56	23/02	8 h
Professor Ensino Religioso	3	22/02	13 h30	Professor Ciências	6	23/02	13 h
Professor Língua Portuguesa	5	22/02	13 h30	Supervisor Educacional	2	23/02	13 h
Professor Geografia	1	22/02	14 h30	Orientador Educacional	6	23/02	13 h30
Professor Matemática	6	22/02	15 h	Professor Educação Física	16	23/02	15h

***O número de vaga pode ser alterado em razão de matrículas e diminuição de turmas.**

Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - (PARTE 2)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021e 03/2021SME - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Secretária Municipal de Educação de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021SME e 03/2021SME do Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina tal edital **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para, se apresentarem **no Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade (Sindmon-Metal)**, R. Duque de Caxias, 165 - José Elói, João Monlevade (ponto referência: rua lateral do Centro Educacional de João Monlevade), para fins de escolha de vaga em Escolas/Cemei do município e encaminhamentos legais para exercício do cargo no ano de 2021:

Dia 22 de fevereiro de 202l, às 8 horas

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Educação Infantil	1º	MARLENE EREMITA DOMINGUES MOREIRA
Professor de Educação Infantil	3º	LUCIANA APARECIDA FERREIRA
Professor de Educação Infantil	4º	ADEIZILAINE DE OLIVEIRA SANTOS
Professor de Educação Infantil	10º	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA
Professor de Educação Infantil	12º	MARIA APARECIDA DE CASTRO
Professor de Educação Infantil	13º	JACQUELINE LENOIR DA FONSECA
Professor de Educação Infantil	14º	RENILDE DAS GRAÇAS RAMOS CAETANO
Professor de Educação Infantil	15º	MARIA REGINA FONSECA BICALHO
Professor de Educação Infantil	17º	SONIA APARECIDA LELES SILVA
Professor de Educação Infantil	19º	MARIA CRISTINA ALVES LINHARES
Professor de Educação Infantil	21º	LUCILIA APARECIDA FRANCISCO
Professor de Educação Infantil	22º	MARIVALDA LAGOS BENTO
Professor de Educação Infantil	23º	MARIA ANTÔNIA DAMIÃO SÍPOLIS
Professor de Educação Infantil	25º	VANILSA FERREIRA DE ALMEIDA COTTA
Professor de Educação Infantil	26º	MARIA APARECIDA DE ARAÚJO

Professor de Educação Infantil	27º	SANDRA FIGUEIREDO NEVES MARQUES
Professor de Educação Infantil	28º	SIDILENE FAGUNDES VILELA DE ÁVILA
Professor de Educação Infantil	29º	CLEONICE BUENO LAGE LAGE
Professor de Educação Infantil	31º	MARIA RITA DA CRUZ SILVA
Professor de Educação Infantil	33º	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS TÔRRES
Professor de Educação Infantil	38º	VANESSA AUXILIADORA ROBERTO
Professor de Educação Infantil	39º	ELIANA DE LIMA SOUZA
Professor de Educação Infantil	40º	KÁTIA ADRIANA SALTORI
Professor de Educação Infantil	41º	ALEKSANDRA LEOCÁDIA DOS SANTOS
Professor de Educação Infantil	42º	LÉA DE ALVARENGA ARRUDA
Professor de Educação Infantil	45º	SIMONE MARQUES DA SILVA
Professor de Educação Infantil	46º	ELEN CRISTINA MENDES DOS REIS
Professor de Educação Infantil	47º	HEVERLAYNE BRETAS GUIMARÃES BICALHO VIEIRA
Professor de Educação Infantil	48º	POLLYANNA NASCIMENTO OLIVEIRA
Professor de Educação Infantil	49º	JAQUELINE DE JESUS FERREIRA
Professor de Educação Infantil	50º	ANDREZA SILVEIRA AMARO SILVA
Professor de Educação Infantil	51º	ELIETE SILVA MORAIS
Professor de Educação Infantil	52º	ALESSANDRA APARECIDA LACERDA SANTOS
Professor de Educação Infantil	53º	ELISÂNGELA SOARES DA SILVA ALVES
Professor de Educação Infantil	55º	CLAZIELE DOS SANTOS COSTA
Professor de Educação Infantil	56º	FABIANA MODESTO FERNANDES
Professor de Educação Infantil	57º	KÁTIA CRISTINA CIRIANO
Professor de Educação Infantil	58º	KELLE CRISTINA DE SOUZA NUNES FERREIRA
Professor de Educação Infantil	59º	DANIELLE BERTO DE OLIVEIRA
Professor de Educação Infantil	60º	ENI VASCONCELOS DE PAULA GOMES
Professor de Educação Infantil	61º	MARIANA GERALDA DE JESUS

Dia 22 de fevereiro de 202l, às 13h30

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Ensino Religioso	1º	MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES
Professor de Ensino Religioso	3º	PAULO HENRIQUE MARTINS

Dia 22 de fevereiro de 202l, às 13h30

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Língua Portuguesa	1º	VILMA MARIA OLIVEIRA LIMA
Professor de Língua Portuguesa	2º	EDILENE CHAVES CANAZART
Professor de Língua Portuguesa	3º	ELIANE APARECIDA DE SOUZA
Professor de Língua Portuguesa	4º	IVANILDO ANTÔNIO DE SOUZA
Professor de Língua Portuguesa	9º	NILZA SILVA BARBOSA

Dia 22 de fevereiro de 202l, às 14h30

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Geografia	1º	MARLY EDNA DA SILVA

Dia 22 de fevereiro de 202l, às 15h

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Matemática	1º	CRISTIANO RIBEIRO LEITE
Professor de Matemática	2º	PATRICK FERREIRA SANTOS
Professor de Matemática	4º	MARIA SEBASTIANA MESSIAS DOS SANTOS
Professor de Matemática	5º	MARIA APARECIDA CURINGA DE ALMEIDA
Professor de Matemática	7º	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS CAROLINO
Professor de Matemática	8º	ROSINETE APARECIDA VIEIRA LAGE

Documentos para entregar no RH (imprimir)
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu _____, candidato CONTRATADO, no cargo de _____, _____, na _____, com carga horária semanal de _____ entregou nesta divisão os seguintes documentos:
01 (uma) foto 3x4. (Recente e colorida)
Fotocópia do documento de identidade com fotografia. (Apenas RG Atualizado)
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF. (Atualizado)
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
Fotocópia do comprovante de residência. (Atualizado)
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos.
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (fornecido na hora do contrato – acumulo de cargo).
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (Somente páginas de Identificação)
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF. (Atualizado)
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (Solicitar na Caixa Econômica Federal)
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, em conformidade as condições especificadas no item _____ do edital de convocação do Processo Seletivo nº _____/_____, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso.
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado)
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FORÚM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial)
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Cartão SUS.
Carteira de Trabalho.
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (Solicitar carta no Setor de RH)

Exames Médicos/ Pré-Admissional
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma Completo.
Glicose.
Uréia.
Creatinina.
Urina – EAS.
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

João Monlevade, _____ de _____ de 2021.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:275B49DB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2021 (PARTE 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REPUBLICAÇÃO 1

A Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos – João Monlevade / MG – CEP 35930-003, republica o Edital de convocação nº 01 para preenchimento de vagas temporárias, em conformidade com o Edital 01/2021SME, 003/2021SME e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Carga horária, turno e número de vagas divulgadas na hora da contratação

O candidato deverá apresentar-se munido de toda a documentação necessária para a designação, no **Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade (Sindmon-Metal)**, R. Duque de Caxias, 165 - José Elói, João Monlevade (ponto referência: rua lateral do Centro Educacional de João Monlevade), **conforme item 15.1.1** "o edital de convocação deverá conter a relação de documentos a ser apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados".

(Original e Xerox):
Documento de Identidade; comprovante de escolaridade: diploma ou declaração acompanhada de histórico e pós-graduação **Lato Sensu** específica da área conforme editais citados.
(Original para comprovação de dados fornecidos):
Certificado pós-graduação **Stricto Sensu**, curso de extensão, aperfeiçoamento ou atualização, certidão de contagem de tempo de serviço conforme especificado no item 10 do edital.

• O não comparecimento no ato da designação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.
• No ato da designação deverá ser preenchida declaração de horário de trabalho se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e acúmulo legal de cargo de acordo com a Constituição Federal.
• Após a chamada, nenhum candidato poderá incluir quaisquer outros documentos.
• Após a designação, o candidato deverá apresentar ao RH da Prefeitura o anexo deste edital devidamente preenchido, acompanhado dos respectivos documentos.
• Ao escolher a vaga, assinar a ata de designação, o candidato se compromete a preencher a vaga e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova designação no prazo de 90 dias.

No horário estipulado, o acesso ao local será fechado.

Cargo	Vagas	Data	Horas	Cargo	Vagas	Data	Horas
Professor Educação Infantil	41	22/02	8 h	Professor Anos Iniciais	56	23/02	8 h
Professor Ensino Religioso	3	22/02	13 h30	Professor Ciências	6	23/02	13 h
Professor Língua Portuguesa	5	22/02	13 h30	Supervisor Educacional	2	23/02	13 h
Professor Geografia	1	22/02	14 h30	Orientador Educacional	6	23/02	13 h30
Professor Matemática	6	22/02	15 h	Professor Educação Física	16	23/02	15h

***O número de vaga pode ser alterado em razão de matrículas e diminuição de turmas.**

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - (PARTE 3)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021e 03/2021SME - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Secretária Municipal de Educação de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021SME e 03/2021SME do Município de João Monlevade** e

em manutenção ao que determina tal edital **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem **no Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade (Sindmon-Metal)**, R. Duque de Caxias, 165 - José Elói, João Monlevade (ponto referência: rua lateral do Centro Educacional de João Monlevade), para fins de escolha de vaga em Escolas/Cemei do município e encaminhamentos legais para exercício do cargo no ano de 2021:

Dia 23 de fevereiro de 202l, às 8 horas

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Anos Iniciais	1º	MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES
Professor de Anos Iniciais	2º	LUCIANA APARECIDA FERREIRA
Professor de Anos Iniciais	3º	VERONICA ROSA TEIXEIRA
Professor de Anos Iniciais	4º	MARIA MARINA TIAGO
Professor de Anos Iniciais	5º	MARIA DAS GRAÇAS DIAS DA COSTA
Professor de Anos Iniciais	6º	MARIA AMÉLIA MENDES LOUREIRO
Professor de Anos Iniciais	7º	GERALDA DO NASCIMENTO
Professor de Anos Iniciais	9º	DELIZETE DA CONCEIÇÃO SILVA DAVINO
Professor de Anos Iniciais	10º	MARILIA DA SILVA MENDES SANTOS
Professor de Anos Iniciais	11º	MARIA IZABEL DA SILVA SOUZA
Professor de Anos Iniciais	14º	ROSEMEIRE BERNADETE PERDIGÃO MACHADO
Professor de Anos Iniciais	16º	DIVINA DIAS DA SILVA SANTOS
Professor de Anos Iniciais	17º	MARIA APARECIDA DONTA
Professor de Anos Iniciais	20º	RAQUEL DE PAULA DIAS MOURA
Professor de Anos Iniciais	21º	IEDA APARECIDA SILVA E RODRIGUES
Professor de Anos Iniciais	22º	JACQUELINE LENOIR DA FONSECA
Professor de Anos Iniciais	23º	RENILDE DAS GRAÇAS RAMOS CAETANO
Professor de Anos Iniciais	24º	MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS
Professor de Anos Iniciais	25º	STELLA MARIS PAIVA NASCIMENTO LIMA
Professor de Anos Iniciais	26º	ELIANE MARIA GOMES SILVA
Professor de Anos Iniciais	29º	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS LEANDRO
Professor de Anos Iniciais	30º	SONIA APARECIDA LELES SILVA
Professor de Anos Iniciais	32º	CÉLIA MARIA PATRÍCIO DE ALMEIDA
Professor de Anos Iniciais	33º	CELITA ALVES DE ARAÚJO
Professor de Anos Iniciais	34º	IARA DA SILVA TAVARES
Professor de Anos Iniciais	36º	SANDRA MARIA RIBEIRO
Professor de Anos Iniciais	37º	SANDRA MARIA SATURNINO OLIVEIRA
Professor de Anos Iniciais	39º	ÂNGELA MARIA DE PAULO ROCHA
Professor de Anos Iniciais	41º	MARIA ANTÔNIA DAMIÃO SÍPOLIS
Professor de Anos Iniciais	42º	ROSA DE ALBUQUERQUE FERREIRA QUINTÃO
Professor de Anos Iniciais	44º	MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS
Professor de Anos Iniciais	46º	CREUZA APARECIDA ALVES TORRES
Professor de Anos Iniciais	47º	MARLI ROSA PINTO MACHADO
Professor de Anos Iniciais	48º	ANA LÚCIA DE SOUZA
Professor de Anos Iniciais	49º	CELIA MARIA ANDRADE DA CRUZ
Professor de Anos Iniciais	50º	MARIA CÉLIA ASSUNÇÃO SILVA
Professor de Anos Iniciais	51º	OLIVIA SABINO ALVES BASTOS
Professor de Anos Iniciais	52º	MARIA HELENA ROQUE DOS SANTOS
Professor de Anos Iniciais	53º	REGINA CELIA SANTOS PORTO
Professor de Anos Iniciais	54º	SILVANA DE SÁ FERREIRA
Professor de Anos Iniciais	55º	ELI BARROS BITENCOURT
Professor de Anos Iniciais	56º	MARA RÚBIA PINHEIRO COSTA
Professor de Anos Iniciais	57º	ANDRÉA PAULA DA SILVA SANTOS
Professor de Anos Iniciais	58º	DINA MOREIRA E SOUZA
Professor de Anos Iniciais	59º	ANDRÉA SUELI FERREIRA DE MIRANDA
Professor de Anos Iniciais	60º	SANDRA CALDEIRA PEIXOTO
Professor de Anos Iniciais	61º	CÉLIA REGINA DE SOUZA
Professor de Anos Iniciais	62º	ALCIDINEIA NEVES DE PAULA TOMAZ
Professor de Anos Iniciais	63º	JOSIANE APARECIDA TORRES DOS SANTOS SILVA
Professor de Anos Iniciais	66º	MARIÂNGELA SILVA FERNANDES DE OLIVEIRA
Professor de Anos Iniciais	68º	EDINÉIA DE OLIVEIRA CHAVES
Professor de Anos Iniciais	69º	SIRLENE MENDES OSIAS
Professor de Anos Iniciais	71º	LUCIMAR DE NAZARETH BARROS ARAUJO
Professor de Anos Iniciais	73º	MAURA CRISTIANE DE CASTRO MARTINS
Professor de Anos Iniciais	74º	ALEKSANDRA LEOCÁDIA DOS SANTOS
Professor de Anos Iniciais	75º	DANIEL DA FONSECA MANGABEIRA

Dia 23 de fevereiro de 202l, às 13 horas

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Ciências	1º	FERNANDO MARQUES TEIXEIRA
Professor de Ciências	2º	GEISLA TELES VIEIRA
Professor de Ciências	3º	YAGO DANTAS DA SILVA
Professor de Ciências	4º	MELISSA REZENDE TRAJANO
Professor de Ciências	5º	ERICA RIBEIRO DE CASTRO SILVEIRA
Professor de Ciências	7º	NEUZA DOS ANJOS FRANCISCO SANTOS

Dia 23 de fevereiro de 202l, às 13 horas

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Supervisor Pedagógico	2º	SILVIA MARIA DA COSTA
Supervisor Pedagógico	3º	ANDRÉA PEREIRA COSTA

Dia 23 de fevereiro de 202l, 13h30

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Orientador Pedagógico	1º	ANDRÉA PEREIRA COSTA

Orientador Pedagógico	2º	ROSANGELA LAGE VIEIRA
Orientador Pedagógico	3º	MARIA LAGE DO NASCIMENTO BRAS
Orientador Pedagógico	5º	ELI BARROS BITENCOURT
Orientador Pedagógico	6º	ROGÉRIA AUXILIADORA SILVA OLIVEIRA SOUZA
Orientador Pedagógico	7º	CLAUCIA VERGILIO

Dia 23 de fevereiro de 202l, 15 horas

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Educação Física	1º	ELISANGELA LOURDES DA SILVA DRUMOND
Professor de Educação Física	2º	MARCELO DOS SANTOS ISIDÓRIO
Professor de Educação Física	3º	DANIELLE DE SOUZA NUNES
Professor de Educação Física	4º	ALENICE DA PENHA COSTA
Professor de Educação Física	6º	SONIA REGINA MIRANDA LIRIO BARBOSA
Professor de Educação Física	8º	SIDNEI GERALDO TEIXEIRA
Professor de Educação Física	11º	ALESSANDRA TEREZA CHAVES RABELO
Professor de Educação Física	12º	TATIANA SANGIR OLIVEIRA DE SOUZA
Professor de Educação Física	13º	DIEGO LENOIR DA FONSECA
Professor de Educação Física	14º	MARLON COTTA CHAVES
Professor de Educação Física	15º	GERALDO CAMILO LELES PONTES
Professor de Educação Física	16º	MARIA APARECIDA COURA BARROSO
Professor de Educação Física	17º	VILDETE FERREIRA SANTOS DE AZEVEDO
Professor de Educação Física	18º	VINICIUS DE ANDRADE MACEDO
Professor de Educação Física	20º	JOSIANE DE CÁSSSIA CARVALHO SENA
Professor de Educação Física	21º	RODRIGO GOMES PEREIRA

Documentos para entregar no RH

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas dos editais dos processos seletivos simplificados válidos;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de não acumulação indevida de cargos (preenchida na hora do contrato);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (preenchida na hora do contrato);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:C463E19E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO ANEXO I DO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 0002/2021

ERRATA DO ANEXO I DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2021

O Município de Lambari-MG, considerando que no Edital publicado em 18/02/2021 não constou na tabela do "Anexo I – Dos cargos e das vagas", a linha correspondente ao cargo de ATB – Assistente Técnico de Educação, publica-se esta errata para constar a referida linha faltante.
Dessa forma, o Anexo I passa a vigorar da seguinte maneira:

ANEXO I
DOS CARGOS E DAS VAGAS

Cargo	Vagas efetivas	Vargas reservadas a candidatos com deficiência	Carga Horária (Semanal)	Remuneração	Local de Trabalho
Professor Regente de Turma	65	04	25 horas	R$ 1.804,22	Unidade Escolar a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação
Professor de Informática	02	-	25 horas	R$ 1.804,22	Unidade Escolar a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação
Professor de Educação Física	04	-	25 horas	R$ 1.804,22	Unidade Escolar a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação
ASB – Auxiliar de Serviços de Educação Básica	20	01	30 horas	R$ 1.441,22	Unidade Escolar a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação
Nutricionista	02	-	30 horas	R$ 2.141,88	Unidade Escolar a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação
Motorista	04	-	40 horas	R$ 1.978,77	Secretaria Municipal de Educação (Transporte Escolar)
Vigia	04	-	12x36	Salário mínimo vigente	Unidade Escolar a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação
ATB – Assistente Técnico de Educação	07	-	30 horas	R$ 1.529,65	Unidade Escolar a ser designada ou na própria Secretaria Municipal de Educação.

Lambari, 19 de fevereiro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA
Diretor De Educação

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:DD06AA94

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2021 MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2021
MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

O Município de Lambari-MG, considerando as disposições da Lei Federal Complementar nº 173/2020, em seu artigo 8º, inciso IV; na qual permite a contratação excepcional de funcionários por interesse público, e com base na Lei Municipal Complementar nº 30, de 19 de dezembro de 2019, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e considerando o Disposto no Decreto Municipal nº 4.223, de janeiro de 2021 torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 19, de 05 de fevereiro de 2021, destinado a seleção e a posterior contratação de profissionais por tempo determinado, para os cargos de **PROFESSOR REGENTE DE TURMA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, ASB – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NUTRICIONISTA, PROFESSOR DE INFORMÁTICA, MOTORISTA DA EDUCAÇÃO, ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E VIGIA.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

1.2 - As contratações que se referem o presente processo seletivo simplificado se darão por até 06 (meses), podendo, nos termos do Artigo 151 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19 de dezembro de 2019, serem prorrogadas por mais 06 (seis) meses.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pelo Município de Lambari, através da Comissão composta por Servidores Públicos Municipais nomeados através da Portaria n.º 19 de 05 de fevereiro de 2021, com os seguintes membros:

a) Titular: Cristiane Aparecida Pereira Borges
Suplente: Josíléia Rodrigues da Silva Tucci
b) Titular e presidente da Comissão do Processo Seletivo: Adriano José Siqueira da Silva
Suplente: Fátima Regina Tucci Maia
c) Titular: Luciana Biaso Pinto Borges
Suplente: Rita Helena da Silva Garcia

3. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES:

3.1 – PROFESSOR REGENTE DE TURMA

Atuação: Ministrar aulas no nível de educação infantil ao Ensino Fundamental

a) Requisito obrigatório mínimo: Curso de Pedagogia ou Normal Superior

b) Atribuições: ministrar aula no nível de educação infantil até ensino fundamental; Elaborar planos de trabalhos de controle e avaliação do rendimento escolar de recuperação de alunos de alto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação com âmbito da escola para aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem e participação ativa na vida comunitária da escola; Cuidar, preparar e selecionar material didático pedagógico; Ajudar na educação de programas de caráter cível e cultural, visando integrar a escola e comunidade; Participar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando no que concede à saúde, higiene pessoal, coletivo, merenda escolar etc; Zelar pelo material didático pedagógico à sua disposição, ajudar no incentivo a matricula escolar, senso ou qualquer outra atividade a fim; Promover e cuidar do bom nome da unidade escolar e no sistema escolar como todo; Promover a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; Tratar da escrituração de diários de classe e outros papeis / documentos de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação; Trabalhar com harmonia, com especialistas em educação visando desenvolvimento integral do aluno; Participar de cursos de capacitação e de treinamento, bem como de reuniões mediante convocações de superiores; Observar e cumprir as determinações do regimento escolar e do projeto político pedagógico; Elaborar e executar tarefas de avaliação e aprendizagem; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas à critério do superior imediato; Manter ética e disciplina no local de trabalho; Manter a correta disciplina entre os alunos, bem como saber manejar o trabalho em sala de aula.

3.2 – PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Atuação: Instruir os alunos matriculados na educação infantil até Ensino Fundamental, nas noções básicas de informática.

a) Requisito obrigatório mínimo: Licenciatura Plena em Informática ou Pedagogia ou Normal Superior mais curso técnico na área de informática;

b) Atribuições: instruir e orientar os alunos do nível de educação infantil ao 5º ano do ensino fundamental no uso dos microcomputadores, dando noções básicas de informática; Elaborar planos de trabalhos em conjunto com os professores regentes de turma e cooperar com âmbito da escola para aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem e participação ativa na vida comunitária da escola; Cuidar, preparar e selecionar material

didático pedagógico, ajudar na educação de programas de caráter cível e cultural, visando integrar a escola e comunidade; Participar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando no que concede à saúde, higiene pessoal, coletivo, merenda escolar etc.; Zelar pelo material didático pedagógico à sua disposição; Ajudar no incentivo a matricula escolar, senso ou qualquer outra atividade a fim; Promover e cuidar do bom nome da unidade escolar e no sistema escolar como todo; Trabalhar com harmonia, com especialistas em educação visando desenvolvimento integral do aluno; Participar de cursos de capacitação e de treinamento, bem como de reuniões mediante convocações de superiores; Observar e cumprir as determinações do regimento escolar e do projeto político pedagógico; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas à critério do superior imediato; Manter ética e disciplina no local de trabalho; Manter a correta disciplina entre os alunos, bem como saber manejar o trabalho em sala de aula; Ter conhecimento técnico em informática básica.

3.3 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atuação: Ministrar aulas de educação física aos alunos matriculados na educação infantil até o Ensino Fundamental.

a) Requisito obrigatório mínimo: Formação em nível superior com habilitação específica para o exercício da profissão de professor de educação de educação física.

b) Atribuições: ministrar aula de educação física da educação infantil ao 5º ano do ensino fundamental; Aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação com âmbito da escola para aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem e participação ativa na vida comunitária da escola; Cuidar, preparar e selecionar material didático pedagógico, ajudar na educação de programas de caráter cível e cultural, visando integrar a escola e comunidade; Participar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando no que concede à saúde, higiene pessoal, coletivo, merenda escolar etc.; Zelar pelo material didático pedagógico à sua disposição, ajudar no incentivo a matricula escolar, senso ou qualquer outra atividade a fim; Promover e cuidar do bom nome da unidade escolar e no sistema escolar como todo; Promover a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; Tratar da escrituração de diários de classe e outros papeis / documentos de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação; Trabalhar com harmonia, com especialistas em educação visando desenvolvimento integral do aluno; Participar de cursos de capacitação e de treinamento, bem como de reuniões mediante convocações de superiores; Observar e cumprir as determinações do regimento escolar e do projeto político pedagógico; Elaborar e executar tarefas de avaliação e aprendizagem; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas à critério do superior imediato; Manter ética e disciplina no local de trabalho; Manter a correta disciplina entre os alunos, bem como saber manejar o trabalho em sala de aula; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos no momento das atividades desportivas.

3.4 – Asb – Auxiliar De Serviços De Educação Básica

Atuação: Executar serviços de limpeza e preparar Merenda Escolar.

a) Requisito obrigatório mínimo: Ensino Fundamental incompleto.

b) Atribuições: Executar serviços de limpeza em prédios escolares e dependências da Secretaria Municipal de Educação; Preparar merenda escolar para os alunos da rede oficial de ensino, executando a limpeza da cozinha, copa e acessórios; Participar de cursos de treinamento e aperfeiçoamento sempre que convocada; Manter relações cordiais com todos os membros da comunidade escolar; Observar e cumprir as norma de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato; Seguir o cardápio indicado pelo nutricionista responsável; Manter ética e disciplina no local de trabalho.

3.5 – NUTRICIONISTA

Atuação: gerenciar a parte nutricional dos alunos matriculados na educação infantil até Ensino Fundamental

a) Requisito obrigatório mínimo: Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutricionistas;

b) Atribuições: Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento dos alunos com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas; Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; Identificar crianças portadoras de patologias e de deficiências associadas à nutrição para atendimento nutricional adequado; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e preparações culinárias; Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional escolar; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Prestar informações ao PNAE; Realizar reuniões com produtores da agricultura familiar; Participar com o coordenador da merenda escolar em processos licitatórios; Auxiliar na elaboração da prestações de contas; Manter ética e disciplina no local de trabalho.

3.6 – MOTORISTA

Atuação: Conduzir os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação.

a) Requisito obrigatório mínimo: Primeiro ciclo do Ensino Fundamental completo (1° ao 5° anos), idade mínima de 21 anos completos conforme artigo 138 do CTB, Carteira Nacional de Habilitação na categoria D e comprovante de aprovação em curso especializado (Motorista Escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito

b) Atribuições: Dirigir veículos com segurança e atenção, observando a legislação de Trânsito e zelando pela aparência e conservação dos veículos sob sua responsabilidade; Levar e buscar alunos em locais e horários determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido e instrução recebida pela Secretaria Municipal de Educação; Observar a legislação de trânsito, conduzindo o veículo com atenção e cuidado; Conservar o veículo, lavando, polindo e fazendo limpeza, ajustes e reparos necessários; Verificar o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do cárter e testar freios e parte elétrica; Abastecer o veículo; Comunicar sobre a necessidade de reparo e conservação do veículo sob sua responsabilidade; Efetuar o reparo de emergência no veículo; Efetuar registro em fichas, diariamente, informando: datas, quilometragem, horários e ocorrências;

3.7 – ATB – ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

Atuação: Compreende o conjunto de atividades administrativas que se destinam a oferecer apoio às atividades de ensino.

a) Requisito mínimo obrigatório: Ensino médio completo e curso de informática nível básico ou avançado com carga horária mínima 100 horas.

b) Atribuições: exercer atividades administrativas e de apoio as atividades de ensino; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar registros escolares de toda ordem; manter sob sua vigilância e responsabilidade todo material escolar necessários aos registros; organizar o arquivo escolar; participar de reuniões; elaborar atas das reuniões; manter o livro de registro das atas; ter conhecimento e domínio de informática, objetivando encaminhamento de informações online; manter ética e disciplina no local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

3.8 – VIGIA

Atuação: Compreende o conjunto de atividades que se destinam a exercer a vigilância dos prédios públicos e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.

a) Requisito mínimo obrigatório: Ensino Fundamental incompleto

b) Atribuições: executar a ronda diurna ou noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e constatando irregularidades; tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; observar a entrada e saída

de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos; controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando o número da chapa do veículo, nome do motorista e horário; atender pessoas e fornecer informações; entregar relatórios para controle da supervisão; garantir a segurança dos servidores que trabalham nas dependências; realizar atendimento telefônico; executar outras tarefas correlatas.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ETAPAS		DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições	19/02 a 01/03/2021 Obs: Não haverá inscrições aos sábados, domingos e feriados	09h às 11h 14h às 16h	Secretaria Municipal de Educação – Rua Francisco de Castro Filho, nº 25 – centro (Escola Municipal Dr. João Bráulio Júnior).
02	Resultado preliminar da análise curricular	04/03/2021	até às 18h	www.lambari.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal.
03	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	04 e 05/03//2021	09h às 11h 14h às 16h	Secretaria Municipal de Educação – Rua Francisco de Castro Filho, nº 25 – centro (Escola Municipal Dr. João Bráulio Júnior).
04	Análise de Recurso do Resultado Preliminar	05/03/2021	Até às 18h	Secretaria Municipal de Educação – Rua Francisco de Castro Filho, nº 25 – centro (Escola Municipal Dr. João Bráulio Júnior).
05	Resultado Final	05/03/2021	A partir das 18h	www.lambari.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal.
08	Homologação do Processo Seletivo	08/03/2021	Até às 18h	www.lambari.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal.
08	Convocação	09/03/2021	a partir das 8h	www.lambari.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal.

Obs: O cronograma de atividades pode sofrer alterações de acordo com as necessidades.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

5.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 – Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile, e-mail ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

5.5 – **Ao preencher o formulário de inscrição – Anexo II, o candidato indicará, de forma clara e objetiva, a vaga para qual deseja concorrer, sendo vedada a inscrição para mais de um cargo, sob pena de cancelamento de todas as inscrições.**

5.6 – Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador.

5.7 - **Os documentos comprobatórios que comprovem os requisitos mínimos, os critérios para pontuação, bem como um documento de identificação deverão ser entregues em cópias juntamente com a ficha de inscrição**.

5.8 – **A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco de Castro Filho, nº 25 – centro, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma**:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2021

CARGO PLEITEADO: _____
NÚMERO DE FOLHAS:_____
LAMBARI, ___ DE _____DE _____
ASSINATURA CANDIDATO : _____

5.8.1 – Não serão aceitos envelopes abertos, bem como não haverá conferência de documentos durante o período de inscrições, tendo em vista a necessidade de não haver aglomeração e filas devido à pandemia do Coronavírus.

5.9 **- As inscrições serão realizadas no período de 18/02 a 01/03/2021, apenas em dias úteis, no horário de 09h às 11h e das 14h às 16h.**

5.9.1 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF;

5.10 – No ato de entrega da ficha de inscrição e demais documentos será emitido um recibo conforme anexo V.

5.11 – O preenchimento dos dados constantes do requerimento de inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Artigo 5º, Inciso IV da Constituição da República, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.11 - As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

5.12 – A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6. DAS VAGAS

6.1 - Este processo seletivo simplificado oferta um total de 108 (cento e oito) vagas, conforme Anexo I deste Edital.

6.2 - Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I.

6.3 - Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste concurso serão reservadas a pessoas com deficiência e será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo, conforme disposto no Anexo I deste Edital e na Lei Federal nº 7.853/1989.

6.3.1- Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas, sempre que superior a uma, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme o art. § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

6.4 - Para os efeitos do item 6.3, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

6.5 - Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos aqui previstos, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

6.6 – No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais – CNE deverá declarar, no campo próprio do formulário de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes.

6.7 – O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, **juntamente com a ficha de inscrição**, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar de forma expressa:

6.7.1 – espécie e grau ou nível da deficiência;

6.7.2 – código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
6.7.3 – limitações funcionais;
6.7.4 – função para a qual é candidata;
6.7.5 – se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descrita no edital;
6.7.6 – data de expedição, assinatura e carimbo com o nº do CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
6.8 – O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.
6.9 – Os candidatos que se declararem com necessidades especiais, se convocados para a realização dos exames pré-admissionais, deverão submeter-se a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Lambari, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

6.10 - A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.

6.11 - O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com necessidades especiais, caso seja aprovado no processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

6.12 - Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no item 6.3, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS
7.1 - O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura do contrato:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
b) Gozar dos direitos políticos.
c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato, exceto para o cargo de motorista, cuja a idade mínima é de 21 anos;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida por exame admissional;
g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
7.2 - O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item 7.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.
8. DA CLASSIFICAÇÃO:
8.1 - A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os critérios deste Edital.
8.2 - Da Análise de Currículo;
8.2.1 - Na análise da Titulação Acadêmica, enquanto requisito classificatório, será computado e acrescido a maior pontuação conforme a tabela a baixo. (item. 9.2)
8.2.2 - A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
9 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
9.1 - Requisito obrigatório/eliminatório: Comprovação do requisito previsto no item 3 deste edital.
9.2 – Experiência e Qualificação para os cargos:

CARGOS: **PROFESSOR REGENTE DE TURMA** **PROFESSOR DE INFORMÁTICA** **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** **NUTRICIONISTA**		
TÍTULO	**PONTUAÇÃO**	**PONTO**
Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização (na área de atuação) **Independente do número de Especializações a nota máxima a ser admitida será 0,5.**	0,5
Tempo de Serviço na função na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Lambari	Contagem de Tempo emitida pela Secretaria da Educação do Município de Lambari que comprove a atuação no cargo pretendido referente aos últimos 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de atualização do profissional a ser contratado. Ou outros documentos oficiais (contrato, etc) que possam comprovar esse tempo. Obs: **0,9 pontos para cada ano de serviço.** Obs: **Não serão considerados os tempos de serviço exercidos em extensão de cargo ou derivados de cargo efetivo.** Obs: Considera-se "ano de serviço" a pessoa ter exercido a função naquele ano independentemente da quantidade de dias trabalhados.	0,9 a 4,5

CARGOS: **ASB – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA** **MOTORISTA**		
TÍTULO	**PONTUAÇÃO**	**PONTO**
Ensino Médio ou Superior	Documento que comprove conclusão do Ensino Médio ou Superior. **Independente do número de cursos a nota máxima a ser admitida será 0,5.**	0,5
Tempo de Serviço na função na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Lambari	Contagem de Tempo emitida pela Secretaria da Educação do Município de Lambari que comprove a atuação no cargo pretendido referente aos últimos 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de atualização do profissional a ser contratado. Ou, na ausência deste, outros documentos oficiais (contrato, etc) que possam comprovar esse tempo. Obs: **0,9 pontos para cada ano de serviço.** Obs: Considera-se "ano de serviço" a pessoa ter exercido a função naquele ano independentemente da quantidade de dias trabalhados.	0,9 a 4,5

ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO		
TÍTULO	**PONTUAÇÃO**	**PONTO**
Ensino Superior Completo; Pós Graduação ou Cursos técnicos de nível médio relacionados a área administrativa, contábil, educação e recursos humanos (exemplo: técnico de contabilidade de nível médio, etc)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, graduação, de Pós-graduação em nível de especialização (na área de atuação) ou certificado de curso técnico; Obs: **Pontuação máxima de 0,5 ponto**	0,5
Tempo de Serviço na função na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Lambari	Contagem de Tempo emitida pela Secretaria da Educação do Município de Lambari que comprove a atuação no cargo pretendido referente aos últimos 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de atualização do profissional a ser contratado. Ou, na ausência deste, outros documentos oficiais (contrato, etc) que possam comprovar esse tempo. Obs: **0,9 pontos para cada ano de serviço.** Obs: Considera-se "ano de serviço" a pessoa ter exercido a função naquele ano independentemente da quantidade de dias trabalhados.	0,9 a 4,5

VIGIA		
TÍTULO	**PONTUAÇÃO**	**PONTO**
Cursos na área de vigilância e/ou segurança pessoal ou patrimonial	Certificados e/ou documentação comprobatória de conclusão de cursos na área de atuação. **Independente do número de cursos a nota máxima a ser admitida será 0,5.**	0,5
Tempo de Serviço na função na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Lambari	Contagem de Tempo emitida pela Secretaria da Educação do Município de Lambari que comprove a atuação no cargo pretendido referente aos últimos 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de atualização do profissional a ser contratado. Ou, na ausência deste, outros documentos oficiais (contrato, etc) que possam comprovar esse tempo. Obs: **0,9 pontos para cada ano de serviço.** Obs: Considera-se "ano de serviço" a pessoa ter exercido a função naquele ano independentemente da quantidade de dias trabalhados.	0,9 a 4,5

Obs¹: Considera-se "**ano de serviço"** a pessoa ter exercido a função naquele ano, independentemente da quantidade de dias trabalhados.
Obs²: Não serão considerados os dias trabalhados no ano de 2021.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1 - A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente;
10.2 - Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela ordem de classificação, não comparecer no prazo previsto no instrumento.
10.3 - A Administração Municipal, utilizará a ordem de classificação geral somente quando existirem vagas disponíveis nos cargos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

11.1 - Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
b) Tempo de serviço comprovado no cargo pretendido, documentalmente, nas escolas estaduais e/ou escolas privadas situadas no município de Lambari;
c) Que tiver mais idade, considerando como parâmetro o último dia do prazo de inscrição;
d) Tempo de serviço comprovado no cargo pretendido, documentalmente, nas escolas estaduais e/ou escolas privadas situadas em outros municípios.

12. Do Resultado Final

12.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.lambari.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal.

13 - DA CONVOCAÇÃO

13.1 - Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo, até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.
12.2 - Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas no site www.lambari.mg.gov.br.
12.3 - Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado no site da Prefeitura www.lambari.mg.gov.br a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
12.4 - Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia a ser autenticada pelo Departamento de Recursos Humanos, que comprove o que segue abaixo:
12.4.1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou 21 (vinte e um) anos no caso de motorista;
12.4.2 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
12.4.3 - Certidão de Nascimento dos filhos;
12.4.4 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso) e comprovação de frequência escolar dos filhos com idade de 07 a 17 anos;
12.4.5 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
12.4.6 - Cadastro do PIS/PASEP;
12.4.7 - Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
12.4.8 - Título de Eleitor;
12.4.9 - Certidão Negativa de Débitos junto ao município;
12.4.10 - Atestado Médico Admissional a ser realizado após a autorização do Setor de Recursos Humanos;
12.4.11 - 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
12.4.12 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
12.4.13 - Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
12.4.14 - Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;
12.4.15 - Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;
12.4.16 - Declaração de Bens atualizada;
12.4.17 - Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
12.4.18 - Carteira Nacional de Habilitação, se o caso;
12.4.19 - Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco Itaú S/A.
12.4.19.1 - A abertura de conta a que se refere o item acima, ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos.
12.4.20 - Certidão Negativa atualizada relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (1° e 2° grau).
12.4.21 - Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito, quando o caso.

13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 - A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Estatutário, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos praticados pela Administração Pública/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:
a) Impugnação do Edital: 02 (dois) dias;
b) Resultado Preliminar de Análise de experiência profissional: 02 (dois) dias;
14.2 – O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste edital – Anexo IV, disponível no site www.lambari.mg.gov.br endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.
14.3 – O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

14.3.1 – O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
14.4 - A decisão do recurso ficará disponível para consulta do próprio candidato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e, caso necessário nova reclassificação, a mesma será publicada no site supracitado, na forma de retificação do resultado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.
15.2 - A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.
15.3 - Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Educação, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados.
16.4 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
16.5 - O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
16.6 - O Município de Lambari deverá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.
16.7 - O Município de Lambari fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.
16.8 - A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
16.9 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
16.10 - Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.lambari.mg.gov.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.
16.10.1 - As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio do site www.lambari.mg.gov.br, sendo de responsabilidade da Administração Pública a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.
16.11 – Considerando que não houve alteração nos documentos necessários para a inscrição, a Secretaria de Educação manterá as inscrições que já foram realizadas até o momento.
16.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Lambari, 18 de fevereiro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA
Diretor de Educação

ANEXO I
DOS CARGOS E DAS VAGAS

Cargo	Vagas efetivas	Vargas reservadas a candidatos com deficiência	Carga Horária (Semanal)	Remuneração	Local de Trabalho
Professor Regente de Turma	65	04	25 horas	R$ 1.804,22	Unidade Escolar a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação
Professor de Informática	02	-	25 horas	R$ 1.804,22	Unidade Escolar a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação
Professor de Educação Física	04	-	25 horas	R$ 1.804,22	Unidade Escolar a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação
ASB – Auxiliar de Serviços de Educação Básica	20	01	30 horas	R$ 1.441,22	Unidade Escolar a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação
Nutricionista	02	-	30 horas	R$ 2.141,88	Unidade Escolar a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação
Motorista	04	-	40 horas	R$ 1.978,77	Secretaria Municipal de Educação (Transporte Escolar)
Vigia	04	-	12x36	Salário mínimo vigente	Unidade Escolar a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 002/2021 (PREENCHIDA COM LETRA LEGÍVEL)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/ 2021

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):

Nome: Doc. Identificação Nº: .
CPF Nº: .

Data de Nascimento: / / . Endereço:
. N°: .

Município: . UF: . Telefone (s) fixo: ( ) . Celular: ( ) Telefone para recado: ( ) .
E-mail: .

CARGO PLEITEADO: .
Atesto ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo nº 002/2021. Ciente em: _____/2021.

Ass. Candidato (a) :

ANEXO III
FICHA DE PONTUAÇÃO EDITAL Nº 002/2021

Cargo:

Nome do (a) candidato (a):

Declaro, para os devidos fins que possuo os requisitos para o cargo de inscrição.

Histórico / Resumo do documento	
Nº do Título	Resumo Pré-Pontuação
1	
2	
3	
4	
5	
6	
Total da Pontuação do candidato:	

ANEXO IV
PEDIDO DE RECURSO

PEDIDO DE RECURSO
À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Nome do(a) Candidato (a):
INFORME O CARGO EM QUE SE INSCREVEU E EM SEGUIDA ESCREVA O RECURSO

Conforme Edital n° EDITAL Nº 002/2021, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os Itens preenchidos na ficha de Pontuação.

Lambari MG, de de 2021.

Assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO V
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - USO DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI – MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
Nº DA INSCRIÇÃO: _____
Nome do Candidato: _____
Cargo Pleiteado: _____.

O CANDIDATO ENTREGOU O ENVELOPE LACRADO.

Data de entrega da inscrição: _____/02/2021

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:D40E94AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.358, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 3.674.488,09 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos), para criação de dotação orçamentária na LOA/2021 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de dar prosseguimento aos contratos/2021 e atingir as metas propostas no PPA.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2640	Manutenção dos Contratos de Gestão – Unidades Escolares	
Elemento de Despesa	**339039.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.674.488,09**
Fonte de Recurso	1012001	ENSINO	

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada,

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2615	Manutenção dos Contratos de Gestão – Chamamento Publico- Unidades Escolares (Creches) Redentor	
Elemento de Despesa	**335039.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.740.388,09**
Fonte de Recurso	1012001	Ensino	
Atividade	2616	Manutenção dos Contratos de Gestão – Chamamento Publico- Unidades Escolares (Creches) BRZ	
Elemento de Despesa	**335039.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.934.100,00**
Fonte de Recurso	1012001	Ensino	

Art. 3º- A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária/2021.
Art. 4º- O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2021, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Características da ação: FINALISTICA				
Cód: 2640 - Manutenção dos Contratos de Gestão – Unidades Escolares				
[ ] Projeto [x] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [x] Temporária	Início previsto: 11/02/2021 Término previsto: 31/12/2021
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020	Custo e meta p/ 2021
	0,00	0,00		R$ 3.674,488,09

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de fevereiro 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4F586CCD

CHEFIA DE GABINETE
PAUTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Data:02 de março, Hora: 8h30
Sessão virtual:
3ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

PROCESSO	REQUERENTE	CPF / CNPJ	CONSELHEIRO	PAUTADOS DIA
86077/2019	LUCIANA TOSTA DE PAULA ADMISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME	21.070.249/0001-43	Marluce Junqueira	02 de março de 2021.
189887/2020	MÁRCIO FERNANDO SIMÕES ETIENE ARREGUI	450.109.356-00	Silvestre Candido De Souza Turbino	
61647/2019	ÓTAVIOS BAR LTDA	29.270.282/0001-29	Omar Furtado de Oliveira Tavares	
147069/2020	COLINAS DE SANTA BARBARA	21.415.732/001-12	Marcelo Rezende Moutinho	
147145/2020	BAGANHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	21.229.432/0001-49	Tulio Silva de Paiva	
147142/2020	BAGANHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	21.229.432/0001-49	Henrique Barros Abate	

Links 3ª sessão ordinária de julgamento virtual dia 02/03/2021, respectivamente 08h30, 09h30, 10h30 e 11h30:
https://us05web.zoom.us/j/89080128640?pwd=YXh0c1lTcE5hTnZIbjVJUWMwSDRqUT09
https://us05web.zoom.us/j/83888323203?pwd=WldCaTRxVHBXY3pOVGRkRGNza2pCdz09
https://us05web.zoom.us/j/84377982479?pwd=cXVRZzg0YklmTzF0V0tFMldBb2hRQT09
https://us05web.zoom.us/j/81481283248?pwd=MkJBaTYzUjBLYngyZUozZTlPVklPUT09

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG
Áurea Cristina Damas da Mota – Secretária do Conselho de Contribuintes

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre PMPA está convidando você para uma reunião Zoom agendada.

Tópico: Julgamento de Sessão de contribuintes
Hora: 2 mar. 2021 08:30 da manhã São Paulo
https://us05web.zoom.us/j/89080128640?pwd=YXh0c1lTcE5hTnZIbjVJUWMwSDRqUT09
ID da reunião: 890 8012 8640
Senha de acesso: 6W8fLX

Tópico: Julgamento de Sessão de contribuintes

Hora: 2 mar. 2021 09:30 da manhã São Paulo
https://us05web.zoom.us/j/83888323203?pwd=WldCaTRxVHBXY3pOVGRkRGNza2pCdz09
ID da reunião: 838 8832 3203
Senha de acesso: FugqU3

Tópico: Sessão de Julgamento
Hora: 2 mar. 2021 10:30 da manhã São Paulo
https://us05web.zoom.us/j/84377982479?pwd=cXVRZzg0YklmTzF0V0tFMldBb2hRQT09
ID da reunião: 843 7798 2479
Senha de acesso: u1EGn4

Tópico: Sessão do Conselho
Hora: 2 mar. 2021 10:30 da manhã São Paulo
https://us05web.zoom.us/j/81481283248?pwd=MkJBaTYzUjBLYngyZUozZTlPVklPUT09
ID da reunião: 814 8128 3248
Senha de acesso: 41EEhY

Tópico: Sessão do Conselho
Hora: 2 mar. 2021 11:30 da manhã São Paulo
https://us05web.zoom.us/j/88090946540?pwd=enRudGNML1p3RGVkdW5FY1puanVudz09
ID da reunião: 880 9094 6540
Senha de acesso: qstqD0

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:620470F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Ata de Registro de Preços nº 008/2020

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 19/05/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, ALFALAGOS LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, DROGAFONTE LTDA**, **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** e **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP,** de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

1.2. Empresa Contratada: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** (CNPJ sob o nº **03.945.035/0001-91**), vencedora dos itens nºs: 02, 07, 19, 21, 23, 32, 34, 35, 37, 45, 57, 62, 64, 66, 75, 80, 91, 105, 113, 119, 121, 124 e 127**.**

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI				
Item	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Uni**
02	UN	Acido tranexâmico 250 mg ampola (Transamim)	Zydus	3,610
07	UN	Aminofilina 100mg comprimido	Hipolabor	0,078
19	UN	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ml	Hipolabor	1,170
21	UN	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 20ml gotas	Natulab	6,940
23	FR	Carmelose sódica 5mg/ml solução oftalmológica frasco gotas 10ml	Geolab	8,400
32	UN	Cloreto de potássio 6% xarope	Prati Donaduzzi	2,470
34	UN	Cloridrato de ambroxol 100 ml - suspensão infantil	Natulab	1,550
35	UN	Cloridrato de ambroxol 7,5 mg/ ml	Nativita	2,450
37	UN	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% - Frasco com 20ml	Hipolabor	2,800
45	UN	Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/g) geléia bisnaga 30g	Labcaina Pharlab	2,740
57	UN	Clortalidona 50 mg	Vitamedic	0,215
62	UN	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 10G	Greenpharma	1,180
64	UN	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	Santisa	0,087
66	UN	Diclofenaco sódico 50 mg	Belfar	0,062
75	UN	Fenitoina sódica 5% 50mg/5ml ampola	Hipolabor	1,960
80	UN	Furosemida 10mg/ml solução injetavel ampola 2ml	Farmace	0,539
91	UN	Mononitrato de isossorbida 10mg/ml - ampola 1ml	Biolab	2,430
105	UN	Polivitaminico gotas 20 ml	Globo	2,880
113	UN	Solução de manitol 20% 250 ml	Fresenius	4,270
119	UN	Soro glicofisiologico 500ml	Fresenius	2,970

121	UN	Soro glicosado 5% 500ml	Fresenius	2,930
124	UN	Sulfadiazina de prata 1% 400gr	Nativa	31,980
127	UN	Sulfato de gentamicina 80mg ampola	Hypofarma	0,826

Empresa Contratada: **ALFALAGOS LTDA** (CNPJ sob o nº **05.194.502/0001-14),** vencedora dos itens nºs: nºs: 30, 31, 33, 40, 46, 72, 73, 81, 87, 88, 92, 126 e 130**.**

ALFALAGOS LTDA				
Item	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Uni**
30	UN	Cloreto de potássio 10% ampola 10ml	Farmace	0,266
31	UN	Cloreto de potássio 19,1% solução injetavel ampola 10ml	Farmace	0,290
33	UN	Cloreto de sódio 10% ampola 10ml	Farmace	0,240
40	UN	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml solução injetável - ampola 5 ml	Hypofarma	1,040
46	UN	Cloridrato de lidocaína 2% solução sem vaso constritor frasco 20 ml	Hypofarma	2,940
72	UN	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável ampola 2ml	Farmace Dipifarma	0,550
73	UN	Domperidona 10 mg	EMS	0,080
81	UN	Gabapentina 300 mg comprimido	Aurobindo	0,459
87	UN	IVERMECTINA 6MG	Vitamedic	0,230
88	UN	Mesilato de doxazosina 2mg comprimido	EMS	0,120
92	UN	Nifedipino 10 mg em cápsulas	Geolab Nioxil	0,075
126	UN	Sulfato de gentamicina 20mg ampola	Novafarma Gentami Cin	0,900
130	AP	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml solução injetável	União Química Terbutil	1,270

Empresa Contratada: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A** (CNPJ sob o nº **18.269.125/0001-87**) **,** vencedora dos itens nºs: 16, 48, 60, 70, 78, 83, 101, 108, 109, 133 e 134**.**

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A				
Item	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Uni**
16	UN	Bromazepam 3 mg comprimido	EMS S/A	0,120
48	UN	Cloridrato de petidina 50mg/ml	União Química	1,860
60	UN	Decanoato de haloperidol 50mg/ ml ampola	União Química	5,490
70	UN	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	EMS S/A	0,250
78	UN	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	União Química	6,500
83	UN	Haloperidol 5 mg/ml - ampola 1 ml	União Química	1,050
101	UN	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6%	União Química	27,650
108	UN	Risperidona 1mg	União Química	0,090
109	UN	Risperidona 2mg	União Química	0,100
133	UN	Topiramato 100mg comprimido	EMS S/A	0,330
134	UN	Tramadol 50 mg infetável (Tramal)	União Química	0,900

Empresa Contratada: **CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI** (CNPJ sob o nº **01.140.868/0001-50),** vencedora dos itens nºs: 8, 9, 10, 13, 14, 20, 36, 67, 68, 69, 71, 85, 89, 94, 98, 103, 110, 117 e 132, perfazendo o valor total global de **R$383.954,00 (trezentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais).**

CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI				
Item	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Uni**
08	UN	Aminofilina 24 mg/ml inj. ampola	Teuto	1,020
09	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	Neoquimica	0,040
10	UN	Ampicilina sódica pó inj. 1g	Teuto	3,700
13	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DILUENTE 4ML	Teuto	8,540
14	UN	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	Teuto	8,400
20	UN	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml	Hypofarma	1,900
36	UN	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml - ampola 3ml	Hipolabor	1,950
67	UN	Dicloridrato de flunarizina 10mg	Vitamedic	0,080
68	UN	Dimenidrato 30mg + clor. piridoxina 50mg + glicose 1000mg + D-frutose 1000mg ampola (Dramim B6 DL)	Nycomed	3,400
69	UN	Dimenidrinato 50mg/ml+cloridrato de piridoxina 50mg/ml	União Química	1,530
71	UN	Diosmina + hesperidina 450/50mg	Biolab	0,520
85	CM	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	0,207
89	UN	Metronidazol geléia 50g	Sanval	4,670
94	UN	Nistatina creme vaginal 60g	Greenpharma	3,500
98	UN	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA GELATINOSA DURA	Cimed	0,065
103	UN	Polivitaminico ampola 2ml	Hipofarma	0,860
110	UN	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100mg / 5 ml	Blau	10,000
117	UN	Soro fisiológico 0,9% 250ml	JP	2,210
132	UN	Tiocolchicosideo 4 mg injetável (Coltrax)	Blau	4,000

Empresa Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** (CNPJ sob o nº **67.729.178/0002-20),** vencedora dos itens nºs: 04, 29, 41, 49, 56, 74, 79, 93, 116, 123, 131 e 135, perfazendo o valor total global de **R$177.683,70 (cento e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos).**

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA				
Item	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Uni**
04	UN	Adrenalina 1mg/ml ampola	Hipolabor	1,790
29	UN	CLONAZEPAM 2MG	Geolab	0,056
41	AP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML (250 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	Teuto	9,000
49	UN	Cloridrato de prometazina 25 mg	Cristalia	0,119
56	UN	Cloridrato de venlafaxina 75mg comprimido	Geolab	0,660
74	UN	Domperidona 1mg/ml suspensão	Medley	10,350
79	UN	Fosfato Dissodico Dexametasona 4mg/ml solução injetável ampola 2,5ml	Teuto	0,730
93	UN	NIFEDIPINO 20MG	Geolab	0,060
116	UN	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Eurofarma	2,100
123	UN	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg pó liofilizado para solução injetável frasco - ampola diluente 4ml	Teuto C/DIL	5,050
131	UN	Tenoxicam 40 mg injetável	União Química	10,990

135	UN	Tropicamida 1% - solução oftálmica estéril	Cristália / Latin	10,300

Empresa Contratada: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** (CNPJ sob o nº **44.734.671/0001-51**)**,** vencedora dos itens nºs: 55, 59, 76, 77, 84, 90, 96, 99, 107 e 128, perfazendo o valor total global de **R$130.477,70 (cento e trinta mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).**

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA				
Item	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Uni**
55	UN	Cloridrato de tramadol 100 mg comprimido	Cristália	3,200
59	UN	Colagenase 0,6 u/g + cloranfenicol 0,01g/g - bisnaga 30gr	Cristália	7,900
76	UN	Fenobarbital sódico 200mg (100 mg/ml) solução injetável ampola 2ml	Cristália	1,740
77	UN	Fitomenadiona 10 mg/ml ampola 1 ml (Vitamina K)	Cristália	1,130
84	UN	Heparina sódica 5000 UI/0,25ml	Cristália	4,330
90	UN	Midazolam 5 mg/ml	Cristália	2,900
96	AP	Nitroglicerina 25mg/5ml solução injetavel	Cristália	27,970
99	UN	Omeprazol 40mg pó inj. - frasco ampola	Cristália	20,900
107	UN	Retinol (acetato) 1 milhão ui% aminoácido 2,5% metionina 0,5% cloranfenicol 0,5%, pomada oftalmológica.	Cristália	9,350
128	UN	Sulfato de morfina 10 mg/ml	Cristália	2,230

Empresa Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (**CNPJ **56.081.482/0001-06**)**,** vencedora dos itens nºs: 03, 05, 06, 11, 15, 17, 26, 39, 43, 47, 53, 61, 65, 82, 97, 112, 114, 115, 118, 120 e 122, perfazendo o valor total global de **R$ 229.351,00 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e um reais).**

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				
Item	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Uni**
03	UN	Adenosina 3mg/ml ampola	Hipolabo	9,400
05	UN	Agua destilada 05 ml inj ampola	Samtec	0,210
06	UN	Agua destilada 10 ml inj ampola	Samtec	0,260
11	UN	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Halex Istar	0,460
15	UN	BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	Samtec	0,580
17	UN	Brometo de ipratropio 0,25 mg/ml - frasco 20ml	Hipolabor	1,150
26	UN	Ceftriaxona 1000mg pó para solução injetável frasco-ampola	Eurofarma	14,000
39	UN	Cloridrato de clopidogrel 75mg comprimido	Aurobindo	0,360
43	UN	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml ampola (Efortil)	União Química	1,149
47	UN	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml ampola	Halex Istar	0,500
53	UN	Cloridrato de Sertralina 100 mg comprimido	Geolab	0,450
61	UN	Deslanosideo 0,2 mg/ml	União Química	1,520
65	UN	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml	Farmace	0,710
82	UN	Glicose 50% ampola plástica de 10ml	Samtec	0,280
97	UN	Norepinefrina 8 mg (2mg/ml) solução injetável ampola 4ml	Hypofarma	4,800
112	UN	Solução de glicerina 12% (flitenema) bolsa 500 ml	JP	4,550
114	UN	Solução de ringer simples 500mg	JP	2,680
115	UN	Solução ringer com lactado 500ml	JP	2,700
118	UN	Soro fisiológico 0,9% 500ml	JP	2,610
120	UN	Soro glicosado 5% 250ml	JP	2,450
122	UN	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg pó para solução injetável frasco-ampola	Blau	2,900

Empresa Contratada: **DROGAFONTE LTDA** (CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**)**,** vencedora dos itens nºs: : 28, 44, 50, 54, 63, 86, 104 e 129, perfazendo o valor total global de **R$44.774,00 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais)**.

DROGAFONTE LTDA				
Item	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Uni**
28	UN	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	Prati Donad (PR)	0,200
44	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO 50ML	Hipolabor-M (MG)	43,740
50	UN	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml (25mg/ml) solução injetavel ampola 2ml	Sanval (SP)	1,750
54	UN	Cloridrato de sertralina 50mg comprimido	Prati Donad (PR)	0,113
63	UN	Diazepam 10 mg/2ml (5mg/ml) solução injetável ampola 2ml	Santisa-SP (SP)	0,670
86	UN	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	Geolab-GO (GO)	0,930
104	UN	Polivitaminico comprimido	Vitamed (RS)	0,040
129	UN	Sulfato de neomicina + bacitracina pomada 10gr	Prati Donad (PR)	2,200

Empresa Contratada: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**(CNPJ sob o nº **25.725.813/0001-70**)**,** vencedora dos itens nºs: 42 e 125, perfazendo o valor total global de **R$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais).**

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA				
Item	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Uni**
42	UN	Cloridrato de dopamina 5mg/ml ampola 10ml	Teuto	2,100
125	UN	Sulfato de amicacina 500mg/ml injetável EV	Teuto	2,360

Empresa Contratada: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ sob o nº **06.065.614/0001-38**)**,** vencedora dos itens nºs: 12, 18, 22, 25, 38, 100 e 106, perfazendo o valor total global de **R$307.572,00 (trezentos e sete mil quinhentos e setenta e dois reais).**

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI				
Item	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Uni**
12	UN	BENZILPENCILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENCILINA POTASSICA 100.000 UI	Blau	5,040
18	UN	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - frasco 20ml	Hipolabor	4,250
22	UN	Butilbrometo de escopolamina10mg comprimido	Greenpharma	0,490
25	UN	Cefalotina 1 gr	ABL	14,900
38	UN	Cloridrato de cefepima 1gr injetável EV	ABL	80,000
100	UN	Oxcarbazepina 600 mg comprimido	Ranbaxy	1,420
106	UN	Polivitaminico suspensão frasco 100 ml	Medquimica	2,980

Empresa Contratada: **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP** (CNPJ sob o nº **21.189.554/0001-59**)**,** vencedora do item nº: 95, perfazendo o valor total global de **R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).**

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP				
Item	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**
95	UN	NITROFURANTOINA 100MG - COMPRIMIDO - CAPSULA GELATINOSA DURA	Teuto	0,360

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **de forma parcelada**, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - Os pagamentos dos medicamentos adquiridos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal Eletrônica, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 319 - 02.07.31.10.303.0043.2031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 319 - 02.07.31.10.303.0043.2031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 159 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
* 319 - 02.07.31.10.303.0043.2031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os medicamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 19 de fevereiro de 2021.
Município Do Prata
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Empresas:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada
CNPJ Sob o nº 03.945.035/0001-91
(itens nºs: 02, 07, 19, 21, 23, 32, 34, 35, 37, 45, 57, 62, 64, 66, 75, 80, 91, 105, 113, 119, 121, 124 e 127)

ALFALAGOS LTDA
Contratada
CNPJ Sob o nº 05.194.502/0001-14
(itens nºs: 30, 31, 33, 40, 46, 72, 73, 81, 87, 88, 92, 126 e 130)

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
Contratada
CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87
(itens nºs: 16, 48, 60, 70, 78, 83, 101, 108, 109, 133 e 134)

CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI
Contratada
CNPJ Sob o nº 01.140.868/0001-50
(itens nºs: 8, 9, 10, 13, 14, 20, 36, 67, 68, 69, 71, 85, 89, 94, 98, 103, 110, 117 e 132)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Contratada
CNPJ Sob o nº 67.729.178/0002-20
(itens nºs: 04, 29, 41, 49, 56, 74, 79, 93, 116, 123, 131 e 135)

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Contratada
CNPJ Sob o nº 44.734.671/0001-51
(itens nºs: 55, 59, 76, 77, 84, 90, 96, 99, 107 e 128)

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratada
CNPJ Sob o nº 56.081.482/0001-06
(itens nºs: 03, 05, 06, 11, 15, 17, 26, 39, 43, 47, 53, 61, 65, 82, 97, 112, 114, 115, 118, 120 e 122)

DROGAFONTE LTDA
Contratada
CNPJ Sob o nº 08.778.201/0001-26
(itens nºs: 28, 44, 50, 54, 63, 86, 104 e 129)

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
Contratada
CNPJ Sob o nº 25.725.813/0001-70
(itens nºs: 42 e 125)

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Contratada
CNPJ Sob o nº 06.065.614/0001-38
(itens nºs: 12, 18, 22, 25, 38, 100 e 106)

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP
Contratada
CNPJ Sob o nº 21.189.554/0001-59
(item nº: 95)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:551EA438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: registro de preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição à pacientes acamados carentes do Município de Rodeiro, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nas condições especificadas no Edital e seus anexos.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								
RAZÃO SOCIAL		**JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, CNPJ 35.496.391/0001-61**				**TOTAL**	**8.400,00**	
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**V.UNIT.**	**V.TOT.**	
1	357325	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EG COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO	7000	UND	max confort/confort max	1,20	8.400,00	
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								
RAZÃO SOCIAL		**THALYTA PAES DE OLIVEIRA 14042697623, CNPJ 32.415.661/0001-74**				**TOTAL**	**4.440,00**	
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**V.UNIT.**	**V.TOT.**	
2	357324	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO.	4000	UND	master soft	1,11	4.440,00	

Rodeiro, 19 de Fevereiro de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:814E0D1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 015/2021, Pregão Presencial 008/2021, Registro de Preços 008/2021, que tem como objeto Registro de Preços, referente a registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex e refeições para as diversas Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		CARLA APARECIDA ALVES MENEZES E CIA LTDA, CNPJ 14.481.182/0001-74				R$ 30.152,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	395045	MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	2.000,00	UNID.	R$ 12,00	R$ 24.000,00
2	395044	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, , CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	115	UNID.	R$ 14,50	R$ 1.667,50
3	395042	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DE UM SUCO (COPO DE 300 ML) O ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO.AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	115	UNID.	R$ 19,50	R$ 2.242,50
4	395043	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DE UMA LATA DE REFRIGERANTE (350 ML) O ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO.AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	115	UNID.	R$ 19,50	R$ 2.242,50

Rodeiro, 19 de Fevereiro de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:A8AED90D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 004/2021
Pregão Presencial Nº 004/2021
Registro de Preços Nº 004/2021
Objeto: registro de preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas para distribuição à pacientes acamados carentes do município de rodeiro, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nas condições especificadas no edital e seus anexos.
Assinatura: 19/02/2021
Vigência: 19/02/2021 a 19/02/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

RAZÃO SOCIAL		THALYTA PAES DE OLIVEIRA 14042697623, CNPJ 32.415.661/0001-74				TOTAL	4.440,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
2	357324	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO.	4000	UND	master soft	1,11	4.440,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Thalyta Paes de Oliveira - THALYTA PAES DE OLIVEIRA 14042697623 - Detentor

RAZÃO SOCIAL		JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, CNPJ 35.496.391/0001-61				TOTAL	8.400,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	357325	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EG COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO	7000	UND	max confort/confort max	1,20	8.400,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Carlos Wagner Peres da Silva Gomes - JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI - Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:0340B808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
REPUBLICACAO DO DECRETO Nº 4710/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com à autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 2.260.182,75 (dois milhões duzentos e sessenta mil cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0052.2.155 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	813		200	13.000,00
02.06.28.843.0002.0.024 - GESTAO DIVIDA CONTRAT.INTERNA-BDMG/PREVIDENC./PASE				
469692 - Despesas de Exercicios Anteriores	288		200	198.404,75
02.08.04.122.0036.2.104 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	809		200	1.175,00
02.08.15.451.0039.1.108 - REQUALIFICACAO URBANA DE VIAS E PRACAS				
449051 - Obras e Instalacoes	440	ROYALT	208	1.810.000,00
02.08.15.452.0032.2.070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	810	ROYALT	208	89.312,00

339093 - Indenizacoes e Restituicoes	811	ROYALT	208	92.200,00
02.09.15.451.0033.2.075 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	798		200	9.760,00
02.09.17.452.0032.2.071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITARIO				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	807		200	12.780,00
02.09.17.452.0032.2.073 - MANUT ATIVID COLETA TRANSP E DEST RESIDUOS SOLIDOS				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	808		200	30.660,00
02.09.20.608.0048.2.141 - FOMENTO AO PRODUTOR RURAL				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	806		200	2.890,00
02.11.01.04.122.0044.2.118 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	812	C.MINC	224	1,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**2.260.182,75**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**2.260.182,75**
TOTAL DE RECURSOS	**2.260.182,75**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 17 de fevereiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:DE5F519F

CONTROLADORIA
PLANO ANUAL DE CONTROLADORIA - 2021

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Controladoria-Geral do Município, instituída pela Lei Municipal n.º 1666/2013 revogada pela Lei Municipal nº. 1970/2020, é dotada de autonomia funcional, tendo por finalidade o controle interno e a supervisão e execução das atividades correcionais e disciplinares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município. Conforme alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 1970/2020, a Controladoria-Geral passou a ser composta por: Auditoria-Geral do Município, Ouvidoria-Geral do Município, Corregedoria-Geral do Município.
O presente documento tem por objetivo orientar os procedimentos a serem realizados pela Controladoria-Geral do Município durante o exercício de 2021.
Compete à Auditoria-Geral do Município:
supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de custos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
emitir parecer orientativo, quando determinado pelo Controlador-Geral do Município;
realizar as inspeções determinadas pelo Controlador-Geral do Município;
desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Compete à Ouvidoria-Geral do Município:
recepcionar e encaminhar as questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
encaminhar ao cidadão as respostas das questões por ele formuladas;
estabelecer meios de interação permanente do cidadão com o poder público visando ao controle social da administração pública;
coordenar e executar os serviços de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº. 12527/2011 junto ao Poder Executivo Municipal;
realizar levantamentos periódicos acerca das principais demandas registradas no âmbito da administração municipal;
desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Compete à Corregedoria-Geral do Município:

instaurar e conduzir sindicâncias ou investigações sumárias;
instaurar e conduzir processos administrativos disciplinares;
aplicar as sanções disciplinares dispostas nesta lei, observando sempre o critério pedagógico na atuação do Controlador-Geral do Município;
prestar consultoria ao setor de pessoal, quanto à aplicação das leis que regem à matéria disciplinar, bem como na instituição procedimentos de controle interno;
analisar casos de desvio de função;
emitir orientações a respeito da matéria disciplinar;
realizar inspeções ordinárias abordando a matéria funcional.

FINALIDADES GERAIS

As finalidades gerais do Plano Anual de Controle Interno são:

Edição e revisão de instruções normativas relativas à Controladoria;
Assessoramento às unidades administrativas quanto à elaboração e revisão de suas instruções normativas;
Ampliar o índice de transparência do município;
Orientar os procedimentos a serem realizados pela Controladoria-Geral do Município durante o exercício de 2021.

CRITÉRIO DE TRABALHO

As atividades previstas no plano deverão seguir as instruções normativas publicadas pela Controladoria-Geral do Município, pelo Tribunal Contas do Estado de Minas Gerais, bem como as leis municipais, estaduais e federais, quando for o caso.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As atividades serão desenvolvidas pela equipe de trabalho da Controladoria-Geral do Município durante todo o exercício de 2021 e seguirão o seguinte cronograma:

Período	Quesito de controle
Janeiro	Início da redação do relatório anual de controle interno nos termos da Instrução Normativa n.º 04/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Acompanhamento do cumprimento dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), Módulos: Acompanhamento, FLPG –Produção, Obras e Edital; Supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta do Município; Elaboração do relatório mensal de controle interno; Acompanhamento do Portal daTransparência.
Fevereiro	Realização de auditoria interna conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual de Auditoria; Prosseguimento da redação do relatório anual de controle interno nos termos da Instrução Normativa n.º 04/2017 do Tribunal de Contas do Estado de MinasGerais; Acompanhamento do cumprimento dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), Módulos: Acompanhamento, FLPG –Produção, Obras e Edital; Supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta doMunicípio; Acompanhamento do Portal daTransparência; Realização de Inspeção conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual de Inspeção; Elaboração do relatório mensal de controle interno.
	Conclusão da redação do relatório anual de controle interno nos
Março	termos da Instrução Normativa n.º 04/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Realização de auditoria interna conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual de Auditoria; Acompanhamento do Portal daTransparência; Acompanhamento do cumprimento dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), Módulos: Acompanhamento, FLPG –Produção, Obras e Edital; Supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta do Município; Realização de Inspeção conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual deInspeção; Elaboração do relatório mensal de controle interno.
Abril	Realização de auditoria interna conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual de Auditoria; Acompanhamento do cumprimento dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), Módulos: Acompanhamento, FLPG –Produção, Obras e Edital; Supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta doMunicípio; Realização de Inspeção conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual de Inspeção; Acompanhamento do Portal daTransparência.
Maio	Realização de auditoria interna conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual de Auditoria; Acompanhamento do Portal daTransparência; Acompanhamento do cumprimento dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), Módulos: Acompanhamento, FLPG –Produção, Obras e Edital; Supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta do Município; Realização de Inspeção conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual deInspeção; Elaboração do relatório mensal de controle interno.
Junho	Realização de auditoria interna conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual de Auditoria; Acompanhamento do Portal daTransparência; Acompanhamento do cumprimento dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), Módulos: Acompanhamento, FLPG –Produção, Obras e Edital; Supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta doMunicípio; Realização de Inspeção conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual deInspeção; Elaboração do relatório mensal de controle interno.
Julho	Realização de auditoria interna conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual de Auditoria; Acompanhamento do Portal daTransparência; Acompanhamento do cumprimento dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), Módulos: Acompanhamento, FLPG –Produção, Obras e Edital; Supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta doMunicípio; Realização de Inspeção conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual deInspeção; Elaboração do relatório mensal de controle interno.
Agosto	Realização de auditoria interna conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual deAuditoria; Acompanhamento do Portal daTransparência; Acompanhamento do cumprimento dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), Módulos: Acompanhamento, FLPG –Produção, Obras e Edital; Supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta do Município; Realização de Inspeção conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual de Inspeção; Elaboração do relatório mensal de controle interno.
Setembro	Realização de auditoria interna conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual deAuditoria; Acompanhamento do Portal daTransparência; Acompanhamento do cumprimento dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), Módulos: Acompanhamento, FLPG –Produção, Obras e Edital; Supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta doMunicípio; Realização de Inspeção conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual deInspeção; Elaboração do relatório mensal de controle interno.
Outubro	Realização de auditoria interna conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual deAuditoria; Acompanhamento do Portal daTransparência; Acompanhamento do cumprimento dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), Módulos: Acompanhamento, FLPG –Produção, Obras e Edital; Supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta doMunicípio; Realização de Inspeção conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual de Inspeção; Elaboração do relatório mensal de controle interno.
Novembro	Realização de auditoria interna conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual deAuditoria; Acompanhamento do Portal daTransparência; Acompanhamento do cumprimento dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), Módulos: Acompanhamento, FLPG –Produção, Obras e Edital; Supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta doMunicípio; Realização de Inspeção conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual deInspeção; Elaboração do relatório mensal de controleinterno.

Dezembro	Realização de auditoria interna conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual de Auditoria; Acompanhamento do Portal daTransparência; Acompanhamento do cumprimento dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), Módulos: Acompanhamento, FLPG –Produção, Obras e Edital; Supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta doMunicípio; Realização de Inspeção conforme Instrução Normativa n.º 023/2018 e Plano Anual deInspeção; Apresentar ao Prefeito Municipal o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2022 tal como rege o Art. 5º da Instrução Normativa n.º 023/2018; Elaboração do Plano Anual de controle interno para o exercício de 2022; Elaboração do relatório mensal de controle interno.

Além das atividades descritas acima, a Controladoria exercerá as seguintes atividades:

Analisar as prestações de contas conforme disposto no art. 57 do Decreto Municipal n.º 3239/2017;
Determinar imediata apuração de notícia de irregularidade no serviço público, mediante instauração de sindicância ou processo administrativodisciplinar;
Realizar as auditorias especiais para atender determinação expressa do Prefeito Municipal, conforme Instrução Normativa CGMI n.º023/2018;
Realizar inspeções nos órgãos das unidades administrativas.
Expedir parecer de conformidade de aditivos conforme Art. 22, 5, da Instrução Normativa CGM n.º 021/2018.
. Emitir parecer quanto à prorrogação de contratos temporários na forma do disposto no Art. 5º da Lei Municipal n.º1927/2019.
– Elaborar súmulas com base no Art. 61 da Lei Municipal n.º1910/2019;
VIII. Outras atividades determinadas pelo Prefeito Municipal.

VIGÊNCIA DO PLANO E ATUALIZAÇÃO

O presente plano de trabalho terá vigência até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se na data de sua publicação e poderá sofrer atualizações durante o exercício, por solicitação do Sr. Prefeito Municipal ou a critério da Controladoria-Geral do Município.

Santa Bárbara, 30 de dezembro de 2020.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:0EF69A2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 010/2021 – PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA FINS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PREFEITURA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	010/2021
Contratante	Prefeitura Municipal Simão Pereira
Contratado	Carvalho e Filho Sociedade de Advogados
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA FINS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PARECERES, RESPOSTA DE RECURSOS E IMPUGNAÇÕES, ELABORAÇÃO DE DEFESA JUNTO AO TCE MG , RELATIVAS A PROCESSOS LICITATÓRIOS, ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES DE LICITAÇÃO, ASSESSORIA PRESENCIAL JUNTO AOS MEMBROS DA COMISSÃO E DEMAIS SERVIDORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EM ASSUNTOS RELACIONADOS COM LICITAÇÃO.
Fundamento	Licitação nº 003/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Prazo	De 17 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2022
Valor	R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
Data de assinatura	17 de fevereiro de 2021
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Joao Paulo Carvalho Filho, Advogado.

Simão Pereira, 17 de fevereiro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:6F72EA9A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO 010/2021 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º

861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 010/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2021, OBJETIVANDO **Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias municipais e das escolas da rede de ensino municipal de Simão Pereira-MG**, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:
GILSON L LACERDA RIBEIRO -ME - CNPJ: 03.880.787/0001-11
ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 571, CENTRO, JUIZ DE FORA–MG, CEP: 36010-040
RESPONSÁVEL: GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO, CPF: 283.568.026-87

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. REFRIGERANTE DE 2 LITROS, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES, GUARANÁ, TIPO/REFERENCIA KUAT, ANTARTICA, DOLLY OU DE QUALIDADE SUPERIOR O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	INDAIÁ	UNID	1.320	R$ 3,52	R$ 4.646,40
BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. REFRIGERANTE DE 2 LITROS, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES, LARANJA, TIPO/REFERENCIA SUKITA, FANTA LARANJA, LARANJA MIL OU DE QUALIDADE SUPERIOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	INDAIÁ	UNID	1.220	R$ 3,52	R$ 4.294,40
BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, REFRIGERANTE EM GARRAFA PET DE 2L, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES DE COLA, TIPO/REFERÊNCIA COCA- COLA, PEPSI OU DE QUALIDADE SUPERIOR O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SCHIN	UNID	1.220	R$ 3,52	R$ 4.294,40
MANTEIGA PURA COM SAL. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	SÔ MINAS	UNID	950	R$ 17,23	R$ 16.368,50
MARGARINA VEGETAL COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES ANTES DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER: ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CON-TER NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. MARGARINA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DE-NOMINAÇÃO DO PRODUTO E	CLAYBOM	POTE	999	R$ 4,82	R$ 4.815,18
REFRESCO EM PÓ EMBL COM 25 GR NO MINIMO , RENDIMENTO PARA UM 1 LITRO, SABORES VARIADOS, JÁ ADOÇADO. REFRESCO EM PÓ EMBL COM 25 GR NO MINIMO , RENDIMENTO PARA UM 1 LITRO, SABORES VARIADOS, JÁ ADOÇADO.	FRISCO	PCT	730	R$ 0,72	R$ 525,60

Valor Total Adjudicado R$ 34.944,48 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA - CNPJ: 04.168.271/0002-92
ENDEREÇO: AV COTRIL, N°1904, JAMAPARA, SAPUCAIA-RJ, CEP: 25.887-000
RESPONSÁVEL: WESLEY PEREIRA SENRA, CPF: 030.170.926-23

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG -. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de entrega. Informação Nutricional (Porção de 1Kg): Valor Energético: 20 Kcal; Carboidratos: 5g. Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 Kj. AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG	CARAVELA	KG	340	R$ 3,08	R$ 1.047,20
AGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE 200ML, DESCARTÁVEL COM TAMPA SELADA (SEM GAS). ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES EM VIGOR AO PRODUTO E COM VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FENIX	UNID	3.300	R$ 0,61	R$ 2.013,00
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	MAIBITI	PCT	1.090	R$ 3,09	R$ 3.368,10
BISCOITO SABOR CHOCOLATE EMBL 400 G , INGREDIENTE: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, amido, sal, corantes caramelo e natural carmim cochonila, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. BISCOITO SABOR CHOCOLATE EMBL 400 G	MAIBITI	PCT	1.270	R$ 3,39	R$ 4.305,30
BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER EMBL 400G . Condição: fresco e crocante, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados, validade minima do produto 90 dias da data da entrega Biscoito Cream Cracher	MAIBIT	PCT	1.370	R$ 3,09	R$ 4.233,30
LEITE UHT INTEGRAL, embl de 1 L Tetra Pack , prazo de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega, informações nutricionais que deverá ser no mínimo de: Valor Energético 113 Kcal, Carboidratos 8,8g , proteínas 6g, gordura totais 6 g, gordura saturada 4g , gordura trans: 0g, Fibras Alimentar: 0g, Sódio: 138mg, Cálcio: 230mg LEITE UHT INTEGRAL	UAI	LT	2.915	R$ 3,78	R$ 11.018,70
PÃO BISNAGUINHA, pacote 300g, boa qualidade, macio, miolo branco e casca dourada homogênea, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade.	TRIGOVITA	PCT	1.400	R$ 4,45	R$ 6.230,00
PAO DE FORMA INTEGRAL – EMBALAGEM COM 500 GR, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO COMUM, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM GORDURA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PULLMAN, PLUSVITA, PANCO	TRIGOVITA	PCT	1.230	R$ 5,20	R$ 6.396,00
SUCO CONCENTRADO DE MANGA 1 LITRO, PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ALEVIN	LT	434	R$ 5,86	R$ 2.543,24
SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 1 LITRO, PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ALEVIN	LT	534	R$ 8,50	R$ 4.539,00

Valor Total Adjudicado R$ 45.693,84 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.582.375/0001-72

ENDEREÇO: RUA CASTELO NUEVO, N°734, COQUEIROS, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30.881-212
REPRESENTANTE: VICTOR GODINHO ARAUJO, CPF: 084.691.796-32

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBL 400G, Especificações: A Embalagem poderá ser em pote/lata ou sache. Solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter as informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante Achocolatado	LEITINHO	UNID	290	R$ 2,94	R$ 852,60
AÇÚCAR DO TIPO CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL (CANA DE AÇUCAR) – pct 5KG. Constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto: sólido com cristais bem definidos , cor: branca (para o açúcar cristal branco), odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta devendo constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 90 dias na data da entrega. Açucar Cristal	LAÇUCAR	PCT	340	R$ 13,57	R$ 4.613,80
BISCOITO SALGADO TIPO SALPET EMBL 200G. Condição do produto: inteiros, crocante, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega Biscoito Salpet	AYMORE	PCT	1.380	R$ 2,78	R$ 3.836,40
PO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO- embl. de 500 gr o produto deverá ser empacotado à VÁCUO NA FORMA DE TIJOLO PO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO- embl. de 500 gr o produto deverá ser empacotado à VÁCUO NA FORMA DE TIJOLO, puro. pacote inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, apresentar para cada 500 g um rendimento igual ou superior a 14 litros para preparo de café suave, tendo como característica sensorial sabor não amargo. apresentar selo de pureza abic. validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. registro no ministério da saúde.- referencia de qualidade: três corações, pilão , cabloco e odebrecht	SAVASSI	PCT	2.160	R$ 7,90	R$ 17.064,00
SUCO DE ABACAXI À BASE DE POLPA DE ABACAXI E SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI EMBALAGEM 1 LITRO	IMPERIAL	UNID	434	R$ 6,98	R$ 3.029,32

Valor Total Adjudicado R$ 29.396,12 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e doze centavos)

RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA ME - CNPJ: 25.047.984/0001-97
ENDEREÇO: EST UNIÃO INDUSTRIA; 13; BALANÇA; SIMÃO PEREIRA – MG, CEP: 36123-000
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA – CPF Nº: 946.800.357-49

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AGUA MINERAL NATURAL - GALÃO DE 20 LITROS- Condições: Devem estar com tampa de pressão e lacre inviolável, atendendo as legislações em vigor ao produto e com validade minima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS	SIERRA	GARRAFÃO	1.365	R$ 13,00	R$ 17.745,00
BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CASEIRO KG, recheio de goiaba, produto fresco, de qualidade, sabor e textura agradáveis. Embalagem contendo identificação do produto, as informações nutricionais, ingredientes e validade. BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CASEIRO KG	DA CASA	KG	1.080	R$ 24,80	R$ 26.784,00
BISCOITO CASEIRO TIPO ROSQUINHA DE NATA INTEGRO/CROCANTE PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS . A EMBALAGEM DEVE SER C/PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE, INDICANDO O PESO , A DATA DE VALIDADE E OS INGREDIENTES DESCRITOS	DA CASA	KG	880	R$ 18,30	R$ 16.104,00
BOLO BRANCO TIPO ANIVERSARIO BOLO BRANCO TIPO ANIVERSARIO, PODENDO SER RECHEADO COM OS SEGUINTES TIPOS DE RECHEIO: DOCE DE LEITE COM COCÔ OU LEITE CONDENSADO COM ABACAXI. COBERTURA DE CHANTILLY OU GLACÊ SIMPLES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO.	DA CASA	KG	590	R$ 34,00	R$ 20.060,00
BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. BOLO DE CENOURA	DA CASA	KG	410	R$ 27,90	R$ 11.439,00
BOLO DE CHOCOLATE TIPO ANIVERSARIO BOLO DE CHOCOLATE TIPO ANIVERSARIO, PODENDO SER RECHEADO COM OS SEGUINTES TIPOS DE RECHEIO: LEITE CONDENSADO + COCÔ COM COBERTURA DE CHANTILLY OU GLACÊ SIMPLES, OU BRIGADEIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO.	DA CASA	KG	490	R$ 34,50	R$ 16.905,00
BROA DE FUBA- PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, EM CONDIÇÕES PARA CONSUMO.	DA CASA	KG	310	R$ 20,00	R$ 6.200,00
PAO DE FORMA DE MASSA LEVE- EMBALAGEM COM 500 GR FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE.- QUALIDADE DE REFERENCIA:PULLMAN, PLUSVITA OU PANCO	DA CASA	PCT	1.380	R$ 4,70	R$ 6.486,00
PÃO DE QUEIJO - PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, DE PESO MÍNIMO DE 50G (UNIDADE GRANDE).	DA CASA	KG	700	R$ 26,00	R$ 18.200,00
PÃO TIPO FRANCÊS (DE SAL) peso unit. 50 g (aproximado) formato fusiforme composto de farinha de trigo, água, sal e fermento. Produto íntegro com validade de 24 horas após a entrega. PÃO TIPO FRANCÊS	DA CASA	KG	3.050	R$ 10,30	R$ 31.415,00
PRESUNTO COZIDO FATIADO-deverá estar refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar da data de entrega Presunto Cozido	FRIPE	KG	1.375	R$ 27,50	R$ 37.812,50
QUEIJO PARMESÃO RALADO EMBALAGEM DE 100G	BOM PASTOR	PCT	170	R$ 9,80	R$ 1.666,00
QUEIJO TIPO PRATO FATIADO, produto fresco, ingredientes; leite de vaca pasteurizado 35 de gordura, coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio, corante natural.	BOM PASTOR	KG	720	R$ 39,50	R$ 28.440,00
SANDUÍCHE MISTO- pão de sal ou carequinha de 50 g , contendo 1 fatia de presunto e 1 fatia de muçarela, com aproximadamente 30g por fatia, o produto deverá estar fresco para o consumo imediato. SANDUICHE MISTO	DA CASA	UNID	4.200	R$ 4,35	R$ 18.270,00

Valor Total Adjudicado R$ 257.526,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

THALYTA PAES DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.415.661/0001-74
ENDEREÇO: RUA MARIANA, N°102, CAIÇARAS, VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, CEP: 36.520-000
REPRESENTANTE: THALYTA PAES DE OLIVEIRA, CPF: 140.426.976-23

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ADOÇANTE LIQUIDO 100% STÉVIA 90 ML, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 180 dias após a data de entrega.	ZE'CAL	UNID	189	R$ 10,30	R$ 1.946,70
BISCOITO AMANTEIGADO AO LEITE , embl contendo 400g composição do produtos farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga, leite em pó integral, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos : bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato de ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes.	VILMA	PCT	1.140	R$ 5,12	R$ 5.836,80
SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ 1 LITRO, PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	DA FRUTA	LT	534	R$ 4,19	R$ 2.237,46
SUCO CONCENTRADO DE UVA, à base de polpa de manga e suco concentrado de uva. Embalagem 1 l. armazenamento a temperatura ambiente. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto. -	DA FRUTA	LT	434	R$ 6,44	R$ 2.794,96
SUCO PRONTO SABORES DIVERSOS EMBL TETRA CONTENDO 1 LITRO DO SUCO, O SABOR SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO, PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA SUCO PRONTO, DIVERSOS SABORES	TIAL	LT	500	R$ 3,98	R$ 1.990,00

Valor Total Adjudicado R$ 14.805,92 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

Simão Pereira, 19 de Fevereiro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:8FAB9D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2020

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DANILO BERTOLDO LIBORIO-ME/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020						
0002	Cadeira giratória digitador sem braços	LORENZZO	60	UN	377,00	22.620,00
0015	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - PRETO	INTELBRAS TS 2510 ID	60	UN	180,00	10.800,00
0017	Aparelho de telefone com fio sem identificação de chamadas	INTELBRAS PLENO	60	UN	82,00	4.920,00
Total do Fornecedor: 38.340,00						
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020						
0001	Fogão fogareiro 02 (duas) bocas portátil	JOLLY	3	UN	85,00	255,00
0003	Mesa para escritório	OFFICIO	10	Unid.	428,00	4.280,00
0005	Esmerilhadeira angular de 7"	DEWALER	2	UN	1.150,00	2.300,00
0007	Desforcimetro multiplicador	VONDER	2	UN	1.000,00	2.000,00
0008	Torno/Morsa de bancada 06 pol.	MARCON	1	UN	550,00	550,00
0011	Bomba para graxa manual de 10 kg.	HYDROLUBZ	2	UN	440,00	880,00
0013	Serra marmore	BOSH	2	UN	910,00	1.820,00
0014	Cortador	CORTAG	2	UN	550,00	1.100,00
0016	Aparelho de telefone - com fio	INTELBRAS	40	Unid.	199,00	7.960,00
Total do Fornecedor: 21.145,00						
Total Geral: 59.485,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 25 de novembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:356E7FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - 14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 15/2020

14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 15/2020

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 15/2020**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 15/2020**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 19 de fevereiro de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – 14ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 15/2020

COLOCACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
11	NAIARA STEFANE OLIVEIRA SANTOS	11/04/1990	89	15-017	ASG APOIO SAUDE	HOSP NSLAPA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**

17	JHOVANNA MONIELLE ALVES BORGES	16/08/2000	86	15-031	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NSLAPA
18	CRISTINA MARIA FELICIANO DE AMORIM	03/08/1978	85	15-031	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NSLAPA
19	MARLI MARIA DA SILVA	14/02/1989	81	15-031	TECNICO ENFERMAGEM	HOSP NSLAPA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:56347753

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2021

RESULTADO PROVISÓRIO PARCIAL – SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°03/2021.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, **DOS CARGOS E ESPECIALIDADES MENCIONADOS EM ANEXOS.**
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº03/2021, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia **01/03/2021**.

Vazante, 19 de fevereiro de 2021.

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

COLOCACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CARGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	ONEIDA DA SILVA SANTOS	22/05/1962	114	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
2	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	10/02/1964	110	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
3	ANDREA PEREIRA DE SOUZA	23/07/1978	104	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
4	MÉRCIA DE ARAÚJO MESQUITA SANTOS	29/01/1978	101	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
5	EDILEIA CORRÊA DA SILVA	08/05/1981	101	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
6	FRANKCIENE DA COSTA PEREIRA	10/06/1980	100	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
7	EDNA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	02/09/1986	97	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
8	LUCIANA DA SILVA QUEIROZ	05/06/1989	96	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
9	DENISE ALVES PIRES FREITAS	17/12/1994	95	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
10	MARIA VALDINA ALVES MACÊDO	22/07/1985	91	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
11	POLIANA DA SILVA QUEIROZ	13/01/1988	90	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
12	REGINA SILVA	11/03/1981	89	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
13	LUCIENE MORAIS PESSOA	29/05/1976	85	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
14	ANDRESSA MONIK SILVA	28/08/2000	85	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
15	MONICA APARECIDA DE ASSUNÇÃO	15/04/1981	83	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
16	MARIA CLARA CAIXETA DAYRELL	12/08/1984	82	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
17	ADRIANA VIEIRA BORGES	28/10/1976	81	Agente de Apoio da	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio

				Administração I		Ambiente
18	MARILENE MACHADO BORGES	31/07/1972	80	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
19	KELLY VITÓRIA DOS SANTOS	20/11/1999	79	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
20	ESIA MÁRCIA DE OLIVEIRA	04/10/1974	78	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
21	RAQUEL CRYSTINA PESSOA GONÇALVES	05/08/1998	77	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
22	QUELY APARECIDA GONÇALVES FERREIRA	09/09/2001	76	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
23	DAGMAR VIEIRA DOS SANTOS	22/01/1971	75	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
24	SANDRA ROSA PEREIRA	20/09/1986	74	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
25	DHARA STERFANNY DA SILVA	22/08/1998	73	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
26	ELIANE PEREIRA DE LIMA	06/03/1983	72	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
27	ALESSANDRA APARECIDA DE MELO	26/11/1981	71	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
28	ANA PAULA MARTINS COSTA	05/05/1984	70	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
29	NATALIA PEREIRA BORGES	14/04/1997	69	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
30	CINTIA MORA DE OLIVEIRA	03/07/1987	69	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
31	MÁRCIA PEREIRA GONÇALVES	21/10/1978	68	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
32	ELITA APARECIDA DA SILVA	03/10/1988	67	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
33	MARIA ROSARIA GONÇALVES	21/10/1963	65	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
34	MARIA DA GLÓRIA MAGALHÃES FERREIRA	13/12/1965	65	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
35	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	14/07/1975	64	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
36	LAYS FERNANDA GUIMARÃES	19/10/1988	60	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
37	PAULIANA CONCEIÇÃO DE LELIS	01/10/1979	57	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
38	PEDRO BERTO MACHADO DE QUEIROZ	11/04/2002	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
39	ALVARO CORRÊIA DE ANDRADE	23/11/1957	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
40	CLARICE MARQUES DE FREITAS CASTRO	14/08/1969	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
41	ELVIRA DOS REIS SILVA	06/01/1970	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
42	GERALDA CRUZEIRO DOS SANTOS	25/05/1971	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
43	CÁSSIA SILVANA DE SOUZA SILVA	21/11/1972	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
44	ELIZANGELA MARIA CALAZANS PEREIRA	20/07/1973	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
45	ESTÉR PEREIRA DE ARAÚJO	15/06/1975	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
46	GABRIELA GOMES DE CARVALHO	26/06/1977	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
47	BEATRIZ RODRIGUES ALMEIDA	11/10/1977	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
48	LUCIMAR VIEIRA CÂNDIDO RODRIGUES	22/04/1979	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
49	ELIANA AUREA DOS SANTOS	30/07/1980	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
50	NEILA APARECIDA PEREIRA	19/03/1981	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
51	EDIVANA CAIXETA RIBEIRO	24/06/1981	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
52	WAGNER DINIZ ARAÚJO	03/03/1982	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
53	ROSANGELA DOS SANTOS	28/08/1982	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
54	SONIA APARECIDA ROSA	28/03/1984	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
55	LAZARA FERREIRA DA SILVA	17/02/1987	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
56	ANDREIA FERREIRA BARBOSA	12/01/1988	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
57	JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA	16/01/1990	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
58	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	21/03/1991	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
59	NATASHA CALESTINA DE FARIA	22/09/1991	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
60	CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	13/08/1992	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
61	RAQUEL RODRIGUES SILVA	28/08/1993	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
62	FERNANDO FABRÍCIO CAMPOS MELO	19/12/1995	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
63	MAICOW DOUGLAS DA SILVA	05/02/1998	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
64	MARIA CLARA CÂNDIDO LEONEL	06/08/1999	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
65	GABRIELLE ESTER SILVA FERREIRA	29/01/2001	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
66	HELLEN APARECIDA ALVES RIOS	26/10/2001	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente

67	KHAENNDA LUIZA VIEIRA FONSECA	30/04/2002	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
68	GABRIEL HENRIQUE CORRÊA RIBEIRO	25/10/2002	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CARGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	SINVALDIR PEREIRA GUIMARÃES	20/05/1975	83	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras Prestação de Serviços no Distrito de VAZAMOR
2	LEILA JOSE DE CARVALHO	26/08/1968	81	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras Prestação de Serviços no Distrito de VAZAMOR
3	BRENA REGINA DA SILVA	17/06/1993	79	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras Prestação de Serviços no Distrito de VAZAMOR
4	CIRLEY RIBEIRO MAIA TAVARES	02/11/1971	74	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras Prestação de Serviços no Distrito de VAZAMOR
5	LEILA MARIA DE JESUS	16/09/1980	73	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras Prestação de Serviços no Distrito de VAZAMOR
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CARGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LILIAN LANDIM SILVA	18/03/1990	75	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras Prestação de Serviços no Distrito CLARO DE MINAS
2	PATRICIA DE PAULA ROSA	25/08/1988	73	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras Prestação de Serviços no Distrito CLARO DE MINAS
3	EVANDRO MOREIRA DUARTE	07/04/1977	62	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras Prestação de Serviços no Distrito CLARO DE MINAS
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CARGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MAURICEA SARAIVA CABECEIRA SILVA	19/01/1971	83	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras Prestação de Serviços no Distrito CABELUDO
2	DANIELE ANDRADE PEREIRA	17/11/1998	76	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras Prestação de Serviços no Distrito CABELUDO
3	OSVALINDA MENDES DA SILVA OLIVEIRA	14/02/1970	73	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras Prestação de Serviços no Distrito CABELUDO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CARGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ZITA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	27/09/1971	103	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
2	MARIETA DE JESUS FERREIRA ARAUJO	16/10/1969	90	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
3	DIMAURA BATISTA DOS SANTOS	20/09/1968	89	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
4	SANDRELUZ MONTEIRO DOS SANTOS	06/09/1987	89	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
5	THAIS MONIELE MARÇAL DE SOUSA	12/01/1997	85	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
6	CÁSSIA MARIA DE JESUS	09/12/1984	83	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
7	IVANI APARECIDA ALVES DA SILVA	13/11/1966	82	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
8	ELENEIDE NERY DA SILVA	18/11/1971	82	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
9	AMERICA ALVES DE FREITAS	04/10/1958	81	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
10	LAUANE ELIZABETE DE LIMA	22/12/1998	81	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
11	SANDRA MARIA DE JESUS	20/01/1980	80	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
12	MÔNICA SOARES DE JESUS	12/08/1980	79	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
13	ADRIANA MENDES CARVALHO	13/09/1982	78	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
14	ROSENY RODRIGUES BARBOSA	04/01/1966	76	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
15	ADASSA MACIEL DOS SANTOS	12/05/2000	73	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
16	LUCIMAR MARQUES DOS SANTOS	24/06/1976	71	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
17	CLAUDIANA MARIA DE OLIVEIRA	20/09/1973	70	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
18	CLARISDETE RAMOS DOS SANTOS	25/11/1976	70	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
19	KAUANA SORAIA BATISTA	01/03/1993	70	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
20	MARIA ROSARIA DOS SANTOS	20/10/1976	69	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
21	IRENE BATISTA DOS SANTOS	02/02/1984	67	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
22	MARIA SEBASTIANA MONTEIRO DOS SANTOS	18/12/1986	63	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
23	EVELYN NAYARA CRUVINEL PEREIRA	13/05/1993	60	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
24	LUZIA DOS SANTOS	16/06/1973	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
25	LORENA DOS SANTOS MENDES	17/05/1991	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
26	TAIS PIRES DE ALMEIDA	26/05/2001	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Gari	Administração e de Obras
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CARGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	NAIANE MARAISE DA SILVA	16/11/1988	111	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração e de Obras Prestação de Serviços no Distrito de VAZAMOR
2	VANUSA MOREIRA GONÇALVES	01/08/1972	85	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração e de Obras Prestação de Serviços no Distrito de VAZAMOR
3	LORENA VIEIRA SILVA	31/12/1989	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração e de Obras Prestação de Serviços no Distrito de VAZAMOR
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CARGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ALAOR GONÇALVES CARNEIRO DE ANDRADE	13/03/1953	129	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
2	HELBER HENRIQUE SILVA PEREIRA	23/11/1991	122	Agente de Apoio da	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio

				Administração I		Ambiente
3	JEFFERSON DANIEL FERREIRA CALDEIRA	01/02/1985	109	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
4	FELIPE PAIE DE OLIVEIRA KAYABI	28/12/1994	106	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
5	ÉDER RENATO GOMES DE SOUZA	05/01/1983	88	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
6	ELISMAR DOS SANTOS MACIEL SOARES	03/06/1973	81	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
7	EDUARDO VINICIOS DE OLIVEIRA	02/07/1988	81	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
8	JEAN FARLEY CASTRO CARNEIRO	19/01/1992	80	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
9	NATALIA CUNHA SOUZA	29/10/2000	80	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
10	CLEONICE CAIXETA DE MATOS	28/11/1972	79	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
11	VANDA MARIA DE OLIVEIRA	19/10/1967	78	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
12	ZACARIAS GERALDO DA SILVA	03/09/1982	78	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
13	ELIZABETE TAVARES DA SILVA	20/07/1974	75	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
14	LUCILENE APARECIDA CÂNDIDO DE MELO	01/04/1978	73	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
15	RONAN MACHADO DINIZ	13/08/1970	70	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
16	MATHEUS HENRIQUE DE BRITO	22/03/1997	68	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
17	SAMARA MARIA DE SOUZA E SILVA	21/10/1994	58	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
18	TALLYTA CRISTINA CORRÊA DA SILVA	07/06/2000	58	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
19	GEOVANA COSTA DA SILVA	29/10/1999	54	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
20	ALINE APARECIDA RODRIGUES BORGES	05/02/1990	52	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
21	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	28/07/1971	50	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
22	ANNE CAROLINE FERREIRA DINIZ	04/07/2001	49	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
23	CLEIDE ANTÔNIA DA SILVA	28/12/1978	47	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
24	LAIANE STHEFANE DA SILVA SOARES	07/09/1996	45	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
25	LUIZ ANTONIO ROLIM FERREIRA	22/12/1956	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
26	JOSÉ ARLINDO CAETANO MARQUES	09/05/1966	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
27	CÁSSIA GONÇALVES DOS REIS GUIMARÃES	20/12/1973	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
28	RAQUEL PAULO DA COSTA BORGES	20/09/1977	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
29	RENATA APARECIDA DE SOUZA AMORIM	27/03/1981	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
30	FABIANA PEREIRA GUIMARÃES	24/09/1983	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
31	ALINE RODRIGUES MARTINS	26/10/1989	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
32	SARA GABRIELA DOS SANTOS	26/07/1990	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
33	MONALISA MARIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	13/02/1999	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
34	CARLA JORDANA DOS SANTOS FERREIRA	24/03/1999	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	ZELADOR	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CARGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA	14/10/1991	97	Agente de Apoio da Administração I	Operário de Obras e Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
2	JHONATHA JUNIO RODRIGUES PEREIRA	13/02/1994	84	Agente de Apoio da Administração I	Operário de Obras e Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
3	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA MENEZES	05/09/1995	80	Agente de Apoio da Administração I	Operário de Obras e Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
4	JHIONATAN STEFFANI CORRÊA CARDOSO	13/03/1995	78	Agente de Apoio da Administração I	Operário de Obras e Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
5	JHONATAS JUNIO CAIXETA DE OLIVEIRA	21/06/1989	74	Agente de Apoio da Administração I	Operário de Obras e Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
6	ANA CARLA FERREIRA	28/08/1989	72	Agente de Apoio da Administração I	Operário de Obras e Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
7	DEYLEDION FERNANDES CARDOSO	19/12/1979	64	Agente de Apoio da Administração I	Operário de Obras e Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
8	JOSÉ MOREIRA DA SILVA	21/07/1971	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Operário de Obras e Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
9	CLÉSIO FAUSTO DA SILVA	07/12/1985	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Operário de Obras e Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
10	JUNIOR GONÇALVES DOS SANTOS	16/10/1982	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Operário de Obras e Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
11	LUIZ FERNANDO PEREIRA SANTOS	03/01/1970	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Operário de Obras e Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
12	CARLO ANTONIO DA SILVA	18/01/1973	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Operário de Obras e Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
13	LUCAS BORGES DE OLIVEIRA REIS	15/09/1995	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Operário de Obras e Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
14	CLEYTON ROBERTO DIAS ASSUNÇÃO	23/09/2002	desclassificado.	Agente de Apoio da Administração I	Operário de Obras e Serviços Gerais	Administração- ObrasEsportes - Meio Ambiente
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CARGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	PATRICIA MARINA ALVES DE ANDRADE	05/04/1990	90	FISCAL MUNICIPAL	Fiscal de obras e posturas	SECRETARIA de Obras e Serviços Urbanos

2	DEBORAH ALVES SILVA	24/03/1996	83	FISCAL MUNICIPAL	Fiscal de obras e posturas	SECRETARIA de Obras e Serviços Urbanos
3	MARCUS ALEXANDRE MARQUES CORRÊA	14/06/1993	desclassificado.	FISCAL MUNICIPAL	Fiscal de obras e posturas	SECRETARIA de Obras e Serviços Urbanos
4	GABRIELLY RODRIGUES ALVES ARAÚJO	01/09/1996	desclassificado.	FISCAL MUNICIPAL	Fiscal de obras e posturas	SECRETARIA de Obras e Serviços Urbanos
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CARGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	PAULO HENRIQUE DA SILVA	24/09/1969	110	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Educador físico	Esportes Cultura Turismo e Lazer
2	SILVERIA LUCIA VIDA MARTINS	06/02/1976	109	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Educador físico	Esportes Cultura Turismo e Lazer
3	MARIA DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA	05/06/1966	106	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Educador físico	Esportes Cultura Turismo e Lazer
4	ANDREIA APARECIDA DA CUNHA	11/10/1975	106	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Educador físico	Esportes Cultura Turismo e Lazer
5	VANESSA APARECIDA BRAGA	04/10/1992	101	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Educador físico	Esportes Cultura Turismo e Lazer
6	MAURA BENEDITA OLIVEIRA PRAINHA	13/03/1988	99	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Educador físico	Esportes Cultura Turismo e Lazer
7	NEILIANE ELISIA XAVIER CORRÊA	20/06/1982	85	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Educador físico	Esportes Cultura Turismo e Lazer
8	HILDA ALVES PEREIRA SILVA	15/07/1974	desclassificado.	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Educador físico	Esportes Cultura Turismo e Lazer
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CARGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	LUCIANO CELESTINO FERREIRA	01/01/1968	96	MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	MECÂNICO	Obras e Serviços Urbanos
2	WILSON GODOI LEAL	25/09/1963	87	MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	MECÂNICO	Obras e Serviços Urbanos
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CARGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ROSANGELA FERREIRA ARAUJO	20/03/1996	93	Técnico de serviços da administração	Técnico em Meio Ambiente	Secretaria Municipal De Meio Ambiente
2	WAGNER DINIZ ARAUJO	03/03/1982	79	Técnico de serviços da administração	Técnico em Meio Ambiente	Secretaria Municipal De Meio Ambiente
3	ROGERIO JOSE MATEUS	10/06/1982	desclassificado.	Técnico de serviços da administração	Técnico em Meio Ambiente	Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:94963A04



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 146, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 146, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica aprovada, a nova Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos, da Administração Geral, dos Profissionais da Saúde e da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG, na atual tabela de vencimentos das carreiras dos servidores da Administração Geral, previstas na Lei Complementar Municipal N.º 30/2013 e suas alterações, dos Profissionais da Saúde previstas nas Leis Complementares Municipais N.º 13/2010, 40/2014 e 41/2014 e suas alterações e, dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, da Lei Complementar Municipal N.º 44/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a criação da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, para vigorarem com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2021, sendo:
I - O quadro e a tabela de vencimentos de todos os grupos e cargos mencionados nos Anexos da Lei Complementar Municipal N.º 30/2013 e suas alterações;
II - O quadro e a tabela de vencimentos dos Grupos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII e seus respectivos cargos, que constituem os Anexos VI, da Lei Complementar Municipal N.º 013/2010 e suas alterações e da Lei Complementar Municipal N.º 41/2014 e suas alterações;
III - O quadro e a tabela de vencimentos dos Grupos I, II, V e VI e seus respectivos cargos, mencionados na Lei Complementar Municipal N.º 40/2014 e suas alterações;
IV - O Anexo I e o Anexo II da Lei Complementar Municipal N.º 44/2014 e suas alterações.
Art. 2º. O quadro e a tabela de vencimentos de todos os grupos e cargos mencionados na Lei Complementar Municipal N.º 30/2013 e suas alterações e na Lei Municipal N.° 1.475/2005 e suas alterações, passam a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021.
Art. 3º. O quadro e a tabela de vencimentos dos Grupos I, II, III, IV, V, VI, VII e seus respectivos cargos, que constituem os Anexos VI, da Lei Complementar Municipal N.º 13/2010 e suas alterações passam a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021.
Parágrafo único. Para os cargos de provimento em comissão de Encarregado de Setor e Chefe de Serviços, dos profissionais da saúde pública municipal, constantes no Anexo II da Lei Complementar Municipal N.º 13/2010 e suas alterações, aplica-se a tabela de vencimentos destes mesmos cargos em comissão, providos na Administração Geral, constante no Anexo I desta Lei.
Art. 4º. O quadro e a tabela de vencimentos dos Grupos I, II, V e VI e seus respectivos cargos, mencionados na Lei Complementar Municipal N.º 40/2014 e o quadro e a tabela de vencimentos do Grupo II e seu respectivo cargo, mencionado na Lei Complementar Municipal N.º 41/2014 e suas alterações, passam a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021.
Art. 5º. O Anexo I e o Anexo II da Lei Complementar N.º 44/2014 e suas alterações, passam a vigorar com o vencimento reajustado de acordo com o Anexo IV desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.
Art. 6º. Fica aprovada a nova Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública, na atual, para vigorarem com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2021, sendo:
I - Os quadros e as tabelas de vencimentos de todos os cargos, que constituem o Anexo III, Grupos I, II, III, V, VI e VII da Lei Municipal N.º 1.634/2008 e suas alterações;
II - Os quadros e as tabelas de vencimentos dos cargos que constituem o Anexo IV, da Lei Municipal N.º 1.634/2008 e suas alterações.
Art. 7º. O Anexo III, Grupos I, II, III, V, VI e VII, da Lei Municipal N.º 1.634/2008 e suas alterações, passam a vigorar de acordo com o Anexo V desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021.
Art. 8º. Os quadros e as tabelas de vencimentos dos cargos que constituem o Anexo IV, da Lei Municipal N.º 1.634/2008 e suas alterações, passam a vigorar de acordo com o Anexo VI desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021.
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária do exercício do ano de 2021 e dos exercícios futuros.
Art. 10. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo VII referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste concedido por esta Lei no exercício em vigor e nos dois subsequentes, e o Anexo VIII referente à Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos nos Artigos 16, incisos I e II, 17 e 21, inciso I, todos da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.
Art. 11. A remuneração mensal da função pública de Conselheiro Tutelar, prevista na Lei Municipal N.º 2.080/2013 e suas alterações, terá o valor de R$ 1.263,22 (Um mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), com a entrada em vigor desta Lei, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021.
Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – ASUI
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.100,00	1.103,16	1.114,19	1.125,33	1.136,58	1.147,95	1.159,43	1.171,02	1.182,73	1.194,56	1.206,51	1.218,57	1.230,76	1.243,06	1.255,49	1.268,05	1.280,73	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
II	1.125,00	1.136,25	1.147,61	1.159,09	1.170,68	1.182,39	1.194,21	1.206,15	1.218,21	1.230,40	1.242,70	1.255,13	1.267,68	1.280,36	1.293,16	1.306,09	1.319,15	FUNDAMENTAL COMPLETO
III	1.158,75	1.170,34	1.182,04	1.193,86	1.205,80	1.217,86	1.230,04	1.242,34	1.254,76	1.267,31	1.279,98	1.292,78	1.305,71	1.318,77	1.331,95	1.345,27	1.358,73	ENSINO MEDIO
IV	1.193,51	1.205,45	1.217,50	1.229,68	1.241,98	1.254,39	1.266,94	1.279,61	1.292,40	1.305,33	1.318,38	1.331,57	1.344,88	1.358,33	1.371,91	1.385,63	1.399,49	ENSINO SUPERIOR

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/mg
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO II
AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - ASUII
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.126,69	1.137,96	1.149,34	1.160,83	1.172,44	1.184,17	1.196,01	1.207,97	1.220,05	1.232,25	1.244,58	1.257,02	1.269,59	1.282,29	1.295,11	1.308,06	1.321,13	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
II	1.160,49	1.172,10	1.183,82	1.195,66	1.207,61	1.219,69	1.231,89	1.244,21	1.256,65	1.269,21	1.281,91	1.294,73	1.307,68	1.320,75	1.333,96	1.347,29	1.360,77	FUNDAMENTAL COMPLETO
III	1.195,31	1.207,26	1.219,33	1.231,52	1.243,84	1.256,29	1.268,84	1.281,53	1.294,35	1.307,29	1.320,36	1.333,57	1.346,90	1.360,37	1.373,97	1.387,71	1.401,59	ENSINO MEDIO
IV	1.231,17	1.243,49	1.255,92	1.268,48	1.281,16	1.293,97	1.306,91	1.319,99	1.333,18	1.346,51	1.359,98	1.373,57	1.387,31	1.401,19	1.415,20	1.429,35	1.443,64	ENSINO SUPERIOR

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO III
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AAI
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.147,13	1.158,61	1.170,19	1.181,89	1.193,71	1.205,65	1.217,70	1.229,88	1.242,18	1.254,60	1.267,15	1.279,82	1.292,62	1.305,54	1.318,60	1.331,79	1.345,10	ENSINO FUNDAMENTAL
II	1.181,54	1.193,37	1.205,29	1.217,35	1.229,53	1.241,82	1.254,23	1.266,78	1.279,45	1.292,24	1.305,17	1.318,22	1.331,40	1.344,71	1.358,15	1.371,73	1.385,45	ENSINO MÉDIO
III	1.216,99	1.229,16	1.241,45	1.253,88	1.266,41	1.279,07	1.291,86	1.304,79	1.317,83	1.331,01	1.344,32	1.357,76	1.371,34	1.385,05	1.398,91	1.412,89	1.427,02	ENSINO SUPERIOR
IV	1.253,51	1.266,04	1.278,69	1.291,48	1.304,40	1.317,45	1.330,62	1.343,92	1.357,36	1.370,94	1.384,65	1.398,49	1.412,48	1.426,61	1.440,88	1.455,28	1.469,83	ESPECIALIZAÇÃO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO IV
ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – ASSU I
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.202,65	1.214,67	1.226,82	1.239,09	1.251,49	1.264,00	1.276,64	1.289,40	1.302,30	1.315,32	1.328,48	1.341,76	1.355,18	1.368,73	1.382,41	1.396,24	1.410,20	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
II	1.238,73	1.251,12	1.263,63	1.276,26	1.289,03	1.301,92	1.314,93	1.328,09	1.341,37	1.354,78	1.368,33	1.382,01	1.395,83	1.409,79	1.423,89	1.438,13	1.452,50	FUNDAMENTAL COMPLETO
III	1.275,89	1.288,65	1.301,54	1.314,56	1.327,70	1.340,97	1.354,39	1.367,92	1.381,61	1.395,43	1.409,38	1.423,47	1.437,71	1.452,08	1.466,60	1.481,27	1.496,08	ENSINO MEDIO ENSINO
IV	1.314,17	1.327,31	1.340,58	1.353,99	1.367,53	1.381,21	1.395,01	1.408,96	1.423,06	1.437,28	1.451,65	1.466,18	1.480,84	1.495,64	1.510,60	1.525,71	1.540,96	SUPERIOR

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO IV
MONITOR DE TELECENTRO - MT
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.202,65	1.214,67	1.226,82	1.239,09	1.251,49	1.264,00	1.276,64	1.289,40	1.302,30	1.315,32	1.328,48	1.341,76	1.355,18	1.368,73	1.382,41	1.396,24	1.410,20	ENSINO MÉDIO
II	1.238,73	1.251,12	1.263,63	1.276,26	1.289,03	1.301,92	1.314,93	1.328,09	1.341,37	1.354,78	1.368,33	1.382,01	1.395,83	1.409,79	1.423,89	1.438,13	1.452,50	ENSINO SUPERIOR
III	1.275,89	1.288,65	1.301,54	1.314,56	1.327,70	1.340,97	1.354,39	1.367,92	1.381,61	1.395,43	1.409,38	1.423,47	1.437,71	1.452,08	1.466,60	1.481,27	1.496,08	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.314,17	1.327,31	1.340,58	1.353,99	1.367,53	1.381,21	1.395,01	1.408,96	1.423,06	1.437,28	1.451,65	1.466,18	1.480,84	1.495,64	1.510,60	1.525,71	1.540,96	MESTRADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO IV
ORIENTADOR SOCIAL- OS
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.202,65	1.214,67	1.226,82	1.239,09	1.251,49	1.264,00	1.276,64	1.289,40	1.302,30	1.315,32	1.328,48	1.341,76	1.355,18	1.368,73	1.382,41	1.396,24	1.410,20	ENSINO MÉDIO
II	1.238,73	1.251,12	1.263,63	1.276,26	1.289,03	1.301,92	1.314,93	1.328,09	1.341,37	1.354,78	1.368,33	1.382,01	1.395,83	1.409,79	1.423,89	1.438,13	1.452,50	ENSINO SUPERIOR
III	1.275,89	1.288,65	1.301,54	1.314,56	1.327,70	1.340,97	1.354,39	1.367,92	1.381,61	1.395,43	1.409,38	1.423,47	1.437,71	1.452,08	1.466,60	1.481,27	1.496,08	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.314,17	1.327,31	1.340,58	1.353,99	1.367,53	1.381,21	1.395,01	1.408,96	1.423,06	1.437,28	1.451,65	1.466,18	1.480,84	1.495,64	1.510,60	1.525,71	1.540,96	MESTRADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO IV
TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL - TPS
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.202,65	1.214,67	1.226,82	1.239,09	1.251,49	1.264,00	1.276,64	1.289,40	1.302,30	1.315,32	1.328,48	1.341,76	1.355,18	1.368,73	1.382,41	1.396,24	1.410,20	ENSINO MÉDIO
II	1.238,73	1.251,12	1.263,63	1.276,26	1.289,03	1.301,92	1.314,93	1.328,09	1.341,37	1.354,78	1.368,33	1.382,01	1.395,83	1.409,79	1.423,89	1.438,13	1.452,50	ENSINO SUPERIOR
III	1.275,89	1.288,65	1.301,54	1.314,56	1.327,70	1.340,97	1.354,39	1.367,92	1.381,61	1.395,43	1.409,38	1.423,47	1.437,71	1.452,08	1.466,60	1.481,27	1.496,08	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.314,17	1.327,31	1.340,58	1.353,99	1.367,53	1.381,21	1.395,01	1.408,96	1.423,06	1.437,28	1.451,65	1.466,18	1.480,84	1.495,64	1.510,60	1.525,71	1.540,96	MESTRADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO IV
INSTRUTOR CULTURAL
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.202,65	1.214,67	1.226,82	1.239,09	1.251,49	1.264,00	1.276,64	1.289,40	1.302,30	1.315,32	1.328,48	1.341,76	1.355,18	1.368,73	1.382,41	1.396,24	1.410,20	ENSINO MÉDIO
II	1.238,73	1.251,12	1.263,63	1.276,26	1.289,03	1.301,92	1.314,93	1.328,09	1.341,37	1.354,78	1.368,33	1.382,01	1.395,83	1.409,79	1.423,89	1.438,13	1.452,50	ENSINO SUPERIOR
III	1.275,89	1.288,65	1.301,54	1.314,56	1.327,70	1.340,97	1.354,39	1.367,92	1.381,61	1.395,43	1.409,38	1.423,47	1.437,71	1.452,08	1.466,60	1.481,27	1.496,08	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.314,17	1.327,31	1.340,58	1.353,99	1.367,53	1.381,21	1.395,01	1.408,96	1.423,06	1.437,28	1.451,65	1.466,18	1.480,84	1.495,64	1.510,60	1.525,71	1.540,96	MESTRADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO IV
FACILITADOR DE OFICINAS
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.202,65	1.214,67	1.226,82	1.239,09	1.251,49	1.264,00	1.276,64	1.289,40	1.302,30	1.315,32	1.328,48	1.341,76	1.355,18	1.368,73	1.382,41	1.396,24	1.410,20	ENSINO MÉDIO
II	1.238,73	1.251,12	1.263,63	1.276,26	1.289,03	1.301,92	1.314,93	1.328,09	1.341,37	1.354,78	1.368,33	1.382,01	1.395,83	1.409,79	1.423,89	1.438,13	1.452,50	ENSINO SUPERIOR
III	1.275,89	1.288,65	1.301,54	1.314,56	1.327,70	1.340,97	1.354,39	1.367,92	1.381,61	1.395,43	1.409,38	1.423,47	1.437,71	1.452,08	1.466,60	1.481,27	1.496,08	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.314,17	1.327,31	1.340,58	1.353,99	1.367,53	1.381,21	1.395,01	1.408,96	1.423,06	1.437,28	1.451,65	1.466,18	1.480,84	1.495,64	1.510,60	1.525,71	1.540,96	MESTRADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO V
ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – ASSU II
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.269,17	1.281,85	1.294,67	1.307,62	1.320,70	1.333,91	1.347,25	1.360,71	1.374,33	1.388,07	1.401,95	1.415,96	1.430,13	1.444,42	1.458,88	1.473,47	1.488,19	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
II	1.307,24	1.320,31	1.333,52	1.346,85	1.360,32	1.373,93	1.387,66	1.401,54	1.415,55	1.429,71	1.444,01	1.458,45	1.473,03	1.487,76	1.502,63	1.517,66	1.532,84	FUNDAMENTAL COMPLETO
III	1.346,46	1.359,92	1.373,53	1.387,25	1.401,13	1.415,14	1.429,29	1.443,58	1.458,01	1.472,60	1.487,32	1.502,20	1.517,22	1.532,39	1.547,71	1.563,20	1.578,82	ENSINO MEDIO
IV	1.386,85	1.400,72	1.414,73	1.428,87	1.443,16	1.457,59	1.472,17	1.486,90	1.501,76	1.516,78	1.531,94	1.547,27	1.562,74	1.578,36	1.594,15	1.610,09	1.626,19	ENSINO SUPERIOR

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORESDA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO VI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AA
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.368,92	1.382,61	1.396,44	1.410,40	1.424,51	1.438,75	1.453,14	1.467,67	1.482,35	1.497,17	1.512,14	1.527,26	1.542,54	1.557,97	1.573,54	1.589,27	1.605,17	ENSINO MÉDIO
II	1.409,98	1.424,09	1.438,33	1.452,71	1.467,24	1.481,91	1.496,73	1.511,70	1.526,81	1.542,09	1.557,51	1.573,08	1.588,81	1.604,70	1.620,75	1.636,96	1.653,33	ENSINO SUPERIOR
III	1.452,29	1.466,81	1.481,48	1.496,30	1.511,26	1.526,37	1.541,63	1.557,05	1.572,62	1.588,35	1.604,23	1.620,28	1.636,47	1.652,84	1.669,37	1.686,06	1.702,93	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.495,86	1.510,82	1.525,93	1.541,18	1.556,60	1.572,17	1.587,88	1.603,76	1.619,79	1.635,99	1.652,36	1.668,88	1.685,57	1.702,42	1.719,45	1.736,64	1.754,01	MESTRADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO VI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AA - ENTREVISTADOR/DIGITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.368,92	1.382,61	1.396,44	1.410,40	1.424,51	1.438,75	1.453,14	1.467,67	1.482,35	1.497,17	1.512,14	1.527,26	1.542,54	1.557,97	1.573,54	1.589,27	1.605,17	ENSINO MÉDIO
II	1.409,98	1.424,09	1.438,33	1.452,71	1.467,24	1.481,91	1.496,73	1.511,70	1.526,81	1.542,09	1.557,51	1.573,08	1.588,81	1.604,70	1.620,75	1.636,96	1.653,33	ENSINO SUPERIOR
III	1.452,29	1.466,81	1.481,48	1.496,30	1.511,26	1.526,37	1.541,63	1.557,05	1.572,62	1.588,35	1.604,23	1.620,28	1.636,47	1.652,84	1.669,37	1.686,06	1.702,93	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.495,86	1.510,82	1.525,93	1.541,18	1.556,60	1.572,17	1.587,88	1.603,76	1.619,79	1.635,99	1.652,36	1.668,88	1.685,57	1.702,42	1.719,45	1.736,64	1.754,01	MESTRADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO VII
DESENHISTA – DE 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.498,17	1.513,15	1.528,28	1.543,57	1.559,00	1.574,59	1.590,34	1.606,24	1.622,31	1.638,53	1.654,91	1.671,46	1.688,18	1.705,05	1.722,11	1.739,33	1.756,72	TÉCNICO - NIVEL MÉDIO
II	1.543,11	1.558,55	1.574,13	1.589,87	1.605,77	1.621,83	1.638,05	1.654,43	1.670,97	1.687,68	1.704,56	1.721,60	1.738,82	1.756,20	1.773,77	1.791,50	1.809,42	ENSINO SUPERIOR
III	1.589,41	1.605,31	1.621,35	1.637,56	1.653,95	1.670,49	1.687,19	1.704,06	1.721,10	1.738,31	1.755,70	1.773,25	1.790,99	1.808,89	1.826,99	1.845,25	1.863,71	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.637,09	1.653,46	1.669,99	1.686,70	1.703,56	1.720,59	1.737,80	1.755,18	1.772,73	1.790,46	1.808,37	1.826,45	1.844,71	1.863,16	1.881,79	1.900,62	1.919,61	MESTRADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO VIII
AGENTE FISCAL – AF
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.092,67	2.113,59	2.134,73	2.156,08	2.177,64	2.199,41	2.221,41	2.243,62	2.266,05	2.288,72	2.311,60	2.334,72	2.358,07	2.381,65	2.405,47	2.429,52	2.453,82	NÍVEL MÉDIO
II	2.155,45	2.177,01	2.198,77	2.220,75	2.242,97	2.265,40	2.288,05	2.310,92	2.334,04	2.357,38	2.380,95	2.404,76	2.428,81	2.453,10	2.477,63	2.502,40	2.527,43	NÍVEL SUPERIOR
III	2.220,11	2.242,31	2.264,73	2.287,38	2.310,26	2.333,36	2.356,69	2.380,26	2.404,06	2.428,09	2.452,39	2.476,91	2.501,68	2.526,69	2.551,96	2.577,48	2.603,25	ESPECIALIZAÇÃO
IV	2.286,71	2.309,58	2.332,68	2.356,00	2.379,56	2.403,36	2.427,39	2.451,66	2.476,18	2.500,94	2.525,96	2.551,21	2.576,72	2.602,49	2.628,51	2.654,80	2.681,35	MESTRADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO IX
TECNICO MEDIO I – TM I
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.176,87	2.198,63	2.220,62	2.242,83	2.265,26	2.287,91	2.310,79	2.333,89	2.357,23	2.380,81	2.404,62	2.428,66	2.452,95	2.477,48	2.502,25	2.527,28	2.552,54	TÉCNICO - NIVEL MÉDIO
II	2.242,17	2.264,59	2.287,24	2.310,11	2.333,22	2.356,54	2.380,11	2.403,91	2.427,95	2.452,24	2.476,76	2.501,52	2.526,53	2.551,80	2.577,32	2.603,09	2.629,12	ENSINO SUPERIOR
III	2.309,43	2.332,53	2.355,85	2.379,41	2.403,21	2.427,25	2.451,51	2.476,03	2.500,79	2.525,80	2.551,05	2.576,57	2.602,33	2.628,35	2.654,64	2.681,18	2.708,00	ESPECIALIZAÇÃO
IV	2.378,72	2.402,51	2.426,53	2.450,80	2.475,31	2.500,06	2.525,06	2.550,30	2.575,81	2.601,57	2.627,58	2.653,86	2.680,40	2.707,21	2.734,27	2.761,62	2.789,24	MESTRADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO X
TECNICO MEDIO II – TM II
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.356,30	2.379,87	2.403,67	2.427,70	2.451,97	2.476,49	2.501,26	2.526,28	2.551,53	2.577,05	2.602,82	2.628,85	2.655,14	2.681,69	2.708,50	2.735,59	2.762,95	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO
II	2.426,99	2.451,26	2.475,77	2.500,53	2.525,53	2.550,79	2.576,29	2.602,07	2.628,08	2.654,37	2.680,91	2.707,71	2.734,79	2.762,15	2.789,77	2.817,66	2.845,83	ENSINO SUPERIOR
III	2.499,80	2.524,80	2.550,04	2.575,55	2.601,30	2.627,32	2.653,59	2.680,13	2.706,93	2.734,00	2.761,33	2.788,95	2.816,83	2.845,00	2.873,45	2.902,20	2.931,22	ESPECIALIZAÇÃO
IV	2.574,79	2.600,54	2.626,55	2.652,82	2.679,35	2.706,14	2.733,20	2.760,53	2.788,14	2.816,02	2.844,18	2.872,61	2.901,35	2.930,35	2.959,66	2.989,26	3.019,15	MESTRADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO XI
TECNICO SUPERIOR I- TS I
30 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.011,02	3.041,13	3.071,54	3.102,25	3.133,28	3.164,60	3.196,25	3.228,21	3.260,50	3.293,10	3.326,04	3.359,29	3.392,88	3.426,82	3.461,08	3.495,69	3.530,65	ENSINO SUPERIOR

II	3.101,34	3.132,36	3.163,69	3.195,32	3.227,27	3.259,55	3.292,14	3.325,06	3.358,31	3.391,90	3.425,82	3.460,07	3.494,67	3.529,62	3.564,91	3.600,57	3.636,57	**ESPECIALIZAÇÃO**
III	3.194,38	3.226,33	3.258,60	3.291,18	3.324,09	3.357,33	3.390,91	3.424,82	3.459,06	3.493,65	3.528,59	3.563,87	3.599,51	3.635,51	3.671,87	3.708,58	3.745,67	**MESTRADO**
IV	3.290,22	3.323,12	3.356,36	3.389,91	3.423,81	3.458,05	3.492,63	3.527,56	3.562,84	3.598,46	3.634,45	3.670,79	3.707,50	3.744,58	3.782,03	3.819,84	3.858,04	**DOUTORADO**

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO XI
TECNICO SUPERIOR II - TS II – FISCAL TRIBUTÁRIO
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
II	3.789,43	3.809,10	3.847,19	3.885,66	3.924,52	3.963,76	4.003,40	4.043,44	4.083,87	4.124,71	4.165,96	4.207,62	4.249,69	4.292,19	4.335,11	4.378,46	4.422,25	**ENSINO SUPERIOR**
II	3.903,11	3.923,37	3.962,61	4.002,23	4.042,25	4.082,68	4.123,50	4.164,74	4.206,39	4.248,45	4.290,93	4.333,84	4.377,18	4.420,95	4.465,16	4.509,82	4.554,91	**ESPECIALIZAÇÃO**
III	4.001,06	4.041,07	4.081,48	4.122,30	4.163,52	4.205,16	4.247,21	4.289,68	4.332,58	4.375,90	4.419,66	4.463,86	4.508,50	4.553,58	4.599,12	4.645,11	4.691,56	**MESTRADO**
IV	4.121,09	4.162,31	4.203,93	4.245,97	4.288,43	4.331,31	4.374,63	4.418,37	4.462,56	4.507,18	4.552,25	4.597,78	4.643,75	4.690,19	4.737,09	4.784,46	4.832,31	**DOUTORADO**

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2020, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.
GRUPO XVI
ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – ASSU III
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
II	1.755,94	1.773,50	1.791,23	1.809,14	1.827,23	1.845,51	1.863,96	1.882,60	1.901,43	1.920,44	1.939,65	1.959,04	1.978,63	1.998,42	2.018,40	2.038,59	2.058,97	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
II	1.808,61	1.826,70	1.844,97	1.863,42	1.882,05	1.900,87	1.919,88	1.939,08	1.958,47	1.978,05	1.997,84	2.017,81	2.037,99	2.058,37	2.078,96	2.099,74	2.120,74	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
III	1.862,87	1.881,50	1.900,32	1.919,32	1.938,51	1.957,90	1.977,48	1.997,25	2.017,22	2.037,40	2.057,77	2.078,35	2.099,13	2.120,12	2.141,32	2.162,74	2.184,36	**ENSINO MEDIO**

IV	1.918,76	1.937,95	1.957,33	1.976,90	1.996,67	2.016,63	2.036,80	2.057,17	2.077,74	2.098,52	2.119,50	2.140,70	2.162,11	2.183,73	2.205,56	2.227,62	2.249,90	**ENSINO SUPERIOR**

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VII
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 30/2013.

CARGOS	VENCIMENTOS – R$
Encarregado de Setor	1.388,66
Chefe de Serviços	2.390,10
Chefe de Gabinete do Prefeito	3.178,70
Assessor de Comunicação	3.563,40
Assessor Especial	3.563,40
Assessor Contábil	4.946,92
Coordenador do Sistema de Controle Interno	4.946,92

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO I
TECNICO SUPERIOR DE SAÚDE 1 – TSS1

20 HORAS SEMANAIS																		
NIVEL	**REFERENCIAS**																	**ESCOLARIDADE**
	0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	
I	3.407,54	3.441,62	3.476,03	3.510,79	3.545,90	3.581,36	3.617,17	3.653,35	3.689,88	3.726,78	3.764,05	3.801,69	3.839,70	3.878,10	3.916,88	3.956,05	3.995,61	**NÍVEL SUPERIOR**
II	3.509,77	3.544,87	3.580,31	3.616,12	3.652,28	3.688,80	3.725,69	3.762,95	3.800,58	3.838,58	3.876,97	3.915,74	3.954,89	3.994,44	4.034,39	4.074,73	4.115,48	**ESPECIALIZAÇÃO**
III	3.615,06	3.651,21	3.687,72	3.724,60	3.761,85	3.799,47	3.837,46	3.875,83	3.914,59	3.953,74	3.993,28	4.033,21	4.073,54	4.114,28	4.155,42	4.196,97	4.238,94	**MESTRADO**
IV	3.723,51	3.760,75	3.798,36	3.836,34	3.874,70	3.913,45	3.952,58	3.992,11	4.032,03	4.072,35	4.113,07	4.154,21	4.195,75	4.237,70	4.280,08	4.322,88	4.366,11	**DOUTORADO**
30 HORAS SEMANAIS																		
NIVEL	**REFERENCIAS**																	**ESCOLARIDADE**
	0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	
I	5.111,32	5.162,43	5.214,06	5.266,20	5.318,86	5.372,05	5.425,77	5.480,03	5.534,83	5.590,18	5.646,08	5.702,54	5.759,56	5.817,16	5.875,33	5.934,08	5.993,42	**NÍVEL SUPERIOR**

II	5.264,66	5.317,31	5.370,48	5.424,18	5.478,43	5.533,21	5.588,54	5.644,43	5.700,87	5.757,88	5.815,46	5.873,61	5.932,35	5.991,67	6.051,59	6.112,11	6.173,23	**ESPECIALIZAÇÃO**
III	5.422,60	5.476,83	5.531,59	5.586,91	5.642,78	5.699,21	5.756,20	5.813,76	5.871,90	5.930,62	5.989,92	6.049,82	6.110,32	6.171,42	6.233,14	6.295,47	6.358,42	**MESTRADO**
IV	5.585,28	5.641,13	5.697,54	5.754,52	5.812,06	5.870,18	5.928,88	5.988,17	6.048,06	6.108,54	6.169,62	6.231,32	6.293,63	6.356,57	6.420,13	6.484,33	6.549,18	**DOUTORADO**

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO II
TECNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS2

30 HORAS SEMANAIS																		
NIVEL	**REFERENCIAS**																	**ESCOLARIDADE**
	O	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	
I	3.011,02	3.041,13	3.071,54	3.102,25	3.133,28	3.164,60	3.196,25	3.228,21	3.260,50	3.293,10	3.326,04	3.359,29	3.392,88	3.426,82	3.461,08	3.495,69	3.530,65	**ENSINO SUPERIOR**
II	3.101,34	3.132,36	3.163,69	3.195,32	3.227,27	3.259,55	3.292,14	3.325,06	3.358,31	3.391,90	3.425,82	3.460,07	3.494,67	3.529,62	3.564,91	3.600,57	3.636,57	**ESPECIALIZAÇÃO**
III	3.194,38	3.226,33	3.258,60	3.291,18	3.324,09	3.357,33	3.390,91	3.424,82	3.459,06	3.493,65	3.528,59	3.563,87	3.599,51	3.635,51	3.671,87	3.708,58	3.745,67	**MESTRADO**
IV	3.290,22	3.323,12	3.356,36	3.389,91	3.423,81	3.458,05	3.492,63	3.527,56	3.562,84	3.598,46	3.634,45	3.670,79	3.707,50	3.744,58	3.782,03	3.819,84	3.858,04	**DOUTORADO**
40 HORAS SEMANAIS																		
NIVEL	**REFERENCIAS**																	**ESCOLARIDADE**
	0	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	
I	4.516,55	4.561,71	4.607,33	4.653,40	4.699,94	4.746,94	4.794,40	4.842,35	4.890,77	4.939,68	4.989,08	5.038,97	5.089,36	5.140,25	5.191,65	5.243,57	5.296,01	**NÍVEL SUPERIOR**
II	4.652,04	4.698,56	4.745,55	4.793,00	4.840,93	4.889,34	4.938,24	4.987,62	5.037,50	5.087,87	5.138,75	5.190,14	5.242,04	5.294,46	5.347,40	5.400,88	5.454,89	**ESPECIALIZAÇÃO**
III	4.791,60	4.839,52	4.887,92	4.936,79	4.986,16	5.036,02	5.086,38	5.137,25	5.188,62	5.240,51	5.292,91	5.345,84	5.399,30	5.453,29	5.507,83	5.562,90	5.618,53	**MESTRADO**
IV	4.935,35	4.984,71	5.034,55	5.084,90	5.135,75	5.187,10	5.238,98	5.291,37	5.344,28	5.397, 72	5.451,70	5.506,22	5.561,28	5.616,89	5.673,06	5.729,79	5.787,09	**DOUTORADO**

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO III
TECNICO MEDIO DE SAÚDE I – TMS1

40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.086,82	2.107,68	2.128,76	2.150,05	2.171,55	2.193,27	2.215,20	2.237,35	2.259,72	2.282,32	2.305,14	2.328,20	2.351,48	2.374,99	2.398,74	2.422,73	2.446,96	NÍVEL MÉDIO
II	2.149,42	2.170,92	2.192,62	2.214,55	2.236,70	2.259,06	2.281,65	2.304,47	2.327,51	2.350,79	2.374,30	2.398,04	2.422,02	2.446,24	2.470,70	2.495,41	2.520,37	NÍVEL SUPERIOR
III	2.213,90	2.236,04	2.258,40	2.280,99	2.303,80	2.326,84	2.350,10	2.373,60	2.397,34	2.421,31	2.445,53	2.469,98	2.494,68	2.519,63	2.544,83	2.570,27	2.595,98	ESPECIALIZAÇÃO
IV	2.280,32	2.303,12	2.326,16	2.349,42	2.372,91	2.396,64	2.420,61	2.444,81	2.469,26	2.493,95	2.518,89	2.544,08	2.569,52	2.595,22	2.621,17	2.647,38	2.673,86	MESTRADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO IV
AGENTE FISCAL DE SAÚDE – AFS
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.092,67	2.113,59	2.134,73	2.156,08	2.177,64	2.199,41	2.221,41	2.243,62	2.266,05	2.288,72	2.311,60	2.334,72	2.358,07	2.381,65	2.405,47	2.429,52	2.453,82	NÍVEL MÉDIO
II	2.155,45	2.177,01	2.198,77	2.220,75	2.242,97	2.265,40	2.288,05	2.310,92	2.334,04	2.357,38	2.380,95	2.404,76	2.428,81	2.453,10	2.477,63	2.502,40	2.527,43	NÍVEL SUPERIOR
III	2.220,11	2.242,31	2.264,73	2.287,38	2.310,26	2.333,36	2.356,69	2.380,26	2.404,06	2.428,09	2.452,39	2.476,91	2.501,68	2.526,69	2.551,96	2.577,48	2.603,25	ESPECIALIZAÇÃO
IV	2.286,71	2.309,58	2.332,68	2.356,00	2.379,56	2.403,36	2.427,39	2.451,66	2.476,18	2.500,94	2.525,96	2.551,21	2.576,72	2.602,49	2.628,51	2.654,80	2.681,35	MESTRADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO II
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO V
TECNICO MEDIO DE SAÚDE 2 – TMS2
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.152,90	1.164,42	1.176,07	1.187,82	1.199,71	1.211,70	1.223,83	1.236,06	1.248,41	1.260,91	1.273,52	1.286,25	1.299,11	1.312,10	1.325,23	1.338,48	1.351,85	NÍVEL MÉDIO
II	1.187,50	1.199,35	1.211,36	1.223,47	1.235,68	1.248,07	1.260,51	1.273,14	1.285,86	1.298,75	1.311,73	1.324,82	1.338,07	1.351,47	1.364,97	1.378,61	1.392,41	NÍVEL SUPERIOR
III	1.223,09	1.235,33	1.247,62	1.260,16	1.272,76	1.285,50	1.298,33	1.311,34	1.324,44	1.337,68	1.351,05	1.364,58	1.378,21	1.392,02	1.405,93	1.419,97	1.434,22	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.259,79	1.272,39	1.285,05	1.297,97	1.310,95	1.324,06	1.337,28	1.350,68	1.364,18	1.377,81	1.391,58	1.405,52	1.419,55	1.433,78	1.448,10	1.462,57	1.477,25	MESTRADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA
MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO VI
AGENTE DE SAÚDE 1 – AS 1
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.146,10	1.157,56	1.169,14	1.180,83	1.192,63	1.204,56	1.216,61	1.228,77	1.241,06	1.253,47	1.266,01	1.278,67	1.291,45	1.304,37	1.317,41	1.330,58	1.343,89	FUNDAMENTAL COMPLETO
II	1.180,48	1.192,29	1.204,21	1.216,25	1.228,41	1.240,70	1.253,10	1.265,64	1.278,29	1.291,08	1.303,99	1.317,03	1.330,20	1.343,50	1.356,93	1.370,50	1.384,21	NÍVEL MÉDIO
III	1.215,90	1.228,05	1.240,34	1.252,74	1.265,27	1.277,92	1.290,70	1.303,60	1.316,64	1.329,81	1.343,11	1.356,54	1.370,10	1.383,80	1.397,64	1.411,62	1.425,73	NÍVEL SUPERIOR
IV	1.252,37	1.264,90	1.277,55	1.290,32	1.303,22	1.316,26	1.329,42	1.342,71	1.356,14	1.369,70	1.383,40	1.397,23	1.411,20	1.425,32	1.439,57	1.453,97	1.468,51	ESPECIALIZAÇÃO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete Do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO VI
AGENTE DE SAÚDE 3 – AS 3

40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.550,00	1.565,50	1.581,16	1.596,97	1.612,94	1.629,07	1.645,36	1.661,81	1.678,43	1.695,21	1.712,16	1.729,29	1.746,58	1.764,04	1.781,69	1.799,50	1.817,50	FUNDAMENTAL COMPLETO
II	1.596,50	1.612,47	1.628,59	1.644,88	1.661,32	1.677,94	1.694,72	1.711,66	1.728,78	1.746,07	1.763,53	1.781,16	1.798,98	1.816,97	1.835,14	1.853,49	1.872,02	NÍVEL MÉDIO
III	1.644,40	1.660,84	1.677,45	1.694,22	1.711,16	1.728,28	1.745,56	1.763,01	1.780,64	1.798,45	1.816,44	1.834,60	1.852,95	1.871,47	1.890,19	1.909,09	1.928,18	NÍVEL SUPERIOR
IV	1.693,73	1.710,66	1.727,77	1.745,05	1.762,50	1.780,12	1.797,93	1.815,90	1.834,06	1.852,40	1.870,93	1.889,64	1.908,53	1.927,62	1.946,90	1.966,36	1.986,03	ESPECIALIZAÇÃO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO VII
AGENTE DE SAÚDE 2 – AS 2 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.100,00	1.103,16	1.114,19	1.125,33	1.136,58	1.147,95	1.159,43	1.171,02	1.182,73	1.194,56	1.206,51	1.218,57	1.230,76	1.243,06	1.255,49	1.268,05	1.280,73	FUNDAMENTAL COMPLETO
II	1.125,00	1.136,25	1.147,61	1.159,09	1.170,68	1.182,39	1.194,21	1.206,15	1.218,21	1.230,40	1.242,70	1.255,13	1.267,68	1.280,36	1.293,16	1.306,09	1.319,15	NÍVEL MÉDIO
III	1.158,75	1.170,34	1.182,04	1.193,86	1.205,80	1.217,86	1.230,04	1.242,34	1.254,76	1.267,31	1.279,98	1.292,78	1.305,71	1.318,77	1.331,95	1.345,27	1.358,73	NÍVEL SUPERIOR
IV	1.193,51	1.205,45	1.217,50	1.229,68	1.241,98	1.254,39	1.266,94	1.279,61	1.292,40	1.305,33	1.318,38	1.331,57	1.344,88	1.358,33	1.371,91	1.385,63	1.399,49	ESPECIALIZAÇÃO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinetedo Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO II
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2014 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO I
MEDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MESF
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	12.535,54	12.660,89	12.787,50	12.915,38	13.044,53	13.174,98	13.306,73	13.439,79	13.574,19	13.709,93	13.847,03	13.985,50	14.125,36	14.266,61	14.409,28	14.553,37	14.698,91	NÍVEL SUPERIOR
II	12.911,61	13.040,72	13.171,13	13.302,84	13.435,87	13.570,23	13.705,93	13.842,99	13.981,42	14.121,23	14.262,45	14.405,07	14.549,12	14.694,61	14.841,56	14.989,97	15.139,87	ESPECIALIZAÇÃO
III	13.298,95	13.431,94	13.566,26	13.701,93	13.838,94	13.977,33	14.117,11	14.258,28	14.400,86	14.544,87	14.690,32	14.837,22	14.985,59	15.135,45	15.286,80	15.439,67	15.594,07	MESTRADO
IV	13.697,92	13.834,90	13.973,25	14.112,98	14.254,11	14.396,65	14.540,62	14.686,03	14.832,89	14.981,22	15.131,03	15.282,34	15.435,16	15.589,51	15.745,41	15.902,86	16.061,89	DOUTORADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO II
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2014 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO II
CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CDESF
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	5.388,63	5.442,52	5.496,94	5.551,90	5.607,43	5.663,50	5.720,14	5.777,34	5.835,11	5.893,46	5.952,40	6.011,91	6.072,03	6.132,76	6.194,08	6.256,02	6.318,59	NÍVEL SUPERIOR
II	5.550,29	5.605,78	5.661,84	5.718,46	5.775,65	5.833,40	5.891,75	5.950,65	6.010,17	6.070,26	6.130,97	6.192,28	6.254,20	6.316,74	6.379,91	6.443,71	6.508,14	ESPECIALIZAÇÃO
III	5.716,79	5.773,96	5.831,70	5.890,01	5.948,92	6.008,40	6.068,49	6.129,18	6.190,47	6.252,37	6.314,90	6.378,04	6.441,82	6.506,25	6.571,31	6.637,02	6.703,39	MESTRADO
IV	5.888,29	5.947,18	6.006,65	6.066,72	6.127,39	6.188,66	6.250,55	6.313,05	6.376,18	6.439,94	6.504,34	6.569,39	6.635,09	6.701,44	6.768,45	6.836,13	6.904,49	DOUTORADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO II
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2014 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO II
ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - EESF
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	5.388,63	5.442,52	5.496,94	5.551,90	5.607,43	5.663,50	5.720,14	5.777,34	5.835,11	5.893,46	5.952,40	6.011,91	6.072,03	6.132,76	6.194,08	6.256,02	6.318,59	NÍVEL SUPERIOR

II	5.550,29	5.605,78	5.661,84	5.718,46	5.775,65	5.833,40	5.891,75	5.950,65	6.010,17	6.070,26	6.130,97	6.192,28	6.254,20	6.316,74	6.379,91	6.443,71	6.508,14	**ESPECIALIZAÇÃO**
III	5.716,79	5.773,96	5.831,70	5.890,01	5.948,92	6.008,40	6.068,49	6.129,18	6.190,47	6.252,37	6.314,90	6.378,04	6.441,82	6.506,25	6.571,31	6.637,02	6.703,39	**MESTRADO**
IV	5.888,29	5.947,18	6.006,65	6.066,72	6.127,39	6.188,66	6.250,55	6.313,05	6.376,18	6.439,94	6.504,34	6.569,39	6.635,09	6.701,44	6.768,45	6.836,13	6.904,49	**DOUTORADO**

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO II QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2014 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO V
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – TEESF
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.152,90	1.164,42	1.176,07	1.187,82	1.199,71	1.211,70	1.223,83	1.236,06	1.248,41	1.260,91	1.273,52	1.286,25	1.299,11	1.312,10	1.325,23	1.338,48	1.351,85	**NÍVEL MÉDIO**
II	1.187,50	1.199,35	1.211,36	1.223,47	1.235,68	1.248,07	1.260,51	1.273,14	1.285,86	1.298,75	1.311,73	1.324,82	1.338,07	1.351,47	1.364,97	1.378,61	1.392,41	**NÍVEL SUPERIOR**
III	1.223,09	1.235,33	1.247,62	1.260,16	1.272,76	1.285,50	1.298,33	1.311,34	1.324,44	1.337,68	1.351,05	1.364,58	1.378,21	1.392,02	1.405,93	1.419,97	1.434,22	**ESPECIALIZAÇÃO**
IV	1.259,79	1.272,39	1.285,05	1.297,97	1.310,95	1.324,06	1.337,28	1.350,68	1.364,18	1.377,81	1.391,58	1.405,52	1.419,55	1.433,78	1.448,10	1.462,57	1.477,25	**MESTRADO**

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO II
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2014
GRUPO VI
AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ACESFF
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.550,00	1.565,50	1.581,16	1.596,97	1.612,94	1.629,07	1.645,36	1.661,81	1.678,43	1.695,21	1.712,16	1.729,29	1.746,58	1.764,04	1.781,69	1.799,50	1.817,50	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
II	1.596,50	1.612,47	1.628,59	1.644,88	1.661,32	1.677,94	1.694,72	1.711,66	1.728,78	1.746,07	1.763,53	1.781,16	1.798,98	1.816,97	1.835,14	1.853,49	1.872,02	**NÍVEL MÉDIO**

III	1.644,40	1.660,84	1.677,45	1.694,22	1.711,16	1.728,28	1.745,56	1.763,01	1.780,64	1.798,45	1.816,44	1.834,60	1.852,95	1.871,47	1.890,19	1.909,09	1.928,18	**NÍVEL SUPERIOR**
IV	1.693,73	1.710,66	1.727,77	1.745,05	1.762,50	1.780,12	1.797,93	1.815,90	1.834,06	1.852,40	1.870,93	1.889,64	1.908,53	1.927,62	1.946,90	1.966,36	1.986,03	**ESPECIALIZAÇÃO**

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO IV
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - LEI COMPLEMENTAR N.º 41/2014 E LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2010 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO II
TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – TSS 3
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.453,08	2.477,60	2.502,39	2.527,41	2.552,68	2.578,20	2.603,99	2.630,03	2.656,33	2.682,90	2.709,72	2.736,82	2.764,19	2.791,84	2.819,76	2.847,95	2.876,42	**NÍVEL SUPERIOR**
II	2.526,67	2.551,93	2.577,45	2.603,24	2.629,26	2.655,55	2.682,12	2.708,94	2.736,02	2.763,38	2.791,01	2.818,93	2.847,11	2.875,58	2.904,34	2.933,39	2.962,72	**ESPECIALIZAÇÃO**
III	2.602,47	2.628,50	2.654,79	2.681,33	2.708,14	2.735,23	2.762,57	2.790,20	2.818,11	2.846,29	2.874,75	2.903,49	2.932,53	2.961,85	2.991,48	3.021,39	3.051,60	**MESTRADO**
IV	2.680,54	2.707,35	2.734,43	2.761,77	2.789,39	2.817,29	2.845,45	2.873,91	2.902,65	2.931,67	2.961,00	2.990,59	3.020,51	3.050,72	3.081,22	3.112,04	3.143,15	**DOUTORADO**

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LEI COMPLEMENTAR N.º 44/2014
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

ITEM	VAGAS	CARGO	VENCIMENTO
01	01	Procurador Geral	R$ 7.938,81
02	01	Procurador Adjunto	R$ 5.954,10

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – LEI COMPLEMENTAR N.º 44/2014, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 141/2020
ANEXO ÚNICO
PROCURADOR
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
II	3.789,43	3.809,10	3.847,19	3.885,66	3.924,52	3.963,76	4.003,40	4.043,44	4.083,87	4.124,71	4.165,96	4.207,62	4.249,69	4.292,19	4.335,11	4.378,46	4.422,25	ENSINO SUPERIOR
II	3.903,11	3.923,37	3.962,61	4.002,23	4.042,25	4.082,68	4.123,50	4.164,74	4.206,39	4.248,45	4.290,93	4.333,84	4.377,18	4.420,95	4.465,16	4.509,82	4.554,91	ESPECIALIZAÇÃO
III	4.001,06	4.041,07	4.081,48	4.122,30	4.163,52	4.205,16	4.247,21	4.289,68	4.332,58	4.375,90	4.419,66	4.463,86	4.508,50	4.553,58	4.599,12	4.645,11	4.691,56	MESTRADO
IV	4.121,09	4.162,31	4.203,93	4.245,97	4.288,43	4.331,31	4.374,63	4.418,37	4.462,56	4.507,18	4.552,25	4.597,78	4.643,75	4.690,19	4.737,09	4.784,46	4.832,31	DOUTORADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO III
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO I
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1
24 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.731,69	1.757,67	1.784,03	1.810,79	1.837,95	1.865,53	1.893,50	1.921,90	1.950,74	1.979,99	2.009,70	2.039,85	2.070,45	2.101,50	2.133,01	2.165,01	2.197,49	MAGISTERIO MÉDIO
II	1.800,96	1.827,97	1.855,40	1.883,22	1.911,48	1.940,15	1.969,25	1.998,79	2.028,76	2.059,20	2.090,09	2.121,44	2.153,26	2.185,56	2.218,34	2.251,62	2.285,39	LICENCIATURA
III	1.891,01	1.919,38	1.948,16	1.977,38	2.007,04	2.037,16	2.067,71	2.098,73	2.130,21	2.162,15	2.194,58	2.227,51	2.260,93	2.294,84	2.329,26	2.364,19	2.399,65	ESPECIALIZAÇÃO
IV	2.080,11	2.111,30	2.142,98	2.175,12	2.207,75	2.240,86	2.274,48	2.308,59	2.343,22	2.378,38	2.414,05	2.450,26	2.487,01	2.524,32	2.562,18	2.600,62	2.639,62	MESTRADO

GRUPO I
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2
24 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.800,96	1.827,97	1.855,40	1.883,22	1.911,48	1.940,15	1.969,25	1.998,79	2.028,76	2.059,20	2.090,09	2.121,44	2.153,26	2.185,56	2.218,34	2.251,62	2.285,39	ENSINO SUPERIOR
II	1.891,01	1.919,38	1.948,16	1.977,38	2.007,04	2.037,16	2.067,71	2.098,73	2.130,21	2.162,15	2.194,58	2.227,51	2.260,93	2.294,84	2.329,26	2.364,19	2.399,65	ESPECIALIZAÇÃO
III	2.080,11	2.111,30	2.142,98	2.175,12	2.207,75	2.240,86	2.274,48	2.308,59	2.343,22	2.378,38	2.414,05	2.450,26	2.487,01	2.524,32	2.562,18	2.600,62	2.639,62	MESTRADO
IV	2.704,14	2.744,70	2.785,87	2.827,66	2.870,07	2.913,13	2.956,82	3.001,17	3.046,19	3.091,89	3.138,26	3.185,34	3.233,12	3.281,61	3.330,84	3.380,81	3.431,52	DOUTORADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete Do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO III

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.° 098/2018

GRUPO I

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – AEE

24 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE ENSINO
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.800,96	1.827,97	1.855,40	1.883,22	1.911,48	1.940,15	1.969,25	1.998,79	2.028,76	2.059,20	2.090,09	2.121,44	2.153,26	2.185,56	2.218,34	2.251,62	2.285,39	SUPERIOR
II	1.891,01	1.919,38	1.948,16	1.977,38	2.007,04	2.037,16	2.067,71	2.098,73	2.130,21	2.162,15	2.194,58	2.227,51	2.260,93	2.294,84	2.329,26	2.364,19	2.399,65	ESPECIALIZAÇÃO
III	2.080,11	2.111,30	2.142,98	2.175,12	2.207,75	2.240,86	2.274,48	2.308,59	2.343,22	2.378,38	2.414,05	2.450,26	2.487,01	2.524,32	2.562,18	2.600,62	2.639,62	MESTRADO
IV	2.704,14	2.744,70	2.785,87	2.827,66	2.870,07	2.913,13	2.956,82	3.001,17	3.046,19	3.091,89	3.138,26	3.185,34	3.233,12	3.281,61	3.330,84	3.380,81	3.431,52	DOUTORADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.
AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO III

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES

GRUPO II

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB

24 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.669,92	2.721,56	2.774,25	2.827,97	2.882,75	2.938,64	2.995,72	3.053,88	3.113,20	3.173,80	3.235,46	3.296,94	3.359,58	3.423,42	3.488,45	3.554,74	3.622,28	ENSINO SUPERIOR
II	2.803,41	2.857,65	2.912,96	2.969,36	3.026,89	3.085,58	3.145,49	3.206,58	3.268,86	3.332,48	3.397,24	3.461,78	3.527,56	3.594,59	3.662,88	3.732,48	3.803,39	ESPECIALIZAÇÃO
III	3.083,76	3.143,41	3.204,25	3.266,31	3.329,58	3.394,14	3.460,04	3.527,23	3.595,75	3.665,72	3.736,96	3.807,97	3.880,32	3.954,04	4.029,16	4.105,72	4.183,72	MESTRADO
IV	4.008,89	4.086,43	4.165,53	4.246,20	4.328,46	4.412,37	4.498,06	4.585,40	4.674,46	4.765,44	4.858,05	4.950,36	5.044,40	5.140,25	5.237,92	5.337,43	5.438,85	DOUTORADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete Do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO III
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO III

TÉCNICO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – TSEB

30 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.011,02	3.041,13	3.071,54	3.102,25	3.133,28	3.164,60	3.196,25	3.228,21	3.260,50	3.293,10	3.326,04	3.359,29	3.392,88	3.426,82	3.461,08	3.495,69	3.530,65	ENSINO SUPERIOR
II	3.101,34	3.132,36	3.163,69	3.195,32	3.227,27	3.259,55	3.292,14	3.325,06	3.358,31	3.391,90	3.425,82	3.460,07	3.494,67	3.529,62	3.564,91	3.600,57	3.636,57	ESPECIALIZAÇÃO
III	3.194,38	3.226,33	3.258,60	3.291,18	3.324,09	3.357,33	3.390,91	3.424,82	3.459,06	3.493,65	3.528,59	3.563,87	3.599,51	3.635,51	3.671,87	3.708,58	3.745,67	MESTRADO
IV	3.290,22	3.323,12	3.356,36	3.389,91	3.423,81	3.458,05	3.492,63	3.527,56	3.562,84	3.598,46	3.634,45	3.670,79	3.707,50	3.744,58	3.782,03	3.819,84	3.858,04	DOUTORADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO III
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO V
TÉCNICO MEDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – TMEB
30 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.312,30	1.325,26	1.357,89	1.392,72	1.432,55	1.475,01	1.509,94	1.547,21	1.583,91	1.623,67	1.663,13	1.707,44	1.717,78	1.758,55	1.802,04	1.844,86	1.881,76	ENSINO MÉDIO
II	1.475,01	1.509,94	1.547,21	1.583,91	1.623,67	1.663,13	1.679,60	1.717,78	1.758,55	1.802,04	1.844,86	1.887,66	1.930,47	1.973,29	2.016,09	2.058,91	2.100,09	LICENCIATURA
III	1.663,13	1.679,60	1.717,78	1.758,55	1.802,04	1.844,86	1.887,66	1.930,47	1.972,78	2.016,09	2.058,91	2.101,72	2.144,50	2.187,33	2.230,15	2.272,93	2.318,39	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.844,86	1.887,66	1.930,47	1.973,29	2.016,09	2.058,91	2.101,72	2.144,36	2.187,33	2.231,40	2.272,93	2.392,94	2.358,57	2.401,38	2.444,21	2.487,02	2.536,76	MESTRADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO III
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO VI
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – AAEB
30 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.100,00	1.103,16	1.114,19	1.125,33	1.136,58	1.147,95	1.159,43	1.171,02	1.182,73	1.194,56	1.206,51	1.218,57	1.230,76	1.243,06	1.255,49	1.268,05	1.280,73	ENSINO MÉDIO
II	1.146,85	1.158,31	1.169,90	1.181,60	1.193,41	1.205,35	1.217,40	1.229,57	1.241,87	1.254,29	1.266,83	1.279,50	1.292,29	1.305,22	1.318,27	1.331,45	1.344,77	SUPERIOR
III	1.204,19	1.216,23	1.228,39	1.240,68	1.253,08	1.265,61	1.278,27	1.291,05	1.303,96	1.317,00	1.330,17	1.343,47	1.356,91	1.370,48	1.384,18	1.398,02	1.412,01	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.264,40	1.277,04	1.289,81	1.302,71	1.315,74	1.328,89	1.342,18	1.355,61	1.369,16	1.382,85	1.396,68	1.410,65	1.424,75	1.439,00	1.453,39	1.467,93	1.482,61	MESTRADO

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO III
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES
GRUPO VII
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB
30 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.100,00	1.103,16	1.114,19	1.125,33	1.136,58	1.147,95	1.159,43	1.171,02	1.182,73	1.194,56	1.206,51	1.218,57	1.230,76	1.243,06	1.255,49	1.268,05	1.280,73	ENSINO FUNDAMENTAL
II	1.125,00	1.136,25	1.147,61	1.159,09	1.170,68	1.182,39	1.194,21	1.206,15	1.218,21	1.230,40	1.242,70	1.255,13	1.267,68	1.280,36	1.293,16	1.306,09	1.319,15	ENSINO MÉDIO
III	1.158,75	1.170,34	1.182,04	1.193,86	1.205,80	1.217,86	1.230,04	1.242,34	1.254,76	1.267,31	1.279,98	1.292,78	1.305,71	1.318,77	1.331,95	1.345,27	1.358,73	ENSINO SUPERIOR

IV	1.193,51	1.205,45	1.217,50	1.229,68	1.241,98	1.254,39	1.266,94	1.279,61	1.292,40	1.305,33	1.318,38	1.331,57	1.344,88	1.358,33	1.371,91	1.385,63	1.399,49	**ESPECIALIZAÇÃO**

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO IV
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES DIRETOR

40 HORAS SEMANAIS

NÍVEIS	VENCIMENTO BASICO	Gratificação por "Dedicação Exclusiva"			HABILITAÇÃO
		5%	10%	15%	
		240 a 300	301 a 400	Mais de 401	
I	**4.066,30**	4.269,61	4.472,93	4.676,24	Graduação em Nível Superior
II	**4.309,79**	4.525,28	4.740,77	4.956,26	Pos Graduação Lato Sensu - Especialização
III	**4.563,20**	4.791,36	5.019,52	5.247,68	Pos Graduação Strito Sensu - Mestrado

VICE-DIRETOR

24 HORAS SEMANAIS

NÍVEIS	VENCIMENTO BASICO	Gratificação por "Dedicação Exclusiva"			HABILITAÇÃO
		5%	10%	15%	
		240 a 300	301 a 400	Mais de 401	
I	**1.601,96**	1.682,05	1.762,15	1.842,25	Graduação em Nível Superior
II	**1.661,34**	1.744,41	1.827,47	1.910,54	Pos Graduação Lato Sensu - Especialização
III	**1.728,38**	1.814,80	1.901,21	1.987,63	Pos Graduação Strito Sensu - Mestrado

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO IV
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR N.º 1.634/2008 E SUAS ALTERAÇÕES

COORDENADOR DE ESCOLA E CRECHE ESCOLA
40 horas semanais

Nível	Vencimento	Habilitação
I	2.595,32	Nível Médio - Magistério
II	2.669,92	Graduação Nível Superior
III	2.859,77	Graduação Lato Sensu - Especialização

Secretário de Escola da Educação Básica
30 horas semanais

Nível	Vencimento	Habilitação
I	1.475,02	Graduação Nível Superior
II	1.662,43	Graduação Lato Sensu - Especialização
III	1.844,86	Graduação Strito Sensu – Mestrado ou Doutorado

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
ANEXO VII
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Em atendimento ao § 2º, inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da ALTERAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, a partir de 1º/01/2021, assim:

Dotações Orçamentárias com Pessoal e Encargos 2021 (LOA 2021)	Gastos com Pessoal do Poder Executivo - Exercício de 2020	Folha de Pagamento Anual com alteração das tabelas (Vide Nota 1)	Impacto Orçamentário-Financeiro 2021 (vide nota 2)	Impacto Orçamentário-Financeiro 2022 (vide nota 2)	Impacto Orçamentário-Financeiro 2023 (vide nota 2)
28.480.277,31	24.972.768,36	25.817.731,20	**844.962,84**	**876.648,94**	**905.140,03**

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2021, 2022 e 2023

Nota 1: Folha de Pagamento Anual com Encargos Sociais e Trabalhistas, com aumento do custo mensal em **R$ 63.388,06 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos).**

Nota 2: A inflação estimada para 2021 é de 3,75% e para 2022 é de 3,5% , conforme Banco Central do Brasil

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Assessora
Contábil – 123.862 CRC/MG

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, que as despesas com a alteração das tabelas de VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, nesta Lei Complementar, têm adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, nos termos do inciso I do § 1º do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6E3731D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam aprovadas as novas Tabelas de Vencimentos das Carreiras dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz/MG, nas atuais tabelas de vencimentos das carreiras desta Autarquia Municipal, as quais são previstas na Lei Complementar N.º 14/2010 e suas alterações, para vigorarem com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o reajuste se aplica:
I - ao quadro das carreiras dos Profissionais dos Serviços de Saneamento do Município de Luz, vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e respectivas tabelas de vencimentos de todos os cargos que integram os Grupos de Atividades de Saneamento Básico do Município de Luz mencionados na Lei Complementar Municipal N.º 14/2010 e suas alterações;
II - ao quadro de cargo de provimento em comissão - Diretor-Presidente - descrito no Anexo IV do Quadro e Tabela de Vencimentos das Carreiras dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE, previsto na Lei Complementar N.º 14/2010.

Art. 2º. O quadro e a tabela de vencimentos de todos os grupos e cargos mencionados no Anexo III e no Anexo IV, da Lei Complementar N.º 014/2010, passam a vigorar de acordo com o Anexo I e o Anexo II, desta Lei Complementar, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária do exercício do ano de 2021 e dos exercícios futuros.

Art. 4º. Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo III referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste concedido por esta Lei Complementar, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e o Anexo IV referente à declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos nos Artigos 16, incisos I e II, 17 e 21, inciso I, todos da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2010
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE
ATUALIZAÇÕES CONFORME LEIS MUNICIPAIS N.º 1.982/12; 2.094/13; 2.211/14; 2.323/15 E LEI COMPLEMENTAR N.º 64/16

GRUPO I
TÉCNICO SUPERIOR I – TS I
30 HORAS SEMANAIS

Niveis	REFERENCIAS																	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Escolaridade
I	3.853,70	3.892,24	3.931,16	3.970,47	4.010,18	4.050,28	4.090,78	4.131,69	4.173,00	4.214,73	4.256,88	4.299,45	4.342,45	4.385,87	4.429,73	4.474,03	4.518,77	Superior
II	3.969,32	4.009,01	4.049,10	4.089,59	4.130,49	4.171,80	4.213,51	4.255,65	4.298,20	4.341,19	4.384,60	4.428,44	4.472,73	4.517,46	4.562,63	4.608,26	4.654,34	Especialização
III	4.366,24	4.409,90	4.454,00	4.498,54	4.543,53	4.588,96	4.634,85	4.681,20	4.728,01	4.775,29	4.823,05	4.871,28	4.919,99	4.969,19	5.018,88	5.069,07	5.119,76	Mestrado
IV	4.802,87	4.850,90	4.899,41	4.948,40	4.997,89	5.047,86	5.098,34	5.149,33	5.200,82	5.252,83	5.305,36	5.358,41	5.411,99	5.466,11	5.520,78	5.575,98	5.631,74	Doutorado

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2010
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE
ATUALIZAÇÕES CONFORME LEIS MUNICIPAIS N.º 1.982/12; 2.094/13; 2.211/14; 2.323/15 E LEI COMPLEMENTAR N.º 64/16

GRUPO II
TÉCNICO MÉDIO I – TM I
40 HORAS SEMANAIS

Niveis	REFERENCIAS																	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Escolaridade
I	2.233,40	2.255,73	2.278,29	2.301,07	2.324,08	2.347,33	2.370,80	2.394,51	2.418,45	2.442,64	2.467,06	2.491,73	2.516,65	2.541,82	2.567,24	2.592,91	2.618,84	Médio
II	2.300,40	2.323,40	2.346,64	2.370,10	2.393,81	2.417,74	2.441,92	2.466,34	2.491,00	2.515,91	2.541,07	2.566,48	2.592,15	2.618,07	2.644,25	2.670,69	2.697,40	Superior
III	2.530,43	2.555,73	2.581,29	2.607,10	2.633,18	2.659,51	2.686,10	2.712,96	2.740,09	2.767,49	2.795,17	2.823,12	2.851,35	2.879,87	2.908,66	2.937,75	2.967,13	Especialização
IV	2.783,48	2.811,31	2.839,43	2.867,82	2.896,50	2.925,47	2.954,72	2.984,27	3.014,11	3.044,25	3.074,69	3.105,44	3.136,49	3.167,86	3.199,54	3.231,53	3.263,85	Mestrado

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2010

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE
ATUALIZAÇÕES CONFORME LEIS MUNICIPAIS N.º 1.982/12; 2.094/13; 2.211/14; 2.323/15 E LEI COMPLEMENTAR N.º 64/16

GRUPO III
TÉCNICO MÉDIO II – TM II
40 HORAS SEMANAIS

Niveis	REFERENCIAS																	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Escolaridade
I	1.856,78	1.875,35	1.894,10	1.913,04	1.932,17	1.951,49	1.971,01	1.990,72	2.010,63	2.030,73	2.051,04	2.071,55	2.092,27	2.113,19	2.134,32	2.155,66	2.177,22	Médio
II	1.912,48	1.931,60	1.950,92	1.970,43	1.990,13	2.010,04	2.030,14	2.050,44	2.070,94	2.091,65	2.112,57	2.133,69	2.155,03	2.176,58	2.198,35	2.220,33	2.242,53	Superior
III	1.969,86	1.989,56	2.009,45	2.029,55	2.049,84	2.070,34	2.091,05	2.111,96	2.133,08	2.154,41	2.175,95	2.197,71	2.219,69	2.241,88	2.264,30	2.286,95	2.309,82	Especialização
IV	2.166,85	2.188,52	2.210,40	2.232,51	2.254,83	2.277,38	2.300,15	2.323,16	2.346,39	2.369,85	2.393,55	2.417,49	2.441,66	2.466,08	2.490,74	2.515,65	2.540,80	Mestrado

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2010
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE
ATUALIZAÇÕES CONFORME LEIS MUNICIPAIS N.º 1.982/12; 2.094/13; 2.211/14; 2.323/15 E LEI COMPLEMENTAR N.º 64/16

GRUPO IV
TÉCNICO MÉDIO III – TM III
40 horas semanais

Niveis	REFERENCIAS																	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Escolaridade
I	1.471,41	1.486,12	1.500,99	1.516,00	1.531,16	1.546,47	1.561,93	1.577,55	1.593,33	1.609,26	1.625,35	1.641,61	1.658,02	1.674,60	1.691,35	1.708,26	1.725,34	Médio
II	1.515,56	1.530,72	1.546,02	1.561,48	1.577,10	1.592,87	1.608,80	1.624,89	1.641,13	1.657,55	1.674,12	1.690,86	1.707,77	1.724,85	1.742,10	1.759,52	1.777,11	Superior
III	1.561,02	1.576,63	1.592,40	1.608,32	1.624,40	1.640,65	1.657,05	1.673,62	1.690,36	1.707,26	1.724,34	1.741,58	1.759,00	1.776,59	1.794,35	1.812,30	1.830,42	Especialização
IV	1.717,11	1.734,28	1.751,62	1.769,14	1.786,83	1.804,70	1.822,75	1.840,97	1.859,38	1.877,98	1.896,76	1.915,73	1.934,88	1.954,23	1.973,77	1.993,51	2.013,45	Mestrado

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2010
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE
ATUALIZAÇÕES CONFORME LEIS MUNICIPAIS N.º 1.982/12; 2.094/13; 2.211/14; 2.323/15 E LEI COMPLEMENTAR N.º 64/16

GRUPO V
AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO I - ASB I

40 HORAS SEMANAIS

Niveis	REFERENCIAS																	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Escolaridade
I	1.471,41	1.486,12	1.500,99	1.516,00	1.531,16	1.546,47	1.561,93	1.577,55	1.593,33	1.609,26	1.625,35	1.641,61	1.658,02	1.674,60	1.691,35	1.708,26	1.725,34	Fundamental
II	1.515,56	1.530,72	1.546,02	1.561,48	1.577,10	1.592,87	1.608,80	1.624,89	1.641,13	1.657,55	1.674,12	1.690,86	1.707,77	1.724,85	1.742,10	1.759,52	1.777,11	Médio
III	1.561,02	1.576,63	1.592,40	1.608,32	1.624,40	1.640,65	1.657,05	1.673,62	1.690,36	1.707,26	1.724,34	1.741,58	1.759,00	1.776,59	1.794,35	1.812,30	1.830,42	Superior
IV	1.607,87	1.623,95	1.640,19	1.656,59	1.673,16	1.689,89	1.706,79	1.723,85	1.741,09	1.758,50	1.776,09	1.793,85	1.811,79	1.829,91	1.848,21	1.866,69	1.885,35	Especialização

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2010

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE
ATUALIZAÇÕES CONFORME LEIS MUNICIPAIS N.º 1.982/12; 2.094/13; 2.211/14; 2.323/15 E LEI COMPLEMENTAR N.º 64/16

GRUPO VI
AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO II - ASB II
40 HORAS SEMANAIS

Niveis	REFERENCIAS																	
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Escolaridade
I	1.124,12	1.135,36	1.146,71	1.158,18	1.169,76	1.181,46	1.193,28	1.205,21	1.217,26	1.229,43	1.241,73	1.254,15	1.266,69	1.279,35	1.292,15	1.305,07	1.318,12	Fundamental
II	1.157,84	1.169,42	1.181,12	1.192,93	1.204,86	1.216,91	1.229,07	1.241,37	1.253,78	1.266,32	1.278,98	1.291,77	1.304,69	1.317,73	1.330,91	1.344,22	1.357,66	Médio
III	1.192,58	1.204,50	1.216,55	1.228,72	1.241,00	1.253,41	1.265,95	1.278,61	1.291,39	1.304,31	1.317,35	1.330,52	1.343,83	1.357,27	1.370,84	1.384,55	1.398,39	Superior
IV	1.228,36	1.240,64	1.253,05	1.265,58	1.278,24	1.291,02	1.303,93	1.316,97	1.330,14	1.343,44	1.356,87	1.370,44	1.384,15	1.397,99	1.411,97	1.426,09	1.440,35	Especialização

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2010
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE

LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2010 CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIRETOR PRESIDENTE

40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
0	4.946,91	NÍVEL SUPERIOR

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2010

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE

LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2010 CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
0	2.963,14	NÍVEL SUPERIOR

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao § 2º, inciso I, do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da aprovação do novo quadro das carreiras dos Profissionais dos serviços de Saneamento do Município de Luz, vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e respectivas tabelas de vencimentos de todos os cargos que integram os Grupos de Atividades de Saneamento Básico do Município de Luz mencionados na Lei Complementar Municipal N.º 14/2010 e suas alterações, a partir de 1º/01/2021, assim:

Justificativa: Trata-se de estudo de impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2021 e nos dois seguintes, nos termos dos Artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com reajuste de 4,52% sobre a Folha Salarial dos Servidores **Efetivos e Comissionados**, retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Valor Mensal da Folha antes do reajuste	Valor mensal da Folha após reajuste 4,52%	**Impacto Orçamentário e Financeiro Mensal (A)**
R$ 39.528,95	R$ 41.315,66	R$ 1.786,71
Valor mensal do INSS Patronal antes do reajuste	Valor mensal do INSS Patronal após reajuste	**Impacto Orçamentário e Financeiro Mensal (B)**
R$ 8.696,37	R$ 9.089,45	R$ 393,08
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO MENSAL **(C)** = (A + B)		R$ 2.179,79
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO INCLUINDO FÉRIAS E 13º SALARIO (D) = (C x 13,33)		**R$ 29.056,60**

Dotações Orçamentárias com Pessoal e Encargos 2021 (LOA 2021)	Gastos com Pessoal e Encargos 2020	Folha de Pagamento Anual com reajuste de 4,52% e Encargos (Vide Nota 1)	Impacto Orçamentário e Financeiro em 2021 (vide nota 1)	Impacto Orçamentário- Financeiro 2022 (vide nota 2)	Impacto Orçamentário- Financeiro 2023 (vide nota 2
R$ 639.000,00	R$ 596.245,30	R$ 625.301,90	R$ 29.056,60	R$ 30.146,22	R$ 31.201,34

Nota 1: Reajuste de 4,52% sobre a Folha Salarial dos servidores do SAAE, com aumento mensal em R$ 2.179,79 (dois cento e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Nota 2: Impacto Orçamentário e Financeiro para os Exercícios de 2022 e 2023 (Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000) com base na inflação estimada para 2021, de 3,75% e 2022, de 3,5% - conforme Mercado Financeiro.

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Assessora Contábil CRC/MG 123.862

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000 que as despesas em razão da aprovação do novo quadro das carreiras dos Profissionais dos Serviços de Saneamento do Município de Luz, vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e respectivas tabelas de vencimentos de todos os cargos que integram os Grupos de Atividades de Saneamento Básico do Município de Luz mencionados na Lei Complementar Municipal N.º 14/2010 e suas alterações, a partir de 1º/01/2021, nesta Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, nos termos do inciso I do § 1º do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Luz, 17 de fevereiro de 2021.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente do SAAE-Luz/MG

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C47DBFEB

